



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TS  
S

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA



02  
S

### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

<b>NOME</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>CNPJ</b>	01.614.537/0001-04

### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta uma situação crítica em relação à sua frota de veículos, a qual se mostra inadequada e insuficiente para atender às demandas essenciais dos serviços públicos. A análise da atual condição dos veículos disponíveis revela que muitos deles se encontram em estado de deterioração, apresentando frequentes quebras e custos elevados de manutenção. Essa realidade compromete a realização de atividades fundamentais, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de lixo e outros serviços básicos, que são indispensáveis para o funcionamento eficiente da administração pública.

A inadequação da frota provoca não apenas atrasos na execução de serviços, mas também limita a capacidade da prefeitura em responder prontamente a situações emergenciais que exigem mobilização rápida e eficaz. Tais falhas logísticas impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado à população, gerando insatisfação e fragilizando a confiança da comunidade nos órgãos públicos.

Além disso, a insuficiência de veículos implica sobrecarga naqueles que ainda estão em condições mínimas de funcionamento, exacerbando os problemas já existentes e resultando em um ciclo vicioso de ineficiência. Sem a modernização e ampliação da frota, a prefeitura corre o risco de aumentar os custos operacionais e desaproveitar recursos financeiros, que poderiam ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da administração pública.

Em virtude dessas circunstâncias, torna-se crucial que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão busque soluções efetivas para reverter essa situação. O investimento em uma frota adequada é uma medida estratégica que visa restaurar a capacidade operacional dos serviços públicos, promovendo melhorias significativas no atendimento às necessidades da população. O atendimento a esta



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



03  
4

necessidade não só alinha-se ao interesse público, mas também assegura a eficiência e eficácia na implementação das políticas públicas essenciais.

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Nicolly Silva Queiroz, Edimilson Soares de Almeida

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Janeiro de 2026

*Edimilson Soares de Almeida*

Edimilson Soares de Almeida  
Assessor Especial

32762282896



408

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04  
Nicoly Silva Queiroz,



### Objeto

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

### Justificativa da Necessidade

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta uma situação crítica em relação à sua frota de veículos, a qual se mostra inadequada e insuficiente para atender às demandas essenciais dos serviços públicos. A análise da atual condição dos veículos disponíveis revela que muitos deles se encontram em estado de deterioração, apresentando frequentes quebras e custos elevados de manutenção. Essa realidade compromete a realização de atividades fundamentais, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de lixo e outros serviços básicos, que são indispensáveis para o funcionamento eficiente da administração pública.

A inadequação da frota provoca não apenas atrasos na execução de serviços, mas também limita a capacidade da prefeitura em responder prontamente a situações emergenciais que exigem mobilização rápida e eficaz. Tais falhas logísticas impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado à população, gerando insatisfação e fragilizando a confiança da comunidade nos órgãos públicos.

Além disso, a insuficiência de veículos implica sobrecarga naqueles que ainda estão em condições mínimas de funcionamento, exacerbando os problemas já existentes e resultando em um ciclo vicioso de ineficiência. Sem a modernização e ampliação da frota, a prefeitura corre o risco de aumentar os custos operacionais e desaproveitar recursos financeiros, que poderiam ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da administração pública.

Em virtude dessas circunstâncias, torna-se crucial que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão busque soluções efetivas para reverter essa situação. O investimento em uma frota adequada é uma medida estratégica que visa restaurar a capacidade operacional dos serviços públicos, promovendo melhorias significativas no atendimento às necessidades da população. O atendimento a esta necessidade não só alinha-se ao interesse público, mas também assegura a eficiência e eficácia na implementação das políticas públicas essenciais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



OS



**Data Prevista da Demanda**

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 13 de Março de 2026.



**Alinhamento com o Plano de Contratação Anual**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



**Indicação da Equipe de Planejamento**

Nicolly Silva Queiroz, Edimilson Soares de Almeida



**Estudo Técnico Preliminar**

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Van 15 lugares	Mês	12
2	Micro-ônibus 22 lugares	KmRodado	60.000
3	Ônibus rodoviário	Mês	12
4	Pick-up cabine dupla	Mês	12
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	Mês	12
6	Caminhão limpa fossa	Mês	12
7	Caminhão baú	Mês	12
8	Caminhão pipa	Mês	12
9	Caminhão ¼	Mês	12
10	Caminhão munck	Mês	12
11	Trator de esteira	Mês	12
12	Pá carregadeira	Mês	12
13	Retroescavadeira	Mês	12
14	Motoniveladora (Patrol)	Mês	12
15	Bobcat (minicarregadeira)	Mês	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Janeiro de 2026.

Edimilson Soares de Almeida  
Assessor Especial

32762282896



90  
D

### AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	01.614.537/0001-04

### NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta uma situação crítica em relação à sua frota de veículos, a qual se mostra inadequada e insuficiente para atender às demandas essenciais dos serviços públicos. A análise da atual condição dos veículos disponíveis revela que muitos deles se encontram em estado de deterioração, apresentando frequentes quebras e custos elevados de manutenção. Essa realidade compromete a realização de atividades fundamentais, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de lixo e outros serviços básicos, que são indispensáveis para o funcionamento eficiente da administração pública.

A inadequação da frota provoca não apenas atrasos na execução de serviços, mas também limita a capacidade da prefeitura em responder prontamente a situações emergenciais que exigem mobilização rápida e eficaz. Tais falhas logísticas impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado à população, gerando insatisfação e fragilizando a confiança da comunidade nos órgãos públicos.

Além disso, a insuficiência de veículos implica sobrecarga naqueles que ainda estão em condições mínimas de funcionamento, exacerbando os problemas já existentes e resultando em um ciclo vicioso de ineficiência. Sem a modernização e ampliação da frota, a prefeitura corre o risco de aumentar os custos operacionais e desaproveitar recursos financeiros, que poderiam ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da administração pública.

Em virtude dessas circunstâncias, torna-se crucial que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão busque soluções efetivas para reverter essa situação. O investimento em uma frota adequada é uma medida estratégica que visa restaurar a capacidade operacional dos serviços públicos, promovendo melhorias significativas no atendimento às necessidades da população. O atendimento a esta necessidade não só alinha-se ao interesse público, mas também assegura a eficiência e eficácia na implementação das políticas públicas essenciais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



09  
S

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO**

Nicolly Silva Queiroz, Edimilson Soares de Almeida

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Janeiro de 2026

Nicolly Silva Queiroz

Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



### Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



### Equipe de Planejamento

Nicolly Silva Queiroz, Edimilson Soares de Almeida



### Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta dificuldades na realização de serviços essenciais devido à inadequação e insuficiência da frota de veículos disponíveis, comprometendo o atendimento às demandas públicas e a eficiência na execução dos serviços ao Município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



## DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta uma situação crítica em relação à sua frota de veículos, a qual se mostra inadequada e insuficiente para atender às demandas essenciais dos serviços públicos. A análise da atual condição dos veículos disponíveis revela que muitos deles se encontram em estado de deterioração, apresentando frequentes quebras e custos elevados de manutenção. Essa realidade compromete a realização de atividades fundamentais, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de lixo e outros serviços básicos, que são indispensáveis para o funcionamento eficiente da administração pública.

A inadequação da frota provoca não apenas atrasos na execução de serviços, mas também limita a capacidade da prefeitura em responder prontamente a situações emergenciais que exigem mobilização rápida e eficaz. Tais falhas logísticas impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado à população, gerando insatisfação e fragilizando a confiança da comunidade nos órgãos públicos.

808



609  
68

Além disso, a insuficiência de veículos implica sobrecarga naqueles que ainda estão em condições mínimas de funcionamento, exacerbando os problemas já existentes e resultando em um ciclo vicioso de ineficiência. Sem a modernização e ampliação da frota, a prefeitura corre o risco de aumentar os custos operacionais e desaproveitar recursos financeiros, que poderiam ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da administração pública.

Em virtude dessas circunstâncias, torna-se crucial que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão busque soluções efetivas para reverter essa situação. O investimento em uma frota adequada é uma medida estratégica que visa restaurar a capacidade operacional dos serviços públicos, promovendo melhorias significativas no atendimento às necessidades da população. O atendimento a esta necessidade não só alinha-se ao interesse público, mas também assegura a eficiência e eficácia na implementação das políticas públicas essenciais.



#### REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta desafios significativos em sua capacidade de realizar serviços essenciais devido à inadequação e insuficiência da frota de veículos existentes. Para resolver essa questão, é fundamental que a contratação de novos veículos atenda a requisitos específicos que garantam a adequada execução das atividades públicas e a eficiência no atendimento às demandas do município. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

1. Capacidade mínima dos veículos: os veículos devem ter capacidade para transportar pelo menos 2.000 kg de carga ou 10 passageiros.
2. Idade máxima da frota: os veículos propostos não podem ter mais de 5 anos de fabricação.
3. Conformidade com normas ambientais: todos os veículos devem estar em conformidade com as normas do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), atendendo aos níveis de emissão de poluentes estabelecidos.
4. Garantia mínima: a proposta deve incluir uma garantia de, no mínimo, 12 meses para ausência de defeitos de fabricação e cobertura de peças.
5. Manutenção periódica: o fornecedor deve oferecer um plano de manutenção preventiva, incluindo serviços como troca de óleo, verificação de freios e sistema elétrico, sem custo adicional durante o período de garantia.
6. Disponibilidade de assistência técnica: a empresa contratada deve assegurar a disponibilidade de atendimento técnico a distância ou presencial em até 48 horas após notificação por parte da Prefeitura.
7. Registro na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART): todos os veículos devem ter sua documentação em dia e estar registrados junto aos órgãos competentes conforme a legislação



05/07

vigente.

8. Condições de segurança: os veículos devem possuir dispositivos de segurança adequados, incluindo cintos de segurança para todos os ocupantes, extintores de incêndio e sinalização refletiva.

9. Adequação para acessibilidade: quando se tratar de transporte de pessoas, pelo menos 5% da frota deve ser adaptada para o transporte de pessoas com deficiência.

Esses requisitos têm como objetivo garantir que a nova frota de veículos atenda a todas as necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, contribuindo para a melhoria na prestação dos serviços públicos e a eficiência administrativa.



#### SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para resolver o problema da frota de veículos na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão:

##### 1. **\*\*Aquisição de Veículos Novos\*\***

- Vantagens:

- Durabilidade e confiabilidade elevada, reduzindo paradas para manutenção.
- Equipados com tecnologia moderna, proporcionando eficiência no consumo de combustível e melhor desempenho.
- Garantia do fabricante que cobre defeitos.
- Redução dos custos com manutenção a curto prazo, dado que novos veículos requerem menos reparos.

- Desvantagens:

- Alto custo inicial de aquisição, impactando o orçamento municipal imediatamente.
- Tempo de implementação pode ser mais longo, dependendo da necessidade de licitação e entrega dos veículos.
- Menor flexibilidade na adequação a necessidades específicas, uma vez que a escolha de modelos está restrita ao mercado disponível.

##### 2. **\*\*Locação de Veículos\*\***

- Vantagens:

- Custo inicial menor comparado à compra, facilitando o planejamento orçamentário.
- Flexibilidade para alterar a quantidade e tipo de veículos conforme a demanda, permitindo atender picos de atividade.
- Manutenção e suporte geralmente inclusos no contrato de locação, reduzindo custos operacionais.
- Tempo de implementação mais rápido em comparação à aquisição, pois não há necessidade de processos licitatórios geralmente demorados.

- Desvantagens:

- Custo total ao longo do tempo pode superar o valor de compra se os veículos forem necessários por períodos longos.



69

- Dependência de terceiros para disponibilização, podendo haver problemas na logística ou na qualidade dos veículos fornecidos.

- Menor controle sobre a escolha dos veículos, limitando adequações específicas às demandas da Prefeitura.

### 3. \*\*Parceria Público-Privada (PPP)\*\*

- Vantagens:

- Distribuição de riscos entre o setor público e privado, potencializando investimentos sem sobrecarga financeira imediata para a Prefeitura.

- Possibilidade de incluírem serviços de manutenção e gestão da frota, aumentando a eficiência operacional.

- Solução de longo prazo que pode trazer estabilidade e planejamento contínuo.

- Desvantagens:

- Complexidade na elaboração do contrato e na definição das condições, podendo demandar tempo e expertise jurídica.

- Necessidade de fiscalização contínua para garantir que os serviços atendam ao interesse público e qualidade exigida.

- Pode haver receios sobre a transparência e a contabilização dos custos e benefícios envolvidos.

### 4. \*\*Utilização de Transporte Alternativo (serviços de aplicativos, transporte compartilhado)\*\*

- Vantagens:

- Custo reduzido em relação à aquisição ou locação de veículos, devido ao pagamento por uso.

- Flexibilidade total, adaptando-se rapidamente a novas demandas e necessidades.

- Implementação rápida e descomplicada, com integração imediata aos serviços existentes.

- Desvantagens:

- Menor controle sobre a qualidade do serviço prestado, dependendo da plataforma ou empresa escolhida.

- Dificuldade em garantir disponibilidade em situações de emergência ou alta demanda, impactando a eficiência dos serviços públicos.

- Dependência de fatores externos, como tarifas variáveis e oferta limitada em horários ou áreas específicas.

### Análise comparativa das soluções:

- Aquisição de veículos novos é ideal para situações onde a durabilidade e confiabilidade são prioritárias, mas é onerosa. Locação é mais flexível e com menos impacto financeiro imediato, mas pode gerar custos mais altos a longo prazo. A PPP oferece uma solução integrada, porém envolve complexidade e exige gerenciamento rigoroso. O transporte alternativo é atrativo em termos de custo e agilidade, mas depende amplamente da qualidade prestada e pode falhar em momentos críticos.

Com base nessas análises, a escolha da solução deve considerar a urgência das demandas, o impacto financeiro no orçamento, o controle necessário sobre a frota e a capacidade de adaptação às futuras necessidades do município.



22/8



## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

O problema enfrentado pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, relativo à inadequação e insuficiência da frota de veículos, impacta diretamente a capacidade de atendimento às demandas públicas. A escolha pela locação de veículos como solução apresenta um conjunto de justificativas técnicas e econômicas que se mostram vantajosas para mitigar essa situação.

Do ponto de vista técnico, a locação de veículos oferece uma gama diversificada de opções que atendem às variadas necessidades dos serviços públicos. A adequação do desempenho dos veículos pode ser garantida por meio da seleção de modelos que se ajustem especificamente ao tipo de tarefa a ser desempenhada, seja transporte de equipes, carga ou deslocamento em áreas urbanas e rurais. Além disso, a compatibilidade com as exigências operacionais da Prefeitura é facilitada pela possibilidade de personalização dos contratos de locação, onde são especificadas as características técnicas desejáveis, garantindo a escolha de veículos eficientes e adequados às atividades municipais. Com relação à facilidade de implementação, a locação permite uma rápida mobilização da frota, evitando longos processos de aquisição, que poderiam atrasar a prestação dos serviços essenciais.

Os benefícios operacionais da locação de veículos são significativos. Primeiramente, a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos recai sobre a empresa locadora, o que reduz a carga administrativa e técnica direta sobre os servidores municipais. Este modelo promove maior confiabilidade na operação dos veículos, visto que empresas especializadas contam com infraestrutura adequada para realizar manutenções regulares, reduzindo o índice de falhas e paradas inesperadas. O suporte oferecido pelas locadoras também proporciona um canal direto para resolução de problemas, assegurando que eventuais intercorrências sejam tratadas prontamente, mantendo a frota sempre operacional. Outro aspecto relevante é a escalabilidade da solução; em períodos de demanda elevada ou eventos específicos, a Prefeitura pode facilmente aumentar a quantidade de veículos locados conforme necessário, permitindo uma resposta ágil às necessidades temporárias.

A análise de viabilidade econômica da locação de veículos demonstra um excelente custo-benefício. Os custos envolvidos na locação incluem não apenas a tarifa mensal ou diária de utilização, mas também considerações como ausência de despesas com documentações, seguros e taxas de licenciamento, que muitas vezes são oneradas em caso de compra de veículos. Além disso, a locação evita a desvalorização e os altos custos de revenda, comuns na aquisição de patrimônio durável por parte da administração pública. O retorno esperado do investimento na locação refere-se à eficiência alcançada na entrega dos serviços, com ganho de agilidade e qualidade no atendimento à população, que se traduz em maior satisfação dos cidadãos e melhoria da imagem da administração pública.

Em síntese, a opção pela locação de veículos surge como uma solução estratégica para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, alinhando aspectos técnicos robustos com benefícios operacionais e uma proposta econômica vantajosa, contribuindo decisivamente para a superação das dificuldades enfrentadas e para a continuidade da prestação de serviços essenciais à comunidade.



CRJ



## QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Van 15 lugares	Mês	12,00	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96
2	Micro-ônibus 22 lugares	KmRodado	60.000,00	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00
3	Ônibus rodoviário	Mês	12,00	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04
4	Pick-up cabine dupla	Mês	12,00	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	Mês	12,00	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00
6	Caminhão limpa fossa	Mês	12,00	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36
7	Caminhão baú	Mês	12,00	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28
8	Caminhão pipa	Mês	12,00	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96
9	Caminhão ¼	Mês	12,00	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92
10	Caminhão munck	Mês	12,00	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00
11	Trator de esteira	Mês	12,00	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00
12	Pá carregadeira	Mês	12,00	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96
13	Retroscavadeira	Mês	12,00	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96
14	Motoniveladora (Patrol)	Mês	12,00	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76
15	Bobcat (minicarregadeira)	Mês	12,00	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 5.393.639,88</b>

Anexam-se a este documento o “Despacho para Cotação de Preços”, o “Levantamento de Preços de Mercado” elaborada com base em consulta ao PNCP e em contratos firmados com outros órgãos, bem como o “Despacho” emitido pelo Setor de Pesquisa de Preços, os quais servem para a devida comprovação e respaldo do valor ora referenciado, justificando o preço da contratação.



## PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação com a adjudicação de cada parcela da solução em lotes ou itens distintos justifica-se pela necessidade de atender à diversidade de demandas operacionais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. A locação de veículos pode abranger diferentes tipos e tamanhos de veículos, adequando-se a diversas necessidades operacionais, como transporte de pessoas, materiais e equipamentos. Ao parcelar a contratação dessa maneira, é possível atender a especificidades de cada serviço público, garantindo que a frota disponível esteja adequada para a execução eficiente de tarefas distintas, como a saúde, educação, limpeza urbana, entre outras.

Além disso, o parcelamento por lotes permite maior concorrência no processo licitatório, uma vez que diferentes fornecedores podem oferecer propostas específicas para veículos variados. Isso contribui para a seleção de um prestador com expertise e melhores condições de atendimento para cada tipo de veículo, resultando em uma contratação mais eficiente e econômica. Essa abordagem facilita também a possibilidade de negociação e ajuste nas condições contratuais, promovendo melhor adaptação às necessidades dinâmicas da administração pública.



14  
10

Por fim, a execução da solução de locação de veículos de forma parcelada impacta positivamente o atendimento ao interesse público e a eficiência na prestação dos serviços. Com a entrega de diferentes lotes em prazos adequados, é possível otimizar a disponibilização dos veículos conforme as urgências das demandas públicas. Essa estratégia assegura uma resposta mais ágil e eficaz da prefeitura frente às necessidades da população, minimizando os transtornos decorrentes da inadequação e insuficiência da frota atual e, conseqüentemente, aumentando a qualidade dos serviços prestados à comunidade.



#### RESULTADOS PRETENDIDOS

A locação de veículos pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão apresenta resultados positivos em termos de economicidade, uma vez que permite à administração municipal evitar altos custos relacionados à manutenção, realização de licitações para aquisição e extravio de bens permanentes. Por meio da locação, a prefeitura paga apenas pelo período em que necessita dos veículos, eliminando gastos com depreciação, seguro e conservação da frota própria, que frequentemente superam os custos diretos da locação.

Com essa solução, a gestão dos recursos humanos também se torna mais eficiente. Em vez de alocar profissionais para a manutenção e gestão de uma frota própria, esses colaboradores podem ser redirecionados para áreas críticas da administração, onde suas habilidades possam gerar maior impacto no atendimento às demandas públicas. Assim, há um melhor aproveitamento da mão de obra disponível, potencializando a execução de serviços essenciais.

Ademais, a locação de veículos possibilita à prefeitura flexibilidade na escolha dos tipos de veículos mais adequados para diferentes necessidades operacionais, garantindo que as especificidades de cada demanda sejam atendidas sem a necessidade de investimentos prévios elevados. Essa abordagem aumenta a capacidade de resposta da administração pública e promove uma utilização estratégica dos recursos financeiros, dado que cotas irregulares e a ineficiência em atender emissões de serviço são minimizadas, propiciando sempre a melhor opção de custo e adequação operativa.

Portanto, ao optar pela locação de veículos, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão pode otimizar o uso de seus recursos materiais, humanos e financeiros, assegurando um atendimento mais eficaz e eficiente à população, visando sempre à maximização do custo-benefício na gestão pública.



#### PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com base na solução de locação de veículos para a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, é essencial considerar uma série de providências que visem garantir a execução eficiente e eficaz do contrato. Primeiramente, é imprescindível realizar um levantamento detalhado das necessidades de mobilidade da administração pública, categorizando os tipos de serviços que demandam diferentes categorias de veículos, como utilitários, vans, ou caminhões. Este diagnóstico permitirá selecionar



53

adequadamente as fichas técnicas dos veículos a serem alugados, assegurando que atendam às especificações necessárias para os serviços a serem prestados.

Adicionalmente, deve-se estabelecer uma parceria com órgãos ou especialistas em logística para desenvolver um plano de gestão e utilização desses veículos. Essa estratégia visa otimizar a alocação dos recursos e garantir que os veículos sejam utilizados de maneira racional e eficiente, evitando ociosidade e custos desnecessários.

Outra providência crucial é a elaboração de um sistema de monitoramento e avaliação do desempenho dos veículos contratados. Esse sistema deve incluir indicadores que possibilitem a aferição da eficiência da prestação de serviços, como tempo médio de atendimento, quilometragem percorrida e custos operacionais. A implementação dessa ferramenta pode ajudar a ajustar as rotas e melhorar a efetividade dos serviços prestados à população.

Em relação à capacitação, é fundamental promover treinamentos específicos para os servidores que estarão envolvidos na fiscalização e gestão do contrato de locação. Isso é necessário devido à complexidade e especificidade dessa modalidade, que exige uma abordagem diferenciada, principalmente no que tange ao acompanhamento de manutenção dos veículos e à análise de relatórios de uso.

Por fim, recomenda-se a formalização de um canal de comunicação direta entre a equipe responsável pela locação dos veículos e os usuários dos serviços públicos. Essa interação permitirá a identificação rápida de problemas e a satisfação das demandas emergentes, contribuindo significativamente para a eficiência na prestação do serviço público. Essas providências, se implementadas adequadamente, contribuirão para o melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo a eficiência e a eficácia nos serviços essenciais à população de Itinga do Maranhão.



#### CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Ao considerar a locação de veículos como solução para atender à demanda de serviços essenciais na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, é importante ressaltar que não há contratações correlatas e/ou interdependentes que precisem ser realizadas antes da efetivação dessa medida. A locação de veículos por si só viabiliza o atendimento imediato das necessidades operacionais da municipalidade, sem a obrigatoriedade de serviço adicional prévio.

A frota de veículos locada permitirá que a prefeitura atenda a diversas demandas simultaneamente, como transporte de equipes de trabalho, distribuição de materiais e realização de serviços públicos essenciais. As locações são adequadas para suprir as carências apontadas sem depender de outras contratações que poderiam adiar a implementação da solução escolhida.

É relevante mencionar que, embora possam existir outras contratações relacionadas, como manutenção de veículos ou adequações em instalações permanentes para abrigar a nova frota, estas não se configuram como essenciais ou dependentes para a contratação da locação de veículos. Portanto, a ação de locar veículos se apresenta de forma autônoma, podendo ser executada sem a



Handwritten initials in blue ink, possibly 'JG' and 'D'.

necessidade de contratar previamente outros serviços que não sejam plenamente indispensáveis ao início das atividades pretendidas.

Dessa forma, podemos concluir que a implementação da locação dos veículos se apresenta como uma solução eficaz para sanar as dificuldades atuais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, sem a exigência de contratações complementares que interfiram ou condicionem essa decisão.



#### IMPACTOS AMBIENTAIS

A locação de veículos pela Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão pode trazer diversos impactos ambientais, que devem ser avaliados e mitigados para garantir a sustentabilidade das operações. Um dos principais impactos relacionados à locação de veículos é a emissão de poluentes atmosféricos, resultantes da queima de combustíveis fósseis. Esses poluentes podem afetar a qualidade do ar e contribuir para questões de saúde pública. Para mitigar esse efeito, é fundamental optar por veículos com tecnologia mais eficiente, como os híbridos ou elétricos, que emitem menos poluentes. Além disso, é recomendável implementar programas de manutenção rigorosa nos veículos locados, a fim de assegurar que estejam sempre operando em condições ideais de eficiência.

Outro impacto relevante é o consumo excessivo de recursos naturais, especialmente combustíveis. Para minimizar esse consumo, é aconselhável estabelecer um sistema de gestão de frotas que possibilite o monitoramento e otimização do uso dos veículos, priorizando rotas eficientes e evitando viagens desnecessárias. A adoção de práticas de direção econômica pelos motoristas também pode contribuir para a redução do consumo de combustível e das emissões associadas.

A geração de resíduos sólidos durante a operação dos veículos, como óleos lubrificantes e peças usadas, é outro ponto crítico a ser considerado. Para mitigar essa questão, a implementação de um plano de logística reversa se faz necessária. Isso implica em parcerias com fornecedores e empresas especializadas na coleta e reciclagem desses materiais, garantindo que os resíduos sejam adequadamente descartados e que partes ainda utilizáveis sejam reaproveitadas.

Além disso, é importante considerar o impacto da frota no tráfego urbano, que pode causar congestionamentos e aumentar as emissões de gases de efeito estufa. Para combater esse problema, a Prefeitura pode promover a utilização de transportes alternativos, como bicicletas ou serviços de carona solidária, reduzindo a dependência de veículos motorizados e promovendo práticas de mobilidade sustentável.

Por fim, a promoção de ações de comunicação e conscientização sobre a importância da eficiência energética e do uso sustentado dos recursos também é vital. Educando os colaboradores e usuários sobre práticas sustentáveis e seus benefícios pode-se ampliar a adesão às medidas mitigadoras, contribuindo para um custo ambiental menor associado à locação de veículos. Assim, é possível avançar para uma solução que não apenas atende à necessidade da frota municipal, mas que também respeita e protege o meio ambiente.

Handwritten signature in blue ink.



17  
5



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de Fevereiro de 2026.

*Ed. Soares de Almeida*

Edimilson Soares de Almeida  
Assessor Especial

32762282896



8

**DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP**

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021..

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Janeiro de 2026

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



## LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

**Unidade Requisitante**

Secretaria Municipal de Administração, 01614537000104

**Responsável pelo Levantamento**

Fábio dos Santos Moreno

**Objeto**

Contratação de empresa especializada em locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas destinados ao Município de Itinga do Maranhão - MA.

## METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

**Total de itens: 15**

**Valor total: R\$ 5.393.639,88**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



**01 - Lote 01**

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	1 - Van 15 lugares	12 MÉS	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96
2	2 - Micro-ônibus 22 lugares	6000 Km Rodado	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00
3	3 - Ônibus rodoviário	12 MÉS	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04
4	4 - Pick-up cabine dupla	12 MÉS	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
5	5 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	12 MÉS	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00
6	6 - Caminhão limpa fossa	12 MÉS	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36
7	7 - Caminhão baú	12 MÉS	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28
8	8 - Caminhão pipa	12 MÉS	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96
9	9 - Caminhão 3/4	12 MÉS	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



**01 - Lote 01**

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
10	10 - Caminhão munck	12 MÉS	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00
11	11 - Trator de esteira	12 MÉS	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00
12	12 - Pá carregadeira	12 MÉS	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96
13	13 - Retroscavadeira	12 MÉS	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96
14	14 - Motoniveladora (Patrol)	12 MÉS	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76
15	15 - Bobcat (minicarregadeira)	12 MÉS	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
1	1 - Van 15 lugares	12 MÉS	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96

Handwritten signature



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p><b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE PAINS - MG <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 020/2025 <b>Fornecedor:</b> VERSIANI LOCADORA DE VEICULOS LTDA (33053574000187) <b>Código PNCP:</b> 20920575000130-1-000030/2025 <b>Data de Publicação:</b> 27/06/2025 <b>Data de Proposta:</b> 15/07/2025</p>	<p>LOCACAO VEICULO 0KM - VAN 15 LUGARES + MOTORISTA - MENSAL</p>	<p>12 Mês</p>	<p>R\$ 20.000,00</p>
<p><b>Órgão:</b> CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUACUI GRANDE-CIDASG - MG <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 0003/2025 <b>Fornecedor:</b> COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA (27994584000114) <b>Código PNCP:</b> 47100634000180-1-000003/2025 <b>Data de Publicação:</b> 15/09/2025 <b>Data de Proposta:</b> 26/09/2025</p>	<p>VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN MINIMO 15 LUGARES, ANO DE FABRICACAO MINIMO 2010, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, PROTECAO OU SEGURO, COM CONDUTOR E COM FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL. FRANQUIA MENSAL DE 4.000 KM.:</p>	<p>288 SERVICO</p>	<p>R\$ 18.000,00</p>
<p><b>Órgão:</b> UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - PR <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 1229/2025 <b>Fornecedor:</b> KODAMATUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELI (21973893000121) <b>Código PNCP:</b> 08885100000154-1-000131/2025 <b>Data de Publicação:</b> 18/08/2025 <b>Data de Proposta:</b> 03/09/2025</p>	<p>(L1) 127.103464-Prestação de Serviços de Transporte, TIPO: Intermunicipal. Van, com motorista (incluindo despesas com alimentação e taxas de serviços). CARACTERÍSTICAS GERAIS: Com capacidade mínima de 15 lugares, cinto de segurança em todas as poltronas e ar condicionado (quente e frio) duplo com duto central, bancos reclináveis (exceto dos passageiros da cabine ao lado do motorista que poderão possuir banco de reclinção), rádio ou central multimídia com entrada USB e Bluetooth, GPS e rastreador, com todos os equipamentos exigidos pela legislação, incluso seguro do(s) passageiro(s), tarifas de pedágio, estacionamento e combustível, UNID. DE MEDIDA: Quilômetro</p>	<p>1 Quilômetro</p>	<p>R\$ 24.818,00</p>

6922



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03  
Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno  
IP: 177.74.105.125



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
2	2 - Micro-ônibus 22 lugares	60000 Km Rodado	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00
Procedimento				
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE SALDANHA MARINHO - RS <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 8/2025 <b>Fornecedor:</b> MAURICIO DE PAULA ME (12411576000120) <b>Código PNCP:</b> <a href="#">92399153000171-1-000036/2025</a> <b>Data de Publicação:</b> 17/04/2025 <b>Data de Proposta:</b> 05/05/2025		<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Preço</b>
<b>Órgão:</b> SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - SC <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 489/2025 <b>Fornecedor:</b> FLN TURISMO LTDA (33488660000112) <b>Código PNCP:</b> <a href="#">82951351000142-1-000482/2025</a> <b>Data de Publicação:</b> 12/06/2025 <b>Data de Proposta:</b> 01/07/2025		Micro-ônibus mínimo de 22 lugares com motorista vias pavimentadas e não pavimentadas com custo de combustível pelo contratado.	5000 KM	R\$ 5,80
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE PARAMATINGA - MT <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 26/2025 <b>Fornecedor:</b> G P TRANSPORTES LTDA (28363660000156) <b>Código PNCP:</b> <a href="#">15023971000124-1-000071/2025</a> <b>Data de Publicação:</b> 04/09/2025 <b>Data de Proposta:</b> 17/09/2025		Serviço de Transporte de Passageiros Serviço de Transporte de Passageiros - Transporte de passageiros Transporte de servidores com micro-ônibus executivo com no mínimo 22 lugares em viagens intermunicipais e interestaduais.	5260,38 Km Rodado	R\$ 6,00
		LOCAÇÃO DE ONIBUS DO TIPO MICRO-ONIBUS, COM MOTORISTA, COM NO MINIMO 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO, COM MANUTENÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO - POR KM RODADO	137000 KGM TODAD O	R\$ 8,19

623



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 171.74.105.125



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
3	3 - Ônibus rodoviário	12 MÊS	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 020/2025 <b>Fornecedor:</b> C & F SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA (10256060000123) <b>Código PNCP:</b> 01597627000134-1-000018/2025 <b>Data de Publicação:</b> 21/05/2025 <b>Data de Proposta:</b> 02/06/2025	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL, SEM MOTORISTA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SEM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 230 CV - 240 CV, TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO MECÂNICA, CINCO DE SEGURANÇA EM TODOS OS ACENTOS, CONTEUDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E DEVERÁ OBEDECER AS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRANSITO VIGENTE.	2 Mês	R\$ 25.700,00
<b>Órgão:</b> DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG - MG <b>Modalidade:</b> Dispensa Com Disputa nº 23/2025 <b>Fornecedor:</b> PRODUTOR RODRIGO LOCACOES E SERVICOS LTDA (29340740000159) <b>Código PNCP:</b> 17309790000194-1-000064/2025 <b>Data de Publicação:</b> 28/03/2025 <b>Data de Proposta:</b> 02/04/2025	FRETAMENTO DE ONIBUS RODOVIARIO CONVENCIONAL, CAPACIDADE MINIMA 40 PASSAGEIROS (ALEM DO MOTORISTA)	1 1,00 UNIDADE	R\$ 24.000,00

<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS - GO <b>Modalidade:</b> Pregão - Presencial nº (9136)   8-0/2025 <b>Fornecedor:</b> AS EQUIPAMENTOS E EPI'S LTDA (40840580000140) <b>Código PNCP:</b> 0113027060100-1-000119/2025 <b>Data de Publicação:</b> 12/05/2025 <b>Data de Proposta:</b> 23/05/2025	Ônibus com capacidade mínima de 44 passageiros para transporte rodoviário intermunicipal. Com ônus de combustível e motorista para o município, destinado a secretaria municipal de administração.	12 M	R\$ 23.700,00
---	--	------	---------------

24



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03  
Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno  
IP: 177.74.105.125



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
4	4 - Pick-up cabine dupla	12 MÊS	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço	
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE BALSAS - MA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 51/2025 <b>Fornecedor:</b> GENESIS LOCACAO DE MAQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA (42402320000118) <b>Código PNCP:</b> 06441430000125-1-000181/2025 <b>Data de Publicação:</b> 05/09/2025 <b>Data de Proposta:</b> 23/09/2025	[COTA RESERVADA ME/EPP - 25%] - UTILITÁRIO PICK-UP (CABINE DUPLA) - LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA, SEM MOTORISTA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Flex, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: 116CV, Capacidade Passageiro: 2, Câmbio manual, Carga Útil: 664KG, Opcionais: Roda De aço com calota; Sensor De Estacionamento. Cor: Branca. Com toda documentação regular e equipamentos de segurança obrigatório tais como: cinto de segurança, extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco e demais equipamentos obrigatórios por Lei.	12 MÊS	R\$ 11.000,00	
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ALTO LONGA - PI <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 013/2025 <b>Fornecedor:</b> AUTO LESTE LTDA (09116541000154) <b>Código PNCP:</b> 06554323000103-1-000015/2025 <b>Data de Publicação:</b> 23/03/2025 <b>Data de Proposta:</b> 07/04/2025	Lote 1 - Locação de veículo tipo PICK-UP, cabine dupla, Ano mínimo 2024, tração 4X4, motor diesel, 2.8 a 3.2cc, potência mínima 200cv, direção hidráulica, câmbio automático, capacidade para 05 passageiros, volante com ajuste de altura, airbag, ar-condicionado, kit multimídia completo, capota marítima, protetor de caçamba, equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN, documentação regular, sem motorista.	10 Unidade	R\$ 10.900,00	



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno  
IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE GRAJAU - MA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 05/2025 <b>Fornecedor:</b> HTT CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA (06343791000139) <b>Código PNCP:</b> 06377063000148-1-000005/2025 <b>Data de Publicação:</b> 21/03/2025 <b>Data de Proposta:</b> 07/04/2025	VEÍCULO TIPO PICK-UP - CARROCERIA FECHADA, SUV, fabricação nacional, cabine dupla, ano/modelo de 2018 a 2025, Diesel, tração 4x4, turbo, câmbio automático, com ar-condicionado, direção hidráulica, para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; estribos laterais, potência mínima do motor 140CV, som com entrada USB, quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, licenciado perante o DETRAN e demais órgãos.	12 Mês	R\$ 11.222,66

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
5	5 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	12 MÉS	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PARACAMBI - RJ <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 02/2025 <b>Fornecedor:</b> M E D S 20 COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (23871192000107) <b>Código PNCP:</b> 36474161000164-1-000007/2025 <b>Data de Publicação:</b> 15/07/2025 <b>Data de Proposta:</b> 28/07/2025	Camioneta tipo pick-up, com cabine simples e caçamba, tipo leve, motor bicomcombustível (gasolina e álcool) de 1,6 litros, inclusive motorista e combustível	24 MENSAL	R\$ 8.399,99

Handwritten signature



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE - RS <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 108/2025 <b>Fornecedor:</b> ARIETE ENGENHARIA EIRELI (23367830000157) <b>Código PNCP:</b> <u>92963560000160-1-000231/2025</u> <b>Data de Publicação:</b> 15/05/2025 <b>Data de Proposta:</b> 02/06/2025	Lote 1 - CAMIONETE TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA; TIPO LEV E; MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTIVEL	12 Mês	R\$ 10.769,22
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CRISTINAPOLIS - SE <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 23/2025 <b>Fornecedor:</b> SERGILOC SERGIPE LOCACAO DE VEICULOS LTDA (00269341000167) <b>Código PNCP:</b> <u>13096029000160-1-000043/2025</u> <b>Data de Publicação:</b> 20/08/2025 <b>Data de Proposta:</b> 04/09/2025	03 (TRÊS) VEÍCULO TIPO PICK-UP 0 km, cabine simples, com 02 portas, capacidade para 02 lugares, direção hidráulica, ar condicionado, vidros e travas elétricas, movido a gasolina/álcool, ano e modelo 2025 ou acima, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN.	12 MÊS	R\$ 9.390,00
<b>Órgão:</b> SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 003/2025/2025 <b>Fornecedor:</b> J L LOCADORA E SERVICOS LTDA (19361192000190) <b>Código PNCP:</b> <u>16247298000179-1-000007/2025</u> <b>Data de Publicação:</b> 09/07/2025 <b>Data de Proposta:</b> 24/07/2025	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, ANO NÃO INFERIOR A 2021 E MODELO NÃO INFERIOR A 2022, CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) LUGARES, MOTOR FLEX MÍNIMO 1,3 BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 800 LTS, SEM MOTORISTA, COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, QUILOMETRAGEM LIVRE.	12 UN	R\$ 9.087,80

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
6	6 - Caminhão limpa fossa	12 MÊS	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p><b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE VITORIA DO XINGU - PA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 050/2025 <b>Fornecedor:</b> C.BARROS SERVICOS LTDA (17926318000109) <b>Código PNCP:</b> 34887935000153-1-000118/2025 <b>Data de Publicação:</b> 15/09/2025 <b>Data de Proposta:</b> 30/09/2025</p>	<p>CAMINHÃO LIMPA FOSSA - Capacidade de no mínimo 08m<sup>3</sup>, equipado com bomba a vácuo de sucção e mangueira com no mínimo 15 metros. - Diesel, direção hidráulica, equipado com todos os componentes de segurança, ar condicionado; - Ano de fabricação do caminhão de no máximo 12 (doze) anos; - Fornecimento de combustível e motorista por conta da contratante; - É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de peças e pneus; - Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada. - Locação de até 1 (um) veículo por mês.</p>	12 MES	R\$ 21.150,00
<p><b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE MORADA NOVA - CE <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 08.07.01/2025-DIVERS/2025 <b>Fornecedor:</b> VP TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (39836020000132) <b>Código PNCP:</b> 07782840000100-1-000121/2025 <b>Data de Publicação:</b> 11/07/2025 <b>Data de Proposta:</b> 28/07/2025</p>	<p>LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE 7.000MIL LTS (LIMPA FOSSA) - SEDUCTEC</p>	12 MES	R\$ 15.100,00
<p><b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 0037/2025 <b>Fornecedor:</b> ENGELIDER ENGENHARIA LTDA (03325748000152) <b>Código PNCP:</b> 18314617000147-1-000081/2025 <b>Data de Publicação:</b> 19/09/2025 <b>Data de Proposta:</b> 24/09/2025</p>	<p>Locacao de 01 (um) caminhao limpa fossa, com capacidade volumetrica de 6,00 a 8,00 m3, equipado com bomba de sucção e mangote de pelo menos 40 metros para esvaziamento de fossas, com bom estado de conservacao e manutencao. A locacao deve incluir motorista, combustível e manutencao geral. Servico para os proximos 12 (doze) meses de acordo com as necessidades do Municipio. O pagamento devera ser mensal.:</p>	6 unidade.mes	R\$ 28.333,33

5228



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03  
Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno  
IP: 177.74.105.125



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
7	7 - Caminhão baú	12 MÊS	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE FREI PAULO - SE <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 03/2025 <b>Fornecedor:</b> LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA (04540771000122) <b>Código PNCP:</b> <a href="#">13100102000120-1-000009/2025</a> <b>Data de Publicação:</b> 29/01/2025 <b>Data de Proposta:</b> 12/02/2025	Veículo tipo caminhão carroceria baú, Diesel, capacidade mínima para seis toneladas, motor no mínimo 140 cv, 4x2, direção. Especificação: Veículo tipo caminhão carroceria baú, Diesel, capacidade mínima para seis toneladas, motor no mínimo 140 cv, 4x2, direção assistida, rodas/pneus novos, equipamentos autorizados e exigidos pelo CONTRAN, MOTORISTA e COMBUSTIVEL por conta da CONTRATADA, franquia de quilometragem 3.000Km/mês.	12 MÊS	R\$ 22.966,24
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CODÓ - MA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 007/2025 <b>Fornecedor:</b> M. R. S. SOUZA (16684346000196) <b>Código PNCP:</b> <a href="#">06104863000195-1-000022/2025</a> <b>Data de Publicação:</b> 22/04/2025 <b>Data de Proposta:</b> 06/05/2025	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE CARGA E MATERIAS, TIPO CAMINHÃO BAÚ POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, COMBUSTIVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 3.000 KG	12 MÊS	R\$ 26.237,50
<b>Órgão:</b> CONSORCIO INTERM DE SAUDE DA MICRO REG N DO RIO DOCE - MG <b>Modalidade:</b> Concorrência - Eletrônica nº 001/2025 <b>Fornecedor:</b> RIO DOCE AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA (08916811000149) <b>Código PNCP:</b> <a href="#">00784548000170-1-000004/2025</a> <b>Data de Publicação:</b> 17/06/2025 <b>Data de Proposta:</b> 02/07/2025	CAMINHÃO BAU COLETA SELETIVA	48 UND	R\$ 28.727,07



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
8	8 - Caminhão pipa	12 MÊS	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96
Procedimento		Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - AL <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 07/2025 <b>Fornecedor:</b> BTJ LOCAÇÕES LTDA (04239194000133) <b>Código PNCP:</b> <u>12332987000120-1-000058/2025</u> <b>Data de Publicação:</b> 03/07/2025 <b>Data de Proposta:</b> 18/07/2025		VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, com tanque, com capacidade mínima de 12.000 (doze) mil litros em bom estado de conservação. Locação SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL e QUILOMETRAGEM LIVRE, com todos os itens de segurança exigido pelo CONTRAN. Reposição total de peças, despesas com manutenção preventiva e corretiva, por conta da CONTRATADA. Documentação em dia, taxas e licenciamento do veículo por conta da CONTRATADA. Referência: Locação Mensal	12 MÊS	R\$ 39.389,32
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ARATUBA - CE <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 010/2025-PE/SRP/2025 <b>Fornecedor:</b> F M LOCAÇÕES LTDA (54985140000195) <b>Código PNCP:</b> <u>07387525000170-1-000056/2025</u> <b>Data de Publicação:</b> 04/06/2025 <b>Data de Proposta:</b> 18/06/2025		LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTE 7.500 LITROS DE ÁGUA POTÁVEL, COM MOTOR BOMBA E MANGUEIRAS INCLUSOS, COM CAPACIDADE DE 2 AJUDANTES MAIS MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, POR CONTA DA CONTRATANTE: COMBUSTÍVEL E CONDUTOR; POR CONTA DA CONTRATADA: MANUTENÇÃO, PEÇAS, DOCUMENTAÇÃO - SEC DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	12 Mês	R\$ 36.000,00

830



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p><b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CACOAL - RO <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 042/2025 <b>Fornecedor:</b> DALTO &amp; DALTO LTDA (07491532000118) <b>Código PNCP:</b> 04092714000128-1-000121/2025 <b>Data de Publicação:</b> 16/05/2025 <b>Data de Proposta:</b> 02/06/2025</p>	<p>LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20.000 LITROS, NO MÁXIMO 15 ANOS DE FABRICAÇÃO, OU SEJA, 2010, MÍNIMA DO MOTOR 280 CV, TRACÇÃO 6X4, COM MOTORISTA; MÍNIMO DE 150H TRABALHADAS POR MÊS; COM MANGUEIRA ESGUICHO TIPO BICO DE PATO SAÍDA POR PRESSÃO TRASEIRA, BARRA IRRIGADORA, 01 (UM) CANHÃO DIFUSOR 2 ½", COM ESGUICHO REGULÁVEL, INSTALADO NA PARTE SUPERIOR DO TANQUE PARA POSSIBILITAR UM ALCANCE RÁPIDO E EFICAZ, PERMITINDO AMPLAS CONDIÇÕES DE MANOBRAS PELO OPERADOR, MOTOR BOMBA, COM O OBJETIVO DE ATENDER OS TRABALHOS DE COMBATE A INCÊNDIO, IRRIGAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DAS RUAS E AVENIDAS NO PERÍMETRO URBANO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO, SENDO QUE O PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO (UMECTAÇÃO) DURARÁ TODO O HORÁRIO DE TRABALHO DESENVOLVIDO PELAS MÁQUINAS DA SEC. MUN. DE OBRAS EM ATIVIDADE LABORAL, COM MOTORISTA; PEÇAS, MANUTENÇÃO, SEGURO CONTRA TERCEIROS E ENCARGOS TRABALHISTAS POR PARTE DA CONTRATADA. (COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE).</p>	12 SV	R\$ 35.800,00
<p><b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE RIO VERDE - GO <b>Modalidade:</b> Dispensa Com Disputa nº 24/2025 <b>Fornecedor:</b> PRESTAD PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (38251225000193) <b>Código PNCP:</b> 02056729000105-1-001181/2025 <b>Data de Publicação:</b> 24/09/2025 <b>Data de Proposta:</b> 30/09/2025</p>	<p>Caminhão capacidade de carga útil: 15.000, capacidade volumétrica: 12.000, características adicionais: carretel com mangueira de alta pressão com bico, motor: diesel, potência motor: 207, tipo: pipa, tipo carroceria: tanque em aço carbono para líquidos Caminhão pipa truck, motor a diesel, com ano mínimo de fabricação 2005, potência mínima de 130 CV, com capacidade mínima do tanque de 15.000 litros, com mangueira de no mínimo 2" e com comprimento mínimo de 30 metros, com bico tipo chuveiro e chuveir</p>	24 Unidade	R\$ 40.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
9	9 - Caminhão ¾	12 MÊS	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE QUIPAPA - PE <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 002/2025 <b>Fornecedor:</b> MWS SERVICE LTDA (08388538000127) <b>Código PNCP:</b> 10145225000190-1-000004/2025 <b>Data de Publicação:</b> 19/02/2025 <b>Data de Proposta:</b> 07/03/2025	Caminhão toco 3/4, equipado com baú refrigerado, despesas de motorista e manutenção de responsabilidade da contratada e combustível de responsabilidade da contratante, ano do veículo não inferior a 10 anos.	12 Mês	R\$ 17.023,95



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p><b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE COXIXOLA - PB <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 00014/2025 <b>Fornecedor:</b> CONSTRUTORA FERREIRA LTDA (05113157000147) <b>Código PNCP:</b> <u>01612757000107-1-000019/2025</u> <b>Data de Publicação:</b> 30/05/2025 <b>Data de Proposta:</b> 18/06/2025</p>	<p>LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM COMPACTADOR DE LIXO TIPO TOCO, nas seguintes especificações: 1. devendo ser fechado e estancado para evitar o despejo de líquidos nas vias públicas e serem providos de mecanismo de descarga automática, com compartimento de no mínimo 100 litros para armazenamento, equipado com sinalização sonora para a marcha de ré, lanternas elevadas indicadoras do freio e equipados com os demais equipamentos e dispositivos legais; 2. O veículo deve estar em excelente estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva em dia, com as trocas de óleos funcionais feitas nos últimos quilômetros percorridos. Equipado com todos os equipamentos necessários para a realização de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (coleta, compactação e transporte), devidamente conservados, lubrificados e excelente estado de funcionamento; 3. O veículo locado será destinado a Secretaria de Infraestrutura, onde será utilizado nas atividades de recolhimento de resíduos sólidos urbanos e seu transporte até aterro sanitário legalizado (Aterro sanitário licenciado localizado na Zona Rural próximo ao Distrito de Catolé de Boa Vista do município de Campina Grande PB); 4. O horário de utilização será de segunda a sábado, das 07:00 as 18:30 horas, conforme necessidade, estimando percorrer uma quilometragem diária de aproximadamente 10,5 Km no percurso urbano; 5. As despesas com: impostos e seguros, consumo de combustível, consumo de lubrificantes, peças de r...</p>	12 Mês	R\$ 17.879,27

633



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p><b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE VIEIROPOLIS - PB <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 6/2025 <b>Fornecedor:</b> F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA (37325870000140) <b>Código PNCP:</b> 01613339000126-1-000010/2025 <b>Data de Publicação:</b> 20/01/2025 <b>Data de Proposta:</b> 04/02/2025</p>	<p>Locação de 01 Caminhão com Operacional Compactador de Lixo com Capacidade de 15m³Especificações do Serviço1.Disponibilidade Exclusiva:O veículo ficará integral e exclusivamente à disposição do Poder Público Municipal durante 24 horas por dia, incluindo finais de semana e feriados, durante toda a vigência do contrato. A máquina será alocada no local indicado pela Administração.2.Manutenção:Toda a preferencialmente na garagem municipal.3.Manutenção:Toda a manutenção corretiva e preventiva será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA/EMPRESA, abrangendo:oServiços de guincho em caso de avarias;oReparos mecânicos do veículo e do operacional compactador;oSubstituição de peças, acessórios e componentes necessários para o perfeito funcionamento do equipamento.3.Custos Operacionais:O motorista/operador e o fornecimento de combustível ficarão sob responsabilidade da PREFEITURA/CONTRATANTE, que arcará exclusivamente com esses itens.4.Área de Cobertura:O veículo realizará a coleta de resíduos sólidos em toda a extensão territorial do município, incluindo a zona rural, conforme os percursos e cronogramas definidos pela Administração.5.Garantia de Continuidade do Serviço:Na hipótese de indisponibilidade do veículo por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, seja por defeitos mecânicos, manutenção ou qualquer outra razão, a CONTRATADA será obrigada a fornecer, temporariamente, um veículo de igual ou superior característica até a regularização do equipamento principal, garantindo assim a continuidade do serviço de coleta de resíduos sólidos e evitando prejuízos à população.6.Depreciação do Veículo:A Administração não será responsável por qualquer desgaste ou degradação natural do veículo decorrente de seu uso regular, cabendo à CONTRATADA precificar adequadamente o contrato, considerando a depreciação passiva do bem.7.Seguro Obrigatório por conta do Contratado:O veículo deverá estar coberto por seguro automotivo válido durante toda a vigência do co</p>	12 Mês	R\$ 18.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
10	10 - Caminhão munck	12 MÊS	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE BALNEARIO DE PICARRAS - SC <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº PCE 16/2025 <b>Fornecedor:</b> GMIX LOCADORA LTDA (10453276000189) <b>Código PNCP:</b> 83102335000148-1-000086/2025 <b>Data de Publicação:</b> 07/05/2025 <b>Data de Proposta:</b> 23/05/2025	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK. CAMINHÃO CARROCERIA PESADO TIPO MUNCK- MOTOR A DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 177 CV. PESO BRUTO TOTAL 12000 KG, CARROCERIA COM 6,2 METROS (LIVRE) DE COMPRIMENTO, GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK COM MOMENTO CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 10.000 KG COM TRÊS LANÇAS HIDRÁULICAS E ALCANCE MÍNIMO DE 12 M. CINTAS PARA ORÇAMENTO DE CARGA NORMALIZADAS COM COMPRIMENTOS VARIADOS (2 CINTAS COM 2 M, 2 CINTAS COM 4 M E 2 CINTAS COM 6M); GANCHO PARA IÇAMENTO DE TUBOS METÁLICOS, PLÁSTICOS E DE CONCRETO, COM MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMBUSTÍVEL COM RESPONSABILIDADE DA EMPRESA, INCLUINDO MOTORISTA, EQUIPADO COM SISTEMA DE RASTREAMENTO A SER DISPONIBILIZADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PLOTAGEM COM A ARTE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PICARRAS.	12 MES (MES)	R\$ 29.400,00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE EXU - PE <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 003/2025 <b>Fornecedor:</b> LOCARMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (53759897000106) <b>Código PNCP:</b> 11040870000100-1-000008/2025 <b>Data de Publicação:</b> 24/01/2025 <b>Data de Proposta:</b> 10/02/2025	CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO - Locação de caminhão carroceria aberta, com motorista, ano mínimo de fabricação 2010, a diesel, com cesto aéreo isolado acoplado ao veículo com capacidade de 136kgf/cesto, com alcance vertical de trabalho de 10,00 metros, giro infinito. VEICULO DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	12 MÊS	R\$ 21.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO - RN <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 6/2025 <b>Fornecedor:</b> NORDESTE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (22318962000126) <b>Código PNCP:</b> 08086662000138-1-000011/2025 <b>Data de Publicação:</b> 03/02/2025 <b>Data de Proposta:</b> 18/02/2025	Locação de caminhão munck adaptado com cesto aéreo isolado simples, fabricado em fibra de vidro com estrutura de aço e que proporcione resistência e segurança de pessoas com massa corporal até 150 kg, com operador. O veículo deve estar com sua documentação legalizada dentro dos padrões exigidos e com sistema de sinalização e iluminação conforme as normas de trânsito e legislação vigente. (COTA PRINCIPAL)	9 Mês	R\$ 26.175,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
11	11 - Trator de esteira	12 MÊS	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE BALNEARIO DE PICARRAS - SC <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº PCE 16/2025 <b>Fornecedor:</b> PAULISTA TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA (19900767000103) <b>Código PNCP:</b> 83102335000148-1-000086/2025 <b>Data de Publicação:</b> 07/05/2025 <b>Data de Proposta:</b> 23/05/2025	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA HIDRAULICA - 12 TONELADAS, INCLUINDO TODO O TRANSPORTE E TRANSLADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, (ESCARIFICADOR PARALELOGRAMO TRÊS DENTES PRESSÃO MÍNIMA 0,49 KG, MATERIAL RODANTE, INCLUINDO OPERADOR CAPACITADO E HABILITADO, COMBUSTIVEL MANUTENÇÃO DO MAQUINARIO E MOTORIZAÇÃO E EPIS EQUIPAMENTO COM NO MÁXIMO 15 (QUINZE) ANOS DE FABRICAÇÃO; EQUIPADO COM SISTEMA DE RASTREAMENTO A SER DISPONIBILIZADO PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E PLOTAGEM COM A ARTE DO MUNICIPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.	12 MES (MES)	R\$ 47.999,99



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03  
Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno  
IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRSMS - CE <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 01.3001/2025/2025 <b>Fornecedor:</b> WR FEIJAO LOCAÇÕES E TRANSPORTE (17004393000104) <b>Código PNCP:</b> <u>11287724000184-1-000001/2025</u> <b>Data de Publicação:</b> 06/02/2025 <b>Data de Proposta:</b> 21/02/2025	TRATOR DE ESTEIRA	12 MES	R\$ 54.000,00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CRATEUS - CE <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº PE029/2025-FG/2025 <b>Fornecedor:</b> DTMX EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA LTDA (04865740000141) <b>Código PNCP:</b> <u>07982036000167-1-0000067/2025</u> <b>Data de Publicação:</b> 11/04/2025 <b>Data de Proposta:</b> 30/04/2025	SEINFRA - TRATOR DE ESTEIRA	12 MES	R\$ 49.680,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
12	12 - Pá carregadeira	12 MÊS	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 76/2025 <b>Fornecedor:</b> SUPREMA TERRAPLENAGEM LTDA (05827447000152) <b>Código PNCP:</b> <u>24950495000188-1-000130/2025</u> <b>Data de Publicação:</b> 11/06/2025 <b>Data de Proposta:</b> 26/06/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 126 HP, COM CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 10 TON, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2M³. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	12 Mês	R\$ 28.728,33

097



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03  
Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno  
IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CRIXAS - GO <b>Modalidade:</b> Pregão - Presencial nº (100925)   32-0/2025 <b>Fornecedor:</b> E G DE CARVALHO LTDA (59947306000100) <b>Código PNCP:</b> 02382067000163-1-000521/2025 <b>Data de Publicação:</b> 15/07/2025 <b>Data de Proposta:</b> 23/07/2025	Locação de pá Carregadeira de pneu 130 HP ~ Sec. Infraestrutura	12 MES	R\$ 31.000,00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE BREJO DO PIAUI - PI <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 016/2025/2025 <b>Fornecedor:</b> R ALVES MOURA -ME (15731162000177) <b>Código PNCP:</b> 01612567000181-1-000022/2025 <b>Data de Publicação:</b> 26/09/2025 <b>Data de Proposta:</b> 08/10/2025	LOTE 21 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130 Ano:2013	1 Unidade	R\$ 39.674,00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CAMPO VERDE - MT <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 76/2025 <b>Fornecedor:</b> SUPREMA TERRAPLENAGEM LTDA (05827447000152) <b>Código PNCP:</b> 24950495000188-1-000130/2025 <b>Data de Publicação:</b> 11/06/2025 <b>Data de Proposta:</b> 26/06/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PÁ CARREGADEIRA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 HP, COM CAPACIDADE DE PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 14 TON, COM CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2,5 M³. COM OPERADOR E ÓLEO DIESEL INCLUSO.	12 Mês	R\$ 33.333,33
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE COLONIA LEOPOLDINA - AL <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 07/2025 <b>Fornecedor:</b> BTJ LOCAÇÕES LTDA (04239194000133) <b>Código PNCP:</b> 12332987000120-1-000058/2025 <b>Data de Publicação:</b> 03/07/2025 <b>Data de Proposta:</b> 18/07/2025	Pá Carregadeira, e equipada com motor a óleo diesel, com potência mínima de 152 hp, com concha de 1,9 m, em bom estado de conservação, com ar-condicionado, com operador e sem combustível, com no máximo 15 (quinze) anos de uso. OBS:200h por máquina.	12 MÊS	R\$ 69.316,00

Handwritten initials/signature



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno  
IP: 177.74.105.125



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
13	13 - Retroescavadeira	12 MÉS	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96
Procedimento		Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 015/2025/2025 <b>Fornecedor:</b> VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA (41934608000170) <b>Código PNCP:</b> 01608768000105-1-000019/2025 <b>Data de Publicação:</b> 26/02/2025 <b>Data de Proposta:</b> 12/03/2025		LOTE 08 - JBC 3C RETROESCAVADEIRA	1 UNIDADE	R\$ 35.300,00
<b>Órgão:</b> CONSORCIO DE GESTAO INTEGRADA DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO METROPOLITANA DE SOBRAL - CGIRSRMS - CE <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 01.2602/2025/2025 <b>Fornecedor:</b> ANCORA CONSTRUCOES LOCACOES EIRELI-ME (27841317000107) <b>Código PNCP:</b> 11287724000184-1-000007/2025 <b>Data de Publicação:</b> 07/03/2025 <b>Data de Proposta:</b> 21/03/2025		Trator sobre rodas retroescavadeira	12 MES	R\$ 38.000,00
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE ITABERABA - BA <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 045/2025 <b>Fornecedor:</b> T DE S PEREIRA LTDA (26794876000140) <b>Código PNCP:</b> 13719646000175-1-000140/2025 <b>Data de Publicação:</b> 25/08/2025 <b>Data de Proposta:</b> 10/09/2025		Lote 1 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR, MOTOR TURBO, EQUIPADA COM TRACÇÃO 4X4, POTENCIA MIN 85 HP, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, COM TODO OS IMPLEMETNOS. COMBUSTIVEL DA CONTRATANTE.	12 Unidade	R\$ 54.000,00

33  
8



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
14	14 - Motoniveladora (Patrol)	12 MÊS	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76
Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço	
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE - AL <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 13/2025 <b>Fornecedor:</b> TECH SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA (51018328000176) <b>Código PNCP:</b> <a href="#">12342655000127-1-000016/2025</a> <b>Data de Publicação:</b> 07/07/2025 <b>Data de Proposta:</b> 23/07/2025	MAQUINA MOTONIVELADORA . POTENCIA MINIMA DE 140 HP . OPERADOR , COMBUSTIVEL E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA . MAQUINA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO . ANO DA MAQUINA NÃO INFERIOR A 2018	12 MENSAL	R\$ 56.178,70	
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE CERQUEIRA CESAR - SP <b>Modalidade:</b> Dispensa Com Disputa nº 004/2025 <b>Fornecedor:</b> Eder Ricardo Floriano (52307669000124) <b>Código PNCP:</b> <a href="#">46634184000142-1-000059/2025</a> <b>Data de Publicação:</b> 15/04/2025 <b>Data de Proposta:</b> 24/04/2025	Contratação de empresa especializada para locação de máquina motoniveladora Patrol 170HP	1 Serviço	R\$ 59.990,00	



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Itaingá do Maranhão

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> MUNICIPIO DE NOVO CRUZEIRO - MG <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 132/2025 <b>Fornecedor:</b> DMS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES EIRELI (37641426000134) <b>Código PNCP:</b> 18404889000138-1-000105/2025 <b>Data de Publicação:</b> 18/06/2025 <b>Data de Proposta:</b> 04/07/2025	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA DE POTENCIA MINIMA DE 140HP DESTINADO ATENDER DEMANDAS PATROLAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS.. NOS PREÇOS DEVERAO ESTAR INCLUSOS TODOS OS GASTOS COM MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVAS E CORRETIVAS, LUBRIFICACAO, SEGURO APP E CONTRA TERCEIROS, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATE O LOCAL DA EXECUCAO DOS SERVICOS E TAMBEM COM OS EQUIPAMENTOS DE EPIS. ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012. OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM O PAGAMENTO SERA EFETUADO PELOS SERVICOS PRESTADOS QUANDO FOREM DEVIDAMENE ATESTADOS PELO SETOR REQUISITANTE. COM OBRIGACAO DE ATENDER QUALQUER QUANTIDADE DE HORAS POR ORDEM DE SERVICOS.	24 S	R\$ 56.500,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R\$ Total
15	15 - Bobcat (minicarregadeira)	12 MÉS	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<b>Órgão:</b> AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD - TO <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº PE/2025.019-AGD SRP-GURUPI-TO/2025 <b>Fornecedor:</b> DEC TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA (41418659000140) <b>Código PNCP:</b> 04276707000186-1-00000572025 <b>Data de Publicação:</b> 29/04/2025 <b>Data de Proposta:</b> 16/05/2025	LOCAÇÃO DE BOB CAT- MINI CARREGADEIRA, SEM OPERADOR	12 MES	R\$ 16.780,00

411  
8



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão**

Secretaria Municipal de Administração

Iniciado em: 31/01/2026 12:41:13 | Finalizado em: 31/01/2026 15:11:03

Gerado em: 31/01/2026 15:11:28 | Responsável: Fábio dos Santos Moreno

IP: 177.74.105.125



Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
<p><b>Órgão:</b> MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO - MG <b>Modalidade:</b> Pregão - Eletrônico nº 132/2025 <b>Fornecedor:</b> DMS TRANSPORTE E CONSTRUÇÕES EIRELI (37641426000134) <b>Código PNCP:</b> 18404889000138-1-000105/2025 <b>Data de Publicação:</b> 18/06/2025 <b>Data de Proposta:</b> 04/07/2025</p>	<p>PRESTACAO SERVICOS COM EQUIPAMENTO MINI ESCAVADEIRA TIPO BOBCAT X-331 DESTINADO ATENDER DEMANDAS DE LIMPEZA DE CORREGOS E RIOS. NOS PRECOS DEVERAO ESTAR INCLUSOS TODOS OS GASTOS COM MANUTENCAO MECANICA PREVENTIVAS E CORRETIVAS, LUBRIFICACAO, SEGURO APP E CONTRA TERCEIROS, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO ATE O LOCAL DA EXECUCAO DOS SERVICOS E TAMBEM COM OS EQUIPAMENTOS DE EPIS. ANO DE FABRICACAO MINIMO 2012. OPERADOR E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM O PAGAMENTO SERA EFETUADO PELOS SERVICOS PRESTADOS QUANDO FOREM DEVIDAMENE ATESTADOS PELO SETOR REQUISITANTE.</p>	12 S	R\$ 45.000,00



43  
68

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração  
Nicoly Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no <b>Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde</b> disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em <b>Mídia Especializada</b> , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - <b>Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores</b> , mediante solicitação formal de cotação, <b>desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores</b> e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



HH  
8

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Van 15 lugares	Mês	12	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96
2	Micro-ônibus 22 lugares	KmRodado	60.000	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00
3	Ônibus rodoviário	Mês	12	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04
4	Pick-up cabine dupla	Mês	12	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	Mês	12	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00
6	Caminhão limpa fossa	Mês	12	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36
7	Caminhão baú	Mês	12	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28
8	Caminhão pipa	Mês	12	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96
9	Caminhão ¾	Mês	12	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92
10	Caminhão munck	Mês	12	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00
11	Trator de esteira	Mês	12	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00
12	Pá carregadeira	Mês	12	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96
13	Retroescavadeira	Mês	12	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96
14	Motoniveladora (Patrol)	Mês	12	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76
15	Bobcat (minicarregadeira)	Mês	12	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 5.393.639,88</b>

Itinga do Maranhão - MA, 02 de Fevereiro de 2026

*Fábio dos Santos Moreno*

Fábio dos Santos Moreno  
Diretor do Departamento de Cotações  
Decreto nº 065/2025 - GAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

45  
8

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 01.614.537/0001-04



### Equipe de Planejamento

Nicoló Silva Queiroz, Edimilson Soares de Almeida



### Objeto Detalhado

Locação de Veículos

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias	10



46  
S

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

indicam claramente essa possibilidade

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO						
IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Alto - Atraso na Entrega dos Veículos pelo Fornecedor**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Média
<b>Dano</b>		
Indisponibilidade temporária dos veículos pode prejudicar atividades operacionais que dependem da frota.		
<b>Ações Preventivas</b>		<b>Responsável</b>
Prever cláusulas contratuais com penalidades claras para atrasos.		Secretaria Municipal
Exigir que o fornecedor apresente comprovação de disponibilidade dos veículos antes da assinatura do contrato.		Secretaria Municipal
<b>Ações de Contingência</b>		<b>Responsável</b>





H  
1  
D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Aplicar penalidades previstas e solicitar entrega parcial, se possível. Secretaria Municipal  
Acionar cadastro de reserva, se disponível, para contratação emergencial. Secretaria Municipal

**Risco Médio - Desempenho Insatisfatório dos Veículos**

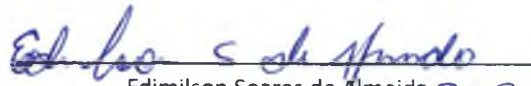
Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média
<b>Dano</b> Quebra frequente ou baixa qualidade dos veículos pode gerar aumento de custos e interrupções do serviço.		
<b>Ações Preventivas</b> Incluir no edital requisitos mínimos de estado de conservação e ano/modelo dos veículos. Solicitar vistorias periódicas durante a vigência contratual.		<b>Responsável</b> Secretaria Municipal Secretaria Municipal
<b>Ações de Contingência</b> Notificar o fornecedor para substituição imediata de veículos inadequados. Abrir processo administrativo para rescisão contratual se houver recorrência.		<b>Responsável</b> Secretaria Municipal Secretaria Municipal

**Risco Médio - Manutenção Inadequada durante a Vigência**

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa
<b>Dano</b> Falta de manutenção pode aumentar riscos de acidentes e paralisação de operações.		
<b>Ações Preventivas</b> Estabelecer cronograma de manutenção preventiva obrigatório em contrato. Exigir apresentação de comprovantes de manutenção periódica.		<b>Responsável</b> Secretaria Municipal Secretaria Municipal
<b>Ações de Contingência</b> Requisitar substituição imediata do veículo com manutenção pendente. Aplicar penalidades e, se necessário, reconsiderar a continuidade do contrato.		<b>Responsável</b> Secretaria Municipal Secretaria Municipal

ETP nº 3392/2026 - Locação de Veículos

Itinga do Maranhão - MA, 02 de Fevereiro de 2026

  
Edmilson Soares de Almeida 3276228286  
Assessor Especial



48

5

---

**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 04.001/2026**, no dia **02 de Fevereiro de 2026** que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas..

---

Nicolay Silva Queiroz  
Agente de Contratação  
Decreto nº 025/2025



49  
8

**MEMORANDO DE CIRCULAR IRP**

Aos(as)

Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA.

**ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Locação de Veículos, Caminhões e Máquinas Pesadas.**

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 4 de Fevereiro de 2026, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.

Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



50  
4

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP

MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

À  
Secretaria Municipal de Administração  
Nicoly Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

**ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., conforme Intenção de Registro de Preços.**

Venho, na qualidade de Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.

Informamos que (*houve ou não houve*) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.

Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_\_



51  
8

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP

**1. OBJETO**

Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.

**2. JUSTIFICATIVA**

(JUSTIFICATIVA DO ÓRGÃO INTERESSADO)

**3. ESTIMATIVA DE CONSUMO**

Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

**4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

**5. ITENS PARA INCLUSÃO**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

Itinga do Maranhão - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Secretário(a) Municipal de \_\_\_\_



52  
9

---

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

À  
Secretaria Municipal de Administração

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

Senhora Secretária,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04.001/2026**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026

  
Rodrianderson Silva Nascimento  
Assessora Especial



---

**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

À Excelentíssima Senhora  
Rodriandersan Silva Nascimento  
Assessora Especial

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos ao Setor Requisitante.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026

---

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



54  
8

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., no valor R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD



55  
6

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Ao Excelentíssimo Senhor  
Edimilson Soares de Almeida  
Assessor Especial

Em resposta a vossa solicitação para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., objeto do Processo Administrativo nº 04.001/2026, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Van 15 lugares	Mês	12	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 251.271,96				
2	Micro-ônibus 22 lugares	KmRodado	60.000	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 60.000,00   Valor Total R\$ 399.600,00				
3	Ônibus rodoviário	Mês	12	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 293.600,04				
4	Pick-up cabine dupla	Mês	12	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 132.490,68				
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	Mês	12	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 112.941,00				
6	Caminhão limpa fossa	Mês	12	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 258.333,36				
7	Caminhão baú	Mês	12	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 311.723,28				
8	Caminhão pipa	Mês	12	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 453.567,96				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



56  
8

	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 453.567,96				
9	Caminhão ¼	Mês	12	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 211.612,92				
10	Caminhão munck	Mês	12	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 306.300,00				
11	Trator de esteira	Mês	12	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 606.720,00				
12	Pá carregadeira	Mês	12	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 484.923,96				
13	Retroescavadeira	Mês	12	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 509.199,96				
14	Motoniveladora (Patrol)	Mês	12	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 690.674,76				
15	Bobcat (minicarregadeira)	Mês	12	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 370.680,00				
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 5.393.639,88</b>	

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



578

## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Van 15 lugares	Mês	12	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 251.271,96				
2	Micro-ônibus 22 lugares	KmRodado	60.000	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 60.000,00   Valor Total R\$ 399.600,00				
3	Ônibus rodoviário	Mês	12	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 293.600,04				
4	Pick-up cabine dupla	Mês	12	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 132.490,68				
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	Mês	12	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 112.941,00				
6	Caminhão limpa fossa	Mês	12	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 258.333,36				
7	Caminhão baú	Mês	12	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 311.723,28				
8	Caminhão pipa	Mês	12	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 453.567,96				
9	Caminhão ¾	Mês	12	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



58  
b

Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 211.612,92					
10	Caminhão munck	Mês	12	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 306.300,00				
11	Trator de esteira	Mês	12	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 606.720,00				
12	Pá carregadeira	Mês	12	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 484.923,96				
13	Retroscavadeira	Mês	12	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 509.199,96				
14	Motoniveladora (Patrol)	Mês	12	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 690.674,76				
15	Bobcat (minicarregadeira)	Mês	12	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 370.680,00				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 5.393.639,88</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta uma situação crítica em relação à sua frota de veículos, a qual se mostra inadequada e insuficiente para atender às demandas essenciais dos serviços públicos. A análise da atual condição dos veículos disponíveis revela que muitos deles se encontram em estado de deterioração, apresentando frequentes quebras e custos elevados de manutenção. Essa realidade compromete a realização de atividades fundamentais, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de lixo e outros serviços básicos, que são indispensáveis para o funcionamento eficiente da administração pública.

A inadequação da frota provoca não apenas atrasos na execução de serviços, mas também limita a capacidade da prefeitura em responder prontamente a situações emergenciais que exigem mobilização rápida e eficaz. Tais falhas logísticas impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado à população, gerando insatisfação e fragilizando a confiança da comunidade nos órgãos públicos.

Além disso, a insuficiência de veículos implica sobrecarga naqueles que ainda estão em condições mínimas de funcionamento, exacerbando os problemas já existentes e resultando em um ciclo vicioso de ineficiência. Sem a modernização e ampliação da frota, a prefeitura corre o risco de aumentar os custos operacionais e desaproveitar recursos financeiros, que poderiam ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da administração pública.

Em virtude dessas circunstâncias, torna-se crucial que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão busque soluções efetivas para reverter essa situação. O investimento em uma frota adequada é uma medida estratégica que visa restaurar a capacidade operacional dos serviços públicos, promovendo melhorias significativas no atendimento às necessidades da população. O



59  
15

atendimento a esta necessidade não só alinha-se ao interesse público, mas também assegura a eficiência e eficácia na implementação das políticas públicas essenciais.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**7. DA VISTORIA**

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**8. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
  - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
  - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

**9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



60  
8

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

**12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de execução**

- 13.2. O serviço objeto será PARCELADO.

**14. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

**15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



61  
8

- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



62  
10

- e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



63  
4

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;



64  
S

- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.



65  
8

- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 16.1. 1.1. No caso de caminhões, os veículos deverão o estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 16.2. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- 16.3. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 16.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, má conservação, ou más condições de segurança, em caso de extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.
- 16.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.
- 16.6. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 16.7. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 16.8. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 16.9. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 16.10. 15.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**



666

16.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

##### Fiscalização Administrativa



67  
8

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



68  
1

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



69  
D

- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026

*Edmilson S. de Almeida*

Edmilson Soares de Almeida  
Assessor Especial

32762282896



40

---

**DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

---

**À Excelentíssima Senhora**

Nicolly Silva Queiroz

Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, no valor de R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Administração.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Fevereiro de 2026

---

Rodrianderson Silva Nascimento  
Assessora Especial



Handwritten initials and a mark.

**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

No uso de minhas atribuições, em **3 de Fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 001/2026, originário do Processo Administrativo nº 04.001/2026, que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., com valor total estimado em R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Fevereiro de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação  
Decreto nº 025/2025



12  
8

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº 025/2025**, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 111/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA

94  
8

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão



recadastramento, que vise apurar inconformidades ou dúvidas na documentação apresentada, o servidor terá prazo nunca inferior a 10 dias para cumpri-la ou apresentar justificativas.

§8º Havendo necessidade de prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, o servidor apresentará pedido formal, por escrito, dirigido à Comissão de Recadastramento, que analisará o pedido e, havendo justa causa, poderá a prorrogação, em prazo nunca superior ao concedido anteriormente.

Art. 7º Os dados do recadastramento, deverão ser prestados as seguintes informações:

- I. Nome de Trabalho/Horário;
- II. Atividades que desenvolve;
- III. Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
- IV. Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
- V. Situação de Férias.

Art. 8º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

**Parágrafo Único.** O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente publicado por meio de sua fixação nos murais da sede Prefeitura, Secretarias e demais órgãos, além de outras formas de divulgação cabíveis, tais como: carros de som, redes sociais oficiais do Município e Portal do Município.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, ou não apresentar os documentos requeridos pela comissão de recadastramento, terá a suspensão o pagamento dos seus vencimentos ou das vantagens que necessarem da comprovação por meio de documentos solicitados, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

§1º. Nenhuma decisão que prejudique o servidor municipal será tomada sem que seja respeitada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará relatório final sobre o recadastramento no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do dia 31 de março de 2025.

Art. 12. A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Os membros da Comissão de Recadastramento serão designados e nomeados via portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 008b741d1ab349f06cb98bae644467f

### DECRETO Nº 025/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025.

**DECRETO Nº 025/2025**, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 111/2023,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO** portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas. Incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

10 DE JANEIRO DE 2025

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assinado na Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

PRF. PAULA FIRMIANO AGUIAR  
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Codigo identificador: a6bbhece54fc6f6c42eaa0d984b39e9b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

PORTARIA Nº 29/2025-GAB:PMJ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria Nº 22 de 03 de janeiro de 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3513, fls. 91 em 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa  
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA  
Codigo identificador: 4bb5e8e6e00f5720d3e64fd5819b4ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado de gestores escolares e Regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal de Loreto/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado disposto no decreto nº 123 de 30 de dezembro de 2024,

**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares 001/202;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital de 03 de janeiro de 2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do objeto do edital supra citado;

**CONSIDERANDO** que o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público;

DECRETA

**Art. 1º - FICA HOMOLOGADO** para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares, para contratação temporária em seus respectivos cargos dispostos no edital.

**Art. 2º.** O presente processo seletivo tem validade de dois anos quando acontecerá avaliação do mandato e novo processo seletivo.

**Art. 3º** O resultado final encontra-se em planilha em anexo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO  
Prefeito Municipal

ANEXO 01

ESCOLA	CARGO	NOMES
Unidade Integrada Dr. Tancredo de Almeida Neves	Diretor geral	Arquimar de Oliveira da Silva
	Diretor adjunto	Claudia Brito de Holanda
	Coordenador 01	Maria da Conceição Arrais de Oliveira
	Coordenador 02	Jociléia da Costa Neres
Escola Municipal Santo Antonio	Diretor geral	Pollyana da Silva Moura Barbosa
	Coordenador	Francislaia Batista Moura
Escola Municipal Sapequinhas Escola Infantil Ayrton Senna da Silva	Diretor geral	Cleyde Pereira da Silva Carvalho
	Coordenador	Fabiana Ferreira do Nascimento



14  
2

## MINUTA

### PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde



#### OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.



#### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)



**PORTAL UTILIZADO:** Licita Itinga do Maranhão

**ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br)

**DATA:** XX de XXXXXXX de XXXX

**HORÁRIO:** XX:XXh (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)



#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

#### AUTORIDADE COMPETENTE

Nicolly Silva Queiroz



78  
7

## MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



## MINUTA

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

### 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



SO  
D

## MINUTA

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
  - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
    - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
  - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
    - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

*[Handwritten signature]*



## MINUTA

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



## MINUTA

- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes o correrá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



3  
8

## MINUTA

- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote

108



84  
S

## MINUTA

correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

- 7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;
- 7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;
- 7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;
- 7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;
  - 7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário)**.
- 7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
  - 7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
    - 7.12.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
    - 7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
    - 7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    - 7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    - 7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
    - 7.12.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



585

## MINUTA

- 7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

1105



86  
B

## MINUTA

- 7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.13.2.2. empresas brasileiras;
- 7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



89  
8

## MINUTA

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



88

## MINUTA

- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

88



88  
1

## MINUTA

- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública



90  
68

## MINUTA

somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
  - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
  - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
  - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
  - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
  - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
    - 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
    - 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
  - 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

AM



27  
D

## MINUTA

- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no  
Termo de Referência.

### 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



## MINUTA

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos



## MINUTA

- exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente



## MINUTA

quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



## MINUTA

- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

### 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



## MINUTA

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

### 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições



## MINUTA

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 17.1.5. fraudar a licitação
  - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e



## MINUTA

- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



## MINUTA

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o



100  
1

## MINUTA

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.



## MINUTA

- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



MINUTA  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Van 15 lugares	Mês	12	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 251.271,96				
2	Micro-ônibus 22 lugares	KmRodado	60.000	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 60.000,00   Valor Total R\$ 399.600,00				
3	Ônibus rodoviário	Mês	12	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 293.600,04				
4	Pick-up cabine dupla	Mês	12	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 132.490,68				



MINUTA

5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	Mês	12	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 112.941,00				
6	Caminhão limpa fossa	Mês	12	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 258.333,36				
7	Caminhão baú	Mês	12	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 311.723,28				
8	Caminhão pipa	Mês	12	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 453.567,96				
9	Caminhão ¼	Mês	12	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 211.612,92				
10	Caminhão munck	Mês	12	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 306.300,00				
11	Trator de esteira	Mês	12	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 606.720,00				
12	Pá carregadeira	Mês	12	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 484.923,96				
13	Retroescavadeira	Mês	12	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 509.199,96				



## MINUTA

14	Motoniveladora (Patrol)	Mês	12	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 690.674,76				
15	Bobcat (minicarregadeira)	Mês	12	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 370.680,00				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 5.393.639,88</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta uma situação crítica em relação à sua frota de veículos, a qual se mostra inadequada e insuficiente para atender às demandas essenciais dos serviços públicos. A análise da atual condição dos veículos disponíveis revela que muitos deles se encontram em estado de deterioração, apresentando frequentes quebras e custos elevados de manutenção. Essa realidade compromete a realização de atividades fundamentais, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de lixo e outros serviços básicos, que são indispensáveis para o funcionamento eficiente da administração pública.

A inadequação da frota provoca não apenas atrasos na execução de serviços, mas também limita a capacidade da prefeitura em responder prontamente a situações emergenciais que exigem mobilização rápida e eficaz. Tais falhas logísticas impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado à população, gerando insatisfação e fragilizando a confiança da comunidade nos órgãos públicos.

Além disso, a insuficiência de veículos implica sobrecarga naqueles que ainda estão em condições mínimas de funcionamento, exacerbando os problemas já existentes e resultando em um ciclo vicioso de ineficiência. Sem a modernização e ampliação da frota, a prefeitura corre o risco de aumentar os custos operacionais e desaproveitar recursos financeiros, que poderiam ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da administração pública.

Em virtude dessas circunstâncias, torna-se crucial que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão busque soluções efetivas para reverter essa situação. O investimento em uma frota adequada é uma medida estratégica que visa restaurar a capacidade operacional dos serviços públicos, promovendo melhorias significativas no atendimento às necessidades da população. O atendimento a esta necessidade não só alinha-se ao interesse público, mas também assegura a eficiência e eficácia na implementação das políticas públicas essenciais.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO



205  
F

## MINUTA

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

### 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



906  
(1)

## MINUTA

### 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

### 12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Forma de execução

- 13.2. O serviço objeto será PARCELADO.

### 14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

### 15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



## MINUTA

- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



108  
7

## MINUTA

- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.



209  
12

## MINUTA

- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar,



## MINUTA

considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço



578

## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.133/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Van 15 lugares	Mês	12	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 251.271,96				
2	Micro-ônibus 22 lugares	KmRodado	60.000	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 60.000,00   Valor Total R\$ 399.600,00				
3	Ônibus rodoviário	Mês	12	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 293.600,04				
4	Pick-up cabine dupla	Mês	12	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 132.490,68				
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	Mês	12	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 112.941,00				
6	Caminhão limpa fossa	Mês	12	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 258.333,36				
7	Caminhão baú	Mês	12	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 311.723,28				
8	Caminhão pipa	Mês	12	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 453.567,96				
9	Caminhão %	Mês	12	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



58  
b

	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 211.612,92				
10	Caminhão muncck	Mês	12	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 306.300,00				
11	Trator de esteira	Mês	12	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 606.720,00				
12	Pá carregadeira	Mês	12	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 484.923,96				
13	Retroescavadeira	Mês	12	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 509.199,96				
14	Motoniveladora (Patrol)	Mês	12	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 690.674,76				
15	Bobcat (minicarregadeira)	Mês	12	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 370.680,00				
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 5.393.639,88</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta uma situação crítica em relação à sua frota de veículos, a qual se mostra inadequada e insuficiente para atender às demandas essenciais dos serviços públicos. A análise da atual condição dos veículos disponíveis revela que muitos deles se encontram em estado de deterioração, apresentando frequentes quebras e custos elevados de manutenção. Essa realidade compromete a realização de atividades fundamentais, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de lixo e outros serviços básicos, que são indispensáveis para o funcionamento eficiente da administração pública.

A inadequação da frota provoca não apenas atrasos na execução de serviços, mas também limita a capacidade da prefeitura em responder prontamente a situações emergenciais que exigem mobilização rápida e eficaz. Tais falhas logísticas impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado à população, gerando insatisfação e fragilizando a confiança da comunidade nos órgãos públicos.

Além disso, a insuficiência de veículos implica sobrecarga naqueles que ainda estão em condições mínimas de funcionamento, exacerbando os problemas já existentes e resultando em um ciclo vicioso de ineficiência. Sem a modernização e ampliação da frota, a prefeitura corre o risco de aumentar os custos operacionais e desaproveitar recursos financeiros, que poderiam ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da administração pública.

Em virtude dessas circunstâncias, torna-se crucial que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão busque soluções efetivas para reverter essa situação. O investimento em uma frota adequada é uma medida estratégica que visa restaurar a capacidade operacional dos serviços públicos, promovendo melhorias significativas no atendimento às necessidades da população. O



59  
B

atendimento a esta necessidade não só alinha-se ao interesse público, mas também assegura a eficiência e eficácia na implementação das políticas públicas essenciais.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
  - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
  - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

#### 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.



60  
8

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

**12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de execução**

13.2. O serviço objeto será PARCELADO.

**14. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços..

**15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos



62  
U

- e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



63  
X

- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;



64  
S

- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.
- 15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 15.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.



65  
8

- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
  - 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 16.1. 1.1. No caso de caminhões, os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 16.2. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- 16.3. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 16.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, má conservação, ou más condições de segurança, em caso de extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.
- 16.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.
- 16.6. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 16.7. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 16.8. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 16.9. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 16.10. 15.1. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**



16.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

66

#### 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
  - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
  - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

##### Fiscalização Administrativa



67  
8

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



68  
b

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 69  
8
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Fevereiro de 2026

*Edmilson S. de Almeida*

Edmilson Soares de Almeida  
Assessor Especial

327 622 82896



40

---

**DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

---

À Excelentíssima Senhora  
Nicolly Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD

Prezada,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, no valor de R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), para a Secretaria Municipal de Administração.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Fevereiro de 2026

---

Rodriandersan Silva Nascimento  
Assessora Especial



Handwritten initials and a mark.

**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

No uso de minhas atribuições, em **3 de Fevereiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 001/2026, originário do Processo Administrativo nº 04.001/2026, que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., com valor total estimado em R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Fevereiro de 2026

Caio Vitor Delgado Cardoso  
Agente de Contratação  
Decreto nº 025/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal nº 111/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º.** Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04

12  
8





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro do desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

93  
15





894

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão



recadastramento, que vise apurar inconformidades ou dúvidas na documentação apresentada, o servidor terá prazo nunca inferior a 10 dias para cumpri-la ou apresentar justificativas.

§ 8º Havendo necessidade de prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, o servidor apresentará pedido formal, por escrito, dirigido à Comissão de Recadastramento, que analisará o pedido e, havendo justa causa, concederá a prorrogação, em prazo nunca superior ao concedido anteriormente.

Art. 7º Os dados do recadastramento, deverão ser prestados as seguintes informações:

- I. Nome e endereço de Trabalho/Horário;
- II. Atividades que desenvolve;
- III. Previsões de mudança de atividades e local de trabalho;
- IV. Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
- V. Situação de Férias.

Art. 8º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação para Recadastramento.

**Paragrafo Unico.** O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser devidamente publicado por meio de sua fixação nos murais da sede Prefeitura, Secretarias e demais órgãos, além de outras formas de divulgação cabíveis, tais como: carros de som, redes sociais oficiais do Município e Portal do Município.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, ou não apresentar os documentos requeridos pela comissão de recadastramento, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos ou das vantagens que necessarem da comprovação por meio de documentos solicitados, bem como de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que constarem do ato do Recadastramento.

§ 1º. Toda decisão que prejudique o servidor municipal será tomada após a ampla defesa e o contraditório.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento apresentará parecer final sobre o recadastramento no prazo máximo de 60 dias, contados a partir do dia 31 de março de 2025.

Art. 12. A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Os membros da Comissão de Recadastramento serão nomeados e nomeados via portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR  
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 008b741d1ab349f06cb98ba7e410e3b

**DECRETO Nº 025/2025, 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 025/2025**, 10 de janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 84 da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 111/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear o servidor efetivo **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO** portador do RG nº 0236243720027 SSP/MA e do CPF nº 022.913.622-24, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**Art. 2º** Nomeia-se as servidoras efetivas **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**, portadora do RG nº 0443728620125 SSP/MA e do CPF nº 610.403.603-19, e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, portadora do CPF nº 018.434.633-93, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**Art. 3º** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite de licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações municipais, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único.** O Agente de Contratação ou o Pregoeiro nomeará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidade de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

75  
B

10 DE JANEIRO DE 2025

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Assinado em nome da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, 10 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
FELICIA FIRMIANO AGUIAR  
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Codigo identificador: a6bbbce54tc6f6c42eaa0d984b39e9b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBA**

PORTARIA Nº 29/2025-GAB/PMJ

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBA**, Leonardo Cesar Ribeiro Sousa no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito a Portaria Nº 22 de 03 de janeiro de 2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão nº 3513, fls. 91 em 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa  
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA  
Codigo identificador: 4bb5e8e6e00f5720d3e64fd5819b4ec

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

DECRETO Nº 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o processo seletivo simplificado de gestores escolares e Regulamenta a gestão democrática do ensino público municipal de Loreto/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO**, Estado do Maranhão, Germano Martins Coelho, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Edital do Processo Seletivo Simplificado disposto no decreto nº 02 de 30 de dezembro de 2024,

**CONSIDERANDO** a conclusão das etapas do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares 001/2024;

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital de 03 de janeiro de 2025 e outras publicações decorrentes das fases do Processo;

**CONSIDERANDO** o resultado final do processo emitido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado referendando a legitimidade do objetivo do edital supra citado;

**CONSIDERANDO** que o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal de 1988 regulamenta que o ensino será ministrado com base no princípio da gestão democrática do ensino público;

DECRETA:

**Art. 1º - FICA HOMOLOGADO** para que produza os devidos efeitos jurídicos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de gestores escolares, para contratação temporária em seus respectivos cargos dispostos no edital.

**Art. 2º** - O presente processo seletivo tem validade de dois anos quando acontecerá avaliação do mandato e novo processo seletivo.

**Art. 3º** - O resultado final encontra-se em planilha em anexo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

GERMANO MARTINS COELHO  
Prefeito Municipal

ANEXO 01

ESCOLA	CARGO	NOMES
Unidade Integrada Dr. Tancredo de Almeida Neves	Diretor geral	Arquimar de Oliveira da Silva
	Diretor adjunto	Claudia Brito de Holanda
	Coordenador 01	Maria da Conceição Arrais de Oliveira
	Coordenador 02	Jociléia da Costa Neres
Escola Municipal Santo Antonio	Diretor geral	Pollyana da Silva Moura Barbosa
	Coordenador	Francisleia Batista Moura
Escola Municipal Sapequinhas	Diretor geral	Cleyde Pereira da Silva Carvalho
	Coordenador	Fabiana Ferreira do Nascimento



MINUTA

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026**

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Administração



**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde



**OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.



**VALOR TOTAL ESTIMADO**

R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)



**PORTAL UTILIZADO:** Licita Itinga do Maranhão

**ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br)

**DATA:** XX de XXXXXXX de XXXX

**HORÁRIO:** XX:XXh (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Caio Vitor Delgado Cardoso

**AUTORIDADE COMPETENTE**

Nicolly Silva Queiroz



718  
7

## MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



PPS

## MINUTA

atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- 15.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 16.1. 1.1. No caso de caminhões, os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 16.2. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- 16.3. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 16.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, má conservação, ou más condições de segurança, em caso de extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.
- 16.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.
- 16.6. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas:
- 16.7. Manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;



21/12/20

## MINUTA

- 16.8. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 16.9. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;
- 16.10. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
  - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



21/10

## MINUTA

- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(es) técnico(s), administrativo(s) e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## MINUTA

- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



10/10/2021

## MINUTA

### 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
  - 20.2.5. o valor a pagar; e
  - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



## MINUTA

por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Edimilson Soares de Almeida  
Assessor Especial

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

#### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

#### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

#### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

#### 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



## MINUTA

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)

CP 119



518

## MINUTA

### ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI 14.133/2021



#### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 001/2026  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.001/2026



#### OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.



#### VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



#### VIGÊNCIAS

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



#### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde



#### DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

#### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas \_\_\_\_\_



## MINUTA

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.



## MINUTA

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



## MINUTA

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



122  
8

## MINUTA

- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



123  
b

## MINUTA

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



Handwritten signature or initials in blue ink.

### MINUTA

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)

Handwritten signature in blue ink.



## MINUTA

### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

#### CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº     /

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



Handwritten initials in blue ink.

**MINUTA**  
**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021**



**PROCESSO DE ORIGEM**  
PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**  
.....



**VALOR CONTRATUAL**  
R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**  
INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-



**DADOS DO CONTRATADO**  
**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-**  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_-



**FISCAL DO CONTRATO**  
Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Handwritten signature in blue ink.



## MINUTA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ ....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## MINUTA

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



29  
B

## MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Handwritten signature



13/8

## MINUTA

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



32  
17

## MINUTA

- 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3 – Indenizações e multas.
- 11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:
- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
    - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

32  
17



130

## MINUTA

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



14.34

## MINUTA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

## ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



35  
28

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Fevereiro de 2026

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



130  
S

## MINUTA

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

AS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**PARECER JURÍDICO Nº 22/2026**

**ASSUNTO:** ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL

**Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.001/2026

**Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** 003/2026

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ORGÃO(S) PARTICIPANTES(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES  
E MÁQUINAS PESADAS.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO.  
LICITAÇÃO E CONTRATOS. EXAME PRÉVIO DA  
MINUTA DE LICITAÇÃO E MINUTA  
CONTRATUAL. ARTIGO 28, INCISO I, DA LEI Nº  
14.133, DE 01 DE ABRIL DE  
2021. CONSTATAÇÃO DE REGULARIDADE.  
ANÁLISE.

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de Autos do **Processo Administrativo nº 04.001/2026**, encaminhado a esta assessoria jurídica para análise da legalidade da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - CPL**, registro de preço/ tipo menor preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**, com valor estimado de **R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)**.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Os autos contêm até aqui, 135 (cento e trinta e cinco) laudas.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

- a) Abertura do processo devidamente numerado (fls. 01);
- b) Formalização da necessidade;
- c) Documento de formalização da demanda - (DFD) - art.74, inciso I da Lei 14.133/2021;
- d) Autorização para elaboração de Estudo Técnico;
- e) Estudo técnico preliminar - (ETP)- art.18, inciso I da Lei 14.133/2021;
- f) Despacho para cotação do ETP;
- g) Levantamento de Preços de Mercado;
- h) Despacho de cotação do ETP;
- i) Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- j) Autuação do Processo Administrativo;
- k) Memorando de Circular IRP - Memorando de Participação NA IRP e Termo de Participação na IRP;
- l) Solicitação de dotação Orçamentária;
- m) Informação de Dotação Orçamentária;
- n) Declaração de adequação orçamentária e financeira;
- o) Despacho para elaboração do termo referênciã;
- p) Termo de Referência;
- q) Despacho para aprovação e autorização;
- r) Termo de Autuação - Pregão Eletrônico;
- s) Decreto nº 025/2025 nomeando CAIO VITOR DELGADO CARDOSO, como

agente de contratação e as servidoras LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

135





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

NASCIMENTO, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

t) Minuta de contrato Pregão Eletrônico - SRP Nº 003/2026: Termo de Referência, Modelo de proposta de preços, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta do Contrato;

u) Despacho para parecer de minuta.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

É o breve relatório dos fatos.

## 2. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem por escopo de assistir a autoridade gestora no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos. Vejamos a exigência legal sobre o tema:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de

861  
S





139  
6

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### 3. DA ANÁLISE JURÍDICA

O dever de licitar é expresso no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Trata-se de processo licitatório cuja modalidade escolhida é o Pregão na forma eletrônica prevista na art. 28, Inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, prevê a possibilidade da realização de licitação na modalidade de licitação.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Assim o art. 17 e 18 da Lei nº 14.133/2021 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

De início convém registrar que o Pregão Eletrônico é regulamentado pela Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos que tratam do processo licitatório. O art. 29 estabelece que o pregão deve seguir o rito procedimental comum, adotando-se sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser definidos objetivamente pelo edital. Além disso, o art. 17, § 2º destaca que o pregão eletrônico proporciona mais transparência ao processo, permitindo que todas as fases sejam acompanhadas em tempo real pela internet.

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Por outro lado, segundo o art. 6º, inc. XLV, da Lei nº 14.133/21, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

O art. 78 da Lei 14.133/2021 estabelece que o procedimento de Registro de Preços é um procedimento auxiliar das licitações e contratações.

Com a vinda dos autos processuais para esta Assessoria, deveremos partir da análise do preenchimento dos requisitos legais, que são trazidos pela nova lei 14.133/2021, que assim se manifesta:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04

14/11  
B





142  
B

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possui consonância com o preceito da lei 14.133/2001 (art. 18).

Portanto, o procedimento encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do art. 18 da NLLC.

A característica singular do sistema de registro de preços consiste em, justamente, viabilizar a aquisição de bens ou a contratação de serviços, de forma futura, eventual e parcelada, todas as vezes e nas quantidades flexibilizadas que a contratante necessitar, sem obrigatoriedade de contratar todo serviço de uma vez só.

Analisando o caderno processual que busca a contratação, **percebe-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.**

Há perfeita correlação entre as exigências contidas na lei acima descrita e o contido nos presente autos processuais, estando apto ao atendimento da finalidade pública.

Apresenta-se, nos autos, a justificativa da contratação aqui buscada, restando evidente a sua necessidade , onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

O termo de referência elaborado e juntado, a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: **definição do objeto, especificações e estimativa de consumo, fundamentação e descrição da necessidade da contratação, alinhamento com o planejamento da organização, descrição da solução e especificação do produto, requisitos de contratação, amostras, garantia da proposta, garantia da contratação, da subcontratação, micro e pequenas empresas, da vigência contratual, forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento, proposta de preços, exigências de habilitação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, dotação orçamentária, recebimento do objeto, dos critérios de pagamento**, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.

Trouxe também o processo, o estudo técnico preliminar como todos os elementos necessários: **descrição da necessidade, requisitos da futura contratação, soluções disponíveis no mercado, descrição e solução escolhida como um todo, quantitativos e valores, parcelamento ou não da contratação, resultados pretendidos, providências a serem adotadas, contratação correlatas, impactos ambientais e declaração de viabilidade**, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do art. 18 da NLLC, conforme descrito alhures.

A LL não difere do texto acima o traz o seguinte enunciado (Lei nº 14.133/2021, art. 55, §1º):

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Assim, fica claro que a recente decisão do TCU vem ao encontro do texto legal. Conclui-se, com isso que, se a alteração do edital afetar a confecção das propostas, deve haver sua republicação.

#### 4. DO EDITAL

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, reza que edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "**MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026**", apresenta todas as recomendações legais:

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

§ 4º Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme regulamento que disporá sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento.

§ 5º O edital poderá prever a responsabilidade do contratado pela:

- I - obtenção do licenciamento ambiental;
- II - realização da desapropriação autorizada pelo poder público.

§ 6º Os licenciamentos ambientais de obras e serviços de engenharia licitados e contratados nos termos desta Lei terão prioridade de tramitação nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) e deverão ser orientados pelos princípios da celeridade, da





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

cooperação, da economicidade e da eficiência.

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 9º O edital poderá, na forma disposta em regulamento, exigir que percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por:

I - mulheres vítimas de violência doméstica; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

II - oriundos ou egressos do sistema prisional.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Do exposto encontra-se, regular as cláusulas inseridas na minuta do edital, vez que em consonância com o que definido no art. 25 da Lei nº 14.133/21.

## 5. DO CONTRATO

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

De início, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: **objeto e vinculação, preço, prazo de vigência do contrato, execução e gestão contratual, condições de pagamento, reajuste, obrigações pertinentes à LGPD, dotação orçamentaria, obrigações do contratante e do contratado, extinção contratual, infrações e sanções administrativas, garantia de execução, alterações, casos omissos, subcontratação, publicações e eleição de foro.**

Nesta esteira, o art. 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

§ 5º Nos contratos de obras e serviços de engenharia, sempre que compatível com o regime de execução, a medição será mensal.

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no § 6º do art. 135 desta Lei.

§ 7º Para efeito do disposto nesta Lei, consideram-se como adimplemento da obrigação contratual a

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000

faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br

CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

prestação do serviço, a realização da obra ou a entrega do bem, ou parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual a cuja ocorrência esteja vinculada a emissão de documento de cobrança. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador.

#### 6. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços é o documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas (art. 2º, inc. II, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Em análise da minuta encartada ao edital, entendo que guarda regularidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Portanto, não detectando nenhuma irregularidade ou contrariedade à legislação pertinente, este ponto resta superado.

#### 7. DA PUBLICIDADE DO EDITAL E DO CONTRATO

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital, contemplando as benesses às empresas de pequeno porte e microempresas, obrigação disposta pelos preceitos legais acima descritos.

**9. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados, sendo o presente parecer jurídico um dos caminhos a serem trilhados para que a Administração possa controlar seus atos.

No edital constante do processo está previsto que o critério de julgamento utilizado é o de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

**10. DA CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021 tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Assessoria manifestar-se favorável a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Eletrônico que tem como objeto acima

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

descrito, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 18 (dezoito) laudas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Itinga do Maranhão – MA, 04 de fevereiro de 2026.

*Rhayany Patricia Miranda Carvalho*

Rhayany Patricia Miranda Carvalho

Assessora Jurídica – OAB/MA nº 25.602





## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração



### ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde



### OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.



### VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)



**PORTAL UTILIZADO:** Licita Itinga do Maranhão

**ENDEREÇO DO PORTAL:** [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br)

**DATA:** 03 de Março de 2026

**HORÁRIO:** 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

**E-MAIL:** [cpl@itinga.ma.gov.br](mailto:cpl@itinga.ma.gov.br)



### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Caio Vitor Delgado Cardoso

### AUTORIDADE COMPETENTE

Nicolly Silva Queiroz



55  
9

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 1,00 (um real)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



56

## 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

## 2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "LICITA ITINGA DO MARANHÃO" através do site [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

56



157  
7

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
  - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



Handwritten initials in blue ink.

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
  - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Handwritten signature in blue ink.



- 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável. Na hipótese de apresentação de proposta cujo valor global ou unitário for inferior a **70% (setenta por cento)** do valor estimado para o item ou lote



1967

correspondente, o licitante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, para fins de aferição da exequibilidade, **memória de cálculo completa da composição dos custos**, acompanhada de **documentos comprobatórios**, tais como:

- 7.9.1. Notas fiscais de aquisição de insumos e serviços emitidas **em data anterior à abertura da licitação**;
- 7.9.2. Contratos anteriores firmados com a Administração Pública ou com entes privados que demonstrem a viabilidade da execução pelo preço proposto;
- 7.9.3. Planilhas de custos detalhadas com os coeficientes técnicos aplicáveis ao objeto;
- 7.9.4. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a compatibilidade do preço proposto com os custos operacionais envolvidos na execução contratual;
  - 7.9.4.1. A ausência de comprovação documental ou a apresentação de informações genéricas ou inconclusivas poderá ensejar a **desclassificação da proposta por inexecuibilidade**, conforme dispõe o art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
  - 7.9.4.2. Para os fins deste artigo, considerar-se-á valor excessivamente inferior aquele que, isoladamente ou em conjunto com os demais elementos da proposta, comprometa a execução contratual, nos termos da **jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos TCU nº 1.214/2013-Plenário e 1.793/2016-Plenário)**.
- 7.10. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.12. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
  - 7.12.1. **Modo de Disputa Aberto:**
    - 7.12.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
    - 7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
    - 7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    - 7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
    - 7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
  - 7.12.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
    - 7.12.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



162  
17

- 7.12.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.12.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.12.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.12.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.12.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.12.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

162



363

- 7.12.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.13.2.2. empresas brasileiras;
- 7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:



H98  
7

- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
  - 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
  - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
  - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.



- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.



Jep

- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
  - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
  - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
    - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública

Jep



- somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.



- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
  - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
  - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no  
Termo de Referência.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



6969

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
  - 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
  - 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
  - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

AS



180  
S

- exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente

180  
S



18/8

quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

18/8



- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

## 15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida



6/7/23

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

#### 16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições

6/7/23



1974  
S

propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## 17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 17.1.5. fraudar a licitação
  - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
  - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 17.2.1. advertência;
  - 17.2.2. multa;
  - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

1974  
S



- 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



JFB

- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

#### 18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br) e vincularão os participantes e a Administração.

#### 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o

JFB



157  
8

certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
  - 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
  - 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
  - 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.



878  
G

- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br) e [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br).
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

## 20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, 04 de Fevereiro de 2026.

Nicololy Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

## TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Van 15 lugares	Mês	12	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 251.271,96				
2	Micro-ônibus 22 lugares	KmRodado	60.000	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 60.000,00   Valor Total R\$ 399.600,00				
3	Ônibus rodoviário	Mês	12	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 293.600,04				
4	Pick-up cabine dupla	Mês	12	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 132.490,68				
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	Mês	12	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 112.941,00				



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 112.941,00				
6	Caminhão limpa fossa	Mês	12	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 258.333,36				
7	Caminhão baú	Mês	12	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 311.723,28				
8	Caminhão pipa	Mês	12	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 453.567,96				
9	Caminhão %	Mês	12	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 211.612,92				
10	Caminhão munck	Mês	12	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 306.300,00				
11	Trator de esteira	Mês	12	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 606.720,00				
12	Pá carregadeira	Mês	12	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 484.923,96				
13	Retroescavadeira	Mês	12	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
	Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 509.199,96				
14	Motoniveladora (Patrol)	Mês	12	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				



Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 690.674,76					
15	Bobcat (minicarregadeira)	Mês	12	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>				
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 370.680,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 5.393.639,88</b>

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão enfrenta uma situação crítica em relação à sua frota de veículos, a qual se mostra inadequada e insuficiente para atender às demandas essenciais dos serviços públicos. A análise da atual condição dos veículos disponíveis revela que muitos deles se encontram em estado de deterioração, apresentando frequentes quebras e custos elevados de manutenção. Essa realidade compromete a realização de atividades fundamentais, como transporte escolar, atendimento à saúde, coleta de lixo e outros serviços básicos, que são indispensáveis para o funcionamento eficiente da administração pública.

A inadequação da frota provoca não apenas atrasos na execução de serviços, mas também limita a capacidade da prefeitura em responder prontamente a situações emergenciais que exigem mobilização rápida e eficaz. Tais falhas logísticas impactam diretamente na qualidade do atendimento prestado à população, gerando insatisfação e fragilizando a confiança da comunidade nos órgãos públicos.

Além disso, a insuficiência de veículos implica sobrecarga naqueles que ainda estão em condições mínimas de funcionamento, exacerbando os problemas já existentes e resultando em um ciclo vicioso de ineficiência. Sem a modernização e ampliação da frota, a prefeitura corre o risco de aumentar os custos operacionais e desaproveitar recursos financeiros, que poderiam ser melhor utilizados em outras áreas prioritárias da administração pública.

Em virtude dessas circunstâncias, torna-se crucial que a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão busque soluções efetivas para reverter essa situação. O investimento em uma frota adequada é uma medida estratégica que visa restaurar a capacidade operacional dos serviços públicos, promovendo melhorias significativas no atendimento às necessidades da população. O atendimento a esta necessidade não só alinha-se ao interesse público, mas também assegura a eficiência e eficácia na implementação das políticas públicas essenciais.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
- 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
- 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

## 9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:



- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.2. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicados os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

**12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

**Forma de execução**

- 13.2. O serviço objeto será **PARCELADO**.

**14. PROPOSTA DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

**15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
  - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
  - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
  - 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
  - 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
  - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
  - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;



- 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



- 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

**Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará



dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1. O licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por órgão público ou empresa privada, em **papel timbrado**, comprovando a execução de serviço similar ou equivalente ao objeto desta licitação. O documento deve conter, no mínimo: **identificação completa do licitante e do emitente, descrição detalhada do serviço executado** (incluindo escopo, prazo e valor, se aplicável), **declaração de execução satisfatória e assinatura do responsável. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico do licitante**, exceto se comprovada a isenção do emitente. O atestado deve ter sido emitido nos últimos **5 (cinco) anos** e referir-se a serviços de natureza e complexidade equivalentes às exigências deste edital, **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), que estabelece a comprovação da capacidade técnica como requisito de habilitação, bem como o § 1º do Art. 34, que permite a exigência de atestados ou certificados de obras ou serviços anteriores, desde que relacionados ao objeto licitado.

15.4.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

15.4.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.

15.4.3. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

15.4.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

15.4.4.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

15.4.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.4.4.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.



15.4.4.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

## 16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Execução

- 16.1. 1.1. No caso de caminhões, os veículos deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 16.2. Todos os veículos deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, conforme recomendações do fabricante.
- 16.3. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos a exemplo de pneus, amortecedores, pastilhas de freios, etc., necessários ao fiel cumprimento do objeto do Contrato.
- 16.4. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, dos veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, má conservação, ou más condições de segurança, em caso de extrema necessidade a CONTRATADA poderá solicitar a dilatação do prazo, apresentando por escrito disposição de motivos a CONTRATANTE.
- 16.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro dos veículos.
- 16.6. Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;
- 16.7. Manter a regulação dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;
- 16.8. Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;
- 16.9. Manter os veículos automotores de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação vigente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços do veículo;



- 16.10. Os veículos deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

**Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

- 16.11. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
  - 20.2.2. a data da emissão;
  - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;



- 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 20.2.5. o valor a pagar; e
- 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Edimilson Soares de Almeida  
Assessor Especial

3 2762232896



193  
S

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

**1. PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
<b>VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)</b>					

**2. PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: ...  
CNPJ: ...  
ENDEREÇO: ...  
TELEFONE: ...  
FAX: ...  
E-MAIL: ...

**3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**

NOME: ...  
CPF: ...  
RG: ...  
NACIONALIDADE: ...  
ESTADO CIVIL: ...  
PROFISSÃO: ...  
ENDEREÇO COMPLETO: ...

**4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**

**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa  
(Nº da identidade do declarante)



1924  
S

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 001/2026  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.001/2026



**OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.



**VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 0,00 (valor por extenso)



**VIGÊNCIAS**

INICIAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_  
FINAL: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Secretaria Municipal de Administração



**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde



**DADOS DO BENEFICIÁRIO**

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_  
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....  
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, através da Unidade Gerenciadora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero\_processo\_contratacao}, que tem como objeto \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas

Handwritten signature



JOS  
B

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

JOS  
B



2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



498  
S

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

498  
S



698  
S

- 6.4.1 – Por razão de interesse público;
- 6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
- 8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

698  
S



9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



201  
S

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(ASSINATURAS)



802  
4

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**  
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



**PROCESSO DE ORIGEM**

PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



**OBJETO CONTRATUAL**

.....



**VALOR CONTRATUAL**

R\$ ..... (.....)



**VIGÊNCIAS CONTRATUAL**

INICIAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

FINAL: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**DADOS DO CONTRATANTE**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº \_\_\_\_\_-



**DADOS DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-**

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº \_\_\_\_\_-



**FISCAL DO CONTRATO**

Nome Fiscal Contrato.....

**PREÂMBULO**

Aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



203  
15

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)**

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**



5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.



- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

206

206



10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
  - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

#### ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Grajaú/MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ - MA**, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que institui o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e estabelece critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento de cargos de gestão escolar; **CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 206, inciso VI, da Constituição Federal, e no art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 102/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Escolar Pública de Grajaú, especialmente o disposto no art. 24; **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 041/2025, que regulamenta o Processo de Provimento do cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Grajaú, nos termos do art. 8º; **CONSIDERANDO** que os requisitos, exigências e formalidades legais encontram-se devidamente satisfeitos **R E S O L V E** Art. 1º. **Nomear** para exercer a função de **GESTOR ESCOLAR**, a senhora **GOYANDIRA RIBEIRO DE ARAÚJO FRANCO**, inscrita no CPF sob o nº 623.954.833-20, para desempenhar as funções junto ao **CEMEI MÆZINHA DO CÉU**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 04 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 04 de fevereiro do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA** Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 15b10145f6020518acefe82c6f2138e1

**PORTARIA Nº. 120 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº. 120/2026-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Coordenadora da Agência SINE Grajaú/MA**, a Servidora, **KELLY SILVA LOPES**, portadora do CPF 054.331.143-09. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**. Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: f5b24cf585e9511541a9d63ac434eec7

**PORTARIA Nº. 121 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº. 121/2026-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Coordenadora do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Expoagra**, a Senhora, **MAURA REJANE DE SOUSA SOARES**, portadora do CPF 586.198.283-04. Parágrafo único: Princípios os efeitos

desta Portaria em 05 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: afe7c8d934b0801418fca585dfd7a588

**PORTARIA Nº.122 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**PORTARIA Nº.122/2026-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 482/2025 e suas atualizações. **R E S O L V E**. Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Coordenadora do CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) Centro**, a Senhora, **ADRIANA MAYUME BARBOSA DE SOUZA MOURA DOS SANTOS**, portadora do CPF 010.881.883-70 Parágrafo único: Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de fevereiro de 2026. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 05 de fevereiro do ano de 2026. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**. Prefeito Municipal.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 4b61ecca39423b5fd22f5415f4b9f7ee

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br), com data de abertura agendada para 3 de Março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 6 de Fevereiro de 2026.

Nicolly Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 525321810000183a5613bd87bd2eca11

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

## Sebrae premia 20 empresas em Caxias com o Selo Sebrae de Qualidade Empresarial 2025

*Cerimônia reconheceu micro e pequenas empresas que se destacaram pela excelência na gestão e marcou o encerramento do projeto piloto do programa no município*

A cerimônia de premiação do Selo Sebrae de Qualidade Empresarial 2025 reconheceu, na noite de quinta-feira (5), 20 micro e pequenas empresas do município de Caxias que se destacaram pela adoção de boas práticas de gestão, inovação e excelência empresarial. O evento foi promovido pelo Sebrae Maranhão e realizado no Espaço Sônia Buffet, reunindo autoridades, empresários e parceiros institucionais.



Vinte empresas em Caxias foram premiadas com o Selo Sebrae de Qualidade Empresarial 2025

O Selo Sebrae de Qualidade Empresarial é um programa que reconhece e capacita micro e pequenas empresas que adotam boas práticas de gestão, com foco em inovação, excelência operacional, experiência do cliente e sustentabilidade. Com certificação nos níveis Prata, Ouro e Diamante e validade de dois anos, a metodologia funciona como um trilho estruturado de capacitação, oficinas e consultorias especializadas, aliada a um rigoroso processo de avaliação técnica.

A empresária Alanessa Costa, da MedZoo Centro Veterinário — empresa que obteve a maior pontuação do ciclo — destacou a emoção de concluir a jornada do programa, premiada com o selo Diamante. “Foi uma emoção muito grande receber esse reconhecimento. Foram cerca de oito meses de processo, com orientações constantes do Sebrae e um acompanhamento de consultoria que fez toda a diferença. Foi uma verdadeira vida de chave para a minha empresa. Existia a MedZoo antes do Sebrae e existe outra depois de entrar no Sebrae”, afirmou. O presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae Maranhão, Celso Gonçalves, ressaltou que o Selo vai além de um reconhecimento formal. “Mais do que um selo, estamos falando de uma trilha estruturada de desenvolvimento empresarial. É um investimento em competitividade e em visão de

futuro para os pequenos negócios, que são a base da economia do Maranhão”, destacou.

### PROJETO PILOTO FORTALECE METODOLOGIA DO PROGRAMA

A premiação marcou o encerramento do projeto piloto do Selo Sebrae de Qualidade Empresarial, desenvolvido ao longo de 2025 na Unidade de Negócios do Sebrae em Caxias. A iniciativa teve como objetivo testar, validar e aprimorar uma metodologia voltada ao fortalecimento da gestão, à melhoria de processos e ao aumento da competitividade das micro e pequenas empresas. O diretor técnico do Sebrae Maranhão, Mauro Borralho, enfatizou o papel estratégico do município na consolidação da metodologia. “O projeto piloto realizado em Caxias teve um significado estratégico muito especial. Foi aqui que testamos, validamos e aprimoramos uma metodologia pensada para dialogar com a realidade das micro e pequenas empresas do nosso estado. Os resultados mostram que estamos no caminho certo”, afirmou.

### LANÇAMENTO DO CICLO 2026

Durante a cerimônia, o Sebrae Maranhão realizou o lançamento oficial do Ciclo 2026 do Selo Sebrae de Qualidade Empresarial, reforçando a continuidade e a ampliação do programa.

De acordo com o gerente da Unidade de Negócios do Sebrae em Caxias, Siênio Pinheiro, a nova edição amplia as oportunidades para os pequenos negócios do território. “O Ciclo 2026 representa a continuidade de um trabalho que já mostrou resultados concretos. Nosso objetivo é permitir que mais empresas participem dessa jornada de aprendizado e transformação, fortalecendo a cultura da qualidade e da excelência empresarial”, destacou. A programação contou ainda com a palestra “Empresas que Crescem com Qualidade: o que elas fazem diferente?”, ministrada pelo consultor Miguel Ítalo, com foco em gestão, inovação e transformação digital.

### EMPRESAS PREMIADAS

As empresas certificadas foram distribuídas nas categorias Prata, Ouro e Diamante, após passarem por um rigoroso processo de avaliação. Na categoria Prata, foram premiadas: Casulo Terapia, Caxias Ortopédicos e Hospitalares,

Papelaria Coelho e Jak Fit Store. A empresária Jaqueane Coutinho, da “Jak Fit Store”, ressaltou a importância da experiência. “É uma oportunidade de muito crescimento, uma verdadeira virada de chave. A gente percebe o quanto ainda precisa aprender e evoluir. Essa oportunidade de conhecimento é enriquecedora”, disse.

Na categoria Ouro, foram premiadas as empresas: Clínica Stetic Center, Ana's Joias, Márcia Cosméticos, Hemolab, Chef Livia Eventos Corporativos, Rod's Cafe e Arena na Praia Caxias. A empresária Ana Claudia Ximenes, da empresa “Ana's Joias”, destacou o significado do reconhecimento. “Sabemos que empreender é um desafio diário, mas quando a gente se dedica e entrega o melhor, os resultados aparecem. Estou muito feliz e grata a Deus por receber essa premiação, que representa o reconhecimento de um trabalho feito com compromisso e dedicação”, afirmou. Receberam o Selo Diamante: Clínica Kelyane Baccelar, Trilha da Saúde, Clínica Amor Saúde Caxias, Casamix Caxias CMC, Oftalmodont Center, Sônia Salgados e Buffet, FarmFormula Caxias, Labstetic Clínica e Laboratório e a MedZoo Centro Veterinário. “Receber o Prêmio Diamante é uma grande satisfação. Empreender exige enfrentar desafios diários e crescer com processos bem definidos. Atuamos na área da saúde e acreditamos que colocar o cliente no centro só é possível com gestão de qualidade. Esse reconhecimento do Sebrae reforça que estamos no caminho certo”, destacou Guilherme Nascimento Gomes, da Clínica Amor Saúde Caxias.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133/2021 Licitação de Modalidade Concorrência, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço global, visando a Contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Buriti-MA, conforme contrato de prestação nº 987615/2025 firmado entre o Município do Esporite, através da Caixa Econômica Federal e o Município de Buriti-MA. Abertura dia 26/02/2026 às 09h00min. Endereço Eletrônico: www.licitacao.com.br. O Edital encontra-se disponível pela seguinte URL: [www.licitacao.com.br](http://www.licitacao.com.br) ou [www.buriti.ma.gov.br](http://www.buriti.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico: [www.gov.br/ncp](http://www.gov.br/ncp), para obter o Edital, informações e arquivos do Edital: [contratacao@buriti.ma.gov.br](mailto:contratacao@buriti.ma.gov.br) ou na sala de comissão de contratação situada na Rua Felício Pessoa, nº 1 Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti-MA, 05 de fevereiro de 2026

Giovanna Colicchio Introvini

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026** A Prefeitura Municipal do Coelho Neto - MA, por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Organização, torna público que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Coelho Neto/MA, por meio de registro de preços, no dia 02/03/2026 às 08:00hs (horário de Brasília), através do site <http://www.licitacao.coelhoneto.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. O edital encontra-se disponível no site <http://www.licitacao.coelhoneto.com.br> ou no Portal da Transparência no site: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais no Portal de Compras ou através de e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com). Coelho Neto, MA, 04 de Fevereiro de 2026. Sergio Ricardo Viana Bastos - Secretário Municipal de Gestão e Orçamento.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/42026** A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DE GOVERNADOR NUNES FREIRE – MA. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 26 de fevereiro de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: <https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes> e <https://licitacoes.governadornunesfreire.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Governador Nunes Freire, 04 de fevereiro de 2026. MAURILIO DE ALMEIDA BUENO – SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA/MA

#### AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025 – PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29 por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica REVOGADA a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 01/2026, que tinha por objeto a contratação de empresa especializada para construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais, por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, Sub 50, no município de Alto Parnaíba/MA. A revogação ocorre por razões de interesse público, decorrentes de inconsistência entre o edital e o sistema eletrônico BNC. (Licitação sem opção de inversão de fase no sistema). Alto Parnaíba-MA 05 de fevereiro de 2026. Rubens Sussumu Ogasawara - Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO (2ª edição) CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parriba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação de Concorrência Eletrônica nº 02/2026, no dia 02 de março de 2026 às 14:00min (quatorze), horas no site eletrônico <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é a contratação de empresa especializada para construção de 25 Unidades Habitacionais através do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, sub 50, no município de Alto Parnaíba/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, conforme padrões estabelecidos no Termo de Referência, que tem por critério de julgamento o menor preço por global. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA: <http://www.transparenciaadministrativa.com.br/licitacoes/>. Outras informações pelo e-mail: [comissaocontratacospmap@gmail.com](mailto:comissaocontratacospmap@gmail.com) das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados, Alto Parnaíba/MA, 06 de fevereiro de 2026. JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA/MA

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parriba, 820 – Centro, CEP: 65.810-000 – Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026, encontra-se em retificação. O certame, que tem por objeto o no site eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é contratação de empresa especializada para construção de 25 Unidades Habitacionais através do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS, sub 50, no município de Alto Parnaíba/MA, com mão-de-obra, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, conforme padrões estabelecidos no Termo de Referência. As alterações e a nova data da sessão serão divulgadas oportunamente. O edital e seus anexos podem ser consultados gratuitamente no site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA <https://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acesso/fornecedores/licitacoes/>. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: [comissaocontratacospmap@gmail.com](mailto:comissaocontratacospmap@gmail.com), das 09h00 às 12h00. Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas disposições. Alto Parnaíba/MA, 05 de fevereiro de 2026. JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR, Agente de Contratação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Governador Nunes Freire torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E LUDICOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 23 de fevereiro de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: <https://transparencia.governadornunesfreire.ma.gov.br/licitacoes>, <https://licitacoes.governadornunesfreire.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Governador Nunes Freire, 04 de fevereiro de 2026. Maurilio de Almeida Bueno – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados a realização do procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, do tipo PREGÃO ELETRÔNICO, para contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a execução de pavimentação de área urbana em zona rural - área de loteamento de Montes Altos - MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO (nova hora) das 08:00 horas de 2026. PREGÃO ELETRÔNICO: <https://licitacoes.montesaltos.ma.gov.br/>. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br/](http://www.montesaltos.ma.gov.br/) e no portal eletrônico do Município de Montes Altos/MA. A sessão será realizada através do Portal de Compras ou através de e-mail: [comissaocontratacospmap@gmail.com](mailto:comissaocontratacospmap@gmail.com), das 08h00 às 12h00. Montes Altos - Maranhão, 06 de fevereiro de 2026. Ana Carolina Figueira Leão - Secretária Municipal de Gestão.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, semifeixes e máquinas pesadas. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 23 de fevereiro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br/](http://www.itinga.ma.gov.br/) e ainda pelo endereço eletrônico: [www.licitacao.itinga.ma.gov.br/](http://www.licitacao.itinga.ma.gov.br/) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão, MA, 06 de fevereiro de 2026. Nicolay Silva Queiroz Secretária Municipal de Administração – SEMAD Desele nº 037/2025 - GAB

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Locação de veículos tipo camioneta e motoneta (semifeixes e CAESI), Caminhão Articulado, Ônibus e Escopos e saneamento de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal, data de abertura agendada para 23 de fevereiro de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br/](http://www.itinga.ma.gov.br/) e ainda pelo endereço eletrônico: [www.licitacao.itinga.ma.gov.br/](http://www.licitacao.itinga.ma.gov.br/) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Itinga do Maranhão, MA, 06 de fevereiro de 2026. Nicolay Silva Queiroz Secretária Municipal de Administração – SEMAD Desele nº 037/2025 - GAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.04.00.0081/2025-SE-AMO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025 – CPL. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz/MA. A Comissão Permanente de Licitação, torna público as **Atas de Registro de Preços nº 002-A/2026, 002-B/2026, 002-C/2026, 002-D/2026, 002-E/2026, 002-F/2026, 002-G/2026, 002-H/2026 e 002-I/2026**, devidamente assinada e disponível no portal da Transparência deste Município. Valor total R\$ 6.644.875,58 (Seis milhões seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame às empresas BATISTA E COELHO LTDA, CNPJ nº 07.321.315/0001-80; DISTRIBUIDORA ABC LTDA, CNPJ nº 40.981.143/0001-46; CARREIRO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 40.015.814/0001-14; COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS R. G. LTDA, CNPJ nº 26.157.840/0001-56; IMPÉRIO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 06.293.574/0001-81; MINI BOX BOM PRECO LTDA, CNPJ nº 40.382.811/0001-19; NOVA ERA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.556.465/0001-52; R. C. LIMA GOMES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 17.117.156/0001-50 e COMERCIAL DO O LTDA, CNPJ nº 05.743.965/0001-98. **Luis Carlos Gomes da Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.19.00.2298/2025 - SEMUS. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026 – CPL. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de oxigenoterapia hiperbárica (OHB), pelo período de 12 (doze) meses, com execução nas dependências da contratada, visando atender pacientes encaminhados pelo Hospital Municipal de Imperatriz, UPA Municipal e CEMI -Centro de Especialidades Médicas de Imperatriz. A Comissão Permanente de Licitação, torna público a **Ata de Registro de Preços nº 006/2026**, devidamente assinada e disponível no portal da Transparência deste Município. Valor total R\$ 3.385.200,00 (três milhões, trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame à empresa OXIGENIUM MEDICINA HIPERBARICA LTDA, CNPJ nº 25.383.395/0001-80. **Luis Carlos Gomes da Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Referência: Processo Administrativo: 02.19.00.0983/2025 - SEMUS. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2025 – CPL. Objeto: Eventual e Futura Contratação de Serviço de Transporte Terrestre (INTERMUNICIPAIS), com a emissão de passagens, a serem fornecidas de forma parcelada, com objetivo de atender os pacientes do Programa de Tratamento fora do Domicílio (TFD) e as necessidades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **Ata de Registro de Preços nº 007/2026**, devidamente assinada e disponível no portal da Transparência deste Município. Valor total R\$ 1.355.450,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais). Em decorrência do exposto no processo de licitação acima individualizado, e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, homologo o resultado do certame à empresa F.C. MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 07.133.984/0001-28. **Luis Carlos Gomes da Silva Júnior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br), com data de abertura agendada para 3 de Março de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 6 de Fevereiro de 2026. **Nicolly Silva Queiroz Secretária Municipal de Administração -SE-MAD Decreto nº 037/2025 - GAB.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026.** A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Locação de veículos tipo camionete e motocicletas destinados a (CAESI) Companhia Autônoma de Água e Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga do Maranhão, pelo endereço eletrônico [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br), com data de abertura agendada para 3 de Março de 2026 às 15:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga do Maranhão, [www.licitaitingadomaranhao.com.br](http://www.licitaitingadomaranhao.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 6 de Fevereiro de 2026. **Afonso de Sousa Soares de Oliveira Diretor Presidente da CAESI Decreto nº 005/2025 - GAB.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº001/2026.** A Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA) torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 001/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para a execução da construção de quadra poliesportiva no município de Montes Altos/MA, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (nove horas) do dia 04 de março de 2026. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.montesaltos.ma.gov.br](http://www.montesaltos.ma.gov.br), [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou [www.licitamontesaltosma.com.br](http://www.licitamontesaltosma.com.br). E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 25,00 (vinte cinco reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Montes Altos – Maranhão. 05 de fevereiro de 2026. **João Batista Fonseca da Silva - Secretário Municipal de Esporte e Turismo.**

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2026** A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 002/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto: Contratação de empresa



# Edital nº 003/2026/2026

Última atualização 11/02/2026



214  
S

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Itinga do Maranhão/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO

**Unidade compradora:** 1401 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 11/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 11/02/2026 08:00 (horario de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 03/03/2026 09:59 (horario de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01614537000104-1-000005/2026 **Fonte:** BR Conectado

## Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.393.639,88

## Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Van 15 lugares	12	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96
2	Micro-ônibus 22 lugares	60000	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00
3	Ônibus rodoviário	12	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04
4	Pick-up cabine dupla	12	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	12	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00

Exibir  1-5 de 15 itens

Página

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória de informações exigidas em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.770, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicadores a serem adotados pelo comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

215  
K

✉ <https://portaldoservicos.gestao.gov.br/>

☎ 0800 978 9001

● AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



texto destinado a exibição em informações | [contato](#) | [licença de uso](#)





Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Sessão Pública  
Nº 003/2026

Às 10:00 horas do dia 03/03/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 04.001/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 003/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**LOTES / ITENS**

Nº 0001

Descrição: Van 15 lugares

Quantidade: 12

Valor: R\$ 251.271,96

Vencedor Fornecedor 58337

Valor: R\$ 20.930,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 89648	R\$ 20.939,00	R\$ 251.268,00	02/03/2026 12:34:06	DECLASSIFIC
Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.				
Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.				
Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.				
Fornecedor 81422	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96	02/03/2026 23:27:31	CLASSIFICADA
Fornecedor 24371	R\$ 14.678,47	R\$ 176.141,64	01/03/2026 23:17:27	CLASSIFICADA
Fornecedor 58337	R\$ 20.930,00	R\$ 251.160,00	02/03/2026 11:19:46	CLASSIFICADA
Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.				

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 65621	R\$ 10.679,06	R\$ 128.148,72	03/03/2026 08:48:33	DECLASSIFIC
------------------	---------------	----------------	---------------------	-------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Ata de Sessão Pública  
Nº 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.				
Fornecedor 49131	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96	03/03/2026 09:34:04	CLASSIFICADA

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:56:10	R\$ 14.677,00	Fornecedor 81422
06/04/2026 10:54:27	R\$ 14.678,47	Fornecedor 24371
06/04/2026 11:00:29	R\$ 15.704,50	Fornecedor 49131
06/04/2026 10:54:27	R\$ 20.930,00	Fornecedor 58337
06/04/2026 10:54:27	R\$ 20.939,33	Fornecedor 49131
06/04/2026 10:54:27	R\$ 20.939,33	Fornecedor 81422

**LOTES / ITENS**

Nº 0002

Descrição: Micro-ônibus 22 lugares

Quantidade: 60000

Valor: R\$ 399.600,00

Vencedor Fornecedor 29562

Valor: R\$ 6,65

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5180	R\$ 6,00	R\$ 360.000,00	02/03/2026 12:46:53	DESCCLASSIFICADA
Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.				

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 32542	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00	02/03/2026 23:27:50	CLASSIFICADA
Fornecedor 78156	R\$ 4,67	R\$ 280.200,00	01/03/2026 23:17:47	CLASSIFICADA
Fornecedor 29562	R\$ 6,65	R\$ 399.000,00	02/03/2026 11:20:05	CLASSIFICADA
Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.				

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 68251	R\$ 3,40	R\$ 204.000,00	03/03/2026 08:48:44	DESCCLASSIFICADA
Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.				

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para

Ata de Sessão Pública  
N° 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 63367	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00	03/03/2026 09:34:25	CLASSIFICADA
------------------	----------	----------------	---------------------	--------------

#### DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:56:34	R\$ 3,67	Fornecedor 32542
06/04/2026 10:54:28	R\$ 4,67	Fornecedor 78156
06/04/2026 11:00:35	R\$ 5,00	Fornecedor 63367
06/04/2026 10:54:28	R\$ 6,65	Fornecedor 29562
06/04/2026 10:54:28	R\$ 6,66	Fornecedor 63367
06/04/2026 10:54:28	R\$ 6,66	Fornecedor 32542

#### LOTES / ITENS

N° 0003

Descrição: Ônibus rodoviário

Quantidade: 12

Valor: R\$ 293.600,04

Vencedor Fornecedor 70989

Valor: R\$ 24.400,00

#### PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 56667	R\$ 24.466,00	R\$ 293.592,00	02/03/2026 12:47:15	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 94655	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04	02/03/2026 23:28:20	CLASSIFICADA
Fornecedor 68213	R\$ 17.151,14	R\$ 205.813,68	01/03/2026 23:17:58	CLASSIFICADA
Fornecedor 70989	R\$ 24.400,00	R\$ 292.800,00	02/03/2026 11:20:21	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 15879	R\$ 12.478,00	R\$ 149.736,00	03/03/2026 08:48:59	DECLASSIFIC
------------------	---------------	----------------	---------------------	-------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Ata de Sessão Pública  
Nº 003/2026

219  
8

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 28184	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04	03/03/2026 09:35:11	CLASSIFICADA
------------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

#### DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:56:54	R\$ 17.150,00	Fornecedor 94655
06/04/2026 10:54:31	R\$ 17.151,14	Fornecedor 68213
06/04/2026 11:00:51	R\$ 18.350,00	Fornecedor 28184
06/04/2026 10:54:31	R\$ 24.400,00	Fornecedor 70989
06/04/2026 10:54:31	R\$ 24.466,67	Fornecedor 28184
06/04/2026 10:54:31	R\$ 24.466,67	Fornecedor 94655

#### LOTES / ITENS

Nº 0004

Descrição: Pick-up cabine dupla

Quantidade: 12

Valor: R\$ 132.490,68

Vencedor Fornecedor 61451

Valor: R\$ 11.000,00

#### PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 36828	R\$ 11.040,00	R\$ 132.480,00	02/03/2026 12:47:30	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 8183	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68	02/03/2026 23:28:37	CLASSIFICADA
Fornecedor 40789	R\$ 7.739,66	R\$ 92.875,92	01/03/2026 23:18:08	CLASSIFICADA
Fornecedor 61451	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00	02/03/2026 11:20:40	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Ata de Sessão Pública  
N° 003/2026

220  
D

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 28902	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68	03/03/2026 08:49:22	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 70648	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68	03/03/2026 09:35:54	CLASSIFICADA
------------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

#### DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:57:05	R\$ 7.738,00	Fornecedor 8183
06/04/2026 10:54:32	R\$ 7.739,66	Fornecedor 40789
06/04/2026 11:01:03	R\$ 8.280,67	Fornecedor 70648
06/04/2026 10:54:32	R\$ 11.000,00	Fornecedor 61451
06/04/2026 10:54:32	R\$ 11.040,89	Fornecedor 8183
06/04/2026 10:54:32	R\$ 11.040,89	Fornecedor 70648

#### LOTES / ITENS

N° 0005

Descrição: Pick-up cabine simples (carroceria madeira)

Quantidade: 12

Valor: R\$ 112.941,00

Vencedor Fornecedor 17471

Valor: R\$ 9.000,00

#### PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 21606	R\$ 9.411,00	R\$ 112.932,00	02/03/2026 12:47:55	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 22653	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00	02/03/2026 23:29:12	CLASSIFICADA
Fornecedor 36819	R\$ 6.597,64	R\$ 79.171,68	01/03/2026 23:18:20	CLASSIFICADA
Fornecedor 17471	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00	02/03/2026 11:20:55	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Ata de Sessão Pública  
Nº 003/2026

221  
8

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 89603	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00	03/03/2026 08:49:34	DESCLASSIFIC
------------------	--------------	----------------	---------------------	--------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 6416	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00	03/03/2026 09:36:15	CLASSIFICADA
-----------------	--------------	----------------	---------------------	--------------

#### DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:57:21	R\$ 6.596,00	Fornecedor 22653
06/04/2026 10:54:35	R\$ 6.597,64	Fornecedor 36819
06/04/2026 11:01:16	R\$ 7.058,81	Fornecedor 6416
06/04/2026 10:54:35	R\$ 9.000,00	Fornecedor 17471
06/04/2026 10:54:35	R\$ 9.411,75	Fornecedor 22653
06/04/2026 10:54:35	R\$ 9.411,75	Fornecedor 6416

#### LOTES / ITENS

Nº 0006

Descrição: Caminhão limpa fossa

Quantidade: 12

Valor: R\$ 258.333,36

Vencedor Fornecedor 66398

Valor: R\$ 15.090,97

#### PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Fornecedor 87337	R\$ 21.527,00	R\$ 258.324,00	02/03/2026 13:00:42	DESCLASSIFIC
------------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 19002	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36	02/03/2026 23:29:29	CLASSIFICADA
Fornecedor 66398	R\$ 15.090,97	R\$ 181.091,64	01/03/2026 23:18:30	CLASSIFICADA
Fornecedor 4319	R\$ 21.500,00	R\$ 258.000,00	02/03/2026 11:21:09	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em

Ata de Sessão Pública  
Nº 003/2026

222  
B

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 80959	R\$ 10.979,17	R\$ 131.750,04	03/03/2026 08:49:46	DECLASSIFIC
------------------	---------------	----------------	---------------------	-------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 27582	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36	03/03/2026 09:36:51	CLASSIFICADA
------------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

#### DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:57:33	R\$ 15.089,00	Fornecedor 19002
06/04/2026 10:54:37	R\$ 15.090,97	Fornecedor 66398
06/04/2026 11:01:23	R\$ 16.145,84	Fornecedor 27582
06/04/2026 10:54:37	R\$ 21.500,00	Fornecedor 4319
06/04/2026 10:54:37	R\$ 21.527,78	Fornecedor 27582
06/04/2026 10:54:37	R\$ 21.527,78	Fornecedor 19002

#### LOTES / ITENS

Nº 0007

Descrição: Caminhão baú

Quantidade: 12

Valor: R\$ 311.723,28

Vencedor Fornecedor 91612

Valor: R\$ 18.209,83

#### PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 27206	R\$ 25.976,00	R\$ 311.712,00	02/03/2026 13:01:19	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 97974	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28	02/03/2026 23:29:46	CLASSIFICADA
Fornecedor 91612	R\$ 18.209,83	R\$ 218.517,96	01/03/2026 23:18:47	CLASSIFICADA

Ata de Sessão Pública  
Nº 003/2026

223  
S

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 98318	R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00	02/03/2026 11:21:28	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 11487	R\$ 13.248,24	R\$ 158.978,88	03/03/2026 08:50:08	DESCLASSIFICADA
------------------	---------------	----------------	---------------------	-----------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 55005	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28	03/03/2026 09:37:13	CLASSIFICADA
------------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

#### DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:57:45	R\$ 18.208,00	Fornecedor 97974
06/04/2026 10:54:41	R\$ 18.209,83	Fornecedor 91612
06/04/2026 11:01:40	R\$ 19.482,71	Fornecedor 55005
06/04/2026 10:54:41	R\$ 25.000,00	Fornecedor 98318
06/04/2026 10:54:41	R\$ 25.976,94	Fornecedor 55005
06/04/2026 10:54:41	R\$ 25.976,94	Fornecedor 97974

#### LOTES / ITENS

Nº 0008

Descrição: Caminhão pipa

Quantidade: 12

Valor: R\$ 453.567,96

Vencedor Fornecedor 12528

Valor: R\$ 26.495,93

#### PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 39629	R\$ 37.797,00	R\$ 453.564,00	02/03/2026 13:01:51	DESCLASSIFICADA

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Ata de Sessão Pública  
N° 003/2026

224  
B

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 61844	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96	02/03/2026 23:30:12	CLASSIFICADA
Fornecedor 12528	R\$ 26.495,93	R\$ 317.951,16	01/03/2026 23:18:58	CLASSIFICADA
Fornecedor 58329	R\$ 37.500,00	R\$ 450.000,00	02/03/2026 11:21:45	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 83958 R\$ 19.276,64 R\$ 231.319,68 03/03/2026 08:50:32 DESCLASSIFICADA  
Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 96265	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96	03/03/2026 09:39:46	CLASSIFICADA
------------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

#### DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:58:02	R\$ 26.494,00	Fornecedor 61844
06/04/2026 10:54:42	R\$ 26.495,93	Fornecedor 12528
06/04/2026 11:01:49	R\$ 28.348,00	Fornecedor 96265
06/04/2026 10:54:42	R\$ 37.500,00	Fornecedor 58329
06/04/2026 10:54:42	R\$ 37.797,33	Fornecedor 96265
06/04/2026 10:54:42	R\$ 37.797,33	Fornecedor 61844

Ata de Sessão Pública  
N° 003/2026

22/03/26  
L

**LOTES / ITENS**

N° 0009

Descrição: Caminhão ¾

Quantidade: 12

Valor: R\$ 211.612,92

Vencedor Fornecedor 47642

Valor: R\$ 12.361,72

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 74985	R\$ 17.634,00	R\$ 211.608,00	02/03/2026 13:02:05	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 37656	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92	02/03/2026 23:30:34	CLASSIFICADA
Fornecedor 47642	R\$ 12.361,72	R\$ 148.340,64	01/03/2026 23:19:09	CLASSIFICADA
Fornecedor 19449	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00	02/03/2026 11:22:00	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 9967	R\$ 8.993,55	R\$ 107.922,60	03/03/2026 08:51:00	DECLASSIFIC
-----------------	--------------	----------------	---------------------	-------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMIENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 3734	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92	03/03/2026 09:40:06	CLASSIFICADA
-----------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:58:14	R\$ 12.360,00	Fornecedor 37656
06/04/2026 10:54:45	R\$ 12.361,72	Fornecedor 47642
06/04/2026 11:01:57	R\$ 13.225,81	Fornecedor 3734
06/04/2026 10:54:45	R\$ 17.000,00	Fornecedor 19449
06/04/2026 10:54:45	R\$ 17.634,41	Fornecedor 3734
06/04/2026 10:54:45	R\$ 17.634,41	Fornecedor 37656

Ata de Sessão Pública  
Nº 003/2026

226  
S

**LOTES / ITENS**

Nº 0010

Descrição: Caminhão munck

Quantidade: 12

Valor: R\$ 306.300,00

Vencedor Fornecedor 10690

Valor: R\$ 17.893,03

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 19273	R\$ 25.524,00	R\$ 306.288,00	02/03/2026 13:02:36	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 52217	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00	02/03/2026 23:31:03	CLASSIFICADA
Fornecedor 10690	R\$ 17.893,03	R\$ 214.716,36	01/03/2026 23:19:28	CLASSIFICADA
Fornecedor 3195	R\$ 25.500,00	R\$ 306.000,00	02/03/2026 11:22:16	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 91097	R\$ 13.017,75	R\$ 156.213,00	03/03/2026 08:51:16	DECLASSIFIC
------------------	---------------	----------------	---------------------	-------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 76306	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00	03/03/2026 09:40:18	CLASSIFICADA
------------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:58:23	R\$ 17.892,00	Fornecedor 52217
06/04/2026 10:54:46	R\$ 17.893,03	Fornecedor 10690
06/04/2026 11:02:05	R\$ 19.143,75	Fornecedor 76306
06/04/2026 10:54:46	R\$ 25.500,00	Fornecedor 3195
06/04/2026 10:54:46	R\$ 25.525,00	Fornecedor 76306
06/04/2026 10:54:46	R\$ 25.525,00	Fornecedor 52217

Ata de Sessão Pública  
Nº 003/2026

227  
B

**LOTES / ITENS**

Nº 0011

Descrição: Trator de esteira

Quantidade: 12

Valor: R\$ 606.720,00

Vencedor Fornecedor 80277

Valor: R\$ 35.442,56

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 75770	R\$ 50.559,00	R\$ 606.708,00	02/03/2026 13:03:02	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 7603	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00	02/03/2026 23:31:58	CLASSIFICADA
Fornecedor 80277	R\$ 35.442,56	R\$ 425.310,72	01/03/2026 23:19:48	CLASSIFICADA
Fornecedor 90698	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	02/03/2026 11:22:36	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 8629	R\$ 25.785,60	R\$ 309.427,20	03/03/2026 08:51:58	DECLASSIFIC
-----------------	---------------	----------------	---------------------	-------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 675	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00	03/03/2026 09:40:43	CLASSIFICADA
----------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:58:39	R\$ 35.441,00	Fornecedor 7603
06/04/2026 10:54:59	R\$ 35.442,56	Fornecedor 80277
06/04/2026 11:02:22	R\$ 37.920,00	Fornecedor 675
06/04/2026 10:54:59	R\$ 50.000,00	Fornecedor 90698
06/04/2026 10:54:59	R\$ 50.560,00	Fornecedor 675
06/04/2026 10:54:59	R\$ 50.560,00	Fornecedor 7603

## Ata de Sessão Pública

Nº 003/2026

228  
B

## LOTES / ITENS

Nº 0012

Descrição: Pá carregadeira

Quantidade: 12

Valor: R\$ 484.923,96

Vencedor Fornecedor 58571

Valor: R\$ 40.000,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 76972	R\$ 40.410,00	R\$ 484.920,00	02/03/2026 13:05:59	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 44764	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96	02/03/2026 23:32:16	CLASSIFICADA
Fornecedor 40901	R\$ 28.327,64	R\$ 339.931,68	01/03/2026 23:20:05	CLASSIFICADA
Fornecedor 58571	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00	02/03/2026 11:22:50	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 44655	R\$ 20.609,27	R\$ 247.311,24	03/03/2026 08:52:13	DECLASSIFIC
------------------	---------------	----------------	---------------------	-------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 89636	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96	03/03/2026 09:40:59	CLASSIFICADA
------------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:58:48	R\$ 28.326,00	Fornecedor 44764
06/04/2026 10:55:01	R\$ 28.327,64	Fornecedor 40901
06/04/2026 11:02:38	R\$ 30.307,75	Fornecedor 89636
06/04/2026 10:55:01	R\$ 40.000,00	Fornecedor 58571
06/04/2026 10:55:01	R\$ 40.410,33	Fornecedor 89636
06/04/2026 10:55:01	R\$ 40.410,33	Fornecedor 44764

Ata de Sessão Pública  
Nº 003/2026

LOTES / ITENS

Nº 0013

Descrição: Retroescavadeira

Quantidade: 12

Valor: R\$ 509.199,96

Vencedor Fornecedor 93850

Valor: R\$ 29.745,76

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 99416	R\$ 42.433,00	R\$ 509.196,00	02/03/2026 13:06:13	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 68237	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96	02/03/2026 23:32:31	CLASSIFICADA
Fornecedor 93850	R\$ 29.745,76	R\$ 356.949,12	01/03/2026 23:20:19	CLASSIFICADA
Fornecedor 99577	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00	02/03/2026 11:22:59	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 84871	R\$ 21.641,00	R\$ 259.692,00	03/03/2026 08:52:29	DECLASSIFIC
------------------	---------------	----------------	---------------------	-------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 74667	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96	03/03/2026 09:41:18	CLASSIFICADA
------------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:58:57	R\$ 29.744,00	Fornecedor 68237
06/04/2026 10:55:03	R\$ 29.745,76	Fornecedor 93850
06/04/2026 11:02:43	R\$ 31.825,00	Fornecedor 74667
06/04/2026 10:55:03	R\$ 40.000,00	Fornecedor 99577
06/04/2026 10:55:03	R\$ 42.433,33	Fornecedor 68237
06/04/2026 10:55:03	R\$ 42.433,33	Fornecedor 74667

Ata de Sessão Pública  
Nº 003/2026

LOTES / ITENS

Nº 0014

Descrição: Motoniveladora (Patrol)

Quantidade: 12

Valor: R\$ 690.674,76

Vencedor Fornecedor 3379

Valor: R\$ 40.346,92

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 4889	R\$ 57.556,00	R\$ 690.672,00	02/03/2026 13:06:26	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 15432	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76	02/03/2026 23:32:43	CLASSIFICADA
Fornecedor 3379	R\$ 40.346,92	R\$ 484.163,04	01/03/2026 23:20:32	CLASSIFICADA
Fornecedor 86516	R\$ 50.000,00	R\$ 600.000,00	02/03/2026 11:23:13	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 99582	R\$ 29.353,68	R\$ 352.244,16	03/03/2026 08:52:47	DECLASSIFIC
------------------	---------------	----------------	---------------------	-------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 8074	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76	03/03/2026 09:41:31	CLASSIFICADA
-----------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:59:06	R\$ 40.345,00	Fornecedor 15432
06/04/2026 10:55:05	R\$ 40.346,92	Fornecedor 3379
06/04/2026 11:02:50	R\$ 43.167,17	Fornecedor 8074
06/04/2026 10:55:05	R\$ 50.000,00	Fornecedor 86516
06/04/2026 10:55:05	R\$ 57.556,23	Fornecedor 8074
06/04/2026 10:55:05	R\$ 57.556,23	Fornecedor 15432

Ata de Sessão Pública  
Nº 003/2026

**LOTES / ITENS**

Nº 0015

Descrição: Bobcat (minicarregadeira)

Quantidade: 12

Valor: R\$ 370.680,00

Vencedor Fornecedor 61569

Valor: R\$ 21.653,89

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 613	R\$ 30.889,00	R\$ 370.668,00	02/03/2026 13:06:44	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 95415	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00	02/03/2026 23:33:01	CLASSIFICADA
Fornecedor 61569	R\$ 21.653,89	R\$ 259.846,68	01/03/2026 23:20:43	CLASSIFICADA
Fornecedor 50399	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00	02/03/2026 11:23:29	CLASSIFICADA

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Fornecedor 63867	R\$ 15.753,90	R\$ 189.046,80	03/03/2026 08:53:05	DECLASSIFIC
------------------	---------------	----------------	---------------------	-------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Fornecedor 41931	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00	03/03/2026 09:41:47	CLASSIFICADA
------------------	---------------	----------------	---------------------	--------------

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:59:16	R\$ 21.652,00	Fornecedor 95415
06/04/2026 10:55:07	R\$ 21.653,89	Fornecedor 61569
06/04/2026 11:03:03	R\$ 23.167,50	Fornecedor 41931
06/04/2026 10:55:07	R\$ 28.000,00	Fornecedor 50399
06/04/2026 10:55:07	R\$ 30.890,00	Fornecedor 95415
06/04/2026 10:55:07	R\$ 30.890,00	Fornecedor 41931

## Ata de Sessão Pública

N° 003/2026

## MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Mensagem
11/02/2026 16:20:58	Sistema	Processo publicado no PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01614537000104/compras/2026/5">https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01614537000104/compras/2026/5</a>
03/03/2026 10:00:00	Sistema	Sessão pública aberta!
03/03/2026 10:00:20	CAIO VITOR	Bom dia Senhores Licitantes.
03/03/2026 10:01:14	CAIO VITOR	Declaramos aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, cujo objetivo é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas. Nos termos da Lei n° 14.133/2021.
03/03/2026 10:05:59	CAIO VITOR	Iremos passar para classificação das Propostas de Preços.
03/03/2026 10:07:10	CAIO VITOR	Por favor, aguardem enquanto o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizam a classificação das Propostas de Preços, conforme o modo de disputa.
03/03/2026 11:40:15	Sistema	Atendendo a uma exigência do edital, a Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação.
03/03/2026 11:55:05	CAIO VITOR	Prezados, devido ao horário a Equipe de Apoio pediu para suspender a Fase de Aceitação da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, destinado ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas. Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarçada, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação.
03/03/2026 11:55:51	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, devido ao horário a Equipe de Apoio pediu para suspender a Fase de Aceitação da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, destinado ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas. Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarçada, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação..
31/03/2026 15:57:54	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
31/03/2026 15:58:04	CAIO VITOR	Prezados, informamos que a continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 003/2026, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, fica remarçada para o dia 01/04/2026, às 16:00 horas.
31/03/2026 15:58:28	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, informamos que a continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico n° 003/2026, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, fica remarçada para o dia 01/04/2026, às 16:00 horas..
01/04/2026 16:00:38	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa
01/04/2026 16:00:54	CAIO VITOR	Prezados licitantes, boa tarde. Declaramos reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico n° 003/2026, para continuidade dos trabalhos a partir da fase de análise da proposta inicialmente classificada, conforme anteriormente suspensa.
01/04/2026 16:01:10	CAIO VITOR	Informamos que, neste momento, será realizada a análise da proposta inicialmente classificada, quanto à sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, especialmente no que se refere à adequação ao objeto, compatibilidade dos preços ofertados e regularidade da garantia da proposta apresentada.
01/04/2026 16:26:00	CAIO VITOR	Após análise da proposta apresentada pela licitante MG EMPREENDIMENTOS LTDA, verifica-se que a proposta atende, nesta fase, às exigências formais do

## Ata de Sessão Pública

Nº 003/2026

Data/Hora	Origem	Mensagem
01/04/2026 16:26:17	CAIO VITOR	Edital. Dessa forma, a proposta é aceita e a licitante permanece classificada no certame. Após análise da proposta apresentada pela licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, verifica-se que a proposta atende, nesta fase, às exigências formais do Edital. Dessa forma, a proposta é aceita e a licitante permanece classificada no certame.
01/04/2026 16:26:59	Sistema	Atendendo a uma exigência do edital, a Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação.
01/04/2026 17:09:38	CAIO VITOR	Após análise da proposta apresentada pela licitante T. A. MENDES SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, verifica-se que a proposta atende às exigências formais do Edital. Dessa forma, a proposta é aceita e a licitante permanece classificada no certame.
01/04/2026 17:14:59	Sistema	As propostas iniciais do fornecedor Fornecedor 54888 foram desclassificadas. Motivo: Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.  Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.  Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.
01/04/2026 17:16:12	Sistema	As propostas iniciais do fornecedor Fornecedor 11583 foram desclassificadas. Motivo: Após análise da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a ausência de proposta de preços formal apta ao julgamento da aceitabilidade da oferta.  Dessa forma, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.
01/04/2026 17:17:03	Sistema	As propostas iniciais do fornecedor Fornecedor 82727 foram desclassificadas. Motivo: Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.  Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.  Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.
01/04/2026 17:40:05	CAIO VITOR	Prezados licitantes, em relação à análise anteriormente registrada quanto à proposta da licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, procede-se à retificação da fundamentação. Verifica-se que a proposta não atende a exigência expressa do Edital quanto à apresentação da garantia da proposta, requisito obrigatório para esta fase do certame. Dessa forma, mantém-se a decisão de não aceitação da proposta, ficando a licitante desclassificada nesta fase, com fundamento na ausência da garantia exigida pelo instrumento convocatório.
01/04/2026 17:46:59	CAIO VITOR	Prezados licitantes, informamos que, em razão do horário, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento. Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia 06/04/2026, às 10:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame. Solicitamos que todos os licitantes permaneçam atentos às comunicações neste sistema.
01/04/2026 17:47:53	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados licitantes, informamos que, em razão

## Ata de Sessão Pública

N° 003/2026

2024  
B

Data/Hora	Origem	Mensagem
		do horário, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento.
		Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia 06/04/2026, às 10:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame.
		Solicitamos que todos os licitantes permaneçam atentos às comunicações neste sistema.
06/04/2026 10:30:32	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
06/04/2026 10:30:40	CAIO VITOR	Bom dia Senhores(as)!
06/04/2026 10:30:55	CAIO VITOR	Prezados licitantes, bom dia. Declaramos reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026, na data de 06/04/2026, às 10:30 horas, para continuidade dos trabalhos do certame.
06/04/2026 10:48:01	CAIO VITOR	Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão. Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.
06/04/2026 10:48:17	CAIO VITOR	Considerando a análise e classificação das propostas iniciais, passaremos à fase de disputa de lances, nos termos do Edital.
06/04/2026 10:48:28	CAIO VITOR	Será iniciada a fase de disputa de lances, conforme previsto no Edital.
06/04/2026 10:54:27	Sistema	Solicitamos atenção dos licitantes para participação no certame.
06/04/2026 10:54:28	Sistema	Disputa do Lote/Item 0001 - Van 15 lugares aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:54:31	Sistema	Disputa do Lote/Item 0002 - Micro-ônibus 22 lugares aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:54:32	Sistema	Disputa do Lote/Item 0003 - Ônibus rodoviário aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:54:35	Sistema	Disputa do Lote/Item 0004 - Pick-up cabine dupla aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:54:37	Sistema	Disputa do Lote/Item 0005 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:54:41	Sistema	Disputa do Lote/Item 0006 - Caminhão limpa fossa aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:54:42	Sistema	Disputa do Lote/Item 0007 - Caminhão baú aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:54:45	Sistema	Disputa do Lote/Item 0008 - Caminhão pipa aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:54:46	Sistema	Disputa do Lote/Item 0009 - Caminhão ¾ aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:54:46	Sistema	Disputa do Lote/Item 0010 - Caminhão munck aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:54:59	Sistema	Disputa do Lote/Item 0011 - Trator de esteira aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.

## Ata de Sessão Pública

N° 003/2026

225  
D

Data/Hora	Origem	Mensagem
06/04/2026 10:55:01	Sistema	Disputa do Lote/Item 0012 - Pá carregadeira aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:55:03	Sistema	Disputa do Lote/Item 0013 - Retroescavadeira aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:55:05	Sistema	Disputa do Lote/Item 0014 - Motoniveladora (Patrol) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 10:55:07	Sistema	Disputa do Lote/Item 0015 - Bobcat (minicarregadeira) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04/2026 11:04:30	Sistema	O lote/item n° 0001 - Van 15 lugares entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:04:30	Sistema	O lote/item n° 0002 - Micro-ônibus 22 lugares entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:04:33	Sistema	O lote/item n° 0003 - Ônibus rodoviário entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:04:33	Sistema	O lote/item n° 0004 - Pick-up cabine dupla entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:04:36	Sistema	O lote/item n° 0005 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:04:39	Sistema	O lote/item n° 0006 - Caminhão limpa fossa entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:04:42	Sistema	O lote/item n° 0007 - Caminhão baú entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:04:45	Sistema	O lote/item n° 0008 - Caminhão pipa entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:04:48	Sistema	O lote/item n° 0009 - Caminhão ¾ entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:04:48	Sistema	O lote/item n° 0010 - Caminhão munck entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:05:00	Sistema	O lote/item n° 0011 - Trator de esteira entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:05:03	Sistema	O lote/item n° 0012 - Pá carregadeira entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:05:06	Sistema	O lote/item n° 0013 - Retroescavadeira entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:05:06	Sistema	O lote/item n° 0014 - Motoniveladora (Patrol) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:05:09	Sistema	O lote/item n° 0015 - Bobcat (minicarregadeira) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04/2026 11:06:30	Sistema	Disputa do lote/item n° 0001 - Van 15 lugares encerrada!
06/04/2026 11:06:30	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0001 - Van 15 lugares foi o fornecedor com valor R\$ 14.677,0000 !

Ata de Sessão Pública  
N° 003/2026

236  
D

Data/Hora	Origem	Mensagem
06/04/2026 11:06:30	Sistema	Disputa do lote/item n° 0002 - Micro-ônibus 22 lugares encerrada!
06/04/2026 11:06:30	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0002 - Micro-ônibus 22 lugares foi o fornecedor com valor R\$ 3,6700 !
06/04/2026 11:06:36	Sistema	Disputa do lote/item n° 0003 - Ônibus rodoviário encerrada!
06/04/2026 11:06:36	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0003 - Ônibus rodoviário foi o fornecedor com valor R\$ 17.150,0000 !
06/04/2026 11:06:36	Sistema	Disputa do lote/item n° 0004 - Pick-up cabine dupla encerrada!
06/04/2026 11:06:36	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0004 - Pick-up cabine dupla foi o fornecedor com valor R\$ 7.738,0000 !
06/04/2026 11:06:36	Sistema	Disputa do lote/item n° 0005 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira) encerrada!
06/04/2026 11:06:36	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0005 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira) foi o fornecedor com valor R\$ 6.596,0000 !
06/04/2026 11:06:42	Sistema	Disputa do lote/item n° 0006 - Caminhão limpa fossa encerrada!
06/04/2026 11:06:42	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0006 - Caminhão limpa fossa foi o fornecedor com valor R\$ 15.089,0000 !
06/04/2026 11:06:42	Sistema	Disputa do lote/item n° 0007 - Caminhão baú encerrada!
06/04/2026 11:06:42	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0007 - Caminhão baú foi o fornecedor com valor R\$ 18.208,0000 !
06/04/2026 11:06:48	Sistema	Disputa do lote/item n° 0008 - Caminhão pipa encerrada!
06/04/2026 11:06:48	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0008 - Caminhão pipa foi o fornecedor com valor R\$ 26.494,0000 !
06/04/2026 11:06:48	Sistema	Disputa do lote/item n° 0009 - Caminhão ¾ encerrada!
06/04/2026 11:06:48	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0009 - Caminhão ¾ foi o fornecedor com valor R\$ 12.360,0000 !
06/04/2026 11:06:48	Sistema	Disputa do lote/item n° 0010 - Caminhão munck encerrada!
06/04/2026 11:06:48	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0010 - Caminhão munck foi o fornecedor com valor R\$ 17.892,0000 !
06/04/2026 11:07:03	Sistema	Disputa do lote/item n° 0011 - Trator de esteira encerrada!
06/04/2026 11:07:03	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0011 - Trator de esteira foi o fornecedor com valor R\$ 35.441,0000 !
06/04/2026 11:07:03	Sistema	Disputa do lote/item n° 0012 - Pá carregadeira encerrada!
06/04/2026 11:07:03	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0012 - Pá carregadeira foi o fornecedor com valor R\$ 28.326,0000 !
06/04/2026 11:07:06	Sistema	Disputa do lote/item n° 0013 - Retroescavadeira encerrada!
06/04/2026 11:07:06	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0013 - Retroescavadeira foi o fornecedor com valor R\$ 29.744,0000 !
06/04/2026 11:07:06	Sistema	Disputa do lote/item n° 0014 - Motoniveladora (Patrol) encerrada!
06/04/2026 11:07:06	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0014 - Motoniveladora (Patrol) foi o fornecedor com valor R\$ 40.345,0000 !
06/04/2026 11:07:12	Sistema	Disputa do lote/item n° 0015 - Bobcat (minicarregadeira) encerrada!
06/04/2026 11:07:12	Sistema	O arrematante do item/lote n° 0015 - Bobcat (minicarregadeira) foi o fornecedor com valor R\$ 21.652,0000 !
06/04/2026 11:07:12	Sistema	Fase de disputa encerrada
06/04/2026 11:22:58	CAIO VITOR	Prezados licitantes, informamos que, em razão de ocorrência registrada durante a sessão que impossibilitou a participação regular de licitante na fase de lances, será reaberta a etapa de disputa, a fim de assegurar a isonomia e a ampla competitividade do certame. Dessa forma, a sessão será retomada com a reabertura da fase de lances, nos termos do Edital, garantindo igualdade de condições a todos os participantes. Solicitamos que os licitantes acompanhem atentamente a retomada da disputa neste sistema.

## Ata de Sessão Pública

Nº 003/2026

23A  
B

Data/Hora	Origem	Mensagem
06/04/2026 11:23:46	Sistema	A fase do Lote/Item 0001 - Van 15 lugares foi retornada para DISPUTA ENCERRADA por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo:Item: Reabertura da fase de lances em razão de ocorrência que comprometeu a participação regular de licitante, visando assegurar a isonomia e a competitividade do certame.
06/04/2026 11:28:25	CAIO VITOR	Prezados licitantes, registra-se que não foi possível a reabertura da fase de lances no sistema eletrônico. Dessa forma, a sessão terá prosseguimento com base nos atos e registros formalmente constantes no sistema, passando-se à abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos do Edital.
06/04/2026 11:28:30	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/04/2026 11:58:30
06/04/2026 12:00:41	CAIO VITOR	Prezados licitantes, considerando a ausência de manifestação de intenção de recurso, resta precluso o direito de recorrer.
06/04/2026 12:01:42	CAIO VITOR	Prezados licitantes, considerando a classificação das propostas, será aberta a fase de negociação com a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do Edital. Solicita-se que a(s) licitante(s) apresente(m) eventual melhoria nos preços ofertados.
06/04/2026 12:01:47	Sistema	Aberta a negociação do item 0001 - Van 15 lugares!
06/04/2026 12:01:47	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - Van 15 lugares no local de envio de lances!
06/04/2026 12:01:49	Sistema	Aberta a negociação do item 0002 - Micro-ônibus 22 lugares!
06/04/2026 12:01:49	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0002 - Micro-ônibus 22 lugares no local de envio de lances!
06/04/2026 12:01:52	Sistema	Aberta a negociação do item 0003 - Ônibus rodoviário!
06/04/2026 12:01:52	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0003 - Ônibus rodoviário no local de envio de lances!
06/04/2026 12:01:54	Sistema	Aberta a negociação do item 0004 - Pick-up cabine dupla!
06/04/2026 12:01:54	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0004 - Pick-up cabine dupla no local de envio de lances!
06/04/2026 12:01:58	Sistema	Aberta a negociação do item 0005 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira)!
06/04/2026 12:01:58	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0005 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira) no local de envio de lances!
06/04/2026 12:02:00	Sistema	Aberta a negociação do item 0006 - Caminhão limpa fossa!
06/04/2026 12:02:00	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0006 - Caminhão limpa fossa no local de envio de lances!
06/04/2026 12:02:03	Sistema	Aberta a negociação do item 0007 - Caminhão baú!
06/04/2026 12:02:03	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0007 - Caminhão baú no local de envio de lances!
06/04/2026 12:02:04	Sistema	Aberta a negociação do item 0008 - Caminhão pipa!
06/04/2026 12:02:04	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0008 - Caminhão pipa no local de envio de lances!
06/04/2026 12:02:07	Sistema	Aberta a negociação do item 0009 - Caminhão ¾!

## Ata de Sessão Pública

N° 003/2026

208  
D

Data/Hora	Origem	Mensagem
06/04/2026 12:02:07	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0009 - Caminhão ¾ no local de envio de lances!
06/04/2026 12:02:09	Sistema	Aberta a negociação do item 0010 - Caminhão munck!
06/04/2026 12:02:09	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0010 - Caminhão munck no local de envio de lances!
06/04/2026 12:02:18	Sistema	Aberta a negociação do item 0011 - Trator de esteira!
06/04/2026 12:02:18	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0011 - Trator de esteira no local de envio de lances!
06/04/2026 12:02:20	Sistema	Aberta a negociação do item 0012 - Pá carregadeira!
06/04/2026 12:02:20	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0012 - Pá carregadeira no local de envio de lances!
06/04/2026 12:02:22	Sistema	Aberta a negociação do item 0013 - Retroescavadeira!
06/04/2026 12:02:22	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0013 - Retroescavadeira no local de envio de lances!
06/04/2026 12:02:24	Sistema	Aberta a negociação do item 0014 - Motoniveladora (Patrol)!
06/04/2026 12:02:24	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0014 - Motoniveladora (Patrol) no local de envio de lances!
06/04/2026 12:02:29	Sistema	Aberta a negociação do item 0015 - Bobcat (minicarregadeira)!
06/04/2026 12:02:29	Sistema	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0015 - Bobcat (minicarregadeira) no local de envio de lances!
06/04/2026 12:03:14	CAIO VITOR	Solicita-se à licitante classificada em primeiro lugar no prazo de 10 minutos (dez) que avalie a possibilidade de melhoria do valor ofertado, visando maior economicidade para a Administração.
06/04/2026 12:19:15	CAIO VITOR	Encerrado o prazo de negociação, registra-se o resultado no sistema.
06/04/2026 12:19:44	CAIO VITOR	Prezados licitantes, informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento. Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia de hoje, às 15:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame, com a análise da documentação de habilitação. Solicitamos que todos os licitantes permaneçam atentos às comunicações neste sistema.
06/04/2026 12:19:52	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados licitantes, informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento.  Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia de hoje, às 15:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame, com a análise da documentação de habilitação.  Solicitamos que todos os licitantes permaneçam atentos às comunicações neste sistema.
06/04/2026 15:30:12	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa
06/04/2026 15:30:22	CAIO VITOR	Prezados licitantes, boa tarde. Declaramos reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026, para continuidade dos trabalhos.
06/04/2026 15:33:14	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

## Ata de Sessão Pública

N° 003/2026

239

Data/Hora	Origem	Mensagem
		Documento: Dando continuidade à sessão, solicita-se à licitante classificada em primeiro lugar, T. A. MENDES SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que encaminhe a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, nos termos do Edital.
		Fica concedido o prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta readequada, por meio do sistema eletrônico. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/04/2026 17:34:00
06/04/2026 17:39:35	Sistema	O fornecedor T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado nos itens/lotos 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, . Motivo: Após o decurso do prazo concedido, verifica-se que a licitante T. A. MENDES SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não encaminhou a proposta de preços adequada ao último lance, conforme solicitado e exigido pelo Edital.
		Dessa forma, em razão do não atendimento de exigência editalícia, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase do certame.
06/04/2026 17:39:47	Sistema	A solicitação de documento do fornecedor T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi cancelada!
06/04/2026 17:43:46	CAIO VITOR	Prezados licitantes, informamos que, em razão do horário, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento. Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia 07/04/2026, às 10:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame.
06/04/2026 17:43:59	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados licitantes, informamos que, em razão do horário, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento.
		Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia 07/04/2026, às 10:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame..
07/04/2026 10:30:11	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
07/04/2026 10:30:21	CAIO VITOR	Bom dia Senhores(as)!
07/04/2026 10:30:41	CAIO VITOR	Declaramos reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026, para continuidade dos trabalhos.
07/04/2026 10:32:52	CAIO VITOR	Dando continuidade à sessão, em razão da desclassificação da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar, passa-se à análise da proposta da licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, conforme nova ordem de classificação.
07/04/2026 10:33:05	CAIO VITOR	Solicita-se à licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA que avalie a possibilidade de melhoria do valor ofertado, visando maior economicidade para a Administração.
07/04/2026 10:50:54	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA. Documento: Encerrada a fase de negociação, solicita-se à licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA que encaminhe a proposta de preços adequada ao valor final ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/04/2026 12:51:00
07/04/2026 11:16:37	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA!
07/04/2026 11:44:27	Sistema	O fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA foi inabilitado nos itens/lotos 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0012, . Motivo: Após análise da proposta readequada apresentada pela licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, a proposta é aceita para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15.

Ata de Sessão Pública

Nº 003/2026

Data/Hora	Origem	Mensagem
		Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, diante da ausência de proposta readequada correspondente, a licitante fica desclassificada nesses itens.
07/04/2026 11:46:54	CAIO VITOR	Dando continuidade à sessão, em razão da desclassificação da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, passa-se à análise da proposta da licitante subsequente, MG EMPREENDIMENTOS LTDA, para os referidos itens.
07/04/2026 11:47:06	CAIO VITOR	Solicita-se à licitante MG EMPREENDIMENTOS LTDA que avalie a possibilidade de melhoria dos valores ofertados para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, visando maior economicidade para a Administração.
07/04/2026 11:48:15	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA. Documento: Solicita-se à licitante MG EMPREENDIMENTOS LTDA que encaminhe a proposta de preços adequada ao valor final ofertado para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/04/2026 13:49:00
07/04/2026 13:54:35	Sistema	A solicitação de documento do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi cancelada!
07/04/2026 13:56:47	Sistema	O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado nos itens/lotes 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0012, . Motivo: Após o decurso do prazo concedido, verifica-se que a licitante MG EMPREENDIMENTOS LTDA não encaminhou a proposta de preços adequada ao valor final ofertado para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, conforme solicitado e exigido pelo Edital.
		Dessa forma, em razão do não atendimento de exigência editalícia, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesses itens.
07/04/2026 13:57:05	CAIO VITOR	Dando continuidade à sessão, passa-se à análise da proposta da licitante subsequente, conforme ordem de classificação, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12.
07/04/2026 14:00:24	CAIO VITOR	Solicita-se à licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA que avalie a possibilidade de melhoria dos valores ofertados para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, visando maior economicidade para a Administração.
07/04/2026 14:08:28	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA. Documento: Encerrada a fase de negociação, solicita-se à licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA que encaminhe a proposta de preços adequada ao valor final ofertado para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/04/2026 16:09:00
07/04/2026 14:42:47	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA!
07/04/2026 15:08:28	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA. Documento: Após análise da proposta readequada apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificaram-se inconsistências nas descrições dos itens 02, 03 e 04 em relação às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.
		Dessa forma, será realizada diligência para que a licitante promova os devidos ajustes nas descrições dos referidos itens, de modo a adequá-las às exigências do instrumento convocatório, mantendo-se os valores ofertados.
		Fica concedido o prazo de 2 (duas) horas para atendimento da presente diligência.
		. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de

## Ata de Sessão Pública

N° 003/2026

20/1  
B

Data/Hora	Origem	Mensagem
		solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/04/2026 17:09:00
07/04/2026 15:39:08	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA!
07/04/2026 16:03:00	CAIO VITOR	Após análise da proposta readequada apresentada em atendimento à diligência, verifica-se que a licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA saneou as inconsistências anteriormente apontadas, mantendo os valores ofertados e adequando as descrições dos itens às exigências do certame. Dessa forma, a proposta readequada é aceita para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12.
07/04/2026 16:06:25	CAIO VITOR	Prezados licitantes, informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento. Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia 08/04/2026, às 10:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame. Solicitamos que todos os licitantes permaneçam atentos às comunicações neste sistema.
07/04/2026 16:06:37	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Suspenso, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados licitantes, informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento.
		Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia 08/04/2026, às 10:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame.
		Solicitamos que todos os licitantes permaneçam atentos às comunicações neste sistema.
08/04/2026 10:43:37	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa
08/04/2026 10:43:47	CAIO VITOR	Bom dia Senhores(as)!
08/04/2026 10:47:23	CAIO VITOR	Prezados licitantes, bom dia. Declaramos reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026, para continuidade dos trabalhos, com início neste momento. Dando continuidade à sessão, passa-se aos procedimentos subsequentes do certame.
08/04/2026 10:59:28	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA. Documento: Dando continuidade à sessão, solicita-se à licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA o envio da documentação de habilitação, nos termos do Edital.
		Fica o prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação por meio do sistema eletrônico.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/04/2026 13:00:00
08/04/2026 11:00:25	Sistema	A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA. Documento: Dando continuidade à sessão, solicita-se à licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA o envio da documentação de habilitação, nos termos do Edital.
		Fica o prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação por meio do sistema eletrônico.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/04/2026 13:01:00
08/04/2026 12:23:30	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA!
08/04/2026 12:24:22	Sistema	Documento enviado pelo fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA!

Ata de Sessão Pública  
Nº 003/2026

Data/Hora	Origem	Mensagem
08/04/2026 13:44:52	CAIO VITOR	Após análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, verifica-se o atendimento às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório. Dessa forma, declara-se a licitante HABILITADA para os referidos itens.
08/04/2026 14:20:22	CAIO VITOR	Após análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, referente aos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15, verifica-se o atendimento às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório. Dessa forma, declara-se a licitante HABILITADA para os referidos itens.
08/04/2026 14:22:06	CAIO VITOR	após análise das propostas e da documentação de habilitação, declaram-se vencedoras do certame.
08/04/2026 14:22:26	Sistema	Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/04/2026 14:52:26
08/04/2026 14:22:29	CAIO VITOR	Fica aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos do Edital, devendo os licitantes se manifestarem de forma imediata e motivada por meio do sistema eletrônico.
08/04/2026 14:57:55	CAIO VITOR	Informamos que não houve nenhum pedido de interposição de recurso.
08/04/2026 14:59:38	CAIO VITOR	Diante disso, declaro formalmente encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, de interesse do Município de Itinga do Maranhão/MA.
08/04/2026 14:59:49	CAIO VITOR	Agradecemos a participação e colaboração de todos.
08/04/2026 15:00:07	Sistema	A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Finalizado.

CAIO VITOR DELGADO CARDOSO/Pregoeiro/Agente de Contratação

LAÍS DA SILVA NETA OLIVEIRA/Equipe de Apoio

SIDNÉIA SOARES NASCIMENTO/Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Tipo de Disputa: Aberto Número do Processo 04.001/2026

Tipo de Lance: Valor Unitário Critério de Disputa: MENORVALOR

Data Disputa: 03/03/2026 10:00:00 Tipo da disputa: Por Item

Data Impug./Escl.: 26/02/2026 23:59:00 Data Fim Propostas: 03/03/2026 09:59:00

Intervalo Lances: 1,0000 Prazo Int. Recurso: 30 minutos

## Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

Às 10:00 horas do dia 03/03/2026, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pelo DECRETO Nº 025/2025, 10 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 04.001/2026, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 003/2026. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## SITUAÇÃO DA DISPUTA: FINALIZADO

Finalizado

## EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA	Destakar Locações & Serviços	20.246.995/0001-82
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	MG REALIZA	18.224.783/0001-52
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE	MP EMPREENDIMENTOS E	04.022.585/0001-00
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA	Strutura valor	18.294.527/0001-31

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	TA EMPREENDIMENTOS	40.876.111/0001-80
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	TRANSPAR TRANSPORTES	17.214.665/0001-09

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

## LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: ENCERRADO

Descrição: Van 15 lugares

Quantidade: 12

Valor: 251.271,96

Vencedor STRUTURA VALOR SERVICOS E 18.294.527/0001-31 Valor: 20.930,000

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	20.939,000	251.268,000	02/03/2026 12:34:06	DESCCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	20.939,330	251.271,960	02/03/2026 23:27:31	CLASSIFICAD
-----------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	14.678,470	176.141,640	01/03/2026 23:17:27	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	20.930,000	251.160,000	02/03/2026 11:19:46	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	10.679,060	128.148,720	03/03/2026 08:48:33	DESCCLASSIFI
----------------------	------------	-------------	---------------------	--------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	20.939,330	251.271,960	03/03/2026 09:34:04	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DESCCLASSIFICADO	14.677,000

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

Empresa	Situação	Valor
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	DESCCLASSIFICADO	14.678,470
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	15.704,500
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	ARREMATANTE	20.930,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:56:10	14.677,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:27	14.678,470	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:00:29	15.704,500	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:27	20.930,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:54:27	20.939,330	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:27	20.939,330	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

## LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: ENCERRADO

Descrição: Micro-ônibus 22 lugares

Quantidade: 60000

Valor: 399.600,00

Vencedor STRUTURA VALOR SERVICOS E 18.294.527/0001-31 Valor: 6,650

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	6,000	360.000,000	02/03/2026 12:46:53	DESCCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	6,660	399.600,000	02/03/2026 23:27:50	CLASSIFICAD
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	4,670	280.200,000	01/03/2026 23:17:47	CLASSIFICAD
STRUTURA VALOR SERVICOS E	6,650	399.000,000	02/03/2026 11:20:05	CLASSIFICAD

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MP EMPREENDIMENTOS E	3,400	204.000,000	03/03/2026 08:48:44	DESCCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	6,660	399.600,000	03/03/2026 09:34:25	CLASSIFICAD
-------------------------	-------	-------------	---------------------	-------------

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DESCCLASSIFICADO	3,670
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	DESCCLASSIFICADO	4,670
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	5,000
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	ARREMATANTE	6,650

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:56:34	3,670	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:28	4,670	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:00:35	5,000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:28	6,650	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:54:28	6,660	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:28	6,660	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

8/2/26

## LOTES / ITENS

Nº 0003 Situação: ENCERRADO

Descrição: Ônibus rodoviário

Quantidade: 12

Valor: 293.600,04

Vencedor STRUTURA VALOR SERVICOS E 18.294.527/0001-31 Valor: 24.400,000

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	24.466,000	293.592,000	02/03/2026 12:47:15	DESCCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	24.466,670	293.600,040	02/03/2026 23:28:20	CLASSIFICAD
-----------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	17.151,140	205.813,680	01/03/2026 23:17:58	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	24.400,000	292.800,000	02/03/2026 11:20:21	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	12.478,000	149.736,000	03/03/2026 08:48:59	DESCCLASSIFI
----------------------	------------	-------------	---------------------	--------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	24.466,670	293.600,040	03/03/2026 09:35:11	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DESCCLASSIFICADO	17.150,000

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

Empresa	Situação	
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	DESCCLASSIFICADO	17.151,140
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	18.350,000
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	ARREMATANTE	24.400,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:56:54	17.150,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:31	17.151,140	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:00:51	18.350,000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:31	24.400,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:54:31	24.466,670	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:31	24.466,670	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

## LOTES / ITENS

N° 0004 Situação: ENCERRADO

Descrição: Pick-up cabine dupla

Quantidade: 12

Valor: 132.490,68

Vencedor STRUTURA VALOR SERVICOS E 18.294.527/0001-31 Valor: 11.000,000

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	11.040,000	132.480,000	02/03/2026 12:47:30	DESCCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	11.040,890	132.490,680	02/03/2026 23:28:37	CLASSIFICAD
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	7.739,660	92.875,920	01/03/2026 23:18:08	CLASSIFICAD
STRUTURA VALOR SERVICOS E	11.000,000	132.000,000	02/03/2026 11:20:40	CLASSIFICAD

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

05/03

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MP EMPREENDIMENTOS E	11.040,890	132.490,680	03/03/2026 08:49:22	DESCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	11.040,890	132.490,680	03/03/2026 09:35:54	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DESCCLASSIFICADO	7.738,000
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	DESCCLASSIFICADO	7.739,660
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	8.280,670
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	ARREMATANTE	11.000,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:57:05	7.738,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:32	7.739,660	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:01:03	8.280,670	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:32	11.000,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:54:32	11.040,890	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:32	11.040,890	MG EMPREENDIMENTOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

**LOTES / ITENS**

Nº 0005 Situação: ENCERRADO

Descrição: Pick-up cabine simples (carroceria madeira)

Quantidade: 12

Valor: 112.941,00

Vencedor STRUTURA VALOR SERVICOS E 18.294.527/0001-31 Valor: 9.000,000

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	9.411,000	112.932,000	02/03/2026 12:47:55	DECLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	9.411,750	112.941,000	02/03/2026 23:29:12	CLASSIFICAD
-----------------------------	-----------	-------------	---------------------	-------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	6.597,640	79.171,680	01/03/2026 23:18:20	CLASSIFICAD
---------------------------	-----------	------------	---------------------	-------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	9.000,000	108.000,000	02/03/2026 11:20:55	CLASSIFICAD
---------------------------	-----------	-------------	---------------------	-------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	9.411,750	112.941,000	03/03/2026 08:49:34	DECLASSIFI
----------------------	-----------	-------------	---------------------	------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	9.411,750	112.941,000	03/03/2026 09:36:15	CLASSIFICAD
-------------------------	-----------	-------------	---------------------	-------------

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DECLASSIFICADO	6.596,000

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

Empresa	Situação	Valor
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	DESCCLASSIFICADO	6.597,640
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	7.058,810
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	ARREMATANTE	9.000,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:57:21	6.596,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:35	6.597,640	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:01:16	7.058,810	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:35	9.000,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:54:35	9.411,750	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:35	9.411,750	MG EMPREENDIMENTOS LTDA

## LOTES / ITENS

Nº 0006 Situação: ENCERRADO

Descrição: Caminhão limpa fossa

Quantidade: 12

Valor: 258.333,36

Vencedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 17.214.665/0001-09 Valor: 15.090,970

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	21.527,000	258.324,000	02/03/2026 13:00:42	DESCCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	21.527,780	258.333,360	02/03/2026 23:29:29	CLASSIFICAD
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	15.090,970	181.091,640	01/03/2026 23:18:30	CLASSIFICAD
STRUTURA VALOR SERVICOS E	21.500,000	258.000,000	02/03/2026 11:21:09	CLASSIFICAD

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MP EMPREENDIMENTOS E	10.979,170	131.750,040	03/03/2026 08:49:46	DESCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	21.527,780	258.333,360	03/03/2026 09:36:51	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DESCCLASSIFICADO	15.089,000
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	ARREMATANTE	15.090,970
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	16.145,840
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	CLASSIFICADO	21.500,000

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:57:33	15.089,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:37	15.090,970	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:01:23	16.145,840	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:37	21.500,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:54:37	21.527,780	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:37	21.527,780	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

K567

## LOTES / ITENS

Nº 0007 Situação: ENCERRADO

Descrição: Caminhão baú

Quantidade: 12

Valor: 311.723,28

Vencedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 17.214.665/0001-09 Valor: 18.209,830

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	25.976,000	311.712,000	02/03/2026 13:01:19	DECLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	25.976,940	311.723,280	02/03/2026 23:29:46	CLASSIFICAD
-----------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	18.209,830	218.517,960	01/03/2026 23:18:47	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	25.000,000	300.000,000	02/03/2026 11:21:28	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	13.248,240	158.978,880	03/03/2026 08:50:08	DECLASSIFI
----------------------	------------	-------------	---------------------	------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	25.976,940	311.723,280	03/03/2026 09:37:13	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DECLASSIFICADO	18.208,000

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

Empresa	Situação	Valor
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	ARREMATANTE	18.209,830
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	19.482,710
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	CLASSIFICADO	25.000,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:57:45	18.208,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:41	18.209,830	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:01:40	19.482,710	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:41	25.000,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:54:41	25.976,940	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:41	25.976,940	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

## LOTES / ITENS

N°	0008	Situação:	ENCERRADO
Descrição:	Caminhão pipa		
Quantidade:	12		
Valor:	453.567,96		
Vencedor	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	17.214.665/0001-09	Valor: 26.495,930

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	37.797,000	453.564,000	02/03/2026 13:01:51	DESCCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	37.797,330	453.567,960	02/03/2026 23:30:12	CLASSIFICAD
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	26.495,930	317.951,160	01/03/2026 23:18:58	CLASSIFICAD
STRUTURA VALOR SERVICOS E	37.500,000	450.000,000	02/03/2026 11:21:45	CLASSIFICAD

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MP EMPREENDIMENTOS E	19.276,640	231.319,680	03/03/2026 08:50:32	DESCCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	37.797,330	453.567,960	03/03/2026 09:39:46	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor	Ranking
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DESCCLASSIFICADO	26.494,000	
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	ARREMATANTE	26.495,930	
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	28.348,000	
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	CLASSIFICADO	37.500,000	

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:58:02	26.494,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:42	26.495,930	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:01:49	28.348,000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:42	37.500,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:54:42	37.797,330	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:42	37.797,330	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

## LOTES / ITENS

N° 0009 Situação: ENCERRADO

Descrição: Caminhão ¾

Quantidade: 12

Valor: 211.612,92

Vencedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 17.214.665/0001-09 Valor: 12.361,720

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	17.634,000	211.608,000	02/03/2026 13:02:05	DESCCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	17.634,410	211.612,920	02/03/2026 23:30:34	CLASSIFICAD
-----------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	12.361,720	148.340,640	01/03/2026 23:19:09	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	17.000,000	204.000,000	02/03/2026 11:22:00	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	8.993,550	107.922,600	03/03/2026 08:51:00	DESCCLASSIFI
----------------------	-----------	-------------	---------------------	--------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	17.634,410	211.612,920	03/03/2026 09:40:06	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DESCCLASSIFICADO	12.360,000

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

Empresa	Situação	Valor
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	ARREMATANTE	12.361,720
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	13.225,810
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	CLASSIFICADO	17.000,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:58:14	12.360,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:45	12.361,720	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:01:57	13.225,810	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:45	17.000,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:54:45	17.634,410	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:45	17.634,410	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

## LOTES / ITENS

Nº 0010 Situação: ENCERRADO

Descrição: Caminhão munck

Quantidade: 12

Valor: 306.300,00

Vencedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 17.214.665/0001-09 Valor: 17.893,030

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	25.524,000	306.288,000	02/03/2026 13:02:36	DESCCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	25.525,000	306.300,000	02/03/2026 23:31:03	CLASSIFICAD
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	17.893,030	214.716,360	01/03/2026 23:19:28	CLASSIFICAD
STRUTURA VALOR SERVICOS E	25.500,000	306.000,000	02/03/2026 11:22:16	CLASSIFICAD

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MP EMPREENDIMENTOS E	13.017,750	156.213,000	03/03/2026 08:51:16	DECLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	25.525,000	306.300,000	03/03/2026 09:40:18	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor	Ranking
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DECLASSIFICADO	17.892,000	1
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	ARREMATANTE	17.893,030	2
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	19.143,750	3
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	CLASSIFICADO	25.500,000	4

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:58:23	17.892,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:46	17.893,030	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:02:05	19.143,750	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:46	25.500,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:54:46	25.525,000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:46	25.525,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

**LOTES / ITENS**

Nº 0011 Situação: ENCERRADO

Descrição: Trator de esteira

Quantidade: 12

Valor: 606.720,00

Vencedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 17.214.665/0001-09 Valor: 35.442,560

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	50.559,000	606.708,000	02/03/2026 13:03:02	DECLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	50.560,000	606.720,000	02/03/2026 23:31:58	CLASSIFICAD
-----------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	35.442,560	425.310,720	01/03/2026 23:19:48	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	50.000,000	600.000,000	02/03/2026 11:22:36	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	25.785,600	309.427,200	03/03/2026 08:51:58	DECLASSIFI
----------------------	------------	-------------	---------------------	------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	50.560,000	606.720,000	03/03/2026 09:40:43	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DECLASSIFICADO	35.441,000

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

Empresa	Situação	Valor
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	ARREMATANTE	35.442,560
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	37.920,000
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	CLASSIFICADO	50.000,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:58:39	35.441,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:54:59	35.442,560	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:02:22	37.920,000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:59	50.000,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:54:59	50.560,000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:54:59	50.560,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

## LOTES / ITENS

N° 0012 Situação: ENCERRADO

Descrição: Pá carregadeira

Quantidade: 12

Valor: 484.923,96

Vencedor STRUTURA VALOR SERVICOS E 18.294.527/0001-31 Valor: 40.000,000

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	40.410,000	484.920,000	02/03/2026 13:05:59	DECLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	40.410,330	484.923,960	02/03/2026 23:32:16	CLASSIFICAD
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	28.327,640	339.931,680	01/03/2026 23:20:05	CLASSIFICAD
STRUTURA VALOR SERVICOS E	40.000,000	480.000,000	02/03/2026 11:22:50	CLASSIFICAD

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MP EMPREENDIMENTOS E	20.609,270	247.311,240	03/03/2026 08:52:13	DESCCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	40.410,330	484.923,960	03/03/2026 09:40:59	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor	Ranking
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DESCCLASSIFICADO	28.326,000	1
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	DESCCLASSIFICADO	28.327,640	2
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	DESCCLASSIFICADO	30.307,750	3
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	ARREMATANTE	40.000,000	4

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:58:48	28.326,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:55:01	28.327,640	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:02:38	30.307,750	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:55:01	40.000,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:55:01	40.410,330	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:55:01	40.410,330	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

## LOTES / ITENS

N° 0013 Situação: ENCERRADO

Descrição: Retroescavadeira

Quantidade: 12

Valor: 509.199,96

Vencedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 17.214.665/0001-09 Valor: 29.745,760

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	42.433,000	509.196,000	02/03/2026 13:06:13	DECLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	42.433,330	509.199,960	02/03/2026 23:32:31	CLASSIFICAD
-----------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	29.745,760	356.949,120	01/03/2026 23:20:19	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	40.000,000	480.000,000	02/03/2026 11:22:59	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	21.641,000	259.692,000	03/03/2026 08:52:29	DECLASSIFI
----------------------	------------	-------------	---------------------	------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	42.433,330	509.199,960	03/03/2026 09:41:18	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DECLASSIFICADO	29.744,000

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

Empresa	Situação	Valor
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	ARREMATANTE	29.745,760
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	31.825,000
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	CLASSIFICADO	40.000,000

## DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:58:57	29.744,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:55:03	29.745,760	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:02:43	31.825,000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:55:03	40.000,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:55:03	42.433,330	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:55:03	42.433,330	MG EMPREENDIMENTOS LTDA

## LOTES / ITENS

Nº 0014 Situação: ENCERRADO

Descrição: Motoniveladora (Patrol)

Quantidade: 12

Valor: 690.674,76

Vencedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 17.214.665/0001-09 Valor: 40.346,920

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	57.556,000	690.672,000	02/03/2026 13:06:26	DECLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	57.556,230	690.674,760	02/03/2026 23:32:43	CLASSIFICAD
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	40.346,920	484.163,040	01/03/2026 23:20:32	CLASSIFICAD
STRUTURA VALOR SERVICOS E	50.000,000	600.000,000	02/03/2026 11:23:13	CLASSIFICAD

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MP EMPREENDIMENTOS E	29.353,680	352.244,160	03/03/2026 08:52:47	DESCCLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	57.556,230	690.674,760	03/03/2026 09:41:31	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

**CLASSIFICAÇÃO**

Empresa	Situação	Valor	Situação
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DESCCLASSIFICADO	40.345,000	null
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	ARREMATANTE	40.346,920	
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	43.167,170	
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	CLASSIFICADO	50.000,000	

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:59:06	40.345,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:55:05	40.346,920	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:02:50	43.167,170	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:55:05	50.000,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:55:05	57.556,230	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:55:05	57.556,230	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

## LOTES / ITENS

Nº 0015 Situação: ENCERRADO

Descrição: Bobcat (minicarregadeira)

Quantidade: 12

Valor: 370.680,00

Vencedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 17.214.665/0001-09 Valor: 21.653,890

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	30.889,000	370.668,000	02/03/2026 13:06:44	DECLASSIFI

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	30.890,000	370.680,000	02/03/2026 23:33:01	CLASSIFICAD
-----------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	21.653,890	259.846,680	01/03/2026 23:20:43	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	28.000,000	336.000,000	02/03/2026 11:23:29	CLASSIFICAD
---------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	15.753,900	189.046,800	03/03/2026 08:53:05	DECLASSIFI
----------------------	------------	-------------	---------------------	------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	30.890,000	370.680,000	03/03/2026 09:41:47	CLASSIFICAD
-------------------------	------------	-------------	---------------------	-------------

## CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS	DECLASSIFICADO	21.652,000

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

Empresa	Situação	Valor	Outros
2 TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	ARREMATANTE	21.653,890	null
3 MG EMPREENDIMENTOS LTDA	CLASSIFICADO	23.167,500	
4 STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES	CLASSIFICADO	28.000,000	

**DISPUTA**

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
06/04/2026 10:59:16	21.652,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:55:07	21.653,890	TRANSPAR TRANSPORTES LTDA
06/04/2026 11:03:03	23.167,500	MG EMPREENDIMENTOS LTDA
06/04/2026 10:55:07	28.000,000	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
06/04/2026 10:55:07	30.890,000	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
06/04/2026 10:55:07	30.890,000	MG EMPREENDIMENTOS LTDA

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

## MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
11/02 16:20	Sistema		Processo publicado no PNCP: <a href="https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01614537000104/compras/2026/5">https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01614537000104/compras/2026/5</a>
03/03 10:00	Sistema		Sessão pública aberta!
03/03 10:00	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores Licitantes.
03/03 10:01	CAIO VITOR DELGADO		Declaramos aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, cujo objetivo é a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas. Nos termos da Lei nº 14.133/2021.
03/03 10:05	CAIO VITOR DELGADO		Iremos passar para classificação das Propostas de Preços.
03/03 10:07	CAIO VITOR DELGADO		Por favor, aguardem enquanto o Pregoeiro e a Equipe de Apoio realizam a classificação das Propostas de Preços, conforme o modo de disputa.
03/03 11:40	Sistema		Atendendo a uma exigência do edital, a Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação.
03/03 11:55	CAIO VITOR DELGADO		Prezados, devido ao horário a Equipe de Apoio pediu para suspender a Fase de Aceitação da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, destinado ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas. Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarcada, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação.
03/03 11:55	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, devido ao horário a Equipe de Apoio pediu para suspender a Fase de Aceitação da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, destinado ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas. Solicitamos que acompanhem este chat oficial, uma vez que a sessão será devidamente remarcada, respeitado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após esta comunicação..
31/03 15:57	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
31/03 15:58	CAIO VITOR DELGADO		Prezados, informamos que a continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, fica remarcada para o dia 01/04/2026, às 16:00 horas.
31/03 15:58	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados, informamos que a continuidade da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, destinada ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, fica remarcada para o dia 01/04/2026, às 16:00 horas..
01/04 16:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa
01/04 16:00	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, boa tarde. Declaramos reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, para continuidade dos trabalhos a partir da fase de análise da proposta inicialmente classificada, conforme anteriormente suspensa.
01/04 16:01	CAIO VITOR DELGADO		Informamos que, neste momento, será realizada a análise da proposta inicialmente classificada, quanto à sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência, especialmente no que se refere à adequação ao objeto, compatibilidade dos preços ofertados e regularidade da garantia da proposta apresentada.
01/04 16:26	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da proposta apresentada pela licitante MG EMPREENDIMENTOS LTDA, verifica-se que a proposta atende, nesta fase, às exigências formais do Edital. Dessa forma, a proposta é aceita e a licitante permanece classificada no certame.
01/04 16:26	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da proposta apresentada pela licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, verifica-se que a proposta atende, nesta fase, às exigências formais do Edital. Dessa forma, a proposta é aceita e a licitante permanece classificada no certame.
01/04 16:26	Sistema		Atendendo a uma exigência do edital, a Documentação anexada no ato da proposta inicial pelos fornecedores foram liberadas no campo de documentação.
01/04 17:09	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da proposta apresentada pela licitante T. A. MENDES SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, verifica-se que a proposta atende às exigências formais do Edital. Dessa forma, a proposta é aceita e a licitante permanece classificada no certame.
01/04 17:14	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor Fornecedor 54888 foram desclassificadas. Motivo: Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.
			Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.
			Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.
01/04 17:16	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor Fornecedor 11583 foram desclassificadas. Motivo: Após análise da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a ausência de proposta de preços formal apta ao julgamento da aceitabilidade da oferta.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			Dessa forma, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.
01/04 17:17	Sistema		As propostas iniciais do fornecedor Fornecedor 82727 foram desclassificadas. Motivo: Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.  Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.  Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.
01/04 17:40	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, em relação à análise anteriormente registrada quanto à proposta da licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, procede-se à retificação da fundamentação. Verifica-se que a proposta não atende a exigência expressa do Edital quanto à apresentação da garantia da proposta, requisito obrigatório para esta fase do certame. Dessa forma, mantém-se a decisão de não aceitação da proposta, ficando a licitante desclassificada nesta fase, com fundamento na ausência da garantia exigida pelo instrumento convocatório.
01/04 17:46	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, informamos que, em razão do horário, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento. Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia 06/04/2026, às 10:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame. Solicitamos que todos os licitantes permaneçam atentos às comunicações neste sistema.
01/04 17:47	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados licitantes, informamos que, em razão do horário, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento.  Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia 06/04/2026, às 10:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame.  Solicitamos que todos os licitantes permaneçam atentos às comunicações neste sistema.
06/04 10:30	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
06/04 10:30	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores(as)!
06/04 10:30	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, bom dia. Declaramos reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026, na data de 06/04/2026, às 10:30 horas, para continuidade dos trabalhos do certame.
06/04 10:48	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão. Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.
06/04 10:48	CAIO VITOR DELGADO		Considerando a análise e classificação das propostas iniciais, passaremos à fase de disputa de lances, nos termos do Edital.
06/04 10:48	CAIO VITOR DELGADO		Será iniciada a fase de disputa de lances, conforme previsto no Edital. Solicitamos atenção dos licitantes para participação no certame.
06/04 10:54	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Van 15 lugares aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
06/04 10:54	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Micro-ônibus 22 lugares aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
06/04 10:54	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Ônibus rodoviário aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
06/04 10:54	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - Pick-up cabine dupla aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
06/04 10:54	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
06/04 10:54	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - Caminhão limpa fossa aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
06/04 10:54	Sistema	0007	Disputa do Lote/Item 0007 - Caminhão baú aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
06/04 10:54	Sistema	0008	Disputa do Lote/Item 0008 - Caminhão pipa aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.
06/04 10:54	Sistema	0009	Disputa do Lote/Item 0009 - Caminhão ¾ aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Iniciais" de cada Lote/Item.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/04 10:54	Sistema	0010	Disputa do Lote/Item 0010 - Caminhão munck aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04 10:54	Sistema	0011	Disputa do Lote/Item 0011 - Trator de esteira aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04 10:55	Sistema	0012	Disputa do Lote/Item 0012 - Pá carregadeira aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04 10:55	Sistema	0013	Disputa do Lote/Item 0013 - Retroescavadeira aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04 10:55	Sistema	0014	Disputa do Lote/Item 0014 - Motoniveladora (Patrol) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04 10:55	Sistema	0015	Disputa do Lote/Item 0015 - Bobcat (minicarregadeira) aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
06/04 11:04	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - Van 15 lugares entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:04	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - Micro-ônibus 22 lugares entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:04	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - Ônibus rodoviário entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:04	Sistema	0004	O lote/item n° 0004 - Pick-up cabine dupla entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:04	Sistema	0005	O lote/item n° 0005 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:04	Sistema	0006	O lote/item n° 0006 - Caminhão limpa fossa entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:04	Sistema	0007	O lote/item n° 0007 - Caminhão baú entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:04	Sistema	0008	O lote/item n° 0008 - Caminhão pipa entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:04	Sistema	0009	O lote/item n° 0009 - Caminhão ¾ entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:04	Sistema	0010	O lote/item n° 0010 - Caminhão munck entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:05	Sistema	0011	O lote/item n° 0011 - Trator de esteira entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:05	Sistema	0012	O lote/item n° 0012 - Pá carregadeira entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:05	Sistema	0013	O lote/item n° 0013 - Retroescavadeira entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:05	Sistema	0014	O lote/item n° 0014 - Motoniveladora (Patrol) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:05	Sistema	0015	O lote/item n° 0015 - Bobcat (minicarregadeira) entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
06/04 11:06	Sistema	0001	Disputa do lote/item n° 0001 - Van 15 lugares encerrada!
06/04 11:06	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - Van 15 lugares foi o fornecedor com valor R\$ 14.677,0000 !
06/04 11:06	Sistema	0002	Disputa do lote/item n° 0002 - Micro-ônibus 22 lugares encerrada!
06/04 11:06	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - Micro-ônibus 22 lugares foi o fornecedor com valor R\$ 3,6700 !
06/04 11:06	Sistema	0003	Disputa do lote/item n° 0003 - Ônibus rodoviário encerrada!
06/04 11:06	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - Ônibus rodoviário foi o fornecedor com valor R\$ 17.150,0000 !
06/04 11:06	Sistema	0004	Disputa do lote/item n° 0004 - Pick-up cabine dupla encerrada!
06/04 11:06	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - Pick-up cabine dupla foi o fornecedor com valor R\$ 7.738,0000 !
06/04 11:06	Sistema	0005	Disputa do lote/item n° 0005 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira) encerrada!
06/04 11:06	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira) foi o fornecedor com valor R\$ 6.596,0000 !
06/04 11:06	Sistema	0006	Disputa do lote/item n° 0006 - Caminhão limpa fossa encerrada!

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/04 11:06	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - Caminhão limpa fossa foi o fornecedor com valor R\$ 15.089,0000 !
06/04 11:06	Sistema	0007	Disputa do lote/item n° 0007 - Caminhão baú encerrada!
06/04 11:06	Sistema	0007	O arrematante do item/lote n° 0007 - Caminhão baú foi o fornecedor com valor R\$ 18.208,0000 !
06/04 11:06	Sistema	0008	Disputa do lote/item n° 0008 - Caminhão pipa encerrada!
06/04 11:06	Sistema	0008	O arrematante do item/lote n° 0008 - Caminhão pipa foi o fornecedor com valor R\$ 26.494,0000 !
06/04 11:06	Sistema	0009	Disputa do lote/item n° 0009 - Caminhão ¾ encerrada!
06/04 11:06	Sistema	0009	O arrematante do item/lote n° 0009 - Caminhão ¾ foi o fornecedor com valor R\$ 12.360,0000 !
06/04 11:06	Sistema	0010	Disputa do lote/item n° 0010 - Caminhão munck encerrada!
06/04 11:06	Sistema	0010	O arrematante do item/lote n° 0010 - Caminhão munck foi o fornecedor com valor R\$ 17.892,0000 !
06/04 11:07	Sistema	0011	Disputa do lote/item n° 0011 - Trator de esteira encerrada!
06/04 11:07	Sistema	0011	O arrematante do item/lote n° 0011 - Trator de esteira foi o fornecedor com valor R\$ 35.441,0000 !
06/04 11:07	Sistema	0012	Disputa do lote/item n° 0012 - Pá carregadeira encerrada!
06/04 11:07	Sistema	0012	O arrematante do item/lote n° 0012 - Pá carregadeira foi o fornecedor com valor R\$ 28.326,0000 !
06/04 11:07	Sistema	0013	Disputa do lote/item n° 0013 - Retroescavadeira encerrada!
06/04 11:07	Sistema	0013	O arrematante do item/lote n° 0013 - Retroescavadeira foi o fornecedor com valor R\$ 29.744,0000 !
06/04 11:07	Sistema	0014	Disputa do lote/item n° 0014 - Motoniveladora (Patrol) encerrada!
06/04 11:07	Sistema	0014	O arrematante do item/lote n° 0014 - Motoniveladora (Patrol) foi o fornecedor com valor R\$ 40.345,0000 !
06/04 11:07	Sistema	0015	Disputa do lote/item n° 0015 - Bobcat (minicarregadeira) encerrada!
06/04 11:07	Sistema	0015	O arrematante do item/lote n° 0015 - Bobcat (minicarregadeira) foi o fornecedor com valor R\$ 21.652,0000 !
06/04 11:07	Sistema		Fase de disputa encerrada
06/04 11:22	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, informamos que, em razão de ocorrência registrada durante a sessão que impossibilitou a participação regular de licitante na fase de lances, será reaberta a etapa de disputa, a fim de assegurar a isonomia e a ampla competitividade do certame. Dessa forma, a sessão será retomada com a reabertura da fase de lances, nos termos do Edital, garantindo igualdade de condições a todos os participantes. Solicitamos que os licitantes acompanhem atentamente a retomada da disputa neste sistema.
06/04 11:23	Sistema	0001	A fase do Lote/Item 0001 - Van 15 lugares foi retomada para DISPUTA ENCERRADA por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo:Item: Reabertura da fase de lances em razão de ocorrência que comprometeu a participação regular de licitante, visando assegurar a isonomia e a competitividade do certame.
06/04 11:28	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, registra-se que não foi possível a reabertura da fase de lances no sistema eletrônico. Dessa forma, a sessão terá prosseguimento com base nos atos e registros formalmente constantes no sistema, passando-se à abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos do Edital.
06/04 11:28	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/04/2026 11:58:30
06/04 12:00	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, considerando a ausência de manifestação de intenção de recurso, resta precluso o direito de recorrer.
06/04 12:01	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, considerando a classificação das propostas, será aberta a fase de negociação com a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do Edital. Solicita-se que a(s) licitante(s) apresente(m) eventual melhoria nos preços ofertados.
06/04 12:01	Sistema	0001	Aberta a negociação do item 0001 - Van 15 lugares!
06/04 12:01	Sistema	0001	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0001 - Van 15 lugares no local de envio de lances!
06/04 12:01	Sistema	0002	Aberta a negociação do item 0002 - Micro-ônibus 22 lugares!
06/04 12:01	Sistema	0002	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0002 - Micro-ônibus 22 lugares no local de envio de lances!

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/04 12:01	Sistema	0003	Aberta a negociação do item 0003 - Ônibus rodoviário!
06/04 12:01	Sistema	0003	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0003 - Ônibus rodoviário no local de envio de lances!
06/04 12:01	Sistema	0004	Aberta a negociação do item 0004 - Pick-up cabine dupla!
06/04 12:01	Sistema	0004	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0004 - Pick-up cabine dupla no local de envio de lances!
06/04 12:01	Sistema	0005	Aberta a negociação do item 0005 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira)!
06/04 12:01	Sistema	0005	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0005 - Pick-up cabine simples (carroceria madeira) no local de envio de lances!
06/04 12:02	Sistema	0006	Aberta a negociação do item 0006 - Caminhão limpa fossa!
06/04 12:02	Sistema	0006	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0006 - Caminhão limpa fossa no local de envio de lances!
06/04 12:02	Sistema	0007	Aberta a negociação do item 0007 - Caminhão baú!
06/04 12:02	Sistema	0007	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0007 - Caminhão baú no local de envio de lances!
06/04 12:02	Sistema	0008	Aberta a negociação do item 0008 - Caminhão pipa!
06/04 12:02	Sistema	0008	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0008 - Caminhão pipa no local de envio de lances!
06/04 12:02	Sistema	0009	Aberta a negociação do item 0009 - Caminhão ¾!
06/04 12:02	Sistema	0009	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0009 - Caminhão ¾ no local de envio de lances!
06/04 12:02	Sistema	0010	Aberta a negociação do item 0010 - Caminhão munck!
06/04 12:02	Sistema	0010	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0010 - Caminhão munck no local de envio de lances!
06/04 12:02	Sistema	0011	Aberta a negociação do item 0011 - Trator de esteira!
06/04 12:02	Sistema	0011	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0011 - Trator de esteira no local de envio de lances!
06/04 12:02	Sistema	0012	Aberta a negociação do item 0012 - Pá carregadeira!
06/04 12:02	Sistema	0012	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0012 - Pá carregadeira no local de envio de lances!
06/04 12:02	Sistema	0013	Aberta a negociação do item 0013 - Retroescavadeira!
06/04 12:02	Sistema	0013	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0013 - Retroescavadeira no local de envio de lances!
06/04 12:02	Sistema	0014	Aberta a negociação do item 0014 - Motoniveladora (Patrol)!
06/04 12:02	Sistema	0014	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0014 - Motoniveladora (Patrol) no local de envio de lances!
06/04 12:02	Sistema	0015	Aberta a negociação do item 0015 - Bobcat (minicarregadeira)!
06/04 12:02	Sistema	0015	O licitante T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA pode enviar uma nova proposta para o lote/item 0015 - Bobcat (minicarregadeira) no local de envio de lances!
06/04 12:03	CAIO VITOR DELGADO		Solicita-se à licitante classificada em primeiro lugar no prazo de 10 minutos (dez) que avalie a possibilidade de melhoria do valor ofertado, visando maior economicidade para a Administração.
06/04 12:19	CAIO VITOR DELGADO		Encerrado o prazo de negociação, registra-se o resultado no sistema.
06/04 12:19	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento. Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia de hoje, às 15:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame, com a análise da documentação de habilitação. Solicitamos que todos os licitantes permaneçam atentos às comunicações neste sistema.
06/04 12:19	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados licitantes, informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento.  Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia de hoje, às 15:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame, com a análise da documentação de habilitação.  Solicitamos que todos os licitantes permaneçam atentos às comunicações neste sistema.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
06/04 15:30	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa
06/04 15:30	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, boa tarde. Declaramos reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026, para continuidade dos trabalhos.
06/04 15:33	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA. Documento: Dando continuidade à sessão, solicita-se à licitante classificada em primeiro lugar, T. A. MENDES SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que encaminhe a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, nos termos do Edital.  Fica concedido o prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta readequada, por meio do sistema eletrônico. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/04/2026 17:34:00 O fornecedor T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi inabilitado nos itens/lotos 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, . Motivo: Após o decurso do prazo concedido, verifica-se que a licitante T. A. MENDES SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA não encaminhou a proposta de preços adequada ao último lance, conforme solicitado e exigido pelo Edital.
06/04 17:39	Sistema		Dessa forma, em razão do não atendimento de exigência editalícia, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase do certame.
06/04 17:39	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA foi cancelada!
06/04 17:43	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, informamos que, em razão do horário, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento. Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia 07/04/2026, às 10:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame.
06/04 17:43	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados licitantes, informamos que, em razão do horário, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento.  Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia 07/04/2026, às 10:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame..
07/04 10:30	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa.
07/04 10:30	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores(as)!
07/04 10:30	CAIO VITOR DELGADO		Declaramos reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026, para continuidade dos trabalhos.
07/04 10:32	CAIO VITOR DELGADO		Dando continuidade à sessão, em razão da desclassificação da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar, passa-se à análise da proposta da licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, conforme nova ordem de classificação.
07/04 10:33	CAIO VITOR DELGADO		Solicita-se à licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA que avalie a possibilidade de melhoria do valor ofertado, visando maior economicidade para a Administração.
07/04 10:50	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA. Documento: Encerrada a fase de negociação, solicita-se à licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA que encaminhe a proposta de preços adequada ao valor final ofertado, no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/04/2026 12:51:00
07/04 11:16	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA!
07/04 11:44	Sistema		O fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA foi inabilitado nos itens/lotos 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0012, . Motivo: Após análise da proposta readequada apresentada pela licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, a proposta é aceita para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15.  Em relação aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, diante da ausência de proposta readequada correspondente, a licitante fica desclassificada nesses itens.
07/04 11:46	CAIO VITOR DELGADO		Dando continuidade à sessão, em razão da desclassificação da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, passa-se à análise da proposta da licitante subsequente, MG EMPREENDEIMENTOS LTDA, para os referidos itens.
07/04 11:47	CAIO VITOR DELGADO		Solicita-se à licitante MG EMPREENDEIMENTOS LTDA que avalie a possibilidade de melhoria dos valores ofertados para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, visando maior economicidade para a Administração.
07/04 11:48	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor MG EMPREENDEIMENTOS LTDA. Documento: Solicita-se à licitante MG EMPREENDEIMENTOS LTDA que encaminhe a proposta de preços adequada ao valor final ofertado para os itens 01,

# Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 003/2026

274  
B

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			02, 03, 04, 05 e 12, no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/04/2026 13:49:00
07/04 13:54	Sistema		A solicitação de documento do fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi cancelada!
07/04 13:56	Sistema		O fornecedor MG EMPREENDIMENTOS LTDA foi inabilitado nos itens/lotes 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0012, . Motivo: Após o decurso do prazo concedido, verifica-se que a licitante MG EMPREENDIMENTOS LTDA não encaminhou a proposta de preços adequada ao valor final ofertado para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, conforme solicitado e exigido pelo Edital.  Dessa forma, em razão do não atendimento de exigência editalícia, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesses itens.
07/04 13:57	CAIO VITOR DELGADO		Dando continuidade à sessão, passa-se à análise da proposta da licitante subsequente, conforme ordem de classificação, para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12.
07/04 14:00	CAIO VITOR DELGADO		Solicita-se à licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA que avalie a possibilidade de melhoria dos valores ofertados para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, visando maior economicidade para a Administração.
07/04 14:08	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA. Documento: Encerrada a fase de negociação, solicita-se à licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA que encaminhe a proposta de preços adequada ao valor final ofertado para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, no prazo de 2 (duas) horas, nos termos do Edital.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/04/2026 16:09:00
07/04 14:42	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA!
07/04 15:08	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA. Documento: Após análise da proposta readequada apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificaram-se inconsistências nas descrições dos itens 02, 03 e 04 em relação às especificações constantes no Edital e no Termo de Referência.  Dessa forma, será realizada diligência para que a licitante promova os devidos ajustes nas descrições dos referidos itens, de modo a adequá-las às exigências do instrumento convocatório, mantendo-se os valores ofertados.  Fica concedido o prazo de 2 (duas) horas para atendimento da presente diligência. . Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 07/04/2026 17:09:00
07/04 15:39	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA!
07/04 16:03	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da proposta readequada apresentada em atendimento à diligência, verifica-se que a licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA saneou as inconsistências anteriormente apontadas, mantendo os valores ofertados e adequando as descrições dos itens às exigências do certame. Dessa forma, a proposta readequada é aceita para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12.
07/04 16:06	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento. Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia 08/04/2026, às 10:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame. Solicitamos que todos os licitantes permaneçam atentos às comunicações neste sistema.
07/04 16:06	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Suspensão, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Prezados licitantes, informamos que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026 será suspensa neste momento.  Fica desde já informada a retomada da sessão para o dia 08/04/2026, às 10:30 horas, quando será dada continuidade aos procedimentos do certame.  Solicitamos que todos os licitantes permaneçam atentos às comunicações neste sistema.
08/04 10:43	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Em disputa
08/04 10:43	CAIO VITOR DELGADO		Bom dia Senhores(as)!
08/04 10:47	CAIO VITOR DELGADO		Prezados licitantes, bom dia. Declaramos reaberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 003/2026, para continuidade dos trabalhos, com início neste momento. Dando continuidade à sessão, passa-se aos procedimentos subsequentes do certame.
08/04 10:59	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA. Documento: Dando continuidade à sessão, solicita-se à licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA o envio da documentação de habilitação, nos termos do Edital.

## Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
08/04 11:00	Sistema		Fica o prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação por meio do sistema eletrônico.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/04/2026 13:00:00 A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA. Documento: Dando continuidade à sessão, solicita-se à licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA o envio da documentação de habilitação, nos termos do Edital.
08/04 12:23	Sistema		Fica o prazo de 2 (duas) horas para envio da documentação por meio do sistema eletrônico.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 08/04/2026 13:01:00 Documento enviado pelo fornecedor STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA!
08/04 12:24	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor TRANSPAR TRANSPORTES LTDA!
08/04 13:44	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 12, verifica-se o atendimento às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório. Dessa forma, declara-se a licitante HABILITADA para os referidos itens.
08/04 14:20	CAIO VITOR DELGADO		Após análise da documentação de habilitação apresentada pela licitante TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, referente aos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14 e 15, verifica-se o atendimento às exigências de habilitação previstas no instrumento convocatório. Dessa forma, declara-se a licitante HABILITADA para os referidos itens.
08/04 14:22	CAIO VITOR DELGADO		após análise das propostas e da documentação de habilitação, declaram-se vencedoras do certame.
08/04 14:22	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/04/2026 14:52:26
08/04 14:22	CAIO VITOR DELGADO		Fica aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos do Edital, devendo os licitantes se manifestarem de forma imediata e motivada por meio do sistema eletrônico.
08/04 14:57	CAIO VITOR DELGADO		Informamos que não houve nenhum pedido de interposição de recurso.
08/04 14:59	CAIO VITOR DELGADO		Diante disso, declaro formalmente encerrada a Sessão Pública do Pregão Eletrônico n.º 003/2026, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, de interesse do Município de Itinga do Maranhão/MA.
08/04 14:59	CAIO VITOR DELGADO		Agradecemos a participação e colaboração de todos.
08/04 15:00	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por CAIO VITOR DELGADO CARDOSO. Motivo: Finalizado.

## PROPOSTANTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA	Destakar Locações & Serviços	20.246.995/0001-82
Contato: Elenilson Braz de Oliveira	(99)984875152	destakar@hotmail.com
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	MG REALIZA	18.224.783/0001-52
Contato: MARIA DE JESUS COSTA SILVA	(98)9922-8700	mngempreendimentoseireli@gmail.com
MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE	MP EMPREENDIMENTOS E	04.022.585/0001-00
Contato: marcos paulo	(98)9700-5459	ncruz3077@gmail.com
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA	Strutura valor	18.294.527/0001-31
Contato: DYEGO	(99)984384668	makinacarloc@gmail.com
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	EMPREENDIMENTOS	40.876.111/0001-80
Contato: Tiago Eugênio de Sousa	(99)991004885	tiagosousa2226@gmail.com
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	TRANSPAR TRANSPORTES	17.214.665/0001-09
Contato: mauricio madeira	(94)9818-4330	santafehotel2021@gmail.com

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 003/2026

CAIO VITOR DELGADO CARDOSO/Pregoeiro/Agente de Contratação

LAÍS DA SILVA NETA OLIVEIRA/Equipe de Apoio

SIDNÉIA SOARES NASCIMENTO/Equipe de Apoio

296  
↓



Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais  
N° 003/2026

**LOTES / ITENS**

N° 0001  
Descrição: Van 15 lugares  
Quantidade: 12  
Valor: 251.271,96

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	20.939,00	251.268,00	02/03/2026 12:34:06	DECLASSIFIC
Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.				
Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.				
Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.				
T A MENDES SOUSA COMERCIO E	20.939,33	251.271,96	02/03/2026 23:27:31	CLASSIFICADA
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	14.678,47	176.141,64	01/03/2026 23:17:27	CLASSIFICADA
STRUTURA VALOR SERVICOS E	20.930,00	251.160,00	02/03/2026 11:19:46	CLASSIFICADA
Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.				

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Propostas Iniciais  
N° 003/2026

858  
6

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MP EMPREENDIMENTOS E	10.679,06	128.148,72	03/03/2026 08:48:33	DESCCLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	20.939,33	251.271,96	03/03/2026 09:34:04	CLASSIFICADA
-------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

**LOTES / ITENS**

N° 0002

Descrição: Micro-ônibus 22 lugares

Quantidade: 60000

Valor: 399.600,00

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	6,00	360.000,00	02/03/2026 12:46:53	DESCCLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	6,66	399.600,00	02/03/2026 23:27:50	CLASSIFICADA
-----------------------------	------	------------	---------------------	--------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	4,67	280.200,00	01/03/2026 23:17:47	CLASSIFICADA
---------------------------	------	------------	---------------------	--------------

Propostas Iniciais

Nº 003/2026

299  
b

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
STRUTURA VALOR SERVICOS E Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.	6,65	399.000,00	02/03/2026 11:20:05	CLASSIFICADA

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.	3,40	204.000,00	03/03/2026 08:48:44	DESCCLASSIFICADA
---	------	------------	---------------------	------------------

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	6,66	399.600,00	03/03/2026 09:34:25	CLASSIFICADA
-------------------------	------	------------	---------------------	--------------

**LOTES / ITENS**

Nº 0003  
 Descrição: Ônibus rodoviário  
 Quantidade: 12  
 Valor: 293.600,04

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.	24.466,00	293.592,00	02/03/2026 12:47:15	DESCCLASSIFICADA

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Propostas Iniciais  
N° 003/2026

280  
b

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
T A MENDES SOUSA COMERCIO E	24.466,67	293.600,04	02/03/2026 23:28:20	CLASSIFICADA
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	17.151,14	205.813,68	01/03/2026 23:17:58	CLASSIFICADA

STRUTURA VALOR SERVICOS E 24.400,00 292.800,00 02/03/2026 11:20:21 CLASSIFICADA  
Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E 12.478,00 149.736,00 03/03/2026 08:48:59 DESCLASSIFICADA  
Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	24.466,67	293.600,04	03/03/2026 09:35:11	CLASSIFICADA
-------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

LOTES / ITENS

N° 0004  
Descrição: Pick-up cabine dupla  
Quantidade: 12  
Valor: 132.490,68

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
Nº 003/2026

281  
B

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	11.040,00	132.480,00	02/03/2026 12:47:30	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	11.040,89	132.490,68	02/03/2026 23:28:37	CLASSIFICADA
-----------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	7.739,66	92.875,92	01/03/2026 23:18:08	CLASSIFICADA
---------------------------	----------	-----------	---------------------	--------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	11.000,00	132.000,00	02/03/2026 11:20:40	CLASSIFICADA
---------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	11.040,89	132.490,68	03/03/2026 08:49:22	DECLASSIFIC
----------------------	-----------	------------	---------------------	-------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	11.040,89	132.490,68	03/03/2026 09:35:54	CLASSIFICADA
-------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

## Propostas Iniciais

N° 003/2026

## LOTES / ITENS

N° 0005

Descrição: Pick-up cabine simples (carroceria madeira)

Quantidade: 12

Valor: 112.941,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	9.411,00	112.932,00	02/03/2026 12:47:55	DECLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	9.411,75	112.941,00	02/03/2026 23:29:12	CLASSIFICADA
-----------------------------	----------	------------	---------------------	--------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	6.597,64	79.171,68	01/03/2026 23:18:20	CLASSIFICADA
---------------------------	----------	-----------	---------------------	--------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	9.000,00	108.000,00	02/03/2026 11:20:55	CLASSIFICADA
---------------------------	----------	------------	---------------------	--------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	9.411,75	112.941,00	03/03/2026 08:49:34	DECLASSIFIC
----------------------	----------	------------	---------------------	-------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Propostas Iniciais  
N° 003/2026

283  
6

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	9.411,75	112.941,00	03/03/2026 09:36:15	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006  
Descrição: Caminhão limpa fossa  
Quantidade: 12  
Valor: 258.333,36

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	21.527,00	258.324,00	02/03/2026 13:00:42	DESCCLASSIFICADA

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	21.527,78	258.333,36	02/03/2026 23:29:29	CLASSIFICADA
-----------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	15.090,97	181.091,64	01/03/2026 23:18:30	CLASSIFICADA
---------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	21.500,00	258.000,00	02/03/2026 11:21:09	CLASSIFICADA
---------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Propostas Iniciais

N° 003/2026

MP  
E

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MP EMPREENDIMENTOS E	10.979,17	131.750,04	03/03/2026 08:49:46	DESCCLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	21.527,78	258.333,36	03/03/2026 09:36:51	CLASSIFICADA
-------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

**LOTES / ITENS**

N° 0007  
 Descrição: Caminhão baú  
 Quantidade: 12  
 Valor: 311.723,28

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	25.976,00	311.712,00	02/03/2026 13:01:19	DESCCLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	25.976,94	311.723,28	02/03/2026 23:29:46	CLASSIFICADA
-----------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	18.209,83	218.517,96	01/03/2026 23:18:47	CLASSIFICADA
---------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

Propostas Iniciais

N° 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
STRUTURA VALOR SERVICOS E Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.	25.000,00	300.000,00	02/03/2026 11:21:28	CLASSIFICADA

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalcia de aferição de exequibilidade.	13.248,24	158.978,88	03/03/2026 08:50:08	DESCCLASSIFICADA
--	-----------	------------	---------------------	------------------

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	25.976,94	311.723,28	03/03/2026 09:37:13	CLASSIFICADA
-------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

**LOTES / ITENS**

N° 0008

Descrição: Caminhão pipa

Quantidade: 12

Valor: 453.567,96

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.	37.797,00	453.564,00	02/03/2026 13:01:51	DESCCLASSIFICADA

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Propostas Iniciais  
Nº 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
T A MENDES SOUSA COMERCIO E	37.797,33	453.567,96	02/03/2026 23:30:12	CLASSIFICADA
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	26.495,93	317.951,16	01/03/2026 23:18:58	CLASSIFICADA

STRUTURA VALOR SERVICOS E 37.500,00 450.000,00 02/03/2026 11:21:45 CLASSIFICADA  
Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E 19.276,64 231.319,68 03/03/2026 08:50:32 DESCLASSIFICADA  
Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	37.797,33	453.567,96	03/03/2026 09:39:46	CLASSIFICADA
-------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

**LOTES / ITENS**

Nº 0009  
Descrição: Caminhão ¾  
Quantidade: 12  
Valor: 211.612,92

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais  
N° 003/2026

289  
V

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	17.634,00	211.608,00	02/03/2026 13:02:05	DESCCLASSIFICADA

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	17.634,41	211.612,92	02/03/2026 23:30:34	CLASSIFICADA
-----------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	12.361,72	148.340,64	01/03/2026 23:19:09	CLASSIFICADA
---------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	17.000,00	204.000,00	02/03/2026 11:22:00	CLASSIFICADA
---------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	8.993,55	107.922,60	03/03/2026 08:51:00	DESCCLASSIFICADA
----------------------	----------	------------	---------------------	------------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	17.634,41	211.612,92	03/03/2026 09:40:06	CLASSIFICADA
-------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

Propostas Iniciais  
Nº 003/2026

288  
↓

LOTES / ITENS

Nº 0010  
Descrição: Caminhão munck  
Quantidade: 12  
Valor: 306.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	25.524,00	306.288,00	02/03/2026 13:02:36	DESCCLASSIFICADA
Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.				
Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.				
Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.				
T A MENDES SOUSA COMERCIO E	25.525,00	306.300,00	02/03/2026 23:31:03	CLASSIFICADA
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	17.893,03	214.716,36	01/03/2026 23:19:28	CLASSIFICADA
STRUTURA VALOR SERVICOS E	25.500,00	306.000,00	02/03/2026 11:22:16	CLASSIFICADA
Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.				

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E 13.017,75 156.213,00 03/03/2026 08:51:16 DESCCLASSIFICADA  
Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Propostas Iniciais  
N° 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	25.525,00	306.300,00	03/03/2026 09:40:18	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0011

Descrição: Trator de esteira

Quantidade: 12

Valor: 606.720,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES 50.559,00 606.708,00 02/03/2026 13:03:02 DESCLASSIFICADA  
Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E 50.560,00 606.720,00 02/03/2026 23:31:58 CLASSIFICADA

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA 35.442,56 425.310,72 01/03/2026 23:19:48 CLASSIFICADA

STRUTURA VALOR SERVICOS E 50.000,00 600.000,00 02/03/2026 11:22:36 CLASSIFICADA  
Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

Propostas Iniciais  
N° 003/2026

290  
18

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MP EMPREENDIMENTOS E	25.785,60	309.427,20	03/03/2026 08:51:58	DESCCLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	50.560,00	606.720,00	03/03/2026 09:40:43	CLASSIFICADA
-------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

**LOTES / ITENS**

N° 0012  
Descrição: Pá carregadeira  
Quantidade: 12  
Valor: 484.923,96

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	40.410,00	484.920,00	02/03/2026 13:05:59	DESCCLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	40.410,33	484.923,96	02/03/2026 23:32:16	CLASSIFICADA
-----------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	28.327,64	339.931,68	01/03/2026 23:20:05	CLASSIFICADA
---------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

Propostas Iniciais

Nº 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
STRUTURA VALOR SERVICOS E Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.	40.000,00	480.000,00	02/03/2026 11:22:50	CLASSIFICADA

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.	20.609,27	247.311,24	03/03/2026 08:52:13	DESCCLASSIFICADA
---	-----------	------------	---------------------	------------------

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	40.410,33	484.923,96	03/03/2026 09:40:59	CLASSIFICADA
-------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

**LOTES / ITENS**

Nº 0013

Descrição: Retroescavadeira

Quantidade: 12

Valor: 509.199,96

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.	42.433,00	509.196,00	02/03/2026 13:06:13	DESCCLASSIFICADA

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Propostas Iniciais  
N° 003/2026

292  
B

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
T A MENDES SOUSA COMERCIO E	42.433,33	509.199,96	02/03/2026 23:32:31	CLASSIFICADA
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	29.745,76	356.949,12	01/03/2026 23:20:19	CLASSIFICADA

STRUTURA VALOR SERVICOS E 40.000,00 480.000,00 02/03/2026 11:22:59 CLASSIFICADA  
Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E 21.641,00 259.692,00 03/03/2026 08:52:29 DESCLASSIFICADA  
Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	42.433,33	509.199,96	03/03/2026 09:41:18	CLASSIFICADA
-------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

**LOTES / ITENS**

N° 0014  
Descrição: Motoniveladora (Patrol)  
Quantidade: 12  
Valor: 690.674,76

**PROPOSTAS INICIAIS**

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
---------	----------------	-------------	--------------------	----------

Propostas Iniciais

Nº 003/2026

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	57.556,00	690.672,00	02/03/2026 13:06:26	DESCCLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	57.556,23	690.674,76	02/03/2026 23:32:43	CLASSIFICADA
-----------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	40.346,92	484.163,04	01/03/2026 23:20:32	CLASSIFICADA
---------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	50.000,00	600.000,00	02/03/2026 11:23:13	CLASSIFICADA
---------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	29.353,68	352.244,16	03/03/2026 08:52:47	DESCCLASSIFIC
----------------------	-----------	------------	---------------------	---------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

MG EMPREENDIMENTOS LTDA	57.556,23	690.674,76	03/03/2026 09:41:31	CLASSIFICADA
-------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

## Propostas Iniciais

N° 003/2026

## LOTES / ITENS

N° 0015

Descrição: Bobcat (minicarregadeira)

Quantidade: 12

Valor: 370.680,00

## PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
BRAZ LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES	30.889,00	370.668,00	02/03/2026 13:06:44	DESCLASSIFIC

Após análise da proposta apresentada pela licitante BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA, verificou-se desconformidade formal relevante, com inconsistências na identificação da proposta apresentada para o certame.

Verificou-se, ainda, a ausência da garantia de proposta exigida pelo Edital.

Diante das desconformidades verificadas, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

T A MENDES SOUSA COMERCIO E	30.890,00	370.680,00	02/03/2026 23:33:01	CLASSIFICADA
-----------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	21.653,89	259.846,68	01/03/2026 23:20:43	CLASSIFICADA
---------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

STRUTURA VALOR SERVICOS E	28.000,00	336.000,00	02/03/2026 11:23:29	CLASSIFICADA
---------------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

Prezados licitantes, em reavaliação da documentação apresentada pela licitante STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, verificou-se a existência de proposta de preços anteriormente não considerada na análise registrada em sessão.

Dessa forma, fica retificada a decisão anteriormente lançada quanto à ausência de proposta, passando-se à análise da aceitabilidade da oferta apresentada pela referida licitante, nos termos do Edital.

MP EMPREENDIMENTOS E	15.753,90	189.046,80	03/03/2026 08:53:05	DESCLASSIFIC
----------------------	-----------	------------	---------------------	--------------

Após análise da proposta apresentada pela licitante MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI, verificou-se que o valor ofertado é substancialmente inferior ao valor estimado da contratação, incidindo a regra editalícia de aferição de exequibilidade.

Não foram identificados, nos documentos encaminhados para esta fase, os elementos exigidos pelo Edital para comprovação da exequibilidade da proposta.

Diante disso, a proposta não é aceita, ficando a licitante desclassificada nesta fase.

Propostas Iniciais  
N° 003/2026

5660

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
MG EMPREENDIMENTOS LTDA	30.890,00	370.680,00	03/03/2026 09:41:47	CLASSIFICADA



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **JUNTO SEGUROS S.A.**, CNPJ nº **84.948.157/0001-33**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP PORTARIA 1139, publicado(a) no D.O.U. de 03/12/1991.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-7d20aa19-004b-49a6-b1cd-012fe27e5b8a**

Esta Certidão foi emitida em 27/02/2026, às 17:27, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

2017  
↓

# Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

## Licitante

**Nº Apólice Seguro Garantia** 12-0775-0245403    **Nº** 6031816

**Controle Interno (Código Controle)** 977362193    **Número de Registro Susep** 054362026001207750245403

**Data de emissão** 03/03/2026 9:06:49

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

### Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

**CNPJ nº:** 84.948.157/0001-33

**Registro:** 05436

**Sede:** AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

### Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**CPF ou CNPJ nº:** 01.614.537/0001-04

**Endereço:** AV. PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, Nº 300 - COQUEIRAL - 65.939-00, - CEP: 65.939-000 - ITINGA DO MARANHA - MA - MA

### Tomador

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

**CPF ou CNPJ nº:** 18.224.783/0001-52

**Sede:** R 05 173 QD 159, QUADRA 159, JD NOVA ERA - CEP: 65.306-025 - SANTA INES - MA

### Corretora

**000002.0.203293-3** AIRAM CORRETORA DE SEGUROS LTDA

**Endereço:** CONJUNTO RUA EURIPEDES CHAVES RUA 01 10, QUADRA, ANIL - CEP: 65.045-245 - SAO LUIS - MA

### Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

### Vigência da Apólice

Início

Término



02/03/2026

05/06/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através do sistema de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto podem variar sem aviso prévio junto à Susep, podendo ser consultadas no site <http://www.gov.br/susep-pt-br> de acordo com o(s) número(s) do processo(s) SUSEP 15414.236374/2022-53 e nº 15414.408174/2022-53. Contato: 0800.643.0391.

228  
C

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026 - PARA TODOS OS ITENS.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APOLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.**

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 53.936,40
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 53.936,40 Vigência - 02/03/2026 a 05/06/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 53.936,40 Vigência - 02/03/2026 a 05/06/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245403

Nº 6031816



Controle Interno (Código Controle) 977362193

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245403

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	10/03/2026	27915458	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto produzidas pela [junto a Susep](http://www.juntoseguros.com.br) poderão ser consultadas no site <http://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com os: número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636571/2023-55 e nº 15414.636374/2022-44 - Processo nº 0800 543.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245403

Nº 6031816

**junto**  
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 977362193

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245403

# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

#### 1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a** não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b** riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j** violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

302  
65

- k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

### 3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
  - 4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

303  
S

e Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

f Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

## 5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a cópia do Edital de licitação e seus anexos;

b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e planilha, relatório e/ou correspondências Informando os Prejuízos sofridos;

104  
S

- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.**

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido Interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação**

**6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.**

**6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.**

**6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

205  
B

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

## 7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

306  
45

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.**

## 9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

## 10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

## 11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

307  
4

## 12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Accese o site da  
Sussep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

## 13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



**IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



**V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



**VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



**VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

208  
7



**VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



**IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



**X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



**XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



**XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



**XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



**XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.



**XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



**XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



**XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A(o)

Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão /MA.

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001/2026****OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

Prezados Senhores,

A empresa **MG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **18.224.783/0001-52**, por intermédio de sua representante legal, a Sr.<sup>a</sup> **MARIA DE JESUS COSTA SILVA**, inscrita sob o CPF Nº 125.985.693-34, portadora da cédula de identidade RG Nº 25528602003-4, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ 5.393.639,88 (Cinco Milhões, Trezentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos), para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	RS Unit.	RS Total
1	Van 15 lugares	Mês	12	RS 20.939.33	R\$ 251.271,96
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 251.271,96					
2	Micro-ônibus 22 lugares	Km Rodado	60.000	RS 6.66	R\$ 399.600,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 60.000,00   Valor Total R\$ 399.600,00					
3	Ônibus rodoviário	Mês	12	RS 24.466.67	R\$ 293.600,04
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 293.600,04					

310  
B

4	Pick-up cabine dupla	Mês	12	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 132.490,68				
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	Mês	12	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 112.941,00				
6	Caminhão limpa fossa	Mês	12	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 258.333,36				
7	Caminhão baú	Mês	12	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 311.723,28				
8	Caminhão pipa	Mês	12	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 453.567,96				
9	Caminhão 3/4	Mês	12	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 211.612,92				
10	Caminhão muncck	Mês	12	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 306.300,00				
11	Trator de esteira	Mês	12	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 606.720,00				
12	Pá carregadeira	Mês	12	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12,00   Valor Total R\$ 484.923,96				
13	Retroescavadeira	Mês	12	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96

311  
6

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12.00   Valor Total R\$ 509.199,96					
14	Motoniveladora (Patrol)	Mês	12	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12.00   Valor Total R\$ 690.674,76					
15	Bobcat (minicarregadeira)	Mês	12	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Administração   Quantidade: 12.00   Valor Total R\$ 370.680,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 5.393.639,88</b>

**1. PROPONENTE:****RAZÃO SOCIAL:** MG EMPREENDIMENTOS LTDA**SEDE:** Rua 05, Nº 173, Bairro Jardim Nova Era, CEP: 65306-025, Santa Inês – MA.**C.N.P.J.:** 18.224.783/0001-52**Telefone:** (98) 99228-7000**E-mail:** [merealiza@hotmail.com](mailto:merealiza@hotmail.com)**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** IGOR SILVA CRUZ, Portador do RG, sob o nº. 63239596, e CPF nº 808.630.003-04.**DADOS BANCÁRIOS:**

MG EMPREENDIMENTOS LTDA

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1639-X - CC: 46387-6

CNPJ: 18.224.783/0001-52

- **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

- **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência deste edital;

- **Local de entrega:** Conforme Termo de Referência deste edital;

- **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme Termo de Referência deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

312  
8

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

**Atenciosamente,**

Santa Inês – MA, 03 de março de 2026.

MARIA DE JESUS COSTA Assinado de forma digital por MARIA  
SILVA:12598569334 DE JESUS COSTA SILVA:12598569334  
Dados: 2026.03.03 09:16:17 -03'00'

MG EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 18.224.783/0001-52  
MARIA DE JESUS COSTA SILVA  
CPF Nº 125.985.693-34  
RG Nº 25528602003-4



# TA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 40.876.111/0001-80

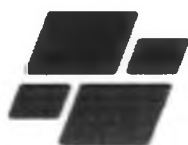
913  
6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001/2026

## PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa T. A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Cnpj: 40.876.111/0001-80 sediada na Rua 12 de Outubro Nº 474, Centro, Davinópolis - Ma, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tiago Eugênio de Sousa, Portador da Carteira de Identidade Nº 016789972001-7 e do CPF: 006.167.403-60, pelo presente submetemos à apreciação da V. Sra. A nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND. MEDIDA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	VAN 15 LUGARES	RENAULT (MASTER	MÊS	12	R\$ 20.939,33	R\$ 251.271,96
2	MICRO-ÔNIBUS 22 LUGARES	VOLARI ATTACK	KM RODADO	60.000	R\$ 6,66	R\$ 399.600,00
3	ONIBUS RODOVIÁRIO	MARCOPOLO	MÊS	12	R\$ 24.466,67	R\$ 293.600,04
4	PICK-UP CABINE DUPLA	FIATSTRADA	MÊS	12	R\$ 11.040,89	R\$ 132.490,68
5	PICK-UP CABINE SIMPLES(CARROCERIA DE MADEIRA)	HILUX C/SIMPLES	MÊS	12	R\$ 9.411,75	R\$ 112.941,00
6	CAMINHÃO LIMPA FOSSA	VW CONSTELATION	MÊS	12	R\$ 21.527,78	R\$ 258.333,36
7	CAMINHÃO BAÚ	MERCEDES MB815	MÊS	12	R\$ 25.976,94	R\$ 311.723,28
8	CAMINHÃO PIPA	VW WORKER 24220	MÊS	12	R\$ 37.797,33	R\$ 453.567,96
9	CAMINHÃO 3/4	IVECO DELIVERY	MÊS	12	R\$ 17.634,41	R\$ 211.612,92



# TA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 40.876.111/0001-80

6312

10	CAMINHÃO MUNCK	VW CONSTELATION	MÊS	12	R\$ 25.525,00	R\$ 306.300,00
11	TRATOR DE ESTEIRA	JONH DEERE	MÊS	12	R\$ 50.560,00	R\$ 606.720,00
12	PÁ CARREGADEIRA	CAT	MÊS	12	R\$ 40.410,33	R\$ 484.923,96
13	RETROESCAVADEIRA	CASE	MÊS	12	R\$ 42.433,33	R\$ 509.199,96
14	MOTONIVELADORA(PATROL)	XCMG	MÊS	12	R\$ 57.556,23	R\$ 690.674,76
15	BOBCAT	CASE	MÊS	12	R\$ 30.890,00	R\$ 370.680,00
VALOR TOTAL: 5.393.639,88(Cinco Milhões Trezentos e Noventa e Três Mil Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos)						R\$ 5.393.639,88

## 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: T. A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 40.876.111/0001-80

ENDEREÇO: 12 de outubro Nº 474, Centro, Davinópolis - Ma

TELEFONE: (99)99100-4885

E-MAIL: taemprendimentosltada@gmail.com

## 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: Tiago Eugênio de Sousa,

CPF: :006.167.403-60

RG: 016789972001-7

NACIONALIDADE: brasileiro

ESTADO CIVIL: Casado

PROFISSÃO: Empresário

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Pentágono nº02 Parque Buriti, Imperatriz-Ma

## 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa Dias)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (dode) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco: Inter Empresas Agência: 001 Conta Corrente: 17809198-7

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



**TA EMPREENDIMENTOS**  
CNPJ: 40.876.111/0001-80

315  
8

Davinópolis 02 de Março de 2026

T A MENDES SOUSA  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:40876111000180

Assinado de forma digital por  
T A MENDES SOUSA  
COMERCIO E SERVICOS  
LTDA:40876111000180  
Dados: 2026.03.02 23:21:52  
-03'00'

T.A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 40.876.111/0001-80  
Tiago Eugênio de Sousa  
RG: 16789972001-7 CPF: 006.167.403-60  
Sócio Administrador

Rua 12 de Outubro N°474. Centro - CEP 65.927-000 - Davinópolis - MA  
Cel.: (99) 99100-4885 (99) 99135-3570  
Email: taemprendimentosltada@gmail.com

# TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



318  
B

## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

### 1 PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VR.UNIT.	VR. TOTAL
1	Van 15 lugares	MÊS	MERCEDES	12	R\$ 14.678,47	R\$ 176.141,64
2	Micro-ônibus 22 lugares	KM RODADOS	MERCEDES	60000	R\$ 4,67	R\$ 280.119,60
3	Ônibus rodoviário	MÊS	MERCEDES	12	R\$ 17.151,14	R\$ 205.813,63
4	Pick-up cabine dupla	MÊS	TOYOTA	12	R\$ 7.739,66	R\$ 92.875,97
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	MÊS	TOYOTA	12	R\$ 6.597,64	R\$ 79.171,64
6	Caminhão limpa fossa	MÊS	MERCEDES	12	R\$ 15.090,97	R\$ 181.091,69
7	Caminhão baú	MÊS	MERCEDES	12	R\$ 18.209,83	R\$ 218.518,02
8	Caminhão pipa	MÊS	MERCEDES	12	R\$ 26.495,93	R\$ 317.951,14
9	Caminhão ¾	MÊS	MERCEDES	12	R\$ 12.361,72	R\$ 148.340,66
10	Caminhão munck	MÊS	MERCEDES	12	R\$ 17.893,03	R\$ 214.716,30
11	Trator de esteira	MÊS	CAT	12	R\$ 35.442,56	R\$ 425.310,72
12	Pá carregadeira	MÊS	CAT	12	R\$ 28.327,64	R\$ 339.931,70
13	Retroescavadeira	MÊS	CAT	12	R\$ 29.745,76	R\$ 356.949,17
14	Motoniveladora (Patrol)	MÊS	CAT	12	R\$ 40.346,92	R\$ 484.163,01
15	Bobcat (minicarregadeira)	MÊS	CAT	12	R\$ 21.653,89	R\$ 259.846,68
TOTAL: TRES MILHOES SETECENTOS E OITENTA MIL NOVICENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CEIS CENTAVOS					R\$	3.780.941,56

### 2. PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: .TRANPAR TRANSPORTE LTDA  
CNPJ: 17.214.665/0001-09  
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 761 CENTRO  
TELEFONE: 94 9 81843300  
FAX: ...  
E-MAIL: MAURICIO.MADEIRA@HOTMAIL.COM

### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O

CONTRATO

NOME: Mauricio Madeira Lacerda



# TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



319  
\$

CPF: 883.464.803-00

RG: 865892970

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

PROFISSÃO: EMPRESARIO

ENDEREÇO COMPLETO: RUA DUQUE DE CAXIAS 761 CENTRO

**4.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS**

**5.DADOS BANCARIOS:AGENCIA: 0804 C/C: 27954-7 BANCO SICRED:748**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DOM ELISEU - PA 03 DE MARÇO DE 2026.

TRANSPAR  
TRANSPORTES

LTDA:17214665000109

Assinado de forma digital por  
TRANSPAR TRANSPORTES  
LTDA:17214665000109  
Dados: 2026.03.02 15:54:11 -03'00'

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
CNPJ:17.214.665/0001-09

Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda  
RG nº:865892970,CPF nº: 883.464.803-00





318  
S

## PROPOSTA DE PREÇO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

#### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.	Van 15 lugares	Mês	12	20.939,00	251.268,00
2.	Micro-ônibus 22 lugares	km	60.000	6,00	360.000,00
3.	Ônibus rodoviário	Mês	12	24.466,00	293.592,00
4.	Pick-up cabine dupla	Mês	12	11.040,00	132.480,00
5.	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	Mês	12	9.411,00	112.932,00
6.	Caminhão limpa fossa	Mês	12	21.527,00	258.324,00
7.	Caminhão baú	Mês	12	25.976,00	311.712,00
8.	Caminhão pipa	Mês	12	37.797,00	453.564,00
9.	Caminhão 3/4	Mês	12	17.634,00	211.608,00
10.	Caminhão munck	Mês	12	25.524,00	306.288,00
11.	Trator de esteira	Mês	12	50.559,00	606.708,00
12.	Pá carregadeira	Mês	12	40.410,00	484.920,00
13.	Retroescavadeira	Mês	12	42.433,00	509.196,00
14.	Motoniveladora (Patrol)	Mês	12	57.556,00	690.672,00
15.	Bobcat (minicarregadeira)	Mês	12	30.889,00	370.668,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>5.354.232,00</b>

(Cinco Milhões, Trezentos e Cinquenta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais.)





# DESTAKAR

LOCAÇÕES E SERVIÇOS

Inscrição Estadual: 12.437280-5

CNPJ: 20.246.995/0001-82

**1. PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:** BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA

**CNPJ:** 20.246.995/0001-82

**INSC. ESTADUAL:** 12.437280-5

**ENDEREÇO:** Avenida Alves Silva, no 01, Quadra 09, Lote 013, Santa Lucia

**CIDADE:** Davinópolis **ESTADO:** Maranhão

**TELEFONE:** (99) 98487-5152

**E-MAIL:** destakar@hotmail.com

**2. REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

Elenilson Braz de Oliveira, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG no 865865981 SEJUSP/MA e CPF no 012.394.843-64, residente e domiciliado na Rua Seis de Dezembro, 16, Novo Horizonte, cidade de Imperatriz – MA.

**E-mail:** destakar@hotmail.com **Telefone:** (99) 98473-7130

**3. INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:**

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 0554-1

**Conta:** 96.146 -9

**Prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua abertura.**

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Davinópolis – MA, 02 de março de 2026.

BRAZ LOCACOES E  
CONSTRUCOES  
LTDA:20246995000182

Assinado de forma digital por BRAZ  
LOCACOES E CONSTRUCOES  
LTDA:20246995000182  
Dados: 2026.03.02 13:08:58 -03'00'

**BRAZ - LOCAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA**

**Elenilson Braz de Oliveira**

**CPF: 012.394.843-64**

**RG no 865865981 SEJUSP/MA**

**PROPRIETÁRIO**



(99) 9 8808-5902

Av. Davi Alves Silva Nº 1 - Bairro santa Lúcia - Davinópolis - MA



040  
7

## PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026  
Processo Administrativo Nº 04.001/2026  
Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itinga - MA

Prezados,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

**OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.**

### 1. PROPONENTE:

- RAZÃO SOCIAL: MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELE – EPP
- CNPJ: 04.022.585/0001-00
- Endereço: Rua São Sebastião, n.º12, QD 7, Lote 30, Bairro Caiçara, CEP n.º 65.922-000, cidade João Lisboa - MA.
- Telefone: (99) 3525-4122
- E-mail: mpempreendimentoseservicos@gmail.com

### 2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

- Nome: MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA;
- CPF: Nº 641.791.333-34;
- RG: 095886098-0, SSP/MA;
- Nacionalidade: Brasileiro;
- Estado Civil: Casado;
- Profissão: Empresário e Administrador;
- Endereço Completo: Rua M, n.º 67, bairro Jardim Oriental, CEP n.º 65.900-001, cidade Imperatriz, estado Maranhão

**MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI**  
**CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0**  
**End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000**  
**Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpempreendimentoseservicos@gmail.com Site:**  
**www.mpempeserv.com João Lisboa – MA**

321  
D

3. VALOR DA PROPOSTA: O valor estimado desta proposta é de R\$. 2.750.756,34 (Dois milhões e setecentos e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

4. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços conforme edital.

5. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DA APRESENTAÇÃO DESTA.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME PREVISTO NO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

7. PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

8. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

- Banco: Caixa Econômica-104;
- Agência: 0644;
- Operação: 003;
- Conta Corrente: 00005474-3;
- Nome: M P S OLIVEIRA CIA LTDA

9. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de Itinga - MA, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026, tipo menor preço, forma de execução indireta. Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte. Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

DECLARAÇÕES:

Para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer

**MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI**

**CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0**

**End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000**

**Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpempreendimentoseservicos@gmail.com Site:**

**www.mpmpeserv.com João Lisboa – MA**



meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

João Lisboa - MA, 02 de Março de 2025

MARCOS PAULO  
SILVA  
OLIVEIRA:64179133  
334

Assinado de forma digital  
por MARCOS PAULO SILVA  
OLIVEIRA:64179133334  
Dados: 2026.03.03 08:32:28  
-03'00'

**MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100**

**MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA**

**Proprietário e Diretor Geral**

**CPF n.º 641.791.333-34**

**Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA**

**MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI**

**CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0**

**End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000**

**Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpemprendimentoseservicos@gmail.com Site:**

**www.mpempeserv.com João Lisboa – MA**

322  
65



EMPREENDIMENTOS

323  
6

PROPOSTA DE PREÇO						Desconto 49%	
ITEM	DESCRIÇÃO	Marca/ modelo	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	Van 15 lugares	fiat ducato	Mês	12	R\$ 10.679,06	R\$ 128.148,70	
2	Micro-ônibus 22 lugares	vw 850	KmRodado	60.000	R\$ 3,40	R\$ 203.796,00	
3	Ônibus rodoviário	vw17210	Mês	12	R\$ 12.478,00	R\$ 149.736,02	
4	Pick-up cabine dupla	fiat titano	Mês	12	R\$ 5.630,85	R\$ 67.570,25	
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	Ford F350	Mês	12	R\$ 4.799,99	R\$ 57.599,91	
6	Caminhão limpa fossa	vw 15180	Mês	12	R\$ 10.979,17	R\$ 131.750,01	
7	Caminhão baú	vw 17210	Mês	12	R\$ 13.248,24	R\$ 158.978,87	
8	Caminhão pipa	vw 15180	Mês	12	R\$ 19.276,64	R\$ 231.319,66	
9	Caminhão ¼	ford cargo 817	Mês	12	R\$ 8.993,55	R\$ 107.922,59	
10	Caminhão munck	vw 15180	Mês	12	R\$ 13.017,75	R\$ 156.213,00	
11	Trator de esteira	fiatallis d7	Mês	12	R\$ 25.785,60	R\$ 309.427,20	
12	Pá carregadeira	hiunday fl733	Mês	12	R\$ 20.609,27	R\$ 247.311,22	
13	Retroescavadeira	cat 416E	Mês	12	R\$ 21.641,00	R\$ 259.691,98	
14	Motoniveladora (Patrol)	cat 120H	Mês	12	R\$ 29.353,68	R\$ 352.244,13	
15	Bobcat (minicarregadeira)	cat 815	Mês	12	R\$ 15.753,90	R\$ 189.046,80	
valor: Dois Milhões e setecentos e cinquenta mil reais e setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos						R\$ 2.750.756,34	

João Lisboa - MA, 02 de Março de 2025

MARCOS  
PAULO SILVA  
OLIVEIRA:6417  
9133334

Assinado de forma  
digital por MARCOS  
PAULO SILVA  
OLIVEIRA:64179133334  
Dados: 2026.03.03  
08:32:56 -03'00'

**MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100****MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA****Proprietário e Diretor Geral****CPF n.º 641.791.333-34****Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA****MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI****CNPJ:04.022.585/0001-00Insc. Est.: 12.319.788-0****End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000****Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpempreendimentoseservicos@gmail.com Site:****[www.mpempeserv.com](http://www.mpempeserv.com) João Lisboa – MA**

324  
B

Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: [www.avla.com.br](http://www.avla.com.br) ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)

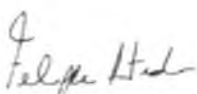
Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071. com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo – SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12026000107750126450**

Endosso nº: **000000**

**Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), sob o número de documento 020712026000107750126450**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:  
**Felipe Kac Astrachan**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 02/03/2026

325  
5

## Sobre a LGPD

A AVLA coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AVLA, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AVLA no site: <https://www.avla.com/br/politicas>

## APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.  
1202600010775012  
6450

RAMO  
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.  
107750229436

### DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO CPF/CNPJ: 01.614.537/0001-04  
 ENDEREÇO: PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS 300 BAIRRO: COQUEIRAL  
 CEP: 65939000 CIDADE: ITINGA DO MARANHAO UF: MA

### DADOS DO TOMADOR

NOME: STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA CPF/CNPJ: 18.294.527/0001-31  
 ENDEREÇO: RUA SANTA RITA 239 BAIRRO: CENTRO  
 CEP: 65928000 CIDADE: GOVERNADOR EDISON LOBAO UF: MA

### DADOS DE CORRETAGEM

CPF/CNPJ NOME/RAZAO SOCIAL COD.SUSEP  
 08.246.344/0001-97 MUTUUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA 2020018750

### LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 53.936,40 - cinquenta e tres mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos

MODALIDADE: LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

### OBJETO DA GARANTIA

Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 003/2026. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

### COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 53.936,40	R\$ 160,00	02/03/2026	01/06/2026

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

### DADOS DO PRÊMIO

CUSTO DO SEGURO			FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$	160,00			
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00	Parcela	Valor	Vencimento
Custo de Apólice	R\$	0,00	Única	R\$ 160,00	02/04/2026
IOF	R\$	0,00			
Prêmio Total	R\$	160,00			

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP através do <http://www.susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>. A aceitação deste seguro estará sujeita à análise do risco. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Estas Condições Gerais, em conjunto com Condições Especiais e Particulares, regem os termos e condições que serão aplicáveis à emissão da Apólice, avençadas em comum acordo entre Seguradora, Tomador e Segurado, constituindo a integral negociação que vinculará a relação securitária durante toda a vigência da Apólice.

Além das disposições específicas aqui acordadas, a Seguradora, o Tomador e o Segurado se obrigam mutuamente em seguir, durante toda a vigência da Apólice, os princípios da mais estrita boa-fé e transparência, reconhecendo, ainda, a paridade de tratamento de suas relações no âmbito da Apólice.

### 1. DEFINIÇÕES E GLOSSÁRIO DE TERMOS TÉCNICOS

**1.1. Apólice:** é o documento que formaliza o contrato de seguro garantia, contratado pelo Tomador com a Seguradora em benefício do Segurado, e que contém todas as disposições aplicáveis ao contrato de seguro, dentre as quais as condições contratuais (condições gerais, especiais e particulares), endossos, especificação e frontispício, formalizando a aceitação do risco pela Seguradora e os limites das coberturas contratadas.

**1.2. Aceitação:** é a aprovação, pela Seguradora, da Proposta apresentada pelo Tomador ou Segurado, ou o representante legal de um ou outro, incluindo o corretor de seguros nomeado para tanto, para a contratação deste seguro.

**1.3. Agravamento do risco:** é a circunstância que aumenta, de forma significativa, a intensidade ou a probabilidade de ocorrência do risco assumido pela Seguradora.

**1.4. Aviso de Sinistro:** é a comunicação que deve ser feita pelo Segurado à Seguradora imediatamente após a ocorrência de evento passível de cobertura sob a Apólice, sob pena de perda do direito à indenização.

**1.5. Contrato Principal:** contrato garantido pela Seguradora e ao qual a Apólice está vinculada, sujeito ao regime de direito público, gerador de obrigações e direitos entre Segurado e Toador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.

**1.6. Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

**1.7. Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

**1.8. Endosso:** documento, emitido pela Seguradora durante a Vigência da Apólice, que formaliza eventual alteração do seguro contratado, de comum acordo entre as partes envolvidas.

328  
✓

**1.9. Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.

**1.10. Expectativa de Sinistro:** ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.

**1.11. Fato Gerador:** a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.

**1.12. Franquia:** representa a participação obrigatória do Tomador em todo e qualquer prejuízo indenizável, podendo ser expressa em percentual, em dias ou em valor, de modo que apenas serão indenizados pela Seguradora os prejuízos que ultrapassarem a Franquia estabelecida contratualmente.

**1.13. Indenização:** é o valor a ser pago ao Segurado da Apólice, em razão de um Sinistro coberto, calculado nos termos das Condições da Apólice.

**1.14. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará caso configurado um Sinistro coberto.

**1.15. Notificação de Expectativa de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Contrato Principal que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.

**1.16. Prejuízo:** perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**1.17. Prêmio:** valor pago pelo Tomador à Seguradora em razão da contratação do seguro.

**1.18. Procedimento de Regulação:** procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.

**1.19. Proposta:** é o formulário de contratação da Apólice preenchido e assinado pelo Tomador, Segurado, seu respectivo representante ou corretor de seguros, incluindo toda a documentação correlata necessária para a correta subscrição do seguro, tal como questionário de avaliação do risco, documentos associados à capacidade financeira do Tomador, seu patrimônio, minuta do Contrato Principal e outros instrumentos contratuais e informações associadas à capacidade de cumprimento das obrigações a serem garantidas. A proposta é a base do contrato de seguro e faz parte integrante deste.

**1.20. Relatório Final de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro coberto, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.

**1.21. Segurado:** órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal, também denominado como "Contratante" no Contrato Principal.

**1.22. Seguradora:** AVLA Seguros Brasil S.A.

**1.23. Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal perante o Segurado.

**1.24. Seguro Garantia – Setor Público:** Seguro Garantia cujo Contrato Principal está sujeito ao regime jurídico do direito público.

**1.25. Sinistro:** o inadimplemento definitivo do Tomador das obrigações assumidas no Contrato Principal perante o Segurado e indicadas como cobertas na Especificação da Apólice, devidamente caracterizado e comprovado, que resulte em Prejuízo coberto nos termos da Apólice, respeitados seus termos e condições.

**1.26. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Contrato Principal perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora, nos termos do Contrato Principal.

**1.27. Vigência da Apólice:** significa o período especificado na Apólice em que o contrato de seguro está em vigor.

## 2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

**2.1.** Esta Apólice tem por objeto a garantia de Indenização pela Seguradora ao Segurado, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

## 3. RISCOS EXCLUÍDOS:

### 3.1. Consideram-se riscos excluídos de cobertura securitária:

(i) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;

(ii) O inadimplemento das obrigações garantidas no Contrato Principal que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;

(iii) Lucros cessantes, perdas e danos, bem como sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(iv) Vícios intrínsecos, erros de projeto e/ou de execução, bem como o refazimento de serviços por inobservância de normas técnicas e/ou de disposições constantes do Contrato Principal, ressalvado o direito do Segurado à Indenização por Prejuízos decorrentes desses vícios, erros e/ou inobservância, quando forem imputáveis ao Tomador e quando sua ocorrência configurar um risco coberto previsto na Apólice;

(v) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Contrato Principal;

(vi) Qualquer perda ou dano que seja suscetível de cobertura por um seguro de outro ramo, incluindo, mas não se limitando, de riscos de engenharia, responsabilidade civil, lucros cessantes, atraso de partida, riscos cibernéticos, responsabilidade civil profissional, entre outros;

(vii) Qualquer perda ou dano decorrente de pagamento(s) efetuado(s) pelo Segurado ao Tomador em desconformidade com o Contrato Principal e sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;

(viii) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;

(ix) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo coberto pela Apólice;

(x) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

#### 4. LIMITE MÁXIMO DA GARANTIA

4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Contrato Principal e descrita na Especificação da Apólice, observando a legislação específica aplicável.

4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Contrato Principal. Contudo, em caso de alterações de obrigações não previstas no Contrato Principal que impliquem modificação do valor da garantia, o Limite Máximo de Garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja

4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

#### 5. EXPECTATIVA DE SINISTRO

5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato Principal nas condições previstas no edital de licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Contrato Principal que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização ou cumprimento pelo Tomador ou por outrem do(s) inadimplemento(s) apontado(s), preservando os direitos do Segurado; e (iii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) a conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência através do endereço eletrônico mencionado na Cláusula 5.1 e, necessariamente, deve ocorrer dentro da Vigência da Apólice.**

## 6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail [sinistrobr.garantia@avla.com](mailto:sinistrobr.garantia@avla.com)).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Contrato Principal e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

## Etapa 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do edital de licitação;
  - b) Cópia do termo de adjudicação;
  - c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
  - d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
  - e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.
- Etapa 2 – Para delimitação do Prejuízo (Liquidação):**

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

**6.4.** O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, a **Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato Principal; e (ii) na Etapa 2, para apuração e liquidação dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

**6.5.** Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

**6.6.** A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em 30 (trinta) dias, no caso de apólices emitidas que não se enquadrem como grandes riscos, ou 120 (cento e vinte) dias, no caso de grandes riscos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

**6.7.** A contagem do prazo de 30 (trinta) ou 120 (cento e vinte) dias dependerá do envio integral da documentação prevista na Cláusula 6.4. – Etapa 1 para conclusão sobre a caracterização do Sinistro.

**6.8.** O envio parcial da documentação será devidamente sinalizado pela Seguradora ao Segurado e a solicitação de seu envio integral não deverá ser considerada como solicitação de documentação complementar para fins da suspensão prevista na Cláusula 6.5, dado que a contagem do prazo sequer terá se iniciado.

**6.9.** No caso de dúvida fundada e justificável, a Seguradora ou o regulador do Sinistro poderão solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**6.10.** Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

**6.11.** Os atos e providências praticados pela Seguradora na execução dos procedimentos de Regulação e liquidação do Sinistro não importam, por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

## 7. LIQUIDAÇÃO E INDENIZAÇÃO

**7.1.** Efetuada a Regulação do Sinistro, nos termos desta Apólice, e sendo confirmada pela Seguradora a ocorrência de risco coberto, a Indenização devidapela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**7.2.** A Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas no prazo de 30 (trinta dias) – aplicável a apólices de seguro garantia que não se enquadrem como seguros de grandes riscos -, a 120 (cento e vinte) dias, para apólices de seguros garantia classificados como grandes riscos, contados a partir da data da confirmação de cobertura pela Seguradora, nos termos da Cláusula 6.6. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Contrato Principal ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

**7.2.1.** O prazo acima será contado a partir da apresentação, pelo Segurado, de todos os documentos listados na Cláusula 6.3. – Etapa 2 – Liquidação. Em caso de envio parcial da documentação, a Seguradora, o regulador ou o liquidante do Sinistro indicará por escrito a documentação pendente, observado o disposto na Cláusula 6.8. com relação à contagem do prazo e solicitação de documentação complementar.

**7.2.2.** A partir do recebimento da documentação indicada na Cláusula 6.3., a Seguradora, ou, em seu nome, o regulador de sinistro ou o liquidante poderá, mediante dúvida fundada e justificável, solicitar outros documentos e/ou informações complementares. Neste caso, a contagem do prazo será suspensa por no máximo 2 (duas) vezes, e será reiniciada a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

**7.2.3.** O não pagamento da indenização no prazo previsto na Cláusula 7.2., respeitado o disposto nas Cláusulas 7.2.1. e 7.2.2., ensejará a aplicação de juros legais, bem como atualização monetária e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, conforme disposto na Cláusula 13.

**7.2.4.** A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

**7.3.** A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação do Sinistro, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

**7.4.** No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos oponíveis à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incidindo-se a devida correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

**7.5.** A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

## **8. SUB-ROGAÇÃO**

**8.1.** Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

**8.2.** É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

## **9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS**

**9.1.** É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

## **10. PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**10.1.** O valor do Prêmio estabelecido nas especificações da Apólice deverá ser pago pelo Tomador.

**10.2.** A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

## 11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado ou Beneficiário perderá o direito à Indenização no âmbito desta Apólice, na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações contratuais garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Contrato Principal;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador, o seu representante legal ou corretor de seguros, fizerem declarações falsas, inexatas ou omitir de má-fé informações necessárias à aceitação da proposta e à fixação da taxa para o cálculo do valor do prêmio, de acordo com questionário que lhe submeta a seguradora;
- e) Se o Segurado deixar intencionalmente de comunicar circunstâncias que configurem agravamento de risco relevante, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.040/24;
- f) Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco, nos termos do art. 13 da Lei nº 15.040/24 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco objeto do Contrato de Seguro, sob pena de perder o direito à indenização. A Seguradora, desde que o faça nos 20 (vinte) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravamento do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal:

11.3.1 cancelar o Seguro Garantia mediante comunicação por escrito ao Segurado, caso não seja tecnicamente possível garantir o novo risco;

11.3.2 permitir a continuidade do seguro, mediante redução da garantia proporcionalmente à diferença entre o Prêmio pago e o que seria devido caso prestadas as informações posteriormente reveladas;

11.3.3 Permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível, desde que mediante acordo expresso e por escrito pelas partes; ou

11.3.4 reduzir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes.

11.4. Quando o Segurado deixar dolosamente de comunicar à Seguradora, logo que saiba, de todo e qualquer incidente suscetível de agravar de forma intencional e relevante o risco coberto.

11.5. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**11.6. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível, mediante acordo expresso e por escrito pelas partes.**

## **12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO**

**12.1.** A contratação/alteração ou a renovação do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**12.2.** A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento. A aceitação deste seguro está sujeita à análise do risco pela Seguradora, tomando-se por base as informações fornecidas pelo Tomador, ou por intermédio do seu representante legal, e/ou corretor de seguros na Proposta de Seguro. A proposta deverá ser escrita e o Tomador é obrigado a fornecer toda e qualquer informação que tenha conhecimento e que possa afetar, modificar ou influenciar na aceitação do risco pela Seguradora.

**12.2.1.** As Propostas serão recebidas exclusivamente através do canal [atendimento-sp@avla.com](mailto:atendimento-sp@avla.com).

**12.2.2.** O simples pedido de cotação à Seguradora não equivale à Proposta, mas as informações prestadas durante a cotação da Apólice serão incorporadas à avaliação do risco para definição das condições de cobertura, prêmio e aceitação do risco.

**12.3.** A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias corridos do recebimento da proposta para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.

**12.4.** A recusa da Proposta será comunicada pela Seguradora ao Tomador, ou ao representante legal deste e, adicionalmente, ao corretor de seguros, por escrito, acompanhada da respectiva justificativa.

**12.5.** A ausência de manifestação por escrito da Seguradora no prazo previsto no item 12.4, caracterizará a aceitação tácita da Proposta.

**12.6.** Na hipótese de apresentação de Propostas de Seguro com pagamento antecipado de Prêmio, total ou parcial, o período de vigência da Apólice será considerado iniciado a partir da data de recepção da Proposta de Seguro pela Seguradora, em cobertura provisória, até que a Seguradora aceite, ou não, o risco.

**12.7.** Fica estabelecido que a garantia provisória oferecida a partir do recebimento da Proposta com o adiantamento do Prêmio não obriga a Seguradora a aceitar definitivamente a referida Proposta.

**12.8.** Em caso de recusa da Proposta, a cobertura securitária permanecerá vigente por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu representante legal ou corretor de seguros, tiver conhecimento formal da recusa.

**12.9.** A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.

**12.10.** A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.

**12.11.** Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato Principal pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.

**12.12.** A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato Principal, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.

**12.13.** É facultado à Seguradora, dentro do prazo previsto no item 12.4, solicitar documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.4 será suspenso e retornará no dia útil subsequente à data em que se der a entrega de toda a documentação e/ou informação solicitada.

**12.14.** Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.

**12.15.** Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.

**12.16.** O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.

**12.17.** Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.

**12.18.** Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de

antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.

**12.19.** Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

**12.20.** Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

### **13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES**

**13.1.** A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

**13.2.** Quando efetuadas alterações no objeto do Contrato Principal em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Contrato Principal, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

**13.2.1.** Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Contrato Principal no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Contrato Principal, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

**13.2.2.** Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme previsto na Cláusula 12.12.

**13.3.** O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Contrato Principal ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

**13.3.1.** No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

**13.4.** O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo, (ii) juros legais,

calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento e (iii) multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido.

**13.5.** Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

## **14. CONTENÇÃO E SALVAMENTO**

**14.1.** A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

**14.2.** Além das hipóteses constantes do item 3.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

**14.3.** Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser considerado como Documento Essencial, adicionalmente ao que prevê o item 6.3, a ser encaminhado pelo Segurado, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

**14.4.** O Segurado deverá disponibilizar os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

14.5. O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

## 15. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

15.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e houver a manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando o objeto da garantia da Apólice for extinto;
- e) quando houver o término da Vigência da Apólice.

## 16. RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

## 17. CESSÃO DE DIREITOS

17.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

## 18. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

18.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

## 19. FORO

19.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC2					02/04/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avia Seguros Brasil S.A					0105/0052355
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
02/03/2026	368848	DS	N		000000368848-8
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
101	R\$			160,00	
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750126450/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador					CNPJ- 18.294.527/0001-31
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA					
RUA SANTA RITA, 239					
65928-000 CENTRO GOVERNADOR EDISON MA					
Sacador/Avalista					
Recebido através do cheque num. do banco Autenticação mecânica					
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco					

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					02/04/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avia Seguros Brasil S.A					0105/0052355
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
02/03/2026	368848	DS	N		000000368848-8
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
101	R\$			160,00	
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750126450/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador					CNPJ- 18.294.527/0001-31
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA					
RUA SANTA RITA, 239					
65928-000 CENTRO GOVERNADOR EDISON MA					
Sacador/Avalista					
Autenticação mecânica					

Escaneie o QR Code para pagar via PIX



03399.00524 35500.000035 68848.801012 2 14040000016000

Local de Pagamento					Vencimento
Pagar preferencialmente no Grupo Santander - GC					02/04/2026
Beneficiário					Agência / Código Beneficiário
Avia Seguros Brasil S.A					0105/0052355
Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
02/03/2026	368848	DS	N		000000368848-8
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
101	R\$			160,00	
Instruções (termo de responsabilidade do cedente)					(-) Desconto
Parcela 1 de 1 da apólice 12026000107750126450/0					(-) Abatimento
Após vencto cobrar juros mora R\$ 0.05 / dia e multa R\$ 3.20					(+) Mora
Não receber após 30 dias do vencimento					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador					CNPJ- 18.294.527/0001-31
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA					
RUA SANTA RITA, 239					
65928-000 CENTRO GOVERNADOR EDISON MA					
Sacador/Avalista					

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





### Confirmação de Operação

Pagar

Data da operação: 02/03/2026 - 08h51

N° de controle: 857.110.333.566.292.653

Conta: **Agência: 0647 | Conta: 0017979-5**

Empresa: **MAKINACAR VEICULOS - SERVICOS L. EIRELI**

Dados de quem  
recebeu

Nome: **AVLA SEGUROS BRASIL S.A.**

CPF/CNPJ: **41.182.665/0001-40**

Instituição: **BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

Chave: **41.182.665/0001-40**

Agência: **105**

Conta: **00013005797-6**

Dados do Pagamento

Valor: **R\$ 160,00**

Descrição: **YKP00005235500000368848802032026**

Identificação: **E60746948202603021151C0647SUg7Ao**

TXID: **YKP00005235500000368848802032026**

Documento: **0**

Debitado da: **Conta-corrente**

Instituição Origem: **BANCO BRADESCO S.A.**

**SAC - Serviço de  
Apoio ao Cliente**

Alô Bradesco  
0800 704 8383


Deficiente Auditivo ou de Fala  
0800 722 0099

Cancelamentos, Reclamações e  
Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias  
por semana

Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco

**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

343

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.294.527/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/06/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STRUTURA VALOR</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA RITA</b>	NÚMERO <b>239</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.928-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GOVERNADOR EDISON LOBAO</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>STRUTURAVLOR@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8438-4668</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/06/2013</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/02/2026 às 18:19:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Página 1 de 5

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA**

1. **DYEGO LUCENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **15/06/1987**, na cidade de **Imperatriz/MA**, portador da CNH nº. **03999091500 DETRAN/MA**, expedida em **17/03/2020** e CPF nº. **027.035.063-25**, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº. 239 - Casa, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000. Titular da empresa **MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.294.527/0001-31**, com ato constitutivo devidamente na JUCEMA, sob o nº. **21600097495**, resolve alterar e transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social ao qual se obrigam mutuamente todo(s) o(s) sócio(s):

1ª - Fica transformada a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

2ª - A partir desta data a sociedade terá como objeto social:

**4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;**

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4924-8/00 - Transporte escolar;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes;

3ª - O acervo do capital social desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada, no valor de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída, ficando o capital o mesmo valor **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**, neste ato totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, ficando o capital social da empresa dividido entre o(s) sócio(s) da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(R\$)	%
DYEGO LUCENA RIBEIRO	420.000	420.000,00	100
TOTAL	420.000	420.000,00	100

Página 2 de 5

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA**

4ª - A administração da sociedade cabe ao sócio **DYEGO LUCENA RIBEIRO**, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Art. 997. VI 1.013.1015, 1064 CC/2002).

5ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir**

1ª - **DYEGO LUCENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **15/06/1987**, na cidade de **Imperatriz/MA**, portador da CNH nº. **03999091500** DETRAN/MA, expedida em **17/03/2020** e CPF nº. **027.035.063-25**, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº. 239 - Casa, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000. A sede da sociedade gira sob o nome empresa de **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, e usará a expressão **STRUTURA VALOR** como nome fantasia, com sua sede e domicílio na **Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, de acordo com a legislação em vigor.

2ª - O capital social é **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** dividido em **420.000 (quatrocentos e vinte mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, entres os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(R\$)	%
<b>DYEGO LUCENA RIBEIRO</b>	<b>420.000</b>	<b>420.000,00</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL</b>	<b>420.000</b>	<b>420.000,00</b>	<b>100</b>

3ª - O objeto social da empresa é:

**4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;**

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4924-8/00 - Transporte escolar;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes;

Página 3 de 5

349

## ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **10/06/2013**, data de registro e arquivamento na Junta Comercial e o prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado.

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

7ª – A administração da sociedade cabe ao sócio **DYEGO LUCENA RIBEIRO**, com poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (Arts 997. VI 1.013.1015, 1064 CC/2002).

8ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª – O(s) sócio(s) podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore” observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª - O falecimento ou interdito qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(a).

14ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

15ª - Fica eleito o Foro da Comarca de **Governador Edison Lobão/MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA**

348  
870  
4

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias.

Governador Edison Lobão/MA /MA, 31 de março de 2022.

**DYEGO LUCENA RIBEIRO**



349

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02703506325	DYEGO LUCENA RIBEIRO

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 08:55 SOB N° 21201227590.  
PROTOCOLO: 220383561 DE 01/04/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204118430. CNPJ DA SEDE: 18294527000131.  
NIRE: 21201227590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.  
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

350

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI**

**JALDO DOS PRAZERES SILVA**, brasileiro, casado, empresário, natural de **Dom Eliseu/PA**, nascido em **25/04/1988**, portador da CNH nº. **04501077857** **DETRAN/CE**, expedida em **18/10/2018**, e CPF nº. **003.786.192.17**, residente e domiciliado na Rua 08 de Outubro, nº. 05, Quadra nº. 13, Bairro: Parque Juçara, na cidade de Porto Franco/MA, CEP nº. 65.970-000. Titular da empresa **MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua 08 de Outubro, nº. 05, Quadra nº. 13, Bairro: Parque Juçara, na cidade de Porto Franco/MA, CEP nº. 65.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.294.527/0001-31**, com ato constitutivo devidamente na JUCEMA, sob o nº. **21600097495**, em sessão de **30/11/2018**, resolve alterar, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1ª – A partir desta data a empresa terá como objeto social:**

**4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;**

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4924-8/00 - Transporte escolar;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (tratores, pás-carregadeiras e retroescavadeiras, empilhadeiras, motoniveladoras e etc.);

**2ª - O capital social da empresa que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), passa a ser alterado para o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), o presente aumento de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 14/01/2020, passa a constituir o capital social da empresa.**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI**

**Avista das modificações ora ajustadas consolida se o ato constitutivo, com a  
seguinte redação.  
CONSOLIDAÇÃO**

**1ª - A empresa gira sob o nome empresarial MAKINACAR VEICULOS -  
SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, com sua sede e domicilio na Rua 08 de  
Outubro, nº. 05, Quadra nº. 13, Bairro: Parque Juçara, na cidade de Porto  
Franco/MA, CEP nº. 65.970-000.**

**2ª - O Capital Social desta EIRELI é de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil  
reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, conforme art. 980-  
A, CC/2002.**

**3ª - A empresa tem por objetivo social:**

**4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e  
mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;**

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4924-8/00 - Transporte escolar;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com  
motorista;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto  
andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não  
especificados anteriormente, sem operador (tratores, pás-carregadeiras e  
retroscavadeiras, empilhadeiras, motoniveladoras e etc.);

**4ª - A EIRELI iniciou suas atividades em 10/06/2013, data registro e arquivamento na  
Junta Comercial e o prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado.**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI**

5ª - A administração da empresa será exercida por **JALDO DOS PRAZERES SILVA**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em **31 de dezembro** de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

8ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via.

Itinga do Maranhão/MA, 14 de janeiro de 2020.

**JALDO DOS PRAZERES SILVA**

**CPF: 003.786.192.17**



353

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00378619217	JALDO DOS PRAZERES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2020 10:16 SOB N° 20200030469.  
PROTOCOLO: 200030469 DE 15/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000147451. NIRE: 21600097495.  
MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 15/01/2020  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade do registro eletrônico do empresário, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

354

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI**

**JALDO DOS PRAZERES SILVA**, brasileiro, casado em comunhão parcial bens, empresário, natural de **Dom Eliseu/PA**, nascido em **25/04/1988**, portador da CNH nº. **04501077857** DETRAN/CE, expedida em **18/10/2018**, e CPF nº. **003.786.192.17**, residente e domiciliado na Rua 08 de Outubro, nº. 05, Quadra nº. 13, Bairro: Parque Juçara, na cidade de Porto Franco/MA, CEP nº. 65.970-000. Titular da empresa **MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, estabelecida na Rua 08 de Outubro, nº. 05, Quadra nº. 13, Bairro: Parque Juçara, na cidade de Porto Franco/MA, CEP nº. 65.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **18.294.527/0001-31**, com ato constitutivo devidamente na JUCEMA, sob o nº. **21600097495**, em sessão de **30/11/2018**, resolve alterar, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**1ª** - A sede da empresa que é na Rua 08 de Outubro, nº. 05, Quadra nº. 13, Bairro: Parque Juçara, na cidade de Porto Franco/MA, CEP nº. 65.970-000, fica nesta data transferida para **Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.**

**2ª** - É admitido na empresa na qualidade de titular o Sr. **DYEGO LUCENA RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em **15/06/1987**, na cidade de **Imperatriz/MA**, portador da CNH nº. **03999091500** DETRAN/MA, expedida em **17/03/2020** e CPF nº. **027.035.063-25**, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº. 239 - Casa, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000.

**3ª** - Retira-se da empresa livre e desonerado do ativo e passivo o titular Sr. **JALDO DOS PRAZERES SILVA**, cedendo, neste ato, a totalidade do capital de **R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)** ao titular Sr. **DYEGO LUCENA RIBEIRO**, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

**4ª** - A administração da empresa cabe ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**5ª** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**6ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA – EIRELI**

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

Nesses termos, o titular firma o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via.

Governador Edison Lobão/MA, 14 de maio de 2021.

**JALDO DOS PRAZERES SILVA**  
CPF: 003.786.192.17

**DYEGO LUCENA RIBEIRO**  
CPF: 027.035.063-25



356  
(1)

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00378619217	JALDO DOS PRAZERES SILVA
02703506325	DYEGO LUCENA RIBEIRO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2021 11:13 SOB Nº 20210660147.  
PROTOCOLO: 210660147 DE 24/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103661164. CNPJ DA SEDE: 18294527000131.  
NIRE: 21600097495. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2021.  
MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA FIRMA:  
"STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA"**

**1. DYEGO LUCENA RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, solteiro(a), empresário, nascido em **15/06/1987**, na cidade de **Imperatriz/MA**, portador da CNH nº. **03999091500** **DETRAN/MA**, expedida em **17/03/2020** e CPF nº. **027.035.063-25**, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº. 239 - Casa, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000. Único sócio componente da sociedade limitada sob o nome empresarial de **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000, registrada na **Junta Comercial do Estado do Maranhão** sob o NIRE nº. **21201227590**, e inscrita no CNPJ sob nº. **18.294.527/0001-31**, resolvem, assim, alterar, o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**1ª** - O capital social passara a ser de **RS 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** dividido em **1.500.000 (um milhão e quinhentas mil)** quotas no valor nominal de **RS 1,00 (um real)** cada, o presente aumento de **RS 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)** será integralizado neste ato em moeda corrente do País. Ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

<b>SÓCIOS</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>REAIS(RS)</b>	<b>%</b>
<b>DYEGO LUCENA RIBEIRO</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100</b>

**2ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**3ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**4ª** - A administração da sociedade caberá ao sócio **DYEGO LUCENA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(Art. 997. VI 1.013.1015, 1064 CC/2002)**.

**5ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**6ª** - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, não alterada pelo presente instrumento.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA FIRMA:  
"STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA"**

Avista das modificações ora ajustadas consolida se o contrato social, com a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO**

1ª – A sede da sociedade gira sob o nome empresa de **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede e domicilio na **Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000**, podendo instalar filiais em qualquer ponto do Território Nacional, de acordo com a legislação em vigor.

2ª – O capital social é **R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)** dividido em **1.500.000 (um milhão e quinhentas mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, entres os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	REAIS(RS)	%
DYEGO LUCENA RIBEIRO	1.500.000	1.500.000,00	100
<b>TOTAL</b>	<b>1.500.000</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>100</b>

3ª – Objeto da sociedade será de:

**4930-2/02-Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;**

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

4924-8/00 - Transporte escolar;

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;

7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos;

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

exceto andaimes;

7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes;

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em **10/06/2013**, data registro e arquivamento na Junta Comercial e o prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado.

5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

359  
B

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA FIRMA:  
"STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA"**

**6ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

**7ª** - A administração da sociedade caberá ao sócio **DYEGO LUCENA RIBEIRO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial. vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**Art. 997. VI 1.013.1015, 1064 CC/2002**).

**8ª** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**9ª** - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**11ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**12ª** - O falecimento ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócios(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**13ª** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**14ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**15ª** - Fica eleito o Foro da Comarca de **Governador Edison Lobão/MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA FIRMA:  
"STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA"**

Governador Edison Lobão/MA, 02 de abril de 2025.

**DYEGO LUCENA RIBEIRO**  
Sócio/Administrador  
CPF: 027.035.063-25

360  
U



196

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02703506325	DYEGO LUCENA RIBEIRO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2025 16:42 SOB N° 20250431688.  
PROTOCOLO: 250431688 DE 07/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505866685. CNPJ DA SEDE: 18294527000111.  
NIRE: 21201227590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2025.  
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.294.527/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/06/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>STRUTURA VALOR</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SANTA RITA</b>	NÚMERO <b>239</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>65.928-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>GOVERNADOR EDISON LOBAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>STRUTURAVLOR@GMAIL.COM</b>		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO <b>STRUTURAVLOR@GMAIL.COM</b>		
TELEFONE <b>(99) 8438-4668</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/06/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2025** às **08:31:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

363  
L8

QR Code



Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 GOVERNO FEDERAL  
 Estado do Maranhão  
 Secretaria da Segurança Pública  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE**



 Nome / Name  
**DYEGO LUCENA RIBEIRO**  
 Nome Social / Social Name  
 Registro Geral - CPF / Personal Number  
**027.035.063-25**  
 Sexo / Sex  
**M**  
 Data de Nascimento / Date of Birth  
**15/06/1987**  
 Nacionalidade / Nationality  
**BRA**  
 Naturalidade / Place of Birth  
**IMPERATRIZ/MA**  
 Data de Validade / Date of Expiry  
**25/03/2035**  
  
 Assinatura of Titular / Cardholder's Signature

#Associação / Pilastor  
**ZENILDES LUCENA RIBEIRO**  

 Nome / Name  
**JOMAR SILVA RIBEIRO**  
 Orgão Emissor / Card Issuer  
**SSP/MA**  
 Local / Place of Issue  
**SÃO LUÍS**  
 Data de Emissão / Issue Date  
**25/03/2025**  
  
 Assinatura do Expediente / Cardholder's Signature  
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 7.414 DE 29 DE ABRIL DE 1983

**IDBRA027035063802703506325<<<<7**  
**8706157M3503258BRA<<<<<<<<<<<<<4**  
**LUCENA<RIBEIRO<<DYEGO<<<<<<<<<<<<<**

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	A+
Estado civil		Doador de Órgãos	NÃO
Assinatura		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio	1 02982701551987100029164003244541 FL 164 LV00029 IMPERATRIZ - - MA - 30.09.2014
CNH	Categoria	PIS / PASEP	0000000000
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DN1		CNS	
Observação de Saúde			



364

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

**CONTRIBUINTE**

Código: **001256**  
 Nome: **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** CNPJ: **18294527000131**  
 Nome Fant.: **STRUTURA VALOR** PIS/NIT:  
 Endereço: **RUA SANTA RITA** Nº: **239** CEP: **65928000**  
 Bairro: **CENTRO** Complemento:  
 Cidade: **GOVERNADOR EDISON LOBAO** Estado: **MA**

**ESTABELECIMENTO**

Cadastro: **000710**  
 Endereço: **RUA SANTA RITA** Nº: **239** CEP: **65928000**  
 Bairro: **CENTRO** Complemento:  
 Cidade: **GOVERNADOR EDISON LOBÃO** Estado: **MA**  
 Área: **0,00** Nº Empregados: **0** Região:  
 Insc Estadual: **12.583946-4** Insc Municipal: **1597** Horário de Funcionamento: **Das: Até**

**DADOS GERAIS**

Abertura: **10/06/2013** Processo: Dt Processo:  
 Junta Comercial: Data: Nº Reg Pessoal Jurídica:  
 Escritório: Email Esc:  
 Fone Esc:  
 Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **EMPRESARIO INDIVIDUAL**  
 Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0** Tipo de Cadastro: **Comércio e**  
 Optante SN: **S** Regime Especial: **Microempresário (ME)** Exigibilidade ISS: **Não Incidência**  
 Atividade: **Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e**

Código	Identificador	Tipo	Atividade	Qtde.	Início	Fim
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes.						
000007	07.00	01 - Prestação de	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0		
Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo						
000016	16.00	01 - Prestação de	Serviços de transporte de natureza municipal	0		
Serviços de transporte de cargas (Municipal e Intermunicipal)						
999999	9999	01 - Prestação de	Outros Serviços			
Outros Serviços						
000017	17.00	01 - Prestação de	Cobranças em geral	0		
Dactilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, respostas audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e		09/09/2025	
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e						
000003	03.00	01 - Prestação de	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0		
Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.						
Código	Principa	Atividade cnae				
4120400	N	Construção de edifícios				
4313400	N	Obras de terraplenagem				
4511101	N	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos				
4511102	N	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados				
4744089	N	Comércio varejista de materiais de construção em geral				
4923002	N	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista				

Leonilda Evangelina Lima  
 14/01/2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO**

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS CNPJ: 01697627000134

RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo | Cadastro: '000710','000710' |

Data Emissão	12/01/2026
Hora	08:13:54
Exercício	2026
Usuário	LEC
Página(s)	2 de 2

365  
L

**FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**

4924800	N	Transporte escolar
4930202	S	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças. Intermunicipal, Interestadual e Internacional
7711000	N	Locação de automóveis sem condutor
7731400	N	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7732201	N	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
7739089	N	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
9311500	N	Gestão de instalações de esportes

Código Alvara	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
3	2022	ALVARA DE LICENÇA	04/01/2022	31/12/2022
67	2023	ALVARA DE LICENÇA	15/03/2023	31/12/2023
189	2024	ALVARA DE LICENÇA	29/04/2024	31/12/2024
7	2025	ALVARA DE LICENÇA	03/01/2025	31/12/2025
17	2026	ALVARA DE LICENÇA	12/01/2026	31/12/2026

  
Leonardo Oliveira Lima  
Chefe de Tributos  
Port. 40/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
CNPJ: 01597627000134

366  
D

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará 17/2026

Exercício: 2026

Inscrição Municipal: 1597  
Contribuinte: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
Nome Fantasia: STRUTURA VALOR  
CPF/CNPJ: 18294527000131  
RG/Inscrição Estadual: 12 583946-4  
Endereço: RUA SANTA RITA, 239 - CENTRO  
Complemento:

Atividade Principal:

Transporte rodoviário de carga - exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional. Construção de edifícios. Obras de terraplenagem. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados. Comércio varejista de materiais de construção em geral. Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista. Transporte

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 08:00:00 Até: 18:00:00	Das: 08:00:00 Até: 14:00:00	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações:

[Empty box for observations]

Pelo documento de arrecadação datado de 12/01/2026 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Gov. Edson Lobão, Lei nº 019/2014 de 01 de dezembro de 2014.

GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA. 12/01/2026

Data de Abertura

10/06/2013

Divisão de Tributação

Leonardo Oliveira Lima  
Chefe de Tributos  
Part. 40/2025

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

1969

## **CAPACIDADE TECNICA**

**\*CERTIDAO ADM – C.R.A**

**\*CERTIDAO EMPRESA – C.R.A**

**\*CAT PROFISSIONAL – C.R.A**

**\*ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA**

**\* CONTRATOS PUBLICOS ANTIGOS E ATUAIS COM  
OBJETO IGUAL E/OU SEMELHANTE.**

**\* NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ANTIGAS E ATUAIS COM  
OBJETO IGUAL E/OU SEMELHANTE.**





ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA  
CNPJ: 12.143.442/0001-76

### ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.143.442/0001-76, neste ato representada por seu presidente pelo presidente Sr. **FELIBERG MELO SOUSA**, para todos os fins de direito, **ATESTA**, que a empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, situada na Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.527/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) DYEGO LUCENA RIBEIRO, portador(a) da Cédula de nº CNH: 03999091500 DETRAN/MA do CPF nº 027.035.063-25, a seguir denominada CONTRATADA, vem executando até a presente data os serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Açailândia/MA, conforme **CONTRATO Nº 202506270014.P.E 014-2025**, Processo Administrativo nº 040/2025, não havendo até a presente data fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica estabelecida, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que está cumprindo com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da prestação do serviço, informamos que a mesma está prestando um serviço de boa qualidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	3 (três) Veículos tipo passeio	M S	12
2	3 (três) SUV MÚLTIPLO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas	M S	12

Açailândia - MA, 25 de Novembro 2025.

**FELIBERG MELO**  
**SOUSA:268741643**  
**68**

Assinado de forma digital por  
FELIBERG MELO  
SOUSA:26874164368  
Dados: 2025.11.25 15:24:37  
-03'00'

**Câmara Municipal de Açailândia/MA**  
**Sr. Feliberg Melo Sousa**  
**RG nº 10165398-6 SSP/MA**  
**CPF nº 268.741.643-68**  
**Presidente da Câmara**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MAKINACAR VEICULOS - SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.527/0001-31, estabelecida na Rua 8 de outubro, nº 05, Quadra nº13, Bairro: Parque Juçara, cidade de Porto Franco, prestou serviços de Transporte Escolar a esta Prefeitura Municipal.

Registramos que a empresa prestou os serviços conforme Ata de Registro de Preços nº 002.2/2020 e planilha discriminativa abaixo:

Número	Descrição	Unidade	Meses	Quant.
1	TIPO VAN, OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 18 ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 05H45MIN DA SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUE ATÉ A VILA SANTA IZABEL, TRAZENDO OS ALUNOS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, O VEÍCULO RETORNA PARA SEDE DO MUNICÍPIO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	
2	OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÁXIMO 12 ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: DIESEL E QUILOMETRAGEM LIVRE PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA). PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NO TURNO VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 11H45MIN DA FAZENDA DOS PINTOS, ONDE EMBARCAM OS ALUNOS NO DECORRER DO PERCURSO, TRAZENDO-OS ATÉ A CACHOEIRINHA ONDE OS ALUNOS EMBARCAM NO ÔNIBUS DO MEC. ÀS 17H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO TRAZIDOS PELO ÔNIBUS DO MEC POR VOLTA DAS 17H45MIN. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
3	OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 12 ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NO TURNO VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 12H00MIN DA SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUE ATÉ A LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO, TRAZENDO OS ALUNOS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO ÀS 17H45MIN, RETORNA COM OS ALUNOS, DESEMBARCA-OS E O VEÍCULO RETORNA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

4	OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NO TURNO VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 12H00MIN DO POVOADO GAMELEIRA EM DIREÇÃO A LOCALIDADE PÉ DA SERRA, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO TAVARES. ÀS 17H45MIN, RETORNA COM OS ALUNOS, DESEMBARCA-OS E O VEÍCULO RETORNA PARA O POVOADO GAMELEIRA. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
5	OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NO TURNO VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 12H00MIN DO POVOADO GAMELEIRA EM DIREÇÃO A FAZENDA DO GERALDINHO, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO TAVARES. ÀS 17H45MIN, RETORNA COM OS ALUNOS, DESEMBARCA-OS E O VEÍCULO RETORNA PARA O POVOADO GAMELEIRA. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
6	OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NO TURNO VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 12H00MIN DO POVOADO GAMELEIRA EM DIREÇÃO A LOCALIDADE CURRAL DE PEDRA, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSIMO TAVARES. ÀS 17H45MIN, RETORNA COM OS ALUNOS, DESEMBARCA-OS E O VEÍCULO RETORNA PARA O POVOADO GAMELEIRA. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
7	ONIBUS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: DIESEL. E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NO TURNO VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 12H00MIN DO POVOADO SETOR AGRÍCOLA EM DIREÇÃO A LOCALIDADE SUCUPIRA, TRAZENDO OS ALUNOS PARA AS ESCOLAS DO POVOADO BANANAL. ÀS 17H30MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	
8	ONIBUS. EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 20 ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: DIESEL. E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 05H45MIN DA SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUE ATÉ AS PROXIMIDADES DA CURTIDORA RIBEIRÃOZINHO, PASSANDO PELA VILA MAIOBA, TRAZENDO OS ALUNOS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO. O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE. O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, O VEÍCULO VOLTA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	
9	OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 05H45MIN DO POVOADO SETOR AGRÍCOLA EM DIREÇÃO AS LOCALIDADES DA POUSADA LYON, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL VITAL BRASIL. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO. O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE. O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, O VEÍCULO VOLTA PARA O POVOADO SETOR AGRÍCOLA. COM	UNID/MÊS	10	1

RUA URBANO ROCHA, Nº 140, CENTRO. GOVERNADOR EDISON LOBAO – MA  
CEP: 65.928-000 - CNPJ: 01.597.627/0001-34



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

	MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.			
10	VEÍCULO [REDACTED] EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO [REDACTED] ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: DIESEL. E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 05H45MIN DO POVOADO SETOR AGRÍCOLA EM DIREÇÃO A LOCALIDADE SERRA QUEBRADA, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL VITAL BRASIL. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, O VEÍCULO VOLTA PARA O POVOADO SETOR AGRÍCOLA. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
11	VEÍCULO [REDACTED] OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO [REDACTED] ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 05H45MIN DO POVOADO SETOR AGRÍCOLA EM DIREÇÃO A LOCALIDADE CHAPADA, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL VITAL BRASIL. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, O VEÍCULO VOLTA PARA O POVOADO SETOR AGRÍCOLA. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
12	VEÍCULO [REDACTED] OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO [REDACTED] ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 06H00MIN DA SEDE DO MUNICÍPIO, SEGUINDO ATÉ A LOCALIDADE DA ENTRADA DO CLUBE GRÊMIO MIRANTE VIA GESSÉ, TRAZENDO OS ALUNOS PARA AS DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA SEDE DO MUNICÍPIO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, O VEÍCULO VOLTA PARA A SEDE DO MUNICÍPIO. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
13	VEÍCULO [REDACTED] OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO [REDACTED] ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E QUILOMETRAGEM LIVRE. PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 06H00MIN DO POVOADO VILA PALMARES ONDE PASSA POR VÁRIOS TRECHOS AFASTADOS DA LOCALIDADE, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, SITUADA NO POVOADO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, RETORNA COM OS ALUNOS, DESEMBARCA-OS E O VEÍCULO RETORNA PARA A VILA PALMARES. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

14	OU SIMILAR, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM CAPACIDADE DE NO ALUNOS SENTADOS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, COMBUSTÍVEL. QUILOMETRAGEM LIVRE PERCURSO DIÁRIO (IDA/VOLTA): PERCORRE QUILOMETRAGEM LIVRE NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. O VEÍCULO SAI ÀS 06H00MIN DO POVOADO VILA PALMARES ONDE PASSA POR VÁRIOS TRECHOS AFASTADOS DA LOCALIDADE, TRAZENDO OS ALUNOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, SITUADA NO POVOADO. ÀS 11H45MIN RETORNA, PARA DEIXAR OS ALUNOS DO TURNO MATUTINO E PEGAR OS ALUNOS DO TURNO VESPERTINO O PERCURSO É REPETIDO NO PERÍODO DA TARDE O RETORNO ACONTECE ÀS 17H30MIN, LOGO APÓS, RETORNA COM OS ALUNOS, DESEMBARCA-OS E O VEÍCULO RETORNA PARA A VILA PALMARES. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. COM MOTORISTA, KM LIVRE E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	UNID/MÊS	10	1
----	---	----------	----	---

Informamos ainda que a prestação dos serviços dos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Governador Edison Lobão - MA, 17 de agosto de 2020

  
Matheus da Silva Pereira  
Chefe de Controle  
Administrativo  
nº 033/2019

**Matheus da Silva Pereira**  
Departamento de Compras



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ sob o nº 01.395.458/0001-50, com sede na Rua Coronel Augusto Bastos, Nº 1079, Centro, Itaguatins – TO, Atesta, para os devidos fins, que a empresa **ESTRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.294.527/0001-31, situada na Rua Santa Rita, nº 239, bairro Centro, Governador Edison Lobão - MA, detém qualificação técnica para a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador, conforme processo ADM: nº 71/2025, contrato nº 187/2025, demonstrando plena capacidade técnica, eficiência, qualidade e pontualidade na prestação dos serviços contratados, não havendo, até o momento, qualquer ocorrência que desabone sua atuação.

Diante do exposto, atestamos a capacidade técnica da empresa e da notória especialidade para desempenhar atividades de natureza similar em quaisquer órgãos da Administração Pública, reconhecendo sua experiência e aptidão para execução de serviços correlatos ao objeto aqui descrito.

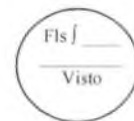
O presente atestado é emitido para fins de comprovação parcial da capacidade técnica da referida empresa, nos termos da legislação vigente.

Itaguatins - TO, 27 de outubro de 2025.

CLEURIMAR PEREIRA LIMA  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Portaria 05/2025



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



3915  
L

**CONTRATO Nº 007/2025**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO e a pessoa jurídica **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº **31.537.492/0001-82**, com sede, na Rua 21 de Abril, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO, neste ato representado pela gestora a Sra. Maria Pereira Soares, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 870.243.491-15, portadora do RG: 1829772 SSP/DF.

**CONTRATADA: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em RUA SANTA RITA, CENTRO CEP: 65.928-000, na cidade de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.294.527/0001-31, neste ato representada pelo Sr. **DYEGO LUCENA RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE**, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a RUA TIRADENTES Nº 170 GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA, portador da CI/RG nº 723147 SSP/TO e do CPF/MF nº 001.377.641-03 – CONTATOS: (99) 9843-84668 (99) 9843-8466 E-mail: [dlribeiro\\_direito@hotmail.com](mailto:dlribeiro_direito@hotmail.com) - [makinacarloc@gmail.com](mailto:makinacarloc@gmail.com).

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do município de Goiatins/TO, durante o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, compreendendo os dias letivos, conforme a seguir:

ITENS	ROTA	ITINER; RIO DA ROTA	UND	KM DIA	DIAS/ PREVISTOS	KM PERÍODO	SITUAÇÃO DA ROTA	VLR UNIT	VLR TOTAL
2	ROTA 02 - Fazenda Riacho Grande - Veículo com capacidade mínima de 12 (doze) lugares	Salda da Fazenda Riacho Grande para a Escola Mun. Professor Alfredo Nasser e Colégio Estadual Ada de Assis Teixeira. (Goiatins) percorrendo ramais conforme Mapa.	KM	170,6	200	34120	NÃO PAVIMENTADA	4,29	R\$ 146.374,80
6	ROTA 09 - Fazenda Vão da Estiva - Veículo com capacidade mínima 08 (oito) lugares	Salda do Vão da Estiva para a Escola Mun. Maurício de Andrade (Estiva) - percorrendo ramais conforme Mapa.	KM	144,2	200	28840	NÃO PAVIMENTADA	4,24	R\$ 122.281,60
15	ROTA 18 - Fazenda Conquista - Veículo com capacidade mínima 04 (quatro) lugares	Salda da Fazenda Conquista para a Escola Mun. Honorato José da Cruz (Pov. Campos), percorrendo ramais conforme Mapa.	KM	143,6	200	28720	NÃO PAVIMENTADA	3,99	R\$ 114.592,80
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>									<b>R\$ 383.249,20</b>

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 009/2024, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**3. DO VALOR**

3.1. O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 383.249,20 (Trezentos e Oitenta e Três Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos)** denominado **valor contratual**.

3.2. Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
 "QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
 CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



396  
 15

orçamentárias:

Exercício da despesa	Ficha	Funcional programática	Fonte de recurso	Elemento
2025	00145	10.08.12.361.1336.2.123	1.500	3.3.90.39
2025	00149	10.08.12.365.0054.2.135	1.500.1001	3.3.90.39
2025	00304	14.25.12.361.1336.2.037	1.540	3.3.90.39
2025	00300	4.25.12.361.1336.2.025	1.500	3.3.90.39

#### 4. DA EXECUÇÃO

##### 4.1. Do prazo de execução e vigência

4.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, durante a efetiva execução, compreendendo no mínimo 200 dias letivos em 2025, contados da data de assinatura do contrato, ou seja, até o dia 31/12/2025 podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 4.133/2021.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços são essenciais para o funcionamento do órgão público e que, findado o contrato, haverá a sua substituição por novo e assim sucessivamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.1.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.3.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.1.3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

##### 4.2. Condições de Execução

4.2.1. A data de início da execução dos serviços está prevista para 06/02/2025, de acordo com o calendário divulgado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED – por ser alterada mediante comunicação prévia da Administração contratada, devidamente formalizada em contrato ou aditivo. A execução dos objetos licitados, compreende no mínimo 200 dias letivos.

4.2.2. Caso não seja possível execução dos serviços no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com Descritivo Detalhado de Rota (pontos de embarque/desembarque, bem como os horários) que será fornecido pela SEMED ao licitante vencedor, em atendimento a quilometragem diária definida constante no ANEXO I, deste Termo de Referência, ou mesmo conforme modificações e alterações dos gestores do contrato da Secretaria Municipal de Educação, a qual



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
 "QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
 CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82

PREFEITURA DE  
**GOIATINS**  
QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA (PV. 20.02)  
 2021 - 2024

repassar a nota de empenho com antecedência de 15 (quinze) dias.

4.2.4. A execução do serviço de transporte escolar será prestada diariamente, de forma continuada, conforme roteiro especificado na descrição de cada produto licitado, pormenorizado no Descritivo Detalhado de Rota, que será disponibilizado ao licitante vencedor; e de acordo com Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), afim de contemplar todos os dias letivos definidos para o ano em vigência. Para cada um dos itens/rotas foi quantificada a quilometragem diária a ser percorrida pelo veículo proposto, sendo que o prestador de serviço contratado deverá considerar o tempo de percurso de cada rota obedecendo ao horário de início e término das aulas, em conformidade com o turno definido em cada rota.

4.2.5. Cabe a SEMED - G determinar as linhas, seus trajetos, seu ponto inicial e final, sua ampliação ou redução assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sendo considerado para efeito de definição da quilometragem a distância percorrida entre o ponto inicial (embarque do primeiro aluno) e o ponto final (desembarque do último aluno na unidade de ensino), definido pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.6. No decorrer da execução do contrato estas quilometragens poderão sofrer alterações, levando em consideração a rotatividade de alunos entre as instituições, bem como a flexibilidade entre os períodos de início e conclusão das aulas.

4.2.7. As rotas existentes serão revisadas, acompanhadas e medidas periodicamente pela equipe do Setor de Transporte Escolar da SEMED.

4.2.8. As linhas não poderão ser alteradas, ampliadas ou reduzidas sem autorização por escrito da gestora da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.9. O Município poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

4.2.10. Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

4.2.11. A SEMED procederá a avaliações periódicas da qualidade dos serviços, podendo rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante despacho motivado.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1. Critérios de Avaliação/Conferência dos Serviços**

5.1.1. A fiscalização técnica do contrato avaliará mensalmente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

5.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Adequação dos serviços prestados à rotina de trabalho e Resultados dos Serviços, na execução do transporte com roteiros e turnos definidos	
Item	Descrição
Finalidade	* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência e dos resultados esperados para a execução de transporte de passageiros de acordo com o calendário escolar e roteiros definidos, nos aspectos da periodicidade, pontualidade, integridade, higiene e segurança. * Garantir que os veículos e seus respectivos equipamentos de sinalização e segurança, bem como a conduta profissional dos motoristas estejam de acordo com as definições e objetivos propostos no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
 "QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
 CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82

PREFEITURA DE  
**GOIATINS**  
 QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA - PV. 18.071  
 2021 - 2024

398  
 ✓

<b>Meta a cumprir</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Cumprir os roteiros estabelecidos de acordo com os turnos escolares definidos;</li> <li>* Garantir a segurança no transporte dos usuários;</li> <li>* Manter o veículo com todos os seus equipamentos de segurança, acessórios e documentos em regularidade;</li> <li>* Relatar todas as alterações e/ou intercorrências divergentes ao estabelecido;</li> <li>* Tratar todos os usuários com respeito, educação e ética;</li> <li>* Manter o veículo sempre limpo;</li> <li>* Garantir que somente pessoas autorizadas sejam transportadas.</li> </ul>
-----------------------	--

<b>Instrumento de medição</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Verificação do cumprimento dos itinerários do transporte escolar definidos;</li> <li>* Averiguação visual realizada pela equipe de fiscalização;</li> <li>* Utilização de check-list padronizado;</li> </ul>
<b>Forma de acompanhamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Ordens de Serviço/Empenhos dentro do período de referência, devidamente avaliadas pela Fiscalização;</li> <li>* Check-list específico, feita por inspeção dos serviços nas áreas atendidas.</li> </ul>
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Início de vigência</b>	A partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento congêneres
<b>Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento/Sanções</b>	Faixa 1 – até 01 n., o conformidade = 100% do valor mensal Faixa 2 – de 02 a 03 n., o conformidade = 90 % do valor mensal Faixa 3 – de 04 a 05 n., o conformidade = 80 % do valor mensal Faixa 4 – de 06 a 07 n., o conformidade = penalidade de advertência. Faixa 6 – acima de 07 n., o conformidade – multa e rescisão contratual
<b>Observações</b>	Os serviços medidos para fins de avaliação do Indicador de Produção, estar, o concentrados na quantidade e qualidade de execução, o completa das demandas.

<b>Pregão</b>		<b>Contrato</b>	
<b>Razão Social</b>			
<b>ROTA</b>	<b>Turno</b>	<b>Placa do Veículo</b>	
<b>Ônibus</b>	<b>Referente ao mês/ano</b>		
<b>micro-ônibus</b>			
<b>van</b>			

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
ITEM	DESCRIÇÃO	Conforme	Não Conforme
1	Regularidade no cumprimento dos horários de embarque e desembarque nos respectivos pontos estabelecidos, observadas as características e horários dos roteiros definidos. <b>Tolerância de até 5 minutos.</b>		
2	Veículo se apresenta em boas condições de higiene e limpeza? <b>Levar em consideração, condições climáticas e características da rota.</b>		
3	Seguir o roteiro/itinerário estabelecido pela SEMED. <b>Não realizar desvio de rota, salvo necessidade justificada.</b>		
4	Equipamentos de segurança em funcionamento e dentro do prazo de validade (extintor de incêndio, cinto de segurança para todos os passageiros, funcionamento dos sistemas de iluminação e sinalização, pneus em condições de uso)		



399

ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
 "QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
 CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82

5	Portar junto ao veículo, todos os documentos obrigatórios estabelecidos no Código de Tráfego Brasileiro (documentos do veículo e motorista)		
6	Portar junto ao veículo, lista de passageiros que estão transportando (ou transportar). Listagem fornecida pela SEMED.		
7	Não, o permitir que pessoas estranhas/não, autorizadas utilizem o veículo.		
8	Tratar com respeito, educação e Ética os passageiros do veículo.		
9	Comunicar tempestivamente ao setor de transportes da Secretaria de Educação, qualquer ocorrência e/ou anormalidade relacionada ao roteiro, horários, documentação, passageiros e conformidade do veículo.		
<b>TOTAL</b>			

5.1.3. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

5.1.4. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

5.1.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

5.1.6. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

5.1.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

5.1.9. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

5.1.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.1.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.1.12. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos definidos neste termo de referência ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

5.1.13. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

5.1.14.

**5.2. Critérios de Recebimento**



380  
D

5.2.1. Os serviços ser, o recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando do cumprimento das exigências de caráter operacional e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

5.2.1.1. O prazo da disposição acima ser contado a partir do último dia do mês da prestação do serviço a que se refere a parcela a ser paga.

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

5.2.2.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Índice de Médio de Resultados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.2.3. Ser considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório do Índice de Médio de Resultado.

5.2.4. Os serviços ser, o recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório das avaliações do IMR realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores definidos e aferidos pelo instrumento IMR, e a eventuais penalidades aplicadas, decorrendo em redimensionamento de valores a serem pagos no mês de referência;

5.2.4.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrer enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5.3. Forma e prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, com o valor ajustado à possível aplicabilidade de penalidades previstas no IMR, estabelecidas no item 5.1.2.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.3.4. Ser considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Correção Monetária.

5.3.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = encargos moratórios;  
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.

#### 5.4. Condições De Pagamento

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da ata de registro de preços e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibindo de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. ...obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012.

#### 6. DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1881



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



382  
D

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poder convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.5. A secretaria ou entidade poder convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo respectivos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.7. O fiscal administrativo do contrato ficará responsável por acompanhar e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.7.2. A fiscalização administrativa poder ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não, excluir nem reduzir essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não, transferir à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não, poder onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhar a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar e manter histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.12.1. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12.2. O gestor do contrato tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



383

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## 7. OBRIGACIONES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

7.1.8. Cientificar o Órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.1.12. Realizar avaliação periódica da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.14. Realizar os cadastros dos usuários do transporte escolar, bem como a verificação da compatibilidade da necessidade do usuário com os requisitos previstos nas legislações e normas vigentes.

7.1.14.1. Emitir listagem de usuários/passageiros pertinentes a cada rota e disponibilizar a contratada periodicamente ou quando houver alteração no número de usuários.

7.1.15. Gerenciar o cadastro dos usuários, definir roteiros e/ou itinerários, estabelecer pontos/locais de embarque e desembarque e definir os horários de embarque e desembarque de acordo com as normas e legislações vigentes.

## 8. GARANTIAS CONTRATUAIS

8.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/ anual do contrato.

8.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/ anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



- cento).
- 8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.
- 8.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 8.4.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 8.4.2. Ser permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.4.7 deste contrato/termo.
- 8.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 8.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 8.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 8.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 8.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 8.7. A modalidade seguro-garantia deverá seguir as disposições constantes na CIRCULAR SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022 e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 8.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 8.9. Caso a operação seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 8.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 8.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 8.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 8.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 8.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, B 4), da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderá ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 8.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 8.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 8.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



388  
65

rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

8.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

8.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

8.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assumindo como seus exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega/realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



386  
1

Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único):

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atentando-se ao estabelecido no item 14 (Lei Federal 13709/2018 – LGPD) deste Termo de Referência;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o veículo nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.1.17. Os Prestadores de serviço deverão, a qualquer tempo, adequar suas rotas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação mediante termo aditivo, se for o caso, por ocasião de surgimento de novos contingentes de alunos para ser atendidos.

9.1.18. Competir à CONTRATADA a admissão de motoristas, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;

9.1.19. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos, obtenção de certificados, habilitações, treinamentos, contratação de seguros, indenizações, equipamentos, bem como demais insumos que se façam necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.20. Caberá à CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;

9.1.21. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s);

9.1.22. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as determinações do Departamento de Trânsito e Rodoviário do Município e as demais legislações pertinentes.

9.1.23. Prestar o serviço de transporte escolar adequado com observância rigorosa do calendário escolar letivo, das datas, turnos e horários dispostos para cada trajeto dispostos para o transporte escolar sem interrupção ou suspensão.

9.1.24. Manter em dia o pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros;

9.1.25. Apresentar o veículo a ser utilizado no transporte escolar com o laudo de vistoria do DETRAN, onde constar se o veículo está em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

9.1.26. Apresentar o veículo utilizado no transporte de escolares para vistoria a ser realizada pelo Departamento de Trânsito do Município e/ou do Estado, semestralmente, ou quando solicitado pela Administração.

9.1.27. Manter pontualidade quanto aos horários predeterminados, para embarque quanto no desembarque.

9.1.28. Permitir a ação da fiscalização e/ou a inspeção, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências por ela apresentadas;

9.1.29. Executar os serviços, atendendo plenamente aos usuários e satisfazendo as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência;

9.1.30. Informar ao Gestor/Fiscal de contratos da SEMED sempre que ocorrer troca do condutor (motorista) com cópia da documentação do respectivo motorista;

9.1.31. Em caso de falta de motorista, a empresa deve disponibilizar um substituto imediatamente, sem



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



interromper a prestação de serviços;

9.1.32. Informar formalmente a Secretaria Municipal de Educação de Goiatins qualquer sinistro ocorridos nas linhas de Serviços Prestados, bem como ocorrências que comprometam os horários de chegada e saída.

9.1.33. Transportar apenas usuários que estejam relacionados na listagem disponibilizada pela Secretaria de Educação.

9.1.34. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

## 9.2. CONDUTORES

9.2.1. Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

9.2.1.1. Constituem obrigações do Condutor do Veículo: respeitar as normas e determinações disciplinares, conduzir com atenção, prestar informações e atender reclamações dos usuários, prestar socorro aos usuários, usar uniforme, crachá de identificação, conhecer os itinerários, respeitar os horários, manter velocidade compatível com a via, evitar freadas ou arrancadas bruscas, fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento, abastecer o veículo quanto estiver fora do período de execução, orientar e assegurar o uso obrigatório do cinto de segurança aos usuários;

9.2.1.2. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo.

9.2.1.2.1. Transportar escolares com o tacógrafo em operação, certificando-se de que está em funcionamento;

9.2.1.2.2. Prestar o serviço somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de segurança, conservação, funcionamento e limpeza.

9.2.2. Portar listagem/relação de passageiros, que deverá conter: nome do estudante, endereço e telefone dos pais ou responsáveis, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha, não podendo disponibilizar contatos a terceiros.

9.2.2.1. A listagem será fornecida periodicamente aos contratados pela Secretaria Municipal de Educação, ou quando houver cadastros de novos usuários junto a Secretaria, sendo vedada a contratada e/ou motorista o transporte de usuários que não estejam na listagem disponibilizada.

9.2.2.2. Quando abordado por possíveis novos usuários que não estejam na relação disponibilizada, deverá o condutor, orientar o usuário a procurar a Secretaria Municipal de Educação, setor de Transporte Escolar para realizar seu cadastro, se atendidos os requisitos previstos nas normas e legislações vigentes, o novo usuário será adicionado a listagem de usuários/passageiros e receberá a carteirinha de usuário do transporte escolar.

9.2.3. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, seguindo exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

9.2.3.1. Deverá o condutor do veículo de transporte de escolares, conduzir os estudantes, quando menores de 12 (doze) anos de idade até a porta da escola e monitorar o desembarque dos demais passageiros.

9.2.4. Portar todos os documentos exigidos e atualizados, tanto os de natureza pessoal, quanto os relativos ao veículo e ao seu serviço.

9.2.5. Tratar com lisura e urbanidade todos os estudantes, pais, professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e os agentes administrativos do Departamento de Trânsito e Rodoviário do município e/ou do Estado.

9.2.6. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente ilícito ou ilícito dentro do veículo;

9.2.7. Aos condutores são expressamente proibidas as seguintes condutas: portar armas, atitudes inconvenientes no trato com os usuários, descer do veículo com motor ligado, fumar, executar ou permitir atividade de venda, fazer uso de telefone celular enquanto dirige, manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários além daqueles de urbanidade e atenção decorrentes da prestação de serviços.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82

estacionar o veículo fora dos locais determinados, transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento ou autorização da Direção ou outro servidor responsável pela unidade;

9.2.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying, vandalismos e outras situações que porventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

9.2.9. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

### 9.3. VEICULO

9.3.1. Manterem em local de fácil acesso, as apólices de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e de acidentes Pessoais em Veículo (APPV), conforme o número de passageiros transportados e apólice de seguro coletivo que dê cobertura a todos os alunos transportados, compreendendo seguro de vida e atendimento médico, sendo certo que o custo deverá ser arcado pelo proponente e incluído no valor por quilômetro, obrigatoriamente por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.2. Manterem afixados em local visível a Licença para Trafegar, o selo de vistoria e a inscrição da lotação permitida.

9.3.3. A identificação do condutor deve ser fixada em local visível dentro do veículo durante o deslocamento;

9.3.4. Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não serem permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.3.5. Os veículos utilizados na prestação de serviços, devem estar em perfeito estado de funcionamento e segurança, atender a todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas pelo transporte escolar e de passageiros, bem como assegurar a acessibilidade à pessoa com deficiência em compatibilidade com as normas técnicas e demais legislações vigentes.

9.3.6. Comunicar troca de veículo (que não seja por avaria), com antecedência de 07 (sete) dias úteis ao gestor e fiscal de contratos para fiscalização antes que o mesmo venha a ser utilizado;

9.4. Os requisitos necessários contidos neste tópico se fazem necessários para que o transporte dos estudantes seja realizado até os destinos de cada roteiro discriminado nos itens licitados, com o conforto e a segurança necessária exigida na legislação vigente.

### 10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



5889

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 11. RE Pactuação, REAJUSTE E REEQUILIBRIO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. Os preços contratados serão reajustados/repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

11.1.1. Para os custos relativos à mão de obra (repactuação): vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.1.1.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

11.1.2. Para os custos decorrentes do mercado (reajuste): a partir da apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

11.1.3. Cabe ao gestor do contrato solicitar a reanálise de preço do insumo combustível, de ofício, quando este estiver acima de 10% do valor da média semanal da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Somente quando a variação do valor da média semanal da ANP for acima de 10% sobre o valor do insumo combustível (aprovado na última análise de preço pela Comissão Técnica de Análise de Planilhas), a Contratada poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado o desequilíbrio. Sendo assim, variações de até 10% deverão ser suportadas pela Contratada e pela Contratante, sem direito a reequilíbrio.

11.1.4. A fim de manter a proporcionalidade da proposta apresentada pela licitante, a Comissão Técnica de Análise de Planilhas deverá registrar no Ofício de Aprovação, o valor da média semanal da ANP na época da licitação, e a sua variação em relação ao preço do insumo combustível aprovado na Planilha de Custos. Tal variação servirá como parâmetro para posteriores análises de pedidos de reequilíbrio.

11.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

11.5. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de natureza trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

11.6. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.6.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



0690

instrumentos.

11.7. Quando o reajuste solicitado pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice de reajustamento INPC, no período, para os Insumos a serem aplicados na execução do objeto e previamente previstos neste Termo de Referências e na Planilha de Composição de Custos.

11.8. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, o que logo seja divulgado o Índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.9. Nas aferições finais, o Índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.10. Caso o Índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

11.11. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão o novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

11.12. Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do Índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.13. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, ajustes ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

11.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.16. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

11.17. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido, o que logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.18. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

11.19. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

11.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.21. A repactuação de preços, tanto para revisão de custos decorrentes de mão de obra quanto para revisão de custos de insumos, será formalizada por apostilamento.

11.22. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

11.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



392  
8

## 12. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

12.1. Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o servidor Gleison Silva de Moraes, Matrícula nº 4060, assentado no cargo Fiscal de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Goiatins/TO.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



392  
B

contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, B8f).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, B1f):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidêneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
 "QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
 CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



393  
 ✓

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatins/TO, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.
- 14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Goiatins/TO, 06 de fevereiro de 2025

MARIA PEREIRA SOARES: 87024349115

87024349115  
 DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=IEMBRANCO, OU=27884784000110, OU=deconferencia  
 CN=MARIA PEREIRA SOARES 87024349115  
 Razão: É a assinatura digital deste documento  
 Assinatura

**MARIA PEREIRA SOARES  
 GESTORA DO FME  
 CONTRATANTE**



Documento assinado digitalmente  
**DYEGO LUCENA RIBEIRO**  
 Data: 10/02/2025 17:02:59-0300  
 Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 18.294.527/0001-31  
**DYEGO LUCENA RIBEIRO**  
 CPF nº 027.035.063-25  
 CONTRATADA



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
 "QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
 CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



394  
 S

**CONTRATO Nº 015/2025**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Fundo Municipal de Educação de Goiatins/TO e a pessoa jurídica **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS**, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o Nº **31.537.492/0001-82**, com sede, na Rua 21 de Abril, CEP: 77.770-000, Centro, Goiatins -TO, neste ato representado pela gestora a Sra. Maria Pereira Soares, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº 870.243.491-15, portadora do RG: 1829772 SSP/DF.

**CONTRATADA: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em RUA SANTA RITA, CENTRO CEP: 65.928-000, na cidade de GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.294.527/0001-31, neste ato representada pelo Sr. **DYEGO LUCENA RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE**, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a RUA TIRADENTES Nº 170 GOVERNADOR EDISON LOBÃO- MA, portador da CI/RG nº 723147 SSP/TO e do CPF/MF nº 001.377.641-03 – CONTATOS: (99) 9843-84668 (99) 9843-8466 E-mail: [dlribeiro\\_direito@hotmail.com](mailto:dlribeiro_direito@hotmail.com) - [makinacarloc@gmail.com](mailto:makinacarloc@gmail.com).

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do município de Goiatins/TO, durante o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, compreendendo os dias letivos, conforme a seguir:

ITENS	ROTA	ITINER; RIO DA ROTA	UND	KM DIA	DIAS/ PREVISTOS	KM PERÍODO	SITUAÇÃO DA ROTA	VLR UNIT	VLR TOTAL
16	ROTA 19 - Fazenda Jo...o Bento - Veículo com capacidade mínima 12 (doze) lugares	Salda da Fazenda Jo...o Bento para a Escola Mun. Pedro Bento da Luz (Pov. Cartucho), percorrendo ramais conforme Mapa.	KM	412	171	70.452	NÃO PAVIMENTADA	R\$ 4.29	R\$ 302.239,08
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>									<b>R\$ 302.239,08</b>

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº 009/2024, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

**3. DO VALOR**

3.1. O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 302.239,08** (Trezentos e Dois Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos) denominado valor contratual.

3.2. Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão, através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício da despesa	Ficha	Funcional programática	Fonte de recurso	Elemento
2025	00145	10.08.12.361.1336.2.123	1.500	3.3.90.39
2025	00149	10.08.12.365.0054.2.135	1.500.1001	3.3.90.39



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
 "QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
 CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



368

2025	00304	14.25.12.361.1336.2.037	1.540	3.3.90.39
2025	00300	4.25.12.361.1336.2.025	1.500	3.3.90.39

#### 4. DA EXECUÇÃO

##### 4.1. Do prazo de execução e vigência

4.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, durante a efetiva execução, compreendendo no mínimo 171 dias letivos em 2025, contados da data de assinatura do contrato, ou seja, até o dia 31/12/2025 podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 4.133/2021.

4.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços são essenciais para o funcionamento do órgão público e que, findado o contrato, haverá a sua substituição por novo e assim sucessivamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

4.1.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

4.1.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

4.1.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.1.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

4.1.3.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

4.1.3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.1.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.1.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.1.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.1.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

##### 4.2. Condições de Execução

4.2.1. A data de início da execução dos serviços está prevista para 28/03/2025, de acordo com o calendário divulgado pela Secretaria de Estado da Educação – SEED – porém poderá ser alterada mediante comunicação prévia da Administração contratada, devidamente formalizada em contrato ou aditivo. A execução dos objetos licitados, compreende no mínimo 171 dias letivos.

4.2.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o Descritivo Detalhado de Rota (pontos de embarque/desembarque, bem como os horários) que será fornecido pela SEMED ao licitante vencedor, em atendimento a quilometragem diária definida constante no ANEXO I, deste Termo de Referência, ou mesmo conforme modificações e alterações dos gestores do contrato da Secretaria Municipal de Educação, a qual repassará a nota de empenho com antecedência de 15 (quinze) dias.

4.2.4. A execução do serviço de transporte escolar será prestada diariamente, de forma continuada, conforme roteiro especificado na descrição de cada produto licitado, pormenorizado no Descritivo Detalhado de Rota, que será disponibilizado ao licitante vencedor; e de acordo com Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal da Educação (SEMED), afim de contemplar todos os dias letivos definidos para o ano em



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
 "QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
 CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



096  
 S

vigilância. Para cada um dos itens/rotas foi quantificada a quilometragem diária a ser percorrida pelo veículo proposto, sendo que o prestador de serviço contratado deverá considerar o tempo de percurso de cada rota obedecendo ao horário de início e término das aulas, em conformidade com o turno definido em cada rota.

4.2.5. Cabe a SEMED - G determinar as linhas, seus trajetos, seu ponto inicial e final, sua ampliação ou redução assim como a criação de novas linhas e extinção de outras já existentes, sendo considerado para efeito de definição da quilometragem a distância percorrida entre o ponto inicial (embarque do primeiro aluno) e o ponto final (desembarque do último aluno na unidade de ensino), definido pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.6. No decorrer da execução do contrato estas quilometragens poderão sofrer alterações, levando em consideração a rotatividade de alunos entre as instituições, bem como a flexibilidade entre os períodos de início e conclusão das aulas.

4.2.7. As rotas existentes serão revisadas, acompanhadas e medidas periodicamente pela equipe do Setor de Transporte Escolar da SEMED.

4.2.8. As linhas não poderão ser alteradas, ampliadas ou reduzidas sem autorização por escrito da gestora da Secretaria Municipal de Educação.

4.2.9. O Município poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.

4.2.10. Independente do ano de fabricação, o Município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo município.

4.2.11. A SEMED poderá avaliar e periódicas da qualidade dos serviços, podendo rescindir o contrato a qualquer tempo, mediante despacho motivado.

4.3. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1. Critérios de Avaliação/Conferência dos Serviços**

5.1.1. A fiscalização técnica do contrato avaliará mensalmente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), havendo o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

5.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes indicadores:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	
Adequação dos serviços prestados à rotina de trabalho e Resultados dos Serviços, na execução do transporte com roteiros e turnos definidos	
Item	Descrição
Finalidade	* Realizar o cumprimento integral dos serviços relacionados no Termo de Referência e dos resultados esperados para a execução de transporte de passageiros de acordo com o calendário escolar e roteiros definidos, nos aspectos da periodicidade, pontualidade, integridade, higiene e segurança. * Garantir que os veículos e seus respectivos equipamentos de sinalização e segurança, bem como a conduta profissional dos motoristas estejam de acordo com as definições e objetivos propostos no Termo de Referência.



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
 "QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
 CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GOIATINS**  
 Quando o justo governa, o povo se alegra. (Pv - 202)  
 ADM: 2025 A 2028

Fis | \_\_\_\_\_  
 Visto

397  
 1/1

<b>Meta a cumprir</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Cumprir os roteiros estabelecidos de acordo com os turnos escolares definidos;</li> <li>* Garantir a segurança no transporte dos usuários;</li> <li>* Manter o veículo com todos os seus equipamentos de segurança, acessórios e documentos em regularidade;</li> <li>* Relatar todas as alterações e/ou intercorrências divergentes ao estabelecido;</li> <li>* Tratar todos os usuários com respeito, educação e Ética;</li> <li>* Manter o veículo sempre limpo;</li> <li>* Garantir que somente pessoas autorizadas sejam transportadas.</li> </ul>
-----------------------	--

<b>Instrumento de medição</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Verificação do cumprimento dos itinerários do transporte escolar definidos;</li> <li>* Averiguação visual realizada pela equipe de fiscalização;</li> <li>* Utilização de check-list padronizado;</li> </ul>
<b>Forma de acompanhamento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>* Ordens de Serviço/Empenhos dentro do período de referência, devidamente avaliadas pela Fiscalização;</li> <li>* Check-list específico, feita por inspeção dos serviços nas áreas atendidas.</li> </ul>
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Início de vigência</b>	A partir do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento congêneres
<b>Faixa/Número de Ocorrências/Ajuste no Pagamento /Sanções</b>	Faixa 1 – até 01 n., o conformidade = 100% do valor mensal Faixa 2 – de 02 a 03 n., o conformidade = 90 % do valor mensal Faixa 3 – de 04 a 05 n., o conformidade = 80 % do valor mensal Faixa 4 – de 06 a 07 n., o conformidade = penalidade de advertência. Faixa 6 – acima de 07 n., o conformidade – multa e rescisão contratual
<b>Observações</b>	Os serviços medidos para fins de avaliação do Indicador de Produção, o estar, o concentrados na quantidade e qualidade de execução completa das demandas.

<b>Pregão</b>		<b>Contrato</b>	
<b>Razão Social</b>			
<b>ROTA</b>	<b>Turno</b>	<b>Placa do Veículo</b>	
<b>Ônibus</b>	<b>Referente ao mês/ano</b>		
<b>micro-ônibus</b>			
<b>van</b>			

FATORES DE AVALIAÇÃO (CHECK-LIST)		Ocorrências	
ITEM	DESCRIÇÃO	Conforme	Não Conforme
1	Regularidade no cumprimento dos horários de embarque e desembarque nos respectivos pontos estabelecidos, observadas as características e horários dos roteiros definidos. <b>Tolerância de até 5 minutos.</b>		
2	Veículo se apresenta em boas condições de higiene e limpeza? <b>Levar em consideração, condições climáticas e características da rota.</b>		
3	Seguir o roteiro/itinerário estabelecido pela SEMED. <b>Não realizar desvio de rota, salvo necessidade justificada.</b>		
4	Equipamentos de segurança em funcionamento e dentro do prazo de validade (extintor de incêndio, cinto de segurança para todos os passageiros, funcionamento dos sistemas de iluminação e sinalização, pneus em condições de uso)		



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
 "QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
 CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



308  
 7

5	Portar junto ao veículo, todos os documentos obrigatórios estabelecidos no Código de Tráfego Brasileiro (documentos do veículo e motorista)		
6	Portar junto ao veículo, lista de passageiros que estão transportando (ou transportar). Listagem fornecida pela SEMED.		
7	Não permitir que pessoas estranhas/não autorizadas utilizem o veículo.		
8	Tratar com respeito, educação e ética os passageiros do veículo.		
9	Comunicar tempestivamente ao setor de transportes da Secretaria de Educação, qualquer ocorrência e/ou anormalidade relacionada ao roteiro, horários, documentação, passageiros e conformidade do veículo.		
<b>TOTAL</b>			

5.1.3. Os descontos decorrentes da medição de resultados serão aplicados cumulativamente no caso de ocorrência concomitante de mais de uma infração.

5.1.4. A medição de resultado será comunicada pelo GESTOR CONTRATADA, por meio de notificação formal, antes do recebimento definitivo, que poderá ocorrer através do e-mail apontado pela mesma, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação para contestar o cálculo do IMR.

5.1.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação de serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE desde que comprovada excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo de caso fortuito ou de força maior).

5.1.6. Caso não seja aceita a justificativa, o GESTOR DO CONTRATO realizará a medição conforme valor apurado para o IMR, podendo ainda apontar a aplicação de penalidades, conforme previsto neste TR.

5.1.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

5.1.8. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura (nota fiscal) referente ao período de medição com o valor ajustado pela aplicação do IMR. Caso a fatura apresentada não esteja ajustada ao valor apurado pelo IMR, esta será devolvida para os ajustes, sendo efetuado o pagamento somente após as correções e regular tramitação dos novos documentos.

5.1.9. A medição dos resultados e da produtividade (IMR) será encaminhada juntamente com o relatório do GESTOR/FISCAL do contrato atestando o recebimento dos serviços, com a nota fiscal e demais documentos exigidos para fins de pagamento.

5.1.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.1.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

5.1.12. Independentemente dos descontos de produtividade mencionados, os descumprimentos definidos neste termo de referência ensejarão a aplicação das penalidades previstas neste TR/edital e/ou rescisão unilateral do contrato.

5.1.13. A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

## 5.2. Critérios de Recebimento



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



399  
6

5.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, quando do cumprimento das exigências de caráter operacional e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

5.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado a partir do último dia do mês da prestação do serviço a que se refere a parcela a ser paga.

5.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

5.2.2.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no Índice de Medição de Resultados, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

5.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório do Índice de Medição de Resultado.

5.2.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.2.4.1. Emitir documento comprobatório das avaliações do IMR realizadas pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores definidos e aferidos pelo instrumento IMR, e a eventuais penalidades aplicadas, decorrendo em redimensionamento de valores a serem pagos no mês de referência;

5.2.4.2. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 5.3. Forma e prazo de Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, com o valor ajustado a possível aplicabilidade de penalidades previstas no IMR, estabelecidas no item 5.1.2.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Correção Monetária.

5.3.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



1400  
B

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;  
EM = encargos moratórios;  
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e  
VP = Valor da parcela em atraso.

#### 5.4. Condições De Pagamento

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata de registro de preços e do órgão, o contratante;
- d) o período respectivo de execução da ata de registro de preços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o fornecedor não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.13. ...obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012.

#### 6. DA GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



201  
10/18

ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Órgão ou entidade poder convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As comunicações entre o Órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. A secretaria ou entidade poder convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo respectivos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal administrativo do contrato ficará responsável por acompanhar e verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7.2. A fiscalização administrativa poder ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluir nem reduzir essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poder onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, B1).

6.10.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11.1. O fiscal técnico do contrato anotar e manter histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitir notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção.

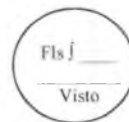
6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.1. O fiscal do contrato deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.12.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



4021  
B

## 7. OBRIGACIONES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente termo de referência;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133/2021);

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisões sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.14. Realizar os cadastros dos usuários do transporte escolar, bem como a verificação da compatibilidade da necessidade do usuário com os requisitos previstos nas legislações e normas vigentes.

7.1.14.1. Emitir listagem de usuários/passageiros pertinentes a cada rota e disponibilizar a contratada periodicamente ou quando houver alteração no número de usuários.

7.1.15. Gerenciar o cadastro dos usuários, definir roteiros e/ou itinerários, estabelecer pontos/locais de embarque e desembarque e definir os horários de embarque e desembarque de acordo com as normas e legislações vigentes.

## 8. GARANTIAS CONTRATUAIS

8.1. A contratada conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

8.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



2103  
18

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

8.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

8.4.1. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 6.4.7 deste contrato/termo.

8.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

8.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.7. A modalidade seguro-garantia deverá seguir as disposições constantes na CIRCULAR SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022 e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

8.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

8.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, B 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderá ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

8.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

8.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



404  
68

trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

8.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

8.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

8.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

8.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato

## 9. OBRIGACIONES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assumindo como seus exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega/realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.8. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

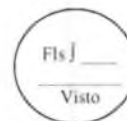
9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato,



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



4008  
18

- atentando-se ao estabelecido no item 14 (Lei Federal 13709/2018 – LGPD) deste Termo de Referência;
- 9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o veículo nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.1.17. Os Prestadores de serviço deverão, a qualquer tempo, adequar suas rotas de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação mediante termo aditivo, se for o caso, por ocasião de surgimento de novos contingentes de alunos para ser atendidos.
- 9.1.18. Competir à CONTRATADA a admissão de motoristas, devidamente habilitados e capacitados, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, encargos sociais e exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar a qualquer momento documentos comprobatórios;
- 9.1.19. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, assim como as despesas decorrentes de combustíveis, manutenção e operação dos veículos, obtenção de certificados, habilitações, treinamentos, contratação de seguros, indenizações, equipamentos, bem como demais insumos que se façam necessários à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.1.20. Caberá à CONTRATADA manter em dia o Licenciamento e demais impostos dos veículos do transporte, bem como verificar se não há infrações nas CNH's dos condutores;
- 9.1.21. A CONTRATADA deverá participar de reuniões de trabalho sempre que requisitado pela Administração Pública, bem como motorista(s);
- 9.1.22. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as determinações do Departamento de Trânsito e Rodoviário do Município e as demais legislações pertinentes.
- 9.1.23. Prestar o serviço de transporte escolar adequado com observância rigorosa do calendário escolar letivo, das datas, turnos e horários dispostos para cada trajeto dispostos para o transporte escolar sem interrupção ou suspensão;
- 9.1.24. Manter em dia o pagamento do Seguro de Responsabilidade Civil de Empresas de Transporte Coletivo de Passageiros;
- 9.1.25. Apresentar o veículo a ser utilizado no transporte escolar com o laudo de vistoria do DETRAN, onde constar-se o veículo estiver em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- 9.1.26. Apresentar o veículo utilizado no transporte de escolares para vistoria a ser realizada pelo Departamento de Trânsito do Município e/ou do Estado, semestralmente, ou quando solicitado pela administração.
- 9.1.27. Manter pontualidade quanto aos horários predeterminados, para embarque quanto no desembarque.
- 9.1.28. Permitir a ação da fiscalização e/ou a inspeção, fornecendo informações ou providendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações e exigências por ela apresentadas;
- 9.1.29. Executar os serviços, atendendo plenamente aos usuários e satisfazendo as condições de continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência;
- 9.1.30. Informar ao Gestor/Fiscal de contratos da SEMED sempre que ocorrer troca do condutor (motorista) com cópia da documentação do respectivo motorista;
- 9.1.31. Em caso de falta de motorista, a empresa deve disponibilizar um substituto imediatamente, sem interromper a prestação de serviços;
- 9.1.32. Informar formalmente a Secretaria Municipal de Educação de Goiatins qualquer sinistro ocorridos nas



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



206  
D

linhas de Serviços Prestados, bem como ocorrências que comprometam os horários de chegada e saída.

9.1.33. Transportar apenas usuários que estejam relacionados na listagem disponibilizada pela Secretaria de Educação.

9.1.34. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

## 9.2. CONDUTORES

9.2.1. Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos condutores:

9.2.1.1. Constituem obrigações do Condutor do Veículo: respeitar as normas e determinações disciplinares, conduzir com atenção, prestar informações e atender reclamações dos usuários, prestar socorro aos usuários, usar uniforme, crachá de identificação, conhecer os itinerários, respeitar os horários, manter velocidade compatível com a via, evitar freadas ou arrancadas bruscas, fechar as portas antes de colocar o veículo em movimento, abastecer o veículo quando estiver fora do período de execução, orientar e assegurar o uso obrigatório do cinto de segurança aos usuários;

9.2.1.2. Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo.

9.2.1.2.1. Transportar escolares com o talão-grafo em operação, certificando-se de que está em funcionamento;

9.2.1.2.2. Prestar o serviço somente com o veículo e seus equipamentos em perfeitas condições de segurança, conservação, funcionamento e limpeza.

9.2.2. Portar listagem/relação de passageiros, que deverá conter: nome do estudante, endereço e telefone dos pais ou responsáveis, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha, não podendo disponibilizar contatos a terceiros.

9.2.2.1. A listagem será fornecida periodicamente aos contratados pela Secretaria Municipal de Educação, ou quando houver cadastros de novos usuários junto a Secretaria, sendo vedada a contratada e/ou motorista o transporte de usuários que não estejam na listagem disponibilizada.

9.2.2.2. Quando abordado por possíveis novos usuários que não estejam na relação disponibilizada, deverá o condutor, orientar o usuário a procurar a Secretaria Municipal de Educação, setor de Transporte Escolar para realizar seu cadastro, se atendidos os requisitos previstos nas normas e legislações vigentes, o novo usuário será adicionado a listagem de usuários/passageiros e receberá a carteirinha de usuário do transporte escolar.

9.2.3. Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, seguindo exclusivamente a rota de transporte escolar predeterminedado pelo Município, não parando em locais como lanchonetes, mercados, panificadoras e ou outros pontos comerciais para que os passageiros possam comprar produtos diversos.

9.2.3.1. Deverá o condutor do veículo de transporte de escolares, conduzir os estudantes, quando menores de 12 (doze) anos de idade até a porta da escola e monitorar o desembarque dos demais passageiros.

9.2.4. Portar todos os documentos exigidos e atualizados, tanto os de natureza pessoal, quanto os relativos ao veículo e ao seu serviço.

9.2.5. Tratar com lisura e urbanidade todos os estudantes, pais, professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e os agentes administrativos do Departamento de Trânsito e Rodoviário do município e/ou do Estado.

9.2.6. Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito dentro do veículo;

9.2.7. Aos condutores serão expressamente proibidas as seguintes condutas: portar armas, atitudes inconvenientes no trato com os usuários, descer do veículo com motor ligado, fumar, executar ou permitir atividade de venda, fazer uso de telefone celular enquanto dirige, manter qualquer forma de relacionamento individual com os usuários além daqueles de urbanidade e atenção decorrentes da prestação de serviços, estacionar o veículo fora dos locais determinados, transitar ou permanecer dentro das dependências das unidades escolares sem a devida necessidade, justificativa, conhecimento ou autorização da Direção ou outro



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



2017  
6

servidor responsável pela unidade;

9.2.8. Comunicar a Secretaria Municipal de Educação, alunos usuários do transporte escolar que estejam promovendo casos de bullying, vandalismos e outras situações que por ventura ocorram durante o itinerário do transporte escolar.

9.2.9. Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços.

### 9.3. VEICULO

9.3.1. Manterem em local de fácil acesso, as apólices de seguro de Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) e de acidentes Pessoais em Veículo (APPV), conforme o número de passageiros transportados e apólice de seguro coletivo que dê cobertura a todos os alunos transportados, compreendendo seguro de vida e atendimento médico, sendo certo que o custo deverá ser arcado pelo proponente e incluído no valor por quilômetro, obrigatoriamente por ocasião da assinatura do contrato.

9.3.2. Manterem afixados em local visível a Licença para Trafegar, o selo de vistoria e a inscrição da lotação permitida.

9.3.3. A identificação do condutor deve ser fixada em local visível dentro do veículo durante o deslocamento;

9.3.4. Os veículos de transporte escolar não poderão portar cartazes, faixas, película, adesivos ou outros dispositivos afixados nos vidros, janelas ou demais superfícies, sejam eles de que natureza for a não ser permitidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.

9.3.5. Os veículos utilizados na prestação de serviços, devem estar em perfeito estado de funcionamento e segurança, atender a todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas pelo transporte escolar e de passageiros, bem como assegurar a acessibilidade à pessoa com deficiência em compatibilidade com as normas técnicas e demais legislações vigentes.

9.3.6. Comunicar troca de veículo (que não seja por avaria), com antecedência de 07 (sete) dias úteis ao gestor e fiscal de contratos para fiscalização antes que o mesmo venha a ser utilizado;

9.4. Os requisitos necessários contidos neste tipo se fazem necessários para que o transporte dos estudantes seja realizado até os destinos de cada roteiro discriminado nos itens licitados, com o conforto e a segurança necessária exigida na legislação vigente.

### 10. DA EXTINÇÃO DO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

10.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



408  
B

10.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

## 11. REACTUAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS CONTRATADOS

11.1. Os preços contratados serão reajustados/reactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:

11.1.1. Para os custos relativos à mão de obra (reactuação): vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convênio ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.1.1.1. Entende-se como última reactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

11.1.2. Para os custos decorrentes do mercado (reajuste): a partir da apresentação da proposta. Nos reajustes subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última reactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

11.1.3. Cabe ao gestor do contrato solicitar a reanálise de preço do insumo combustível, de ofício, quando este estiver acima de 10 % do valor da média semanal da ANP (Agência Nacional do Petróleo). Somente quando a variação do valor da média semanal da ANP for acima de 10% sobre o valor do insumo combustível (aprovado na última análise de preço pela Comissão Técnica de Análise de Planilhas), a Contratada poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado o desequilíbrio. Sendo assim, variações de até 10% deverão ser suportadas pela Contratada e pela Contratante, sem direito a equilíbrio.

11.1.4. A fim de manter a proporcionalidade da proposta apresentada pela licitante, a Comissão Técnica de Análise de Planilhas deverá registrar no Ofício de Aprovação, o valor da média semanal da ANP na época da licitação, e a sua variação em relação ao preço do insumo combustível aprovado na Planilha de Custos. Tal variação servirá como parâmetro para posteriores análises de pedidos de equilíbrio.

11.2. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convênios ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4. ...vedada a inclusão, por ocasião da reactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convênio ou dissídio coletivo de trabalho.

11.5. Na reactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convênios ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021)

11.6. Quando a reactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convênio ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

11.6.1. A reactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convênio ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.7. Quando o reajuste solicitado pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



409  
D

aumento ser apurado mediante a aplicação do Índice de reajustamento INPC, no período, para os insumos a serem aplicados na execução do objeto e previamente previstos neste Termo de Referências e na Planilha de Composição de Custos.

11.8. No caso de atraso ou não divulgação do Índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, o logo seja divulgado o Índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.9. Nas aferições finais, o Índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.10. Caso o Índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.11. Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituído, as partes elegerão novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

11.12. Independentemente do requerimento de reajuste dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do Índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

11.13. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, ajustes ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

11.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

11.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.16. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

11.17. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro de repactuação, a ser exercido, o logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.18. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

11.19. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 mês, podendo ser prorrogado por igual período, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º).

11.20. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

11.21. A repactuação de preços, tanto para revisão de custos decorrentes de mão de obra quanto para revisão de custos de insumos, será formalizada por apostilamento.

11.22. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

11.23. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

11.24. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

## 12. RESPONSABILIDADE SÓLIDA; RIA

12.1. Fica designado para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o servidor Gleison Silva



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ N.º 31.537.492/0001-82



410  
6

de Moraes, Matrícula nº 4060, assentado no cargo Fiscal de Contrato, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Goiatins/TO.

12.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

12.2.4.2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
"QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



400  
V

devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, B8f).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, B1f):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções serão aplicadas à pessoa jurídica, seja ela entendida aos seus administradores e sócios com poderes de administração, seja pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidêneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### 13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

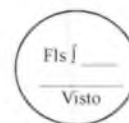
13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS  
 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS  
 "QUANDO O JUSTO GOVERNA O POVO SE ALEGRA"  
 CNPJ Nº. 31.537.492/0001-82



412

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatins/TO, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Goiatins/TO, 28 de março de 2025

MARIA PEREIRA  
 SOARES:  
 87024349115

Assinado digitalmente por MARIA PEREIRA SOARES  
 87024349115  
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita  
 Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AT, OU=EM  
 BRANCO1, OU=1796434900115, CN=MARIA PEREIRA  
 SOARES 87024349115  
 Razão: Este é o texto deste documento  
 Localidade:  
 End: Goiatins/TO, 76.100.000

**MARIA PEREIRA SOARES  
 GESTORA DO FME  
 CONTRATANTE**

**STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
 CNPJ: 18.294.527/0001-31  
**DYEGO LUCENA RIBEIRO**  
 CPF nº 027.035.063-25  
**CONTRATADA**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ/MF N.º.01.395.458/0001-50



21/3  
D

CONTRATO N.º 187/2025.  
PROC. ADM. N.º 711/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS - TO inscrita no CNPJ sob o nº 01.395.458/000150, através da Secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos, neste ato representada pela neste ato representada pelo Secretário municipal de Infraestrutura de Itaguatins/TO, o S.r. CLEURIMAR PEREIRA LIMA, portador do CPF nº 006.256.28X-XX, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, situada na Rua Santa Rita, nº 239, bairro centro na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.527/0001-31, neste ato representado(a) pelo seu empresário o senhor DYEGO LUCENA RIBEIRO, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 027.035.063-25 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo processo licitatório Preg., o Eletrônico nº 09.2025, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1O objeto do presente instrumento É a contratação, o de empresa especializada para prestação dos serviços de locação, o de máquinas pesadas com operador, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Itaguatins/TO.

2.2 Objeto da contratação, o:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CM RODAS 4X4 (88 HP) COM CAPACIDADE DE 1M³ (CARREG.) E 0.26M³ (RETRO). PESO MÍN. 6.674 KG. PROFUNDIDADE MÍN. X. DE ESCAVAÇÃO 4.37M. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATANTE	Horas	1500	R\$ 240,00	R\$ 360.000,00
4	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CM RODAS 4X4 (88 HP) COM CAPACIDADE DE 1M³ (CARREG.) E 0.26M³ (RETRO). PESO MÍN. 6.674 KG. PROFUNDIDADE MÍN. X. DE ESCAVAÇÃO 4.37M. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATANTE. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Horas	500	R\$ 235,00	R\$ 117.500,00
5	LOCAÇÃO DE PNEU CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP. CAPACIDADE DA CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M³. PESO OPERACIONAL 18338 KG CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E	Horas	1500	R\$ 217,00	R\$ 325.500,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ/MF N.º.01.395.458/0001-50



2/12/14

	OPERADOR SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.				
6	LOCAÇÃO DE P; CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2.5 A 3.5 M3. PESO OPERACIONAL 18338 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	Horas	500	R\$ 250.00	R\$ 125.000,00
7	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR P... DE CARNEIRO 125 HP. PESO 11,95 T/13,30 T. IMPACTO 38,5/22,5 T. LARGURA 2.15 M. MANUTENÇÃO, PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	Horas	450	R\$ 190.00	R\$ 85.500,00
9	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS (GIRICO), POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4. PESO COM LASTRO DE 4.675 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	450	R\$ 135.00	R\$ 60.750,00
10	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS (GIRICO), POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4. PESO COM LASTRO DE 4.675 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	Horas	150	R\$ 135.00	R\$ 20.250,00
11	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOC; VEL. COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	600	R\$ 95.00	R\$ 57.000,00
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA "TRUK" EM "TIMO ESTADO, RESERVAT" RIO MÔNIMO 5.000L, BOMBA BICO DE PATO, SIRENE DE R... 250M DE MANGUEIRA, 100M DE MANGOTE COM BICO. CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA	Dias	270	R\$ 350.00	R\$ 94.500,00
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA "TRUK" EM "TIMO ESTADO, RESERVAT" RIO MÔNIMO 5.000L, BOMBA BICO DE PATO, SIRENE DE R... 250M DE MANGUEIRA, 100M DE MANGOTE COM BICO. CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	Dias	90	R\$ 350.00	R\$ 31.500,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE 15 M3. PESO BRUTO TOTAL 15 000 KG, CARGA/ TIL M; XIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA MET; LICA	Dias	270	R\$ 750.00	R\$ 202.500,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ/MF N.º 01.395.458/0001-50



15	CAMINHÃO BASCULANTE 15 M3. PESO BRUTO TOTAL 15.000 KG, CARGA/ TIL M; XIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÉLICA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP. NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Dias	90	R\$ 750.00	R\$ 67.500,00
VALOR					R\$ 1.547.500,00

2.3 Vinculam esta contrataçã, o, independentemente de transcriçã, o:

2.3.1 O Termo de Referência;

2.3.2 O Edital da Licitaçã, o;

2.3.3 A Proposta do contratado;

2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CL; USULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contrataçã, o É de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CL; USULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CL; USULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CL; USULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contrataçã, o É de R\$ 1.547.500,00 (um milhão, o quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contrataçã, o.

5.3 O valor acima É meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sendo atualizados de acordo com a Tabela da ANP.



2476

CL<sup>ª</sup> USULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CL<sup>ª</sup> USULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1 Os preços inicialmente contratados, os fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualizados, do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) Índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(m), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(m) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação, então, em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao Índice substituto, as partes elegerão o novo Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CL<sup>ª</sup> USULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8 Cientificar o Órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação, motivada, por igual período.
- 8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.
- 8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:
- 9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.



9.3 A indicação, ou a manutenção, do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Órgão, ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação, ou por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação, ou de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, ou do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, ou terceiros, não, reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou o acompanhamento da execução, ou contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, ou do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação, ou específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução, ou do empreendimento.



2/19

9.13 Paralisar, por determinação, do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haver exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa ã inexecuã, o total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execuã, o ou da entrega do objeto da contrataã, o sem motivo justificado;
- e) apresentar documentaã, o falsa ou prestar declaraã, o falsa durante a execuã, o do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execuã, o do contrato;
- g) comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serã aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa ã inexecuã, o parcial do contrato, sempre que nã se justificar a imposiã, o de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que nã se justificar a imposiã, o de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaraã, o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposiã, o de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

I - Advertência, que serã aplicada por meio de notificaã, o via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que sã serã aceitas mediante crivo da Administraã, o;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execuã, o do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administraã, o, no caso de execuã, o com atraso, poderã ocorrer a nã, o-aceitaã, o do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecuã, o parcial ou total da obrigaã, o assumida, sem prejuízo da rescisã, o unilateral da avenãa;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administraã, o, poderã ocorrer a nã, o-aceitaã, o do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecuã, o parcial ou total da obrigaã, o assumida, sem prejuízo da rescisã, o unilateral da avenãa.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execuã, o do objeto ou de inexecuã, o parcial da obrigaã, o assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecuã, o total da obrigaã, o assumida.

11.3 A aplicaã, o das sanções previstas neste Contrato nã exclui, em hipótese alguma, a obrigaã, o de reparaã, o integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, ou enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções são aplicadas à pessoa jurídica, ou estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, ou à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidêneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.14 Os débitos do contratado para com a Administração, o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, ou inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, ou decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão, o ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA D. CIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relatório dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA D. CIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO deste exercício, na dotação, ou abaixo discriminada:



423  
14

**Unidade Orçamentaria: 03.18.15.122.0005.2.102** – MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA; Ficha 00098; Elemento de despesa 3.3.90.39

**Unidade Orçamentaria: 03.18.18.451.0005.2.103** – MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS; Ficha 00111; Elemento de despesa 3.3.90.39..

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CL; USULA D..CIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CL; USULA D..CIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CL; USULA D..CIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V. do Decreto n. 7.724, de 2012.

CL; USULA D..CIMA SÉTIMA – FORO (art. 92. §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92. §1º. da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ/MF N.º.01.395.458/0001-50



22/9

Itaguatins - TO, 02 de setembro de 2025

**Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO**  
CLEURIMAR PEREIRA LIMA  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Contratante



Documento assinado digitalmente  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Data: 04/09/2025 18:01:33-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**  
CNPJ sob o nº 18.294.527/0001-31  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



PM DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e

64

Código de Verificação de Autenticidade

DE4ZD1KBV

Data e Hora de Emissão da NFS-e

13/03/2025 às 08:02:48

Chave de Acesso

18464R6OTRGG0JX49I8XDB092MJQISUA

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.87:8080/issweb>, menu  
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

## Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GOIATINS-TO</b>	Local da Prestação <b>GOIATINS - TO</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>13/03/2025</b>
Competência			
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>	Tipo ISS

## PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>		
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Telefone	E-mail	

## TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento <b>31.537.492/0001-82</b>	RG/Inscrição Estadual <b>ISENTO</b>	Inscrição Municipal <b>ISENTO</b>	Nome/Razão Social <b>O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS</b>
Logradouro <b>Rua 21 de Abril, 000</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP/Cod.Postal <b>77770-000</b>	Cidade/Pais <b>GOIATINS - TO</b>	Telefone	E-mail

## Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
2.559,00	UN	Serviço de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do município de Goiatins/TO.	4,29	R\$ 10.978,11
2.018,80	UN	Rota 02 - veiculo Kombi lotação 12 lugares km rodados mês - 2.559 km Serviço de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do município de Goiatins/TO.	4,24	R\$ 8.559,71
1.723,20	UN	Rota 09 - veiculo Doble 1.807 lugares km rodados mês - 2018,8 km Serviço de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do município de Goiatins/TO.	3,99	R\$ 6.875,57
		Rota 18 - veiculo tipo Uno Way 05 lugares km rodados mês 1.723,2 km		

## Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS

## Construção Civil

LC 116/2003: <b>99.99</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
<b>Outros Serviços</b>	<b>2,00%</b>	<b>99999999999999</b>	<b>4924800</b>		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
<b>R\$ 26.413,39</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 26.413,39</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1 - Sim</b>
					Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

## Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 26.413,39

Val. Aprox. Tributos

## Informações Complementares

DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 CONTA 17979-5 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ  
 18.294.527/0001-31

PIX CNPJ 18294527000131

RECEBI(EMOS) DE **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **64** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **DE4ZD1KBV**

Data

CPF/RG

Assinatura



PM DE GOV. EDISON LOBÃO  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da NFS-e  
65  
Código de Verificação de Autenticidade  
C70508QZ8  
Data e Hora de Emissão da NFS-e  
13/03/2025 às 09:45:04  
Chave de Acesso  
18467BMAGHZQB4MXQU9CZD5AVKSEBFT

Informações Fiscais

Exigibilidade do ISS Não Incidência	Número do Processo	Município de Incidência do ISS GOIATINS-TO	Local da Prestação GOIATINS - TO
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 13/03/2025
Competência	Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.87:8080/ssweb>, menu  
consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ 18.294.527/0001-31	RG/Inscrição Estadual 12.583946-4	Inscrição Municipal 1597	Cadastro 001256	Nome/Razão Social STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Logradouro RUA SANTA RITA, 239	Complemento		Bairro CENTRO	
CEP 65928-000	Cidade GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	Telefone	E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 31.537.492/0001-82	RG/Inscrição Estadual ISENTO	Inscrição Municipal ISENTO	Nome/Razão Social O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS
Logradouro Rua 21 de Abril, 000	Complemento		Bairro CENTRO
CEP/Cod Postal 77770-000	Cidade/Pais GOIATINS - TO	Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
2.559,00	UN	Serviço de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do município de Goiatins/TO. Rota 02 - veiculo Kombi lotação 12 lugares km rodados mês - 2.559 km XX	4,29	R\$ 10.978,11
2.018,80	UN	Serviço de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do município de Goiatins/TO. Rota 09 - veiculo Doble 1.8 07 lugares km rodados mês - 2.018,8 km XX	4,24	R\$ 8.559,71
1.723,20	UN	Serviço de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do município de Goiatins/TO. Rota 18 - veiculo tipo Uno Way 05 lugares km rodados mês 1.723,2 km XX	3,99	R\$ 6.875,57



**PM DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**65**  
 Código de Verificação de Autenticidade  
**C70508QZ8**  
 Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**13/03/2025 às 09:45:04**  
 Chave de Acesso  
 18467BMAGHZQB4MXQU9CZD5AVKSEBFT

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Numero do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GOIATINS-TO</b>	Local da Prestação <b>GOIATINS - TO</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>13/03/2025</b>
Opimente Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incetivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.87:8080/issweb.menu>  
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>
Telefone	E-mail			

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>31.537.492/0001-82</b>	RG/Inscrição Estadual <b>ISENTO</b>	Inscrição Municipal <b>ISENTO</b>	Nome/Razão Social <b>O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIATINS</b>
Logradouro <b>Rua 21 de Abril, 000</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	CEP/Cod. Postal <b>77770-000</b>
Cidade/Pais <b>GOIATINS - TO</b>	Telefone	E-mail	

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003 <b>99.99</b>	Aliquota <b>3,00%</b>	Atividade Municipio <b>9999999999999</b>	Código CNAE <b>4924800</b>	<b>Construção Civil</b>		
Outros Serviços				Código da Obra	Código ART	
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 26.413,39</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 26.413,39</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	ISS Retido <b>1 - Sim</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

**Valor Líquido da NFS-e: R\$ 26.413,39**

Val. Aprox. Tributos

**Informações Complementares**

DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 CONTA 17979-5 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ  
 18.294.527/0001-31  
 PIX CNPJ 18294527000131

RECEBI(EMOS) DE **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **65** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **C70508QZ8**

Data

CPF/RG

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PÁG: 001



CNPJ: 20.452.765/0001-70 TELEFONE: 6334701191  
ENDEREÇO AV ARAGUAIA - CENTRO - 77.848-000

8219

ORDEM DE SERVIÇO - N. 13413

SITUAÇÃO: Aprovada

DPTO COMPRA: 520 - FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO  
CÓD. FORNECEDOR: 15447  
NOME FANTASIA:  
EMPRESA: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ/CPF: 18.294.527/0001-31  
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
DATA: 02/12/2025  
TELEFONE: 9984384668

CÓDIG. LICITAÇÃO: 877  
Nº LICITAÇÃO: 1 - 0 / 2025  
MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº DOCUMENTO:  
Nº PROCESSO: 16/2025  
Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
00341	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.7.12.361.403.2.030	1.571.0000.00000 0	339039/14

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	846,0000	KM	24243 - ROTA 01 - INTERNA P.A DALILA VIA ESCOLA MUNICIPAL CRISTIANO RAMIRO DA SILVA - 56,4 KM	MERCEDES BENS	8,6800	0,0000	7.343,2800
0002	972,4000	KM	24246 - ROTA 02 - FAZENDAS VIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO ( PONTÃO) 74,8 KM	VOLKSWAGEM	8,3300	0,0000	8 100,0920
0003	1450,8000	KM	24248 - ROTA 03 - FAZENDAS VIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO (PONTÃO) 117 KM	VOLKSWAGEM	7,3400	0,0000	10.648,8720
0004	2185,6000	KM	24250 - ROTA 04 - FAZENDA JUÇA LIMA VIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO - 111,4 KM	VOLKSWAGEM	6,7200	0,0000	14.687,2320
0005	1641,6000	KM	24254 - ROTA 06 - FAZENDAS PRÓXIMAS DO P.A. SÃO SEBASTIÃO VIA SANTA FÉ - 86,2 KM	VOLKSWAGEM	5,9900	0,0000	9.833,1840
0006	1688,4000	KM	24255 - ROTA 07 - P.A SÃO SEBASTIÃO VIA SANTA FÉ - 101,8 KM	VOLKSWAGEM	6,8900	0,0000	11.633,0760
0007	1497,6000	KM	24256 - ROTA 08 - FAZENDA CINCO IRMAOS VIA SANTA FÉ - 79,6 KM	FORD	7,8500	0,0000	11.756,1600
0008	644,0000	KM	24258 - ROTA 09 - FAZENDA OURO VERDE VIA ESCOLA MUNICIPAL CRISTIANO RAMIRO DA SILVA - 46 KM	CAIO	9,7900	0,0000	6 304,7600
0009	1058,4000	KM	24259 - ROTA 10 - ESCOLA INDIGENA ULADÚ BUTUNA - 38,8 KM	CAIO	10,9900	0,0000	11.631,8160
DESCONTO GERAL							0,00
TOTAL GERAL							91.938,47


PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ZONA RURAL DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO. REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025. DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE SERVIÇO EM R\$91.938,47 (NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

DEPARTAMENTO: FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO

MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA  
798.022.301-20  
Secretaria

MARCIA APARECIDA BATISTA DE SOUSA  
002.326.991-00  
EMITENTE

		<b>PM DE GOV. EDISON LOBÃO</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>117</b> <b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>B8JL7P38C</b> <b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> <b>11/11/2025 às 08:50:12</b> <b>Chave de Acesso</b> 21201M9NU187S40ZZRN5G6S4EIRDD2G1	
<b>Informações Fiscais</b>							
Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>		Número do Processo		Município de Incidência do ISS <b>SANTA FE DO ARAGUAIA-TO</b>		Local da Prestação <b>SANTA FE DO ARAGUAIA-TO</b>	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS <b>11/11/2025</b>	
Oplante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>		Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>		Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>		Tipo ISS	

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.87:8080/issweb>, menu  
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>18.294.527/0001-31</b>	<b>12.583946-4</b>	<b>1597</b>	<b>001256</b>	<b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>	
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>			Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>65928-000</b>	<b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>				

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>20.452.765/0001-70</b>			<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DO ARAGUAIA - TO</b>		
Logradouro <b>Rua A, Praça da Prefeitura, 004</b>			Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP/Cod Postal	Cidade/Pais	Telefone		E-mail	
<b>77848-000</b>	<b>SANTA FE DO ARAGUAIA - TO</b>	<b>63 34701191</b>		<b>semed@santafedoaraguaia.to.gov.br</b>	

<b>Discriminação dos Serviços</b>					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
1.071,60	UN	24243 - ROTA 01 INTERNA P. A. DALILA VIA ESCOLA MUNICIPAL CRISTIANO RAMIRO DA SILVA 56,4 KM/DIA	8,68	RS 9.301,49	
1.047,20	UN	24246-ROTA 02 - FAZENDAS VIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO (PONTAO) - 74,8 KM/DIA	8,33	RS 8.723,18	
1.562,40	UN	24248 - ROTA 03 FAZENDAS VIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO (PONTAO) - 117,0 KM/DIA	7,34	RS 11.468,02	
2.049,00	UN	24250 - ROTA 04 - FAZENDA JUCA LIMA VIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO - 111,4 KM/DIA	6,72	RS 13.769,28	
1.641,60	UN	24254 - ROTA 06 - FAZENDAS PROXIMAS DO P. A SÃO SEBASTIAO VIA SANTA FE - 86,2 KM/DIA	5,99	RS 9.833,18	
1.969,80	UN	24255 - ROTA 07 - P. A SÃO SEBASTIAO VIA SANTA FE - 101,8 KM/DIA	6,89	RS 13.571,92	
1.580,80	UN	24256 - ROTA 08 - FAZENDA CINCO IRMAOS VIA SANTA FE - 79,6 KM / DIA	7,85	RS 12.409,28	
782,00	UN	24258 - RPTA 09 -FAZENDA OURO VERDE VIA ESCOLA MUNICIPAL CRISTIANO RAMIRO DA SILVA - 46,0 KM/DIA	9,79	RS 7.655,78	
999,60	UN	24259 - ROTA 10 - ESCOLA INDIGENA ULADU BUTUNA - 38,8 KM	10,99	RS 10.985,60	

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo <b>SANTA FE DO ARAGUAIA-TO</b>	Município de Incidência do ISS <b>SANTA FE DO ARAGUAIA-TO</b>	Local da Prestação <b>SANTA FE DO ARAGUAIA-TO</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>11/11/2025</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>	
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>			Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Telefone		E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ/Documento <b>20.452.765/0001-70</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FE DO ARAGUAIA - TO</b>
Logradouro <b>Rua A, Praça da Prefeitura, 004</b>		Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>
CEP/Cod.Postal <b>77848-000</b>	Cidade/Pais <b>SANTA FE DO ARAGUAIA - TO</b>	Telefone <b>63 34701191</b>	E-mail <b>semed@santafedoaraguaia.to.gov.br</b>

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			Construção Civil		
LC 116/2003 <b>03.04</b>	Aliquota <b>2,00%</b>	Atividade Município <b>0000030000004</b>	Código CNAE <b>4924800</b>	Código da Obra	Código ART
Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou					
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 97.717,73</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 97.717,73</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	ISS Retido <b>1 - Sim</b>
					Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos					
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 97.717,73** Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares	
DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 CONTA 17979-5 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ 18.294.527/0001-31 PIX CNPJ 18294527000131	

RECEBI(EMOS) DE STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 117 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO B8JL7P38C		
Data	CPF/RG	Assinatura

0247

Informações Fiscais	
Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo <b>ITINGA DO MARANHAO-MA</b>
Município de Incidência do ISS <b>ITINGA DO MARANHAO - MA</b>	Local da Prestação <b>ITINGA DO MARANHAO - MA</b>
Número do RPS	Série do RPS
Tipo do RPS	Data do RPS
Competência <b>10/12/2025</b>	
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>
Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>	
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>			Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Telefone		E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ/Documento <b>01.395.458/0001-50</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS</b>
Logradouro <b>R CORONEL AUGUSTO BASTOS, 1079</b>		Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>
CEP/Cod.Postal <b>77920-000</b>	Cidade/Pais <b>ITAGUATINS - TO</b>	Telefone	E-mail

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
59.00	UN	CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MAQUINA E/OU EQUIPAMENTOS EM REGIME DE HORAS, DIARIAS E/OU MENSAL.	289,00	R\$ 17.051,00
14.00	UN	TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D51ex SEM COMBUSTIVEL E COM OPERADOR SERVIÇO DE LIMPEZA SANITARIA COM EQUIPAMENTO TIPO CAMINHAO LIMPA FOSSA EM REGIME DE DIARIAS COM COMBUSTIVEL E COM CONDUTOR	950,00	R\$ 13.300,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			Construção Civil			
LC 116/2003: <b>99.99</b>	Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
Outros Serviços	<b>2,00%</b>	<b>99999999999999</b>	<b>4313400</b>			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 30.351,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 30.351,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 30.351,00** Val. Aprox Tributos:



  

Informações Complementares	
DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 CONTA 17979-5 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ 18.294.527/0001-31 PIX CNPJ 18294527000131	

RECEBI(EMOS) DE STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 126 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO ZUY1XJ335		
Data	CPF/RG	Assinatura

4328

		<b>PM DE GOV. EDISON LOBÃO</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>67</b> <b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>1DHXZ6HUV</b> <b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> <b>02/04/2025 às 12:19:40</b> <b>Chave de Acesso</b> 186821R995OK3R7NRTPAO3QDJJNTAB66	
<b>Informações Fiscais</b>							
Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>		Número do Processo		Município de Incidência do ISS <b>ITINGA DO MARANHÃO-MA</b>		Local da Prestação <b>ITINGA DO MARANHÃO - MA</b>	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS <b>02/04/2025</b>	
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>		Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>		Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>		Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>	

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.87:8080/issweb>, menu  
consultas e informe os dados desta NFS-e.

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>18.294.527/0001-31</b>	<b>12.583946-4</b>	<b>1597</b>	<b>001256</b>	<b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>	
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>			Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Telefone	E-mail		

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
<b>06.073.682/0001-49</b>	<b>ISENTO</b>	<b>ISENTO</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA-MA</b>
Logradouro <b>RUA SENADOR JOSÉ SARNEY, 41</b>		Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>
CEP/Cod.Postal <b>65939-000</b>	Cidade/País <b>ITINGA DO MARANHÃO - MA</b>	Telefone	E-mail

<b>Discriminação dos Serviços</b>				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
12,00	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME CONTRATO Nº 324/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 LOCAÇÃO DE ONIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE ITINGA DO MARANHÃO	10.731,00	RS 128.772,00

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>				<b>Construção Civil</b>		
LC 116/2003: 16.01	Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
<b>Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de ...</b>	<b>2,00%</b>	<b>0000160000001</b>	<b>4924800</b>			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 128.772,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 128.772,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1 - Sim</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Retenções de Impostos</b>					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 128.772,00 Val: Aprox. Tribulos

<b>Informações Complementares</b>	
DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENFCIA 647 CONTA 17979-5 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ 18.294.527/0001-31 PIX 18294527000131	

RECEBI(EMOS) DE <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>67</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>1DHXZ6HUV</b>		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	____	____



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



433  
15

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.682/0001-49, com sede, na Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, CEP: 65939-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação o senhor Claudemir Vieira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 431.545.142-87, portador do RG 2654754 SSP/PA. Declaramos por meio deste para os devidos fins legais e de direito que a empresa, STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Santa Rita, Centro, CEP: 65.928-000 na cidade de governador Edison Lobão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.294.527/0001-31, neste ato representada pelo Sr. DYEGO LUCENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a rua Tiradentes nº 170 governador Edison Lobão- MA, está executando a prestação serviços de **LOCOÇÃO DE ÔNIBUS**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Contrato Nº 324/2024 e seus aditivos, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, não havendo até a presente data fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica estabelecida, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que está cumprindo com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da prestação do serviço, informamos que a mesma está prestando um serviço de boa qualidade.

Itinga do Maranhão/MA, 25 de agosto de 2025

CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA:43154514287  
Assinado de forma digital por CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA:43154514287  
Dados: 2025.08.25 15:29:07 -03'00'

**Claudemir Vieira da Silva**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Portaria nº 167/2025-GAB**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.073.682/0001-49, com sede, na Avenida Paula Rejane de Carvalho, 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura o senhor Francisco de Assis Resplandes Gomes, inscrito no CPF nº 100.411.923-20. Declaramos por meio deste para os devidos fins legais e de direito que a empresa, STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Santa Rita, Centro, CEP: 65.928-000 na cidade de governador Edison Lobão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.294.527/0001-31, neste ato representada pelo Sr. DYEGO LUCENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a rua Tiradentes nº 170 governador Edison Lobão- MA, está executando a prestação serviços de **LOCOÇÃO DE HORAS MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES**, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Contrato Nº 263/2025 e seus aditivos, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025, não havendo até a presente data fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica estabelecida, estando dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que está cumprindo com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da prestação do serviço, informamos que a mesma está prestando um serviço de boa qualidade.

Itinga do Maranhão/MA, 25 de agosto de 2025

Francisco de Assis R. Gomes  
Secretário Mun. de Infraestrutura  
e Transportes  
Decreto nº 015/2025

**Francisco de Assis Resplandes Gomes**  
**INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E TRANSPORTES**  
**Decreto nº 015/2025**

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
faleconosco@itinga.ma.gov.br / www.itinga.ma.gov.br  
CNPJ: 01.614.537/0001-04

434  
D



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2020**  
**CONTRATO Nº 045 /2020**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS E A EMPRESA MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) 06 dias do mês de abril do ano de 2020, de um lado, o **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, CNPJ/MF nº 01.616.269/0001-60, com sede administrativa na Rua Cinco, s/n, Centro, por seu responsável legal, Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, CPF nº 848.212.213-49 e RG nº 0625673720172 SESP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, 326, Centro, Davinópolis (MA), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ/MF nº 18.294.527/0001-31, estabelecida na Rua 08 de outubro nº 05 Qd 13- Porto Franco-MA, neste ato, representada pelo Sr. Jaldo dos Prazeres Silva, portador do RG nº 5748044 SSP/PA e do CPF/MF nº 003.786.192-17, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 017/2020**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades do município de Davinópolis (MA), em conformidade com o Pregão Presencial nº 017/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

2.1. A Contratada deverá dar garantia e qualidade dos produtos e/ou serviços executados, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência e no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



- 2.2. A Contratada está obrigada a fornecer fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência/Edital, obrigando-se a substituí-lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido.
- 2.3. Efetuar a entrega do material e/ou serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Edital e na "Nota de Empenho".
- 2.4. Comunicar ao Município de Davinópolis (MA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 2.5. Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo em parte, o(s) material(ais) ou insumo(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 2.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado/especial dos produtos, quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
- 2.7. Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital.
- 2.8. Entregar os produtos e/ou executar os serviços, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.9. Substituir, as suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos e/ou serviços entregues, que estejam em desacordo com as especificações do Termo de referência/Edital e seus anexos, com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis (MA), em parecer devidamente fundamentado.
- 2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto e/ou serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 2.11. A Contratada deve apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação que comprove que os veículos locados ou sublocados possuam uma vida útil de 10 (dez) anos.
- 2.12. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT, IPVA (Imposto sobre a propriedade de veículos automotores) e tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto devidamente pagos e regularizados.
- 2.13. Orientar seus funcionários a serviço deste objeto para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



437  
6

- 2.14. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste Edital, do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.
- 2.15. A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos veículos/máquinas e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto do contrato.
- 2.16. Caberá à Contratada manter os veículos/máquinas que atenderão às ocorrências verificadas pelo Sistema de Fiscalização e Controle, bem como, para utilização em caso de emergência, de parada para manutenção preventiva, ou de avarias no equipamento normal.
- 2.17. A Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata.
- 2.18. A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas de higiene e de prevenção de acidentes vigentes.
- 2.19. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e de Segurança e Medicina do Trabalho e atender as demais normas legais.
- 2.20. A Contratada será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.
- 2.21. Manter os veículos/máquinas em perfeitas condições de operação, sendo de sua total responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos, inclusive troca de peças e pneus, devendo providenciar a substituição dos veículos/máquinas que estiverem em manutenção, no prazo máximo de 02 (dois) dias, garantindo o perfeito andamento dos serviços.
- 2.21.1. Quando houver necessidade de manutenção, a Contratada deverá buscar e fazer a devolução do veículo, dando garantia dos serviços prestados.
- 2.22. Todos os veículos/máquinas utilizados nos serviços de locação deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de gases.
- 2.23. A padronização visual dos veículos/máquinas deverá ser feita, obrigatoriamente, de acordo com as cores e dizeres padrões, a serem determinados pela Prefeitura.
- 2.24. A Contratada deverá observar que somente será permitida a execução dos serviços com veículos/máquinas que estiverem dentro dos parâmetros editalícios.
- 2.25. A Contratada deverá submeter seus veículos/máquinas a vistorias periódicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura o exigir.
- 2.26. A Contratada deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários da Prefeitura indicados pela Fiscalização.

J

 3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



4/28  
V

2.27. A Contratada se obriga a permitir, ao pessoal da Fiscalização, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas aos veículos automotores /máquinas e fornecendo, quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

2.28. Os veículos/máquinas serão locados com quilometragem livre.

2.29. Os veículos locados deverão ser movidos à gasolina/álcool/diesel, e as máquinas deverão ser movidas a óleo diesel ou bicomustível.

2.30. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, impostos e taxas dos produtos e/ou serviços do objeto contratado.

2.31. Cumprir fielmente o contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos produtos.

2.32. Manter, durante o prazo do fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratante se compromete a:

3.1. Proporcionar à Contratada as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.2. Efetuar o pagamento da Contratada nas condições pactuadas, após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos e/ou serviços adquiridos.

3.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital.

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

3.5. Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento.

3.6. Receber os produtos adjudicados nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

3.7. Exercer a fiscalização da contratação por meio de um representante designado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

3.7.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



439  
5

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7.4. Fica designado(a) o(a) senhor(a) **LUCILENE PRADO PORTELA** para a função de **GESTOR FISCAL DE CONTRATOS**.

3.8. Comunicar a Contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços em relação ao designado pelo Edital do Pregão Presencial para aquisição do objeto.

3.9. O Contratante tem o poder de suspender o fornecimento dos produtos e/ou a execução dos serviços caso constate irregularidade no cumprimento deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da Administração, por igual período de acordo o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ 169.920,00 (Cento e sessenta e nove mil e novecentos e vinte reais).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento dos produtos e/ou serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar na proposta, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.3. Qualquer pagamento a Contratada não será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidade imposta ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.288/0001-80



5.4. O município de Davinópolis (MA) poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela Contratada.

5.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme art. 40, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93.

5.6. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.7. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

5.8. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta.

5.9. O pagamento somente será efetuado pelo Contratante a Contratada mediante ordem bancária na **Conta Corrente nº17979-5, Agência 647, Banco Bradesco**

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos. prevista para o exercício financeiro de 2020 (dois mil e vinte):

Dotação Orçamentária: 15.451.1203.2088 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura.  
3.3.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**RS 76.320,00 ( setenta e seis mil trezentos e vinte reais)**

Dotação Orçamentária: 15.452.0506.2044 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública.  
3.3.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**RS 93.600,00 ( noventa e três mil e seiscentos reais)**

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

7.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

8.1. O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. Pelo descumprimento da obrigação, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis (MA), e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

8.3. À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



444  
18

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para os produtos/serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis (MA), por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para os produtos/serviços.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.4. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.6. Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

8.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

8.8. O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

8.9. A Contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:

8.9.1. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da Contratada sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.

8.9.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lote por dia de atraso após o prazo estipulado para o fornecimento dos produtos e/ou execução dos serviços do objeto.

8.9.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.

8.10. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade Contratante.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou o Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



kmh  
442

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Fica ainda assegurado ao Contratante o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação do Contratante, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa do Contratante;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pelo Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

#### CLÁUSULA DEZ - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A Prefeitura, nos termos da Lei, poderá autorizar a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** do contrato, objetivando o bom andamento dos serviços, mediante justificativa a ser apresentada pela Contratada. O limite a ser subcontratado será de 50% (cinquenta por cento).

10.2. Os veículos dentro do percentual não sublocado deverão ser de propriedade da Contratada, podendo estar financiado em seu nome.

10.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a Prefeitura e a subcontratada, permanecendo a Contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

10.4. A Contratada deverá informar previamente ao gestor do contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratados, e, se autorizadas, comprovadas com os respectivos contratos e distratos entre as partes ou outro instrumento equivalente.

10.5. A Subcontratada deve comprovar os requisitos mínimos para assumir as responsabilidades impostas pela Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



4213  
6

**CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz (MA), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Davinópolis/MA, 06 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME  
Jaldo dos Prazeres Silva  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

CPF/MF 030450953-89

CPF/MF 772.279.853-89



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60



*Handwritten signature and initials*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO



*Handwritten signature*

**CONTRATO N 028/2020 DE PRESTA  O DE SERVI  OS DE TRANSPORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNIC PIO DE S TIO NOVO (MA) E A EMPRESA MAKINACAR VE CULOS - SERVI  OS E LOCA  OES EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

Aos nove dias do m s de Mar  o do ano de 2020, de um lado, o **MUNIC PIO DE S TIO NOVO**, CNPJ sob o n 05 631 031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Presidente Jos  Sarney s/n, Centro, por seu Prefeito, **JO  O CARVALO DOS REIS**, brasileiro, casado, agente p lico, portador da c dula de identidade de n 022943342002-7 SESP-MA e do CPF n 168 460 442-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **MAKINACAR VE CULOS - SERVI  OS E LOCA  OES EIRELI**, pessoa jur dica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 18 294 527/0001-31, com sede na Rua 08 de Outubro n 05 QD 13, Parque Ju  ara, Porto Franco - MA, neste ato representada pelo Sr. Jaldo dos Prazeres Silva, brasileiro, casado, empres rio, portador da c dula de identidade de n 5748044 SSP-PA e do CPF n 003.786 192-17, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Preg  o Presencial n 010/2020 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcri  o, na parte em que com este n  o conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n 10.520/02 e Lei n 8.666/93, mediante as cl usulas e condi  oes seguintes:

**CL  USULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a presta  o de servi  os de transporte para o atendimento das necessidades da Administra  o P blica Municipal, em conformidade com o **Preg  o Presencial n 010/2020 - CPL** e seus anexos, que independente de transcri  o integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato est   consubstanciado no procedimento licit torio realizado na forma da Lei n 10.520/2002.

ITEM	ROTA	DESCRI �O	M �DIA KM/DIA	V. UNT.	DIAS TRAB.	MESES	TOTAL GERAL
27	FAZ. FAVEIRA PARA A ESCOLA EM - S �O FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO TIPO PICK UP A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLA �O, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	150	2.05	22	11	74 415.00
28	FAZ. RIBEIR �OZINHO FAZ. HUMAIT � PARA A ESCOLA EM - S �O FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO TIPO PICK UP A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLA �O, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	160	2.05	22	11	79 376.00
29	FAZ. SATUBA POV. LIMPO GRANDE PARA A ESCOLA EM - S �O FRANCISCO POV. NOVA VENEZA	VEICULO TIPO PICK UP A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 18 (DEZOITO) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A	86	2.05	22	11	42 664 60

*Handwritten mark*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO



48	POVOADOS: BATALHA II, VARJÃO, MINADOR PARA SEDE MUNICIPIO	VEICULO TIPO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	110	4,32	22	11	114.998,40
49	ASSENTAMENTO CAFÉ A JATO, SÃO RAIMUNDO, SANTA MARIA II, PUÇAR A SEDE MUNICIPIO	VEICULO TIPO ONIBUS A DIESEL COM CAPACIDADE PARA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, ADAPTADA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, NORMAS DO CONTRAN E DETRAN - MA	100	4,32	22	11	104.544,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>1.562.654,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;
- IX) Os veículos pertinentes ao transporte escolar deverão apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica (a cada 06 meses), oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança (Cinto de segurança, tacógrafo, extintores, etc.) e especificações do CONTRAN, bem como deverão apresentar documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências dos artigos 136 a 139, do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- X) Por ocasião da assinatura do CONTRATO a Contratada deverá observar o seguinte:
  - a) Os veículos a serem apresentado (s) na assinatura do Contrato deverão estar com a documentação completa e com o certificado de propriedade em nome da Contratada, admitindo-se situação de financiamento em sistema de LEASING, desde que esteja registrado no certificado de propriedade do veículo o nome da futura Contratada como Arrendatária;
  - b) Seguro Obrigatório (DPVAT);
  - c) Em caso de substituição do veículo, a Contratada obriga-se a informar e remeter a Prefeitura Municipal de Sítio Novo (MA) os documentos acima referentes ao novo veículo a ser utilizado.

Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro – CEP: 65.925-000 – Sítio Novo – MA.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO**



*Handwritten signature*

XI) A Contratada obriga-se a substituir os veiculos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

XII) Todos os veiculos utilizados pela Contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela Contratante, sendo expressamente proibida a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis com suas atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.
- IV) Fornecer o combustível necessário à execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A vigência do presente contrato será de doze meses, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a CONTRATADA tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste contrato serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas no edital do Pregão Presencial nº 010/2020 - CPL.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

*Handwritten signature*



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO**



*Handwritten signature*

**CL USULA S TIMA – DAS CONDI OES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento   contratada ser  efetuado pela Secretaria Municipal de Planejamento Or amento e Gest o, mediante empenho, por meio de transfer ncia eletr nica ou ordem banc ria, em at  30 (trinta) dias ap s a aceita o definitiva dos produtos/servi os, com apresenta o das notas fiscais do(a) fornecimento/Execu o dos Servi os devidamente certificadas pelo Agente P blico
- II) O pagamento dever  ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/presta o dos servi os,   medida que forem entregues os mesmos, n o devendo estar vinculado a liquida o total do empenho
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada dever  apresentar junto  s notas fiscais, comprova o de sua adimpl ncia com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa   Segurade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS, com a Justi a do Trabalho (Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quita o de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Servi os de Qualquer Natureza - ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos ser  mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-  apenas pelos produtos/servi os devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atesta o da fatura correspondente ao fornecimento/execu o caber  ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas diverg ncias na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolver  o documento fiscal   contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento at  que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a corre o dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-  a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento ap s a atesta o de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especifica oes do contrato.
- X) A contratante poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza oes devidas pela contratada

**CL USULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato   de R\$ 1.562.654,50 (um milh o, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

**CL USULA NONA – DA CLASSIFICA O OR AMENT RIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contrata o correr o   conta dos seguintes recursos:

**09 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCA O B SICA – FUNDEB**

12.361.0407.3095.0000 – Manuten o do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Servi os de Terceiros – Pessoa Jur dica

Fonte de Recurso: 0.1.05.001.001

0.1.19.001.001

**CL USULA D CIMA - DA FISCALIZA O DO CONTRATO**

- I) A execu o do objeto do presente contrato ser  feita diretamente a Secretaria Municipal de Educa o e atestado por servidor desta institui o, designado para esse fim.
- II) O respons vel pelo recebimento anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias
- III)   Secretaria Municipal de Educa o caber  a fiscaliza o da execu o do objeto. Para tanto, ser o nomeados fiscais que ter o poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as clausulas contratuais.

**CL USULA D CIMA PRIMEIRA - CRIT RIO DE REAJUSTE**

- I) Os pre os ser o fixos e irremov veis, exceto nas hip teses decorrentes e devidamente comprovadas das situa oes previstas na al nea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n  8 666/1993

*Handwritten mark*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**  
**CNPJ: 05.631.031/0001-64**  
**GABINETE DO PREFEITO**



2449  
S

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

l) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente previstas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

S  
20



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO**



05/03/20

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sítio Novo -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo (MA), 09 de Março de 2020



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO  
CNPJ: 05.631.031/0001-64  
GABINETE DO PREFEITO



25/05/17

[Signature]  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

[Signature]  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

[Signature]  
CPF/MF 051.035.055-25

[Signature]  
CPF/MF  
CPF: 955.017.113-20



**PM DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



Número da NFS-e

61

Código de Verificação de Autenticidade  
**X57S54ODH**Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**20/12/2024 às 09:37:00**Chave de Acesso  
176896L75K5MRJ5FGJP5SDZRQ7J8C31M

*Handwritten signature*

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Local da Prestação <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			<b>20/12/2024</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>	Tipo ISS

Para certificação da autenticidade acesse  
[http://45.167.140.87:8080/issweb\\_menu\\_consultas\\_e\\_informe\\_os\\_dados\\_dest\\_a\\_nfs\\_e](http://45.167.140.87:8080/issweb_menu_consultas_e_informe_os_dados_dest_a_nfs_e)

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>			Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>		Telefone	E-mail

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>42.006.261/0001-69</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>MINI BOX SOUZA EIRELI</b>
Logradouro <b>AV. MARIA BANDEIRA, 55</b>			Complemento
CEP/Cod. Postal <b>65928-000</b>	Cidade/Pais <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA</b>		Telefone <b>99 984384668</b>
			Bairro <b>CENTRO</b>
			E-mail

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
2,00	UN	LOCAÇÃO TIPO DIARIA DE CAMINHÃO COM MUNCK TIPO GUINDASTÉ, EQUIPADO COM GANCHO E CESTO ELEVATORIO	1.200,00	R\$ 2.400,00
		INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, REDE DE PROTEÇÃO E LED S EM CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY. LOCAL: CHACARA SOUZA - ESTRADA SETOR AGRICOLA - BANANAL		
		PREÇO ACERTADO DIARIA - R\$ 1.200,00		

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: <b>99.99</b>		Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Outros Serviços		<b>2,00%</b>	<b>99999999999999</b>	<b>4120400</b>		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 2.400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1 - Sim</b>	<b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Valor Líquido da NFS-e: <b>R\$ 2.400,00</b>					Val. Aprox. Tributos

**Informações Complementares**

DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENFCIA 647 CONTA 17979-5 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ 18.294.527/0001-31

RECEBI(EMOS) DE **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **61** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **X57S54ODH**

Data

CPF/RG

Assinatura

453  
D

 <b>PM DE GOV. EDISON LOBÃO</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>		<p><b>Número da NFS-e</b> 55</p> <p>Código de Verificação de Autenticidade <b>OKQH1AIJE</b></p> <p>Data e Hora de Emissão da NFS-e <b>03/09/2024 às 11:00:56</b></p> <p>Chave de Acesso 165922IR0HUEHV9USTGLCWSHSRLYL3</p> <p>Para certificação da autenticidade acesse <a href="http://45.167.140.87:8080/issweb">http://45.167.140.87:8080/issweb</a>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.</p>	
<b>Informações Fiscais</b>			
Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>ITINGA DO MARANHÃO-MA</b>	Local da Prestação <b>ITINGA DO MARANHÃO - MA</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>03/09/2024</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>	
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>			Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Telefone		E-mail	

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
CPF/CNPJ/Documento <b>06.073.682/0001-49</b>	RG/Inscrição Estadual <b>ISENTO</b>	Inscrição Municipal <b>ISENTO</b>	Nome/Razão Social <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA-MA</b>
Logradouro <b>RUA SENADOR JOSÉ SARNEY, 41</b>		Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>
CEP/Cod. Postal <b>65939-000</b>	Cidade/Pais <b>ITINGA DO MARANHÃO - MA</b>	Telefone	E-mail

<b>Discriminação dos Serviços</b>				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
8,00	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME CONTRATO Nº 324/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024. LOCAÇÃO DE ONIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE ITINGA DO MARANHÃO	10.731,00	R\$ 85.848,00



<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>				<b>Construção Civil</b>		
LC 116/2003	<b>99.99</b>	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
<b>Outros Serviços</b>		<b>2,00%</b>	<b>9999999999999</b>	<b>4924800</b>		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 85.848,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 85.848,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1 - Sim</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 85.848,00** Val. Aprox. Tributos:

<b>Informações Complementares</b>	
DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 CONTA 17979-5 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ 18 294 527/0001-31	

RECEBI(EMOS) DE <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>55</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>OKQH1AIJE</b>		
Data	CPF/RG	Assinatura

	<b>PM DE GOV. EDISON LOBÃO</b>			<b>Número da NFS-e</b> 8	
	<b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</b>			<b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>XUSDSULCC</b>	
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				Data e Hora de Emissão da NFS-e <b>06/03/2023 às 11:15:23</b>	
				Chave de Acesso 9311E6ISSV4HGEYLFNAOBRJQIOT2KD6	
<b>Informações Fiscais</b>					
Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>DAVINOPOLIS-MA</b>	Local da Prestação <b>DAVINOPOLIS - MA</b>		
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	<b>Competência</b> <b>06/03/2023</b>	
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>		

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.109:8080/issweb>, menu  
consultas e informe os dados desta NFS-e.

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI</b>	
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>		Complemento		Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Telefone		E-mail	

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
CPF/CNPJ/Documento <b>01.616.269/0001-60</b>	RG/Inscrição Estadual <b>ISENTO</b>	Inscrição Municipal <b>ISENTO</b>	Nome/Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS</b>
Logradouro <b>5, SN, S/N, S/N</b>		Complemento	
		Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP/Cod. Postal <b>65927-000</b>	Cidade/Pais <b>DAVINOPOLIS - MA</b>	Telefone	
		E-mail	

<b>Discriminação dos Serviços</b>				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS CONFORME CONTRATO N° 045/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°028/2020 - R\$18.880,00 PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 0 ** 1* TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N°048/2020*** LOCAÇÃO DE 02 VEICULOS CAMINHONETE TIPO CABINE SIMPLES EM REFERENCIA AO ITEM 03 DO MAPA DE LANCES LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO PIPA 10.000 LTS EM REFERENCIA AO ITEM 08 DO MAPA DE LANCES	18.880,00	R\$ 18.880,00

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>				<b>Construção Civil</b>		
LC 116/2003	99.99	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
<b>Outros Serviços</b>		<b>2,00%</b>	<b>9999999999999</b>	<b>4923002</b>		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 18.880,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 18.880,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>1 - Sim</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Valor Líquido da NFS-e: R\$ 18.880,00</b>						Val Aprox. Tributos:

<b>Informações Complementares</b>	
DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 - CONTA 17979-5 STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ 18.294.527/0001-31	

RECEBI(EMOS) DE <b>MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>8</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>XUSDSULCC</b>		
Data	CPF/RG	Assinatura
_____	_____	_____



**PM DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



Número da NFS-e

59

Código de Verificação de Autenticidade

**XMV4GFJKR**

Data e Hora de Emissão da NFS-e

**08/11/2024 as 17:14:33**

Chave de Acesso

172462WD5RPTUFLOC6ZPDXGL3K045JNR

Para certificação da autenticidade acesse  
[http://45.167.140.87:8080/issweb\\_menu\\_consultas\\_e\\_informe\\_os\\_dados\\_desta\\_NFS-e](http://45.167.140.87:8080/issweb_menu_consultas_e_informe_os_dados_desta_NFS-e)

Handwritten signature/initials

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GOVERNADOR EDISON LOBAO-MA</b>	Local da Prestação <b>GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
			<b>08/11/2024</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>
	Telefone	E-mail		

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>22.468.303/0001-76</b>	RG/Inscrição Estadual <b>124652794</b>	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>UPPER DOG COMERCIAL LTDA - ME</b>
Logradouro <b>RUA RONALDO PRADO FAZENDA CHAPADA GRANDE, SN</b>	Complemento	Bairro <b>VILA MAIOBA</b>	CEP/Cod Postal <b>65928-000</b>
Cidade/Pais <b>GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA</b>	Telefone <b>99 35361418</b>	E-mail <b>COMPRAS@UPPERDOGNET.COM.BR</b>	

**Discriminação dos Serviços**

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	-03 - CAMINHOS TIPO BASCULANTE TRUCK 12M2 ***** CONTABILIZANDO 08 DIARIAS COM PREÇO DETERMINADO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO UTILIZAÇÃO DE TRES DIAS SENDO: 03 CAMINHOS 1º DIA 02 CAMINHOS 2º DIA 03 CAMINHOS 3º DIA	6.400,00	R\$ 6.400,00
1,00	UN	*01 - CAMINHAO TIPO BASCULANTE TOCO 06M2 ***** CONTABILIZANDO 03 DIARIAS COM PREÇO DETERMINADO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1.800,00	R\$ 1.800,00
1,00	UN	*01 - ESCAVADEIRA HIDRAULICA NA MODALIDADE HORAS***** CONTABILIZANDO 21 HORAS POR PREÇO DETERMINADO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO, SENDO: 08 - HORAS 1º DIA 08 - HORAS 2º DIA 05 - HORAS 3º DIA	10.500,00	R\$ 10.500,00
1,00	UN	*01 - CARREGADEIRA CASE W20E NA MODALIDADE HORAS ***** CONTABILIZANDO 26 HORAS POR PREÇO DETERMINADO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO, SENDO 10 - HORAS 1º DIA 08 - HORAS 2º DIA 08 - HORAS 3º DIA	7.800,00	R\$ 7.800,00



**PM DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



Número da NFS-e

59

Código de Verificação de Autenticidade  
**XMV4GFJKR**

Data e Hora de Emissão da NFS-e

**08/11/2024 às 17:14:33**

Chave de Acesso

172462WD5RPTUFLOC6ZPDXGL3K045JNR

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.87:8080/issweb>, menu  
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

156  
 9

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Local da Prestação <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA</b>
Numero do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Competência <b>08/11/2024</b>
Tipo ISS		Tipo ISS	

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>		
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Telefone	E-mail	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>22.468.303/0001-76</b>	RG/Inscrição Estadual <b>124652794</b>	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>UPPER DOG COMERCIAL LTDA - ME</b>
Logradouro <b>RUA RONALDO PRADO FAZENDA CHAPADA GRANDE, SN</b>	Complemento	Bairro <b>VILA MAIOBA</b>	
CEP/Cod.Postal <b>65928-000</b>	Cidade/Pais <b>GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA</b>	Telefone <b>99 35361418</b>	E-mail <b>COMPRAS@UPPERDOGNET.COM.BR</b>

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003. <b>99.99</b>	Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
<b>Outros Serviços</b>	<b>2,00%</b>	<b>999999999999</b>	<b>4313400</b>		
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 26.500,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 26.500,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	ISS Retido <b>1 - Sim</b>
					Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 26.500,00**

Val. Aprox. Tributos.

**Informações Complementares**

DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 CONTA 17979-5 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ 18.294.527/0001-31

RECEBI(EMOS) DE **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **59** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **XMV4GFJKR**

Data

CPF/RG

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Receita e Tributos  
PRACA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO / PORTO FRANCO - MA / CEP: 65970000

Número da Nota  
76  
Folha 1/2  
Código de Verificação  
82320915



457  
8

**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

**Data / Hora Emissão:** 23/12/2020 - 16:23 **Período de Competência:** 12/2020  
**Município Prestação:** SAO FRANCISCO DO BREJAO **Reg. Especial Tributação:** Micro Empresa  
**Natureza da Operação:** Dentro do Município

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **MAKINACAR VEICULOS- SERVIÇOS EIRELLI** CPF/CNPJ **18.294.527/0001-31**  
Inscrição Municipal **1597** Fone/Fax Simples Nacional Inscrição Estadual **125839464**  
Endereço **RUA RUA 08 DE OUTUBRO , 5 - PARQUE JUÇARA** CEP **65970000** Exibibilidade **Exigível** PORTO FRANCO / MA

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO BREJAO** CPF/CNPJ **01.616.680/0001-35** Inscrição Estadual  
Inscrição Municipal **1597** Fone/Fax Simples Nacional Inscrição Estadual **125839464**  
Endereço **RUA CLAUDINO BORGES LEAL, 195, - 65929000 - SAO FRANCISCO DO BREJAO / MA** CEP **65929000** Exibibilidade **Exigível** PORTO FRANCO / MA

**DADOS COMPLEMENTARES**

Código Tributação Município: 16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS EXCLUSIVIDADE PNATE, CONFORME: PROCESSO ADMINISTRATIVO\*\*\*  
\*\*\*\*Nº011/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 CONTRATO Nº 040/2020 - LOCAÇÃO EM REFERENCIA AO ITEM 01 NO QUAL CONSTA 01 VEICULO  
DISCRIMINAÇÃO TIPO ÔNIBUS 44 LUGARES R\$ 10,900.00 - MÊS - LOCAÇÃO EM REFERENCIA AO ITEM 02 NO QUAL CONSTA 01 VEICULO TIPO ÔNIBUS  
44 LUGARES R\$ 9,950.00 - MÊS - LOCAÇÃO EM REFERENCIA AO ITEM 03 NO QUAL CONSTA 01 VEICULO TIPO ÔNIBUS 44 LUGARES R\$ 8,950.00 - MÊS  
- LOCAÇÃO EM REFERENCIA AO ITEM 04 NO QUAL CONSTA 01 VEICULO TIPO KOMBI 09 LUGARES R\$ 4,950.00 - MÊS - LOCAÇÃO EM REFERENCIA AO  
ITEM 05 NO QUAL CONSTA 01 VEICULO TIPO ÔNIBUS 44 LUGARES R\$ 5,950.00 - MÊS VALOR TOTAL DE TODOS OS ITEM - MÊS- R\$ 40,700. \*-

**VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 30.525,00**

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Alíquota %	
0,00	0,00	30.525,00	2,00	
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Liquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	30.525,00	30.525,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 - CONTA 17979-5 MAKINACAR VEICULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI CNPJ 18.294.527/0001-31



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**  
Secretaria Municipal de Finanças  
Superintendência de Receita e Tributos  
PRACA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO / PORTO FRANCO - MA / CEP: 65970000

Número da Nota  
76  
Folha 2/2  
Código de Verificação  
82320915

258  
8



**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

**Data / Hora Emissão:** 23/12/2020 - 16:23      **Período de Competência:** 12/2020  
**Município Prestação:** SAO FRANCISCO DO BREJAO      **Reg. Especial Tributação:** Micro Empresa  
**Natureza da Operação:** Dentro do Município

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social		CPF/CNPJ
<b>MAKINACAR VEICULOS- SERVIÇOS EIRELLI</b>		<b>18.294.527/0001-31</b>
Inscrição Municipal	Fone/Fax	Simplex Nacional
<b>1597</b>		<b>Sim</b>
Endereço	CEP	Exibilidade
<b>RUA RUA 08 DE OUTUBRO , 5 - PARQUE JUÇARA</b>	<b>65970000</b>	<b>Exigível</b>
		<b>PORTO FRANCO / MA</b>

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

-- SERVIÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO**  
 Secretaria Municipal de Finanças  
 Superintendência de Receita e Tributos  
 PRACA DA BANDEIRA, 10 - CENTRO / PORTO FRANCO - MA / CEP: 65970000.

Número da Nota  
**49**  
 Folha 1/1  
 Código de Verificação  
**f6ae9c00**

459  
8



**Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFSe**

**Data / Hora Emissão:** 04/09/2020 - 10:06      **Período de Competência:** 09/2020  
**Município Prestação:** GOVERNADOR EDISON LOBAO      **Reg. Especial Tributação:** Micro Empresa  
**Natureza da Operação:** Dentro do Município

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social			CPF/CNPJ
<b>MAKINACAR VEICULOS- SERVIÇOS EIRELLI</b>			<b>18.294.527/0001-31</b>
Inscrição Municipal	Fone/Fax	Simplex Nacional	Inscrição Estadual
<b>1597</b>		<b>Sim</b>	<b>125839464</b>
Endereço	CEP	Exibibilidade	
<b>RUA RUA 08 DE OUTUBRO , 5 - PARQUE JUÇARA</b>	<b>65970000</b>	<b>Exigível</b>	<b>PORTO FRANCO / MA</b>

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social	CPF/CNPJ	Inscrição Estadual
<b>PREF. MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO</b>	<b>01.597.627/0001-34</b>	
Inscrição Municipal Fone/Fax	Email	
Endereço		
<b>RUA URBANO ROCHA , 140, , CENTRO - 65928000 - GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA</b>		

**DADOS COMPLEMENTARES**

Código Tributação Município: 16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS CONFORME PROCESSO CONTRATO N° 0055/2020/DECON PROC. ADM. N° 003.2020 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP NS 00003/2020. LOCAÇÃO DE 04 VEÍCULO TIPO PASSEIO - HATCH 1.0 EM REFERENCIA AO LOTE 01 NO QUAL CONSTA O ITEM 01 - LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULOS 3/4 - EM REFERENCIA AO LOTE 03 NO QUAL CONSTA O ITEM 05 - LOCAÇÃO DE 06 CAMINHÕES BASCULANTE "TOCO" EM REFERENCIA AO LOTE 03 NO QUAL CONSTA O ITEM 06 - LOCAÇÃO DE 04 CAMINHÕES BASCULANTE "TRUK", EM REFERENCIA AO LOTE 03 NO QUAL CONSTA O ITEM 07 - LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO PIPA "TOCO" EM REFERENCIA AO LOTE 03 NO QUAL CONSTA O ITEM 08

**VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = 71.873,33**

PIS (R\$)	COFINS(R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Deduções	Desconto Incondicionado		Base de Cálculo	Alíquota %
0,00	0,00		71.873,33	2,00
ISS Prestador (R\$)	ISS Tomador (R\$)	Desconto Condicionado	Valor Total da Nota (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	0,00	71.873,33	71.873,33

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- DADOS BANCÁRIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 - CONTA 17979-5 MAKINACAR VEÍCULOS - SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI

		<b>PM DE GOV. EDISON LOBÃO</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>62</b> <b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>QBYBZ5XVE</b> <b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> <b>27/12/2024 às 09:26:23</b> <b>Chave de Acesso</b> <b>17730RLB9JU5NDFI9VD405KL7UZUYWBB</b>
<b>Informações Fiscais</b>					
Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação		
Não Incidência		ITINGA DO MARANHÃO-MA	ITINGA DO MARANHÃO - MA		
Número do RPS	Séne do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência	
				27/12/2024	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS		
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento		

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
18.294.527/0001-31	12.583946-4	1597	001256	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
Logradouro	Complemento		Bairro		
RUA SANTA RITA, 239			CENTRO		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65928-000	GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA				

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
06.073.682/0001-49	ISENTO	ISENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA-MA		
Logradouro	Complemento		Bairro		
RUA SENADOR JOSÉ SARNEY, 41			CENTRO		
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Telefone		E-mail	
65939-000	ITINGA DO MARANHÃO - MA				



<b>Discriminação dos Serviços</b>					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
7,00	UN	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS CONFORME CONTRATO Nº 324/2024 - PREGAO ELETRONICO 004/2024 LOCAÇÃO DE ONIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE ITINGA DO MARANHÃO	10.731,00	R\$ 75.117,00	

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>					
LC 118/2003	99.99	Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra
Outros Serviços		2,00%	9999999999999	4924800	Código ART
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 75.117,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.117,00	R\$ 0,00	1 - Sim
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00

<b>Retenções de Impostos</b>					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Líquido da NFS-e: R\$ 75.117,00</b>					Val. Aprox. Tributos

<b>Informações Complementares</b>					
DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 CONTA 17979-5 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ 18.294.527/0001-31					

RECEBI(EMOS) DE <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>62</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>QBYBZ5XVE</b>					
Data	CPF/RG	Assinatura			
/ /	/ /				

		<b>PM DE GOV. EDISON LOBÃO</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>63</b> <b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>J8EW54WY3</b> <b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> <b>08/01/2025 às 09:47:00</b> <b>Chave de Acesso</b> 17819DYZXOE1ZSAMDEFX0QPYPRRROC	
<b>Informações Fiscais</b>							
Exigibilidade do ISS		Número do Processo		Município de Incidência do ISS		Local da Prestação	
Não Incidência				SITIO NOVO-MA		SITIO NOVO - MA	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
						08/01/2025	
Opante Simples Nacional		Incentivo Fiscal		Regime Especial Tributação		Tipo ISS	
1 - Sim		2 - Não		Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento			

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
18.294.527/0001-31	12.583946-4	1597	001256	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
Logradouro	Complemento			Bairro	
RUA SANTA RITA, 239				CENTRO	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65928-000	GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA				

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
22.605.147/0001-48		ISENTO	ALMEIDA E FARIA LTDA
Logradouro	Complemento		Bairro
AV ATLANTICA, 001			VILINHA
CEP/Cod Postal	Cidade/Pais	Telefone	E-mail
65915-522	IMPERATRIZ - MA		

<b>Discriminação dos Serviços</b>				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESTOCA, CURVA DE NIVEL E ESCAVAÇÃO DE VALAS FAZ TRT AGRO - SITIO NOVO/MA	41.170,00	R\$ 41.170,00
		LOCAÇÃO EM REGIME DE DIARIAS MINI CARREGADEIRA VOLVO MC70 S/COMBUSTIVEL E COM OPERADOR VALOR R\$ 800,00/ DIARIA TOTAL GERAL 5 DIARIAS - R\$ 4.000,00		
		LOCAÇÃO EM REGIME DE HORAS TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D41EX S/ COMBUSTIVEL E COM OPERADOR VALOR R\$ 270,00 /HORA TOTAL GERAL 51 HORAS - R\$ 13.770,00		
		LOCAÇÃO EM REGIME DE DIARIAS MOTONIVELADORA - PATROL CASE 845B S/COMBUSTIVEL E COM OPERADOR VALOR R\$ 2.000,00 / DIARIA TOTAL GERAL 4 DIARIAS - R\$8.000,00		
		ALUGUEL EM REGIME DE HORAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C S/ COMBUSTIVEL E COM OPERADOR VALOR R\$ 190,00 /HORA TOTAL GERAL 60 HORAS - R\$ 11.400,00		
		LOCAÇÃO EM REGIME DE DIARIAS MICRO ONIBUS VOLARE W8 S/ COMBUSTIVEL E COM MOTORISTA VALOR R\$ 800,00/ DIARIA TOTAL GERAL 5 DIARIAS - R\$ 4.000,00		
		OBS:		
		PRANCHA, REFEIÇÕES, HOSPEDAGEM POR CONTA DA EMPRESA.		

PM DE GOV. EDISON LOBÃO				Número da NFS-e	
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS				63	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Código de Verificação de Autenticidade	
				J8EW54WY3	
				Data e Hora de Emissão da NFS-e	
				08/01/2025 às 09:47:00	
				Chave de Acesso	
				17819DYTZXOE1ZSAMDEFX0QPYPTRROC	
<b>Informações Fiscais</b>					
Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação		
Não Incidência		SITIO NOVO-MA	SITIO NOVO - MA		
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência	
				08/01/2025	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS		
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
18.294.527/0001-31	12.583946-4	1597	001256	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
Logradouro	Complemento		Bairro		
RUA SANTA RITA, 239			CENTRO		
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65928-000	GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
22.605.147/0001-48		ISENTO	ALMEIDA E FARIA LTDA		
Logradouro	Complemento		Bairro		
AV ATLANTICA, 001			VILINHA		
CEP/Cod Postal	Cidade/Pais	Telefone		E-mail	
65915-522	IMPERATRIZ - MA				
<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>					
LC 116/2003	99.99	Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Construção Civil
Outros Serviços		2,00%	999999999999	4313400	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
R\$ 41.170,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.170,00	R\$ 0,00	1 - Sim
					Desconto Condicionado
					R\$ 0,00
<b>Retenções de Impostos</b>					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 41.170,00					Val. Aprox. Tributos
<b>Informações Complementares</b>					
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA: Banco Bradesco Ag. 2218-7 C/c 532229-4 - Pix 18294527000131.					
RECEBI(EMOS) DE STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 63 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO J8EW54WY3					
Data		CPF/RG		Assinatura	

462  
18



463  
18

## CONTRATO Nº 324/2024

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 004/2024  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.006/2024



### OBJETO CONTRATUAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO - MA



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.282.720,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte reais)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 1 de Julho de 2024  
FINAL: 1 de Julho de 2025



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49  
Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300, Centro, Itinga do Maranhão, Maranhão.  
Jonas Monteiro de Sousa, CPF nº 809.885.713-15



### DADOS DO CONTRATADO

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.294.527/0001-31  
Rua Santa Rita, 239, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão  
struturavalor@gmail.com, (99) 8438-4668  
IVYGO LUCENA RIBEIRO, CPF nº 027.035.063-25



### FISCAL DO CONTRATO

IZIDETE MARIA DA SILVA  
COORDENADORA DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS  
PORTARIA 105/2022

### PREÂMBULO

Aos 1 de Julho de 2024, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, inscrita no CNPJ nº 06.073.682/0001-49, em observância as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas, acordam em assinar o presente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



164  
B

**TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)**

1.1 - O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO - MA** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)**

O valor do presente Contrato é de **R\$ R\$ 1.287.720,00** (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

**ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Frecorrência	R\$ UNR	R\$ Mensal	R\$ Total
1	SERVICO DE LOCAÇÃO ÔNIBUS SEM CONDUTOR, COM AS SEQUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE PARA 40 (QUARENTA) PASSAGEIROS SENTADOS, COMBUSTÍVEL DIESEL EM PERFETO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DETALHO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE.	LQD/MES	12	10	R\$ 10.731,00	R\$ 128.772,00	R\$ 1.287.720,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 1.287.720,00</b>	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de 01/07/2024 e encerramento em 01/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



475  
y

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

4.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do seu emitido estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas alterações finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, p(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



466  
B

- 7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, o dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de este instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37) - com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- UNIDADE: 07 17 00 FUNDEB  
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0405.2047.0000 FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 30%
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB  
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2050.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30%
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.91.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- UNIDADE: 02 17 00 FUNDEB  
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0401.2242.0000 FUNDEB - ENSINO INFANTIL 30% - VAAT
- NATUREZA DA DESPESA: 3.3.91.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- UNIDADE: 02 12 00 FUNDEB  
CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2054.0000 FUNDEB - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 30%



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



469  
8

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
UNIDADE: 03.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
CLASSIFICAÇÃO: 12.122.0057.2038.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
UNIDADE: 03.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.2049.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
UNIDADE: 03.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.3066.0000 MANUTENÇÃO DO QSE  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
UNIDADE: 03.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0403.9099.0000 MDE- ENSINO FUNDAMENTAL  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
UNIDADE: 03.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
CLASSIFICAÇÃO: 12.365.0411.2100.0000 MDE-ENSINO INFANTIL  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
UNIDADE: 03.06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
CLASSIFICAÇÃO: 12.366.0400.2101.0000 MDE- EDUCAÇÃO Jovens e Adultos-EJA  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.



468  
D

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.138, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do



2169  
S

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**,

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



2170  
6

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133-21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



1471  
S

apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.



492  
8

no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido a prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO**

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, e ao art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2024

**ASSINATURAS**

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



2473

  
Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Municipal de Educação e Esportes  
057/2024

g b  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO  
Data: 11/05/2024  
www.itinga.ma.gov.br

DYEGO LUCENA RIBEIRO  
CPF nº 027.035.063-25

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



2494  
\$

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO N° 324/2024

A(o)

Sr. **DYEGO LUCENA RIBEIRO**

Representante legal da Empresa: **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - 18.294.527/0001-31**

Com endereço a Rua Santa Rita, 239, Centro, Governador Edison Lobão, Maranhão

Contatos: (99) 8438-1668 | estruturavalor@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**, conforme Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico N° 004/2024, autuado a partir do Processo Administrativo n° 08.006/2024, no valor total de R\$ 1.287.720,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

A empresa deverá atualizar a documentação de **HABILITAÇÃO**, prevista no edital em epígrafe, que porventura estejam vencidas.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2024

Jonas Monteiro de Sousa

Secretário Municipal de Educação e Esportes

057/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2024, assinado em 01/07/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. Processo Administrativo nº 08.006/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes. CNPJ nº 06.073.682/0001-49. CONTRATADO: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. CNPJ nº 18.294.527/0001-31. Valor Global: R\$ 1.287.720,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 1 de Julho de 2024. Vigência Final: 1 de Julho de 2025. Jonas Monteiro de Sousa - Secretário Municipal de Educação e Esportes. Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2024.



2475  
8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



MTG  
3

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E RUBRICA COM VISTA A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

Senhor Contador,


Venho por meio desta solicitar à Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentaria, bem como a classificação orçamentária/financeira para a formalização de termo de contrato cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO - MA.

O contrato em questão terá origem do Processo de Contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o nº 004/2024, autuado a partir do Processo Administrativo nº 08.006/2024.

O valor total do presente contrato será de R\$ 1.287.720,00 (um milhão, duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e vinte reais).

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Julho de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA | CNPJ: 01.654.537/0001-04  
Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil  
[www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES



Jonas Monteiro de Sousa  
Secretário Municipal de Educação e Esportes  
057/2024

24/11/24

478  
8

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 432

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.361.0403.2047.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 1.397.011,74

**UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E ONZE REAIS  
E SETENTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade  
Pedro Antonio de Barros  
CONTABILIA  
CRC-MA 01133310



Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

480  
B

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 628

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.365.0401.2242.00003.3.90.39.99

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 32.100,00

**TRINTA E DOIS MIL E CEM REAIS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

~~Paulo Roberto de Souza~~  
CONTADOR  
CRC-MA 014314/D

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

481  
8

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 651

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 12 FUNDEB

Dotação : 12.366.0400.2054.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 6.460,04

**SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leônidas dos Santos

CONTADOR

CRC-MA 07453210

MSD  
V

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 250

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.122.0052.2038.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 19.018,07

**DEZENOVE MIL E DEZOITO REAIS E SETE CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Paulo Francisco dos Santos

COBERTURA  
CRC-BA/015510

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

2183  
✓

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 270

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.2049.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 30.100,00  
**TRINTA MIL E CEM REAIS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade  
Pedro Antonio de Moraes  
CIRC-444 01/13/2010

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

2184  
S

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 278

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.1068.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 43.809,25

**QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Fed: *[Assinatura]*  
CONTABILIDADE  
CIRC-MA 01/2010

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

2885

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 296

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.361.0403.9099.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 19.751,34

**DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Chefe da Divisão de Contabilidade  
Pad. Contabilidade  
CONTABILIDADE  
CRC MA/09432/AIO

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

486  
D

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 319

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.365.0401.2100.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 17.216,99

**DEZESSETE MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS**

Atenciosamente,

~~Chefe da Divisão de Contabilidade~~  
~~Pod. Executivo - 08~~  
~~CONTADOR~~  
~~CRC-MA 0143310~~

Ao  
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

489  
S.

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 329

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Dotação : 12.366.0400.2101.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 1.794,45

**UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS**

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Prof.ª *[assinatura]*  
CONTABILIDADE  
CIRC-MA/PRÉSTIO



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN. DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 20.452.765/0001-70  
ADM: 2025/2028

188  
S

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 20.452.765/0001-70, com sede, na Rua Pedro Petronília QD. 13, Lote 03, CEP: 77.848-000, Setor Planalto, Santa Fé do Araguaia/TO, neste ato representado pela gestora a Sr<sup>a</sup>. Maria do Espírito Santo Pereira da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 798.022.301-20. Declaramos por meio deste para os devidos fins legais e de direito que a empresa, **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Santa Rita, Centro, CEP: 65.928-000 na cidade de Governador Edison Lobão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.294.527/0001-31, neste ato representada pelo Sr. DYEGO LUCENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a rua Tiradentes nº 170 Governador Edison Lobão- MA, portador da CI/RG nº 723147 SSP/TO e do CPF/MF nº 001.377.641-03 – CONTATOS: (99) 9843-8466 (99) 9843-8466 E-mail: [dlribeiro\\_direito@hotmail.com](mailto:dlribeiro_direito@hotmail.com) - [makinacarloc@gmail.com](mailto:makinacarloc@gmail.com)., está executando desde **01/08/2025** a prestação de serviços de transporte escolar para atender os alunos das escolas da rede pública municipal e estadual da zona rural do município de Santa Fé do Araguaia/TO, durante o exercício de 2025, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos, compreendendo os dias letivos referente ao **CONTRATO Nº 060/2025**.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de Transporte Escolar da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Santa Fé do Araguaia/TO para o ano de 2025 incluindo locação de veículos, manutenções, condutores habilitados com categoria compatível a função e veículos vistoriados pelo DETRAN, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Educação.

**CONTRATO Nº 060/2025**  
**PERÍODO DE EXECUÇÃO:**  
01/08/2025 até 01/08/2026



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUN. DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA**  
**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**  
CNPJ: 20.452.765/0001-70  
ADM: 2025/2028

489  
8

Não havendo até esta data fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que esta cumpriu com suas obrigações, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da prestação do serviço, informamos que o mesmo está prestando com boa qualidade seu contrato.

Era o que tínhamos a atestar. Por ser verdade, afirmo.

Santa Fé do Araguaia - TO, 14 de novembro de 2025.

MARIA DO  
ESPIRITO SANTO  
PEREIRA DA  
SILVA:79802230120

Assinado de forma digital  
por MARIA DO ESPIRITO  
SANTO PEREIRA DA  
SILVA:79802230120  
Dados: 2025.11.14  
16:22:04 -03 00'

-----  
**MARIA DO ESPÍRITO SANTO PEREIRA DA SILVA**

**Secretária Municipal de Educação**

**CPF: 798.022.301-20**

**CNPJ: 20.452.765/0001-70**



**E A SILVA DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CNPJ: 33.887.844/0001-55      Insc. Est.: 12.603.112.7

240  
\$

**Silva Distribuidora**

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa E A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 33.887.844/0001-55, com sede, ROB BR-010 S/N KM 1353 LOTE 14 ELTRA N QUADRA 32 N°, neste ato representado pelo proprietário Sr. WELLINGTON DE SOUSA SILVA solteiro, empresário, inscrito no CPF sob N° 041.614.503-54. Declaramos por meio deste para os devidos fins legais ou a quem possa interessar que, a empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua Santa Rita, Centro, CEP: 65.928-000 na cidade de governador Edison Lobão - MA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.294.527/0001-31, tendo como proprietário / responsável Sr. DYEGO LUCENA RIBEIRO, brasileiro, solteiro, comerciante, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a rua Tiradentes nº 170 governador Edison Lobão- MA, CONTATO: (99) 98438-4668. Está executando desde 2024 serviços de logística, agenciamento e transporte de mercadorias para esta empresa, através de fretamento de veículos do tipo:

- CAMINHAO BAÚ TRUCK
- CAMINHAO BAÚ TOCO
- CAMINHAO BAÚ ¾
- CAMINHAO BAÚ CAMARA FRIA DIVERSOS
- CAMINHAO CARGA SECA DIVERSOS

WELLINGTON  
DE SOUSA  
SILVA:04161450  
354

Assinado de forma  
digital por WELLINGTON Imperatriz - Ma 29 de abril de 2025  
DE SOUSA  
SILVA:04161450354  
Dados: 2025.04.29  
16:50:38 -03'00'

E A SILVA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ 33.887.844/0001-55  
WELLINGTON DE SOUSA SILVA  
CPF 041.614.503-54

Rod. BR 010, s/n° Km 1353 Lt 14 Letra N - Coco Grande - Imperatriz/MA  
Fone: (99) 98441-0434 - Email: ea.silvadistribuidora@hotmail.com



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



Handwritten signature or initials in blue ink.

CONTRATO Nº 187/2025,  
PROC. ADM. Nº 71/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS - TO inscrita no CNPJ sob o nº 01.395.458/000150, através da Secretaria municipal de obras, transporte e serviços públicos, neste ato representada pela neste ato representada pelo Secretário municipal de Infraestrutura de Itaguatins/TO, o S.r. CLEURIMAR PEREIRA LIMA, portador do CPF nº 006.256.28X-XX, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, situada na Rua Santa Rita, nº 239, bairro centro na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.294.527/0001-31, neste ato representado(a) pelo seu empresário o senhor DYEGO LUCENA RIBEIRO, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 027.035.063-25 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelo processo licitatório Pregão Eletrônico nº 09.2025, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas com operador, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Itaguatins/TO.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CM RODAS 4X4 (88 HP) COM CAÇAMBAS DE 1M³ (CARREG.) E 0,26M³ (RETRO). PESO MÍN 6.674 KG. PROFUNDIDADE MÁX. DE ESCAVAÇÃO 4,37M. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATANTE	Horas	1500	R\$ 240,00	R\$ 360.000,00
4	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CM RODAS 4X4 (88 HP) COM CAÇAMBAS DE 1M³ (CARREG.) E 0,26M³ (RETRO). PESO MÍN 6.674 KG. PROFUNDIDADE MÁX. DE ESCAVAÇÃO 4,37M. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATANTE. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Horas	500	R\$ 235,00	R\$ 117.500,00
5	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS. POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3. PESO OPERACIONAL 18338 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E	Horas	1500	R\$ 217,00	R\$ 325.500,00

Handwritten signature in black ink.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



2192  
C

	OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.				
6	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3. PESO OPERACIONAL 18338 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS. COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	Horas	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
7	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO 125 HP. PESO 11.95 T/13,30 T. IMPACTO 38,5/22,5 T. LARGURA 2,15 M. MANUTENÇÃO, PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA	Horas	450	R\$ 190,00	R\$ 85.500,00
9	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS (GIRICO), POTÊNCIA 85 CV. TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	450	R\$ 135,00	R\$ 60.750,00
10	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS (GIRICO), POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	Horas	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
11	GRADE DE DISCO CONTROLE REMOTO REBOCÁVEL. COM 24 DISCOS 24 X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.	Horas	600	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00
12	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA "TRUK" EM ÓTIMO ESTADO, RESERVATÓRIO MÍNIMO 5.000L. BOMBA BICO DE PATO. SIRENE DE RÉ, 250M DE MANGUEIRA, 100M DE MANGOTE COM BICO. CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA	Dias	270	R\$ 350,00	R\$ 94.500,00
13	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA "TRUK" EM ÓTIMO ESTADO, RESERVATÓRIO MÍNIMO 5.000L. BOMBA BICO DE PATO. SIRENE DE RÉ, 250M DE MANGUEIRA, 100M DE MANGOTE COM BICO. CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA. <b>COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	Dias	90	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00
14	CAMINHÃO BASCULANTE 15 M3, PESO BRUTO TOTAL 15.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA	Dias	270	R\$ 750,00	R\$ 202.500,00



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



2193  
D

15	CAMINHÃO BASCULANTE 15 M3. PESO BRUTO TOTAL 15.000 KG. CARGA ÚTIL MÁXIMA 13.071 KG. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4.80 M. POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA. COTA 25% RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	Dias	90	R\$ 750,00	R\$ 67 500,00
<b>VALOR</b>					<b>R\$ 1.547.500,00</b>

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 O Termo de Referência;
- 2.3.2 O Edital da Licitação;
- 2.3.3 A Proposta do contratado;
- 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato, ou documento equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.547.500,00 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, sendo atualizados de acordo com a Tabela da ANP.



21924  
S

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2025.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



2195  
D

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.3 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.4 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando houver garantia contratual.

8.5 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



496  
B

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos produtos entregues.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da entrega dos produtos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116):

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único):

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



2108  
S

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Multa:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



499  
\$

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



561  
6

**Unidade Orçamentaria: 03.18.15.122.0005.2.102** – MANUTENÇÃO DA SEC MUN DE INFRAESTRUTURA; Ficha 00098; Elemento de despesa 3.3.90.39

**Unidade Orçamentaria: 03.18.18.451.0005.2.103** – MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS; Ficha 00111; Elemento de despesa 3.3.90.39..

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

13.3 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itaguatins - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ/MF Nº.01.395.458/0001-50



502  
B

Itaguatins - TO, 02 de setembro de 2025

Prefeitura Municipal de Itaguatins - TO  
CLEURIMAR PEREIRA LIMA  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Contratante

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Data: 04/09/2025 18:51:33-0300  
verifique em <https://validar.itl.gov.br>

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ sob o nº 18.294.527/0001-31  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



503  
S

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº60/2025**  
**PREGAO ELETRONICO 01-2025**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N. 20.452.765/0001-70, localizada Rua A, nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, Santa Fé do Araguaia - TO. CEP: 77848-000 fone (63) 3470-1191 / 1362 E-mail: [pfmdeasantafedoaraguaia@gmail.com](mailto:pfmdeasantafedoaraguaia@gmail.com) neste ato representada pela atual Gestora: MARIA DO ESPIRITO SANTO PEREIRA DA SILVA, CPF: 798.022.301-20, residente e domiciliado em Santa Fé do Araguaia - TO, no uso de suas atribuições legais, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE, e STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA- CNPJ: 18.294.527/0001-31, estabelecida na Rua Santa Rita, 239, centro, Edson Lobão -MA, neste ato representado pelo Sr(a). Dyego Lucena Ribeiro, na função atual de REPRESENTANTE, doravante designada **CONTRATADA** tendo em vista o que consta no Processo nº 16/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº01/2025,, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO, PARA O ANO DE 2025 INCLUINDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MANUTENÇÕES, CONDUTORES HABILITADO COM CATEGORIA COMPATÍVEL A FUNÇÃO E VEÍCULOS VISTORIADOS PELO DETRAN ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	ROTA 01 - INTERNA P.A DALILA VIA ESCOLA MUNICIPAL CRISTIANO RAMIRO DA SILVA - 56,4 KM	MARCOPOLO VALORE	12.408,	KM	R\$ 8,68	R\$107.701,44
01/02	ROTA 02 - FAZENDAS VIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO (PONTÃO) 74,8 KM	volkswagen	16.456,	KM	R\$ 8,33	R\$137.078,48
01/03	ROTA 03 - FAZENDAS VIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO (PONTÃO) 117 KM	MARCOPOLO VALORE	25.740,	KM	R\$ 7,34	R\$188.931,60
01/04	ROTA 04 - FAZENDA JUCA LIMA VIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO - 111,4 KM	volkswagen	24.508,	KM	R\$6,72	R\$164.693,76
01/05	ROTA 05 - CONEXÃO ROTA PONTÃO - 57 KM	volkswagen	12.540,	KM	R\$ 5,89	R\$73.860,60
01/06	ROTA 06 - FAZENDAS PRÓXIMAS DO P.A. SÃO SEBASTIÃO VIA SANTA FÉ - 86,2 KM	volkswagen	18.964,	KM	R\$5,99	R\$113.594,36
01/07	ROTA 07 - P.A SÃO SEBASTIÃO VIA SANTA FÉ - 101,8 KM	volkswagen	22.396,	KM	R\$6,89	R\$154.308,44
01/08	ROTA 08 - FAZENDA CINCO IRMÃOS VIA SANTA FÉ - 79,6 KM	MARCOPOLO VALORE	17.512,	KM	R\$ 7,85	R\$137.469,20





01/09	ROTA 09 - FAZENDA OURO VERDE VIA ESCOLA MUNICIPAL CRISTIANO RAMIRO DA SILVA - 46 KM	volkswagen	10.120,	KM	R\$ 9,79	R\$99.074,80
01/10	ROTA 10 - ESCOLA INDÍGENA ULADÚ BUTUNA - 38,8 KM	MARCOPOLO VALORE	8.536,	KM	R\$ 10,99	R\$93.810,64
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						R\$1.270.523,32
TOTAL DO CERTAME.....R\$						R\$1.270.523,32

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é, com início na data de 01/08/2025 e encerramento em 01/08/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$1.270.523,32 (um milhão, duzentos e setenta mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
372	Manutenção da Educação Infantil	7.7.12.365.401.3.014	1571.0000	3.3.90.39
341	Manutenção Do Ensino Fundamental	7.7.12.361.403.2.030	1500.1001	3.3.90.39

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.





505  
4

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo fiscal de contrato, Nomeada pelo gestor, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Edital.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUN. DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA  
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 29.452.765/0001-70  
ADM: 2021/2024

506  
4

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Araguaína - TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Santa Fé do Araguaia, 01 DE AGOSTO DE 2025.

---

Responsável legal da CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente  
**DYEGO LUCENA RIBEIRO**  
Data: 05/08/2025 09:15:54-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

Responsável legal da CONTRATADA





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 264/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA  
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. **EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 179150820018 SSP-MA e do CPF nº 000.294.583-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.294.527/0001-31, com sede na Rua Santa Rita, nº 239, Centro, Governador Edison Lobão - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DYEGO LUCENA RIBEIRO**, portador da Carteira de Habilitação nº 03999091500 DETRAN/MA e do CPF nº 027.035.063-25, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 123/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a execução de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para a administração pública municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÊS	V. UNT	V. TOTAL
4	Veículo tipo: <b>CAMINHÃO CAÇAMBA TOCO, 6 M²</b> , com condutor, em perfeito estado de uso, quilometragem livre, devendo o veículo locado ficar a disposição em tempo integral para o município.	MÊS	1	12	11.666,67	140.000,00
15	Equipamento tipo: <b>PÁ CARREGADEIRA DE RODAS (PNEUS)</b> , articulares, tração 4x4, potência líquida no volante entre 150 HP e peso operacional mínimo 8.160 Kg, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,50 M², para manutenção da limpeza pública urbana e das estradas vicinais do município.	HORA	2500		229,00	572.500,00
18	Veículo tipo: <b>TRATOR DE PNEU COM GRADE</b> , Referência: John Deere 4x4 ou similar.	HORA	800		175,00	140.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>852.500,00</b>

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



508  
7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

---

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 852.500,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

509  
K

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

510  
6



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iv. Multa:
    1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
      - i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
    3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.
    4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
    5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
    6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.
    7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



512  
7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

---

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e  
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

15.452.0006.2-238 - Locação de Veículos e Máquinas Pesadas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

6513

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), 04 de dezembro de 2025

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
REPRESENTANTE LEGAL





Documento assinado digitalmente  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Data: 08/12/2025 09:51:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

		<b>PM DE GOV. EDISON LOBÃO</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>119</b> <b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>KITW19S6Z</b> <b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> <b>11/11/2025 às 14:51:19</b> <b>Chave de Acesso</b> 21216N83G709C9WPC3JL1W335DQ2VUHB	
<b>Informações Fiscais</b>							
Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>		Número do Processo		Município de Incidência do ISS <b>ITAGUATINS-TO</b>		Local da Prestação <b>ITAGUATINS - TO</b>	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS <b>11/11/2025</b>	
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>		Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>		Regime Especial Tributação <b>Micromprensário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>		Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>	

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.87:8080/issweb>, menu  
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>18.294.527/0001-31</b>	<b>12.583946-4</b>	<b>1597</b>	<b>001256</b>	<b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>	
Logradouro			Complemento	Bairro	
<b>RUA SANTA RITA, 239</b>				<b>CENTRO</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>65928-000</b>	<b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>				

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>01.395.458/0001-50</b>			<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS</b>		
Logradouro			Complemento	Bairro	
<b>R CORONEL AUGUSTO BASTOS, 1079</b>				<b>CENTRO</b>	
CEP/Cod Postal	Cidade/Pais	Telefone		E-mail	
<b>77920-000</b>	<b>ITAGUATINS - TO</b>				

<b>Discriminação dos Serviços</b>					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
20.00	UN	11852 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA "TRUK" EM ÓTIMO ESTADO. RESERVATÓRIO MÍNIMO 5.000L. BOMBA BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, 250M DE MANGUEIRA. 100M DE MANGOTE COM BICO. CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA	350.00	RS 7.000.00	
38.00	UN	11843 - LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3. PESO OPERACIONAL 18338 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA	217.00	RS 8.246.00	
30.00	UN	11841 - LOCAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA CM RODAS 4X4 (88 HP) COM CAÇAMBAS DE 1M³ (CARREG.) E 0,26M³ (RETRO). PESO MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE MÁX. DE ESCAVAÇÃO 4,37M. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATANTE	240.00	RS 7.200.00	



**PM DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**119**  
 Código de Verificação de Autenticidade  
**KITW19S6Z**  
 Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**11/11/2025 às 14:51:19**  
 Chave de Acesso  
 21216N83G709C9WPC3JL1W335DQ2VUHB

5/5  
 ✓

**Informações Fiscais**

Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>ITAGUATINS-TO</b>	Local da Prestação <b>ITAGUATINS - TO</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>11/11/2025</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.87:8080/issweb>, menu  
 consultas e informe os dados desta NFS-e

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Telefone	E-mail	

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ/Documento <b>01.395.458/0001-50</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS</b>
Logradouro <b>R CORONEL AUGUSTO BASTOS, 1079</b>	Complemento	Bairro <b>CENTRO</b>	CEP/Cod.Postal <b>77920-000</b>
Cidade/Pais <b>ITAGUATINS - TO</b>	Telefone	E-mail	

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS**

LC 116/2003: <b>03.04</b>	Alíquota <b>2,00%</b>	Atividade Município <b>0000030000004</b>	Código CNAE <b>4313400</b>	<b>Construção Civil</b>	
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 22.446,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 22.446,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
				ISS Retido <b>1 - Sim</b>	

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 22.446,00**

Val. Aprox. Tributos

**Informações Complementares**



DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENCIA 647 CONTA 17979-5 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ  
 18.294.527/0001-31  
 PIX CNPJ 18294527000131

RECEBI(EMOS) DE **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **119** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **KITW19S6Z**

Data

CPF/RG

Assinatura



		<b>PM DE GOV. EDISON LOBÃO</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>63</b> <b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>J8EW54WY3</b> <b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> <b>08/01/2025 às 09:47:00</b> <b>Chave de Acesso</b> <b>17819DYZXOE1ZSAMDEFX0QPYPFRROC</b>	
<b>Informações Fiscais</b>							
Exigibilidade do ISS		Número do Processo		Município de Incidência do ISS		Local da Prestação	
Não Incidência				SITIO NOVO-MA		SITIO NOVO - MA	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
						08/01/2025	
Optante Simples Nacional		Incentivo Fiscal		Regime Especial Tributação		Tipo ISS	
1 - Sim		2 - Não		Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)		03 - Sobre Faturamento	

Para certificação da autenticidade acesse  
[http://45.167.140.87:8080/issweb\\_menu\\_consultas\\_e\\_informe\\_os\\_dados\\_desta\\_nfs-e](http://45.167.140.87:8080/issweb_menu_consultas_e_informe_os_dados_desta_nfs-e).

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
CPF/CNPJ		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Cadastro	
18.294.527/0001-31		12.583946-4		1597		001256	
Nome/Razão Social		STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA					
Logradouro		Complemento				Bairro	
RUA SANTA RITA, 239						CENTRO	
CEP		Cidade		Telefone		E-mail	
65928-000		GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA					

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
CPF/CNPJ/Documento		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social	
22.605.147/0001-48				ISENTO		ALMEIDA E FARIA LTDA	
Logradouro		Complemento				Bairro	
AV ATLANTICA , 001						VILINHA	
CEP/Cod Postal		Cidade/Pais		Telefone		E-mail	
65915-522		IMPERATRIZ - MA					

<b>Discriminação dos Serviços</b>							
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir.	Unitário	Total		
1,00	UN	SERVIÇO DE LIMPEZA, DESTOCA, CURVA DE NÍVEL E ESCAVAÇÃO DE VALAS FAZ TRT AGRO - SITIO NOVO/MA		41.170,00	R\$ 41.170,00		
		LOCAÇÃO EM REGIME DE DIARIAS MINI CARREGADEIRA VOLVO MC70 S/COMBUSTIVEL E COM OPERADOR VALOR R\$ 800,00/ DIARIA TOTAL GERAL 5 DIARIAS - R\$ 4.000,00					
		LOCAÇÃO EM REGIME DE HORAS TRATOR DE ESTEIRAS KOMATSU D41EX S/ COMBUSTIVEL E COM OPERADOR VALOR R\$ 270,00 /HORA TOTAL GERAL 51 HORAS - R\$ 13.770,00					
		LOCAÇÃO EM REGIME DE DIARIAS MOTONIVELADORA - PATROL CASE 845B S/COMBUSTIVEL E COM OPERADOR VALOR R\$ 2.000,00 / DIARIA TOTAL GERAL 4 DIARIAS - R\$8.000,00					
		ALUGUEL EM REGIME DE HORAS RETROESCAVADEIRA JCB 3C S/ COMBUSTIVEL E COM OPERADOR VALOR R\$ 190,00 /HORA TOTAL GERAL 60 HORAS - R\$ 11.400,00					
		LOCAÇÃO EM REGIME DE DIARIAS MICRO ONIBUS VOLARE W8 S/ COMBUSTIVEL E COM MOTORISTA VALOR R\$ 800,00/ DIARIA TOTAL GERAL 5 DIARIAS - R\$ 4.000,00					
		OBS PRANCHA, REFEIÇÕES, HOSPEDAGEM POR CONTA DA EMPRESA					

		<b>PM DE GOV. EDISON LOBÃO</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>63</b>
		<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>			<b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>J8EW54WY3</b> <b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> <b>08/01/2025 às 09:47:00</b> <b>Chave de Acesso</b> <b>17819DYZXOE1ZSAMDEFX0QPYPYPRROC</b>
<b>Informações Fiscais</b>					
Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>SITIO NOVO-MA</b>	Local da Prestação <b>SITIO NOVO - MA</b>		
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência <b>08/01/2025</b>	
Opção Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Micromprensário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>		

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://45.167.140.87:8080/issweb>, menu  
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ <b>18.294.527/0001-31</b>	RG/Inscrição Estadual <b>12.583946-4</b>	Inscrição Municipal <b>1597</b>	Cadastro <b>001256</b>	Nome/Razão Social <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b>	
Logradouro <b>RUA SANTA RITA, 239</b>		Complemento		Bairro <b>CENTRO</b>	
CEP <b>65928-000</b>	Cidade <b>GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA</b>	Telefone		E-mail	

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ/Documento <b>22.605.147/0001-48</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>ISENTO</b>	Nome/Razão Social <b>ALMEIDA E FARIA LTDA</b>		
Logradouro <b>AV ATLANTICA, 001</b>		Complemento		Bairro <b>VILINHA</b>	
CEP/Cod.Postal <b>65915-522</b>	Cidade/Pais <b>IMPERATRIZ - MA</b>	Telefone		E-mail	



<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>				<b>Construção Civil</b>		
LC 116/2003 <b>99.99</b>	Alíquota <b>2,00%</b>	Atividade Município <b>99999999999999</b>	Código CNAE <b>4313400</b>	Código da Obra	Código ART	
Outros Serviços						
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 41.170,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 41.170,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	ISS Retido <b>1 - Sim</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

<b>Retenções de Impostos</b>					
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 41.170,00** Val. Aprox. Tributos

<b>Informações Complementares</b>	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA: Banco Bradesco Ag. 2218-7 C/c 532229-4 - Pix 18294527000131.	



RECEBI(EMOS) DE <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>63</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>J8EW54WY3</b>		
Data	CPF/RG	Assinatura
_____	_____	_____

		<b>PM DE GOV. EDISON LOBÃO</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>59</b>	
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>						<b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>XMV4GFJKR</b>	
<b>Informações Fiscais</b>						<b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> <b>08/11/2024 às 17:14:33</b>	
Exigibilidade do ISS <b>Não Incidência</b>		Número do Processo		Município de Incidência do ISS <b>GOVERNADOR EDISON LOBAO-MA</b>		Local da Prestação <b>GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA</b>	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
						<b>08/11/2024</b>	
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>		Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>		Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>		Tipo ISS	
						<b>Para certificação de autenticidade acesse</b> <b>http://45.167.140.87:8080/issweb, menu</b> <b>consultas e informe os dados desta NFS-e.</b>	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
18.294.527/0001-31	12.583946-4	1597	001256	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
Logradouro			Complemento		Bairro
RUA SANTA RITA, 239					CENTRO
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
65928-000	GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA				

TOMADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social
22.468.303/0001-76	124652794		UPPER DOG COMERCIAL LTDA - ME
Logradouro		Complemento	Bairro
RUA RONALDO PRADO FAZENDA CHAPADA GRANDE, SN			VILA MAIOBA
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Telefone	E-mail
65928-000	GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA	99 35361418	COMPRAS@UPPERDOGPET.COM.BR

Discriminação dos Serviços				Vir. Unitário	Total
Qtde.	Un. Medida	Descrição			
1,00	UN	*03 - CAMINHOES TIPO BASCULANTE TRUCK 12M2 ***** CONTABILIZANDO 08 DIARIAS COM PREÇO DETERMINADO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO, UTILIZAÇÃO DE TRES DIAS SENDO, 03 CAMINHOS 1° DIA 02 CAMINHOS 2° DIA 03 CAMINHOS 3° DIA		6.400,00	R\$ 6.400,00
1,00	UN	*01 - CAMINHAO TIPO BASCULANTE TOCO 06M2 ***** CONTABILIZANDO 03 DIARIAS COM PREÇO DETERMINADO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.		1.800,00	R\$ 1.800,00
1,00	UN	*01- ESCAVADEIRA HIDRAULICA NA MODALIDADE HORAS***** CONTABILIZANDO 21 HORAS POR PREÇO DETERMINADO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO, SENDO, 08 - HORAS 1° DIA 08 - HORAS 2° DIA 05 - HORAS 3° DIA		10.500,00	R\$ 10.500,00
1,00	UN	*01 - CARREGADEIRA CASE W20E NA MODALIDADE HORAS ***** CONTABILIZANDO 26 HORAS POR PREÇO DETERMINADO EM CONTRATO DE PRESTAÇÃO, SENDO 10 -HORAS 1° DIA 08 - HORAS 2° DIA 08 - HORAS 3° DIA		7.800,00	R\$ 7.800,00

		<b>PM DE GOV. EDISON LOBÃO</b> <b>DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS</b> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>59</b>	
<b>Exigibilidade do ISS</b> <b>Não Incidência</b>		<b>Número do Processo</b> 		<b>Município de Incidência do ISS</b> <b>GOVERNADOR EDISON LOBAO-MA</b>		<b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>XMV4GFJKR</b>	
<b>Local da Prestação</b> <b>GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA</b>		<b>Data do RPS</b> <b>08/11/2024</b>		<b>Competência</b> <b>08/11/2024</b>		<b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> <b>08/11/2024 às 17:14:33</b>	
<b>Regime Especial Tributação</b> <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>		<b>Tipo ISS</b> <b>03 - Sobre Faturamento</b>		<b>Chave de Acesso</b> <b>172462WDSRPTUFLOC6ZPDXL3K045JNR</b>		<b>Para certificação da autenticidade acesse</b> <b>http://45.167.140.87:8080/issweb, menu</b> <b>consultas e informe os dados desta NFS-e.</b>	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
18.294.527/0001-31	12.583946-4	1597	001256	STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	
Logradouro			Complemento		Bairro
RUA SANTA RITA, 239					CENTRO
CEP	Cidade		Telefone	E-mail	
65928-000	GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
22.468.303/0001-76	124652794		UPPER DOG COMERCIAL LTDA - ME		
Logradouro			Complemento		Bairro
RUA RONALDO PRADO FAZENDA CHAPADA GRANDE, SN					VILA MAIOBA
CEP/Cod Postal	Cidade/Pais		Telefone	E-mail	
65928-000	GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA		99 35361418	COMPRAS@UPPERDOGNET.COM.BR	

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003	Aliquota	Atividade Municipio	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
99.99	2,00%	9999999999999	4313400			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 26.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.500,00	R\$ 0,00	1 - Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Valor Líquido da NFS-e: R\$ 26.500,00</b>					Val. Aprox. Tributos

Informações Complementares
DADOS BANCARIOS - BANCO BRADESCO - AGENFCIA 647 CONTA 17979-5 - STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ 18.294.527/0001-31

RECEBI(EMOS) DE <b>STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>59</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>XMV4GFJKR</b>		
Data	CPF/RG	Assinatura
/ /	/ /	/ /

**RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR E  
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO.**

AO MUNICIPIO DE SANTA FE DO ARAGUAIA - TO  
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°16/2025  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
MÊS DE REFERENCIA – NOVEMBRO/2025

A empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.294.527/0001-31, com sede à Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000, através de seu representante legal a Sr. DYEGO LUCENA RIBEIRO, brasileiro, empresário, portadora do CPF: 027.035.063-25 e CNH nº. 03999091500 DETRAN/MA, apresenta logo a baixo planilha descritiva de serviço prestado de acordo com levantamento apresentado através de ordem de serviço e solicita pagamento através dos dados apresentados logo após planilha descritiva de veículos.

**PLANILHA DESCRITIVA:**

ITEM	ROTA	DESCRIÇÃO	KM MES	R\$ KM	TOTAL
01	01	24243 – ROTA 01 INTERNA P. A. DALILA VIA ESCOLA MUNICIPAL CRISTIANO RAMIRO DA SILVA 56,4 KM/DIA	846,0	8,68	R\$ 7.343,28
02	02	24246 – ROTA 02 – FAZENDAS VIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO (PONTAO) - 74,8 KM/DIA	972,40	8,33	R\$ 8.100,09
03	03	24248 – ROTA 03 FAZENDAS VIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO (PONTAO) – 117,0 KM/DIA	1.450,80	7,34	R\$ 10.648,87
04	04	24250 – ROTA 04 – FAZENDA JUCA LIMA VIA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PAULO – 111,4 KM/DIA	2.185,60	6,72	R\$ 14.687,23
05	06	24254 – ROTA 06 – FAZENDAS PROXIMAS DO P. A SÃO SEBASTIAO VIA SANTA FE – 86,2 KM/DIA	1.641,60	5,99	R\$ 9.833,18
06	07	24255 – ROTA 07 – P. A SÃO SEBASTIAO VIA SANTA FE – 101,8 KM/DIA	1.688,40	6,89	R\$ 11.633,07
07	08	24256 – ROTA 08 – FAZENDA CINCO IRMAOS VIA SANTA FE – 79,6 KM / DIA	1.497,60	7,85	R\$ 11.756,16
08	09	24258 – ROTA 09 – FAZENDA OURO VERDE VIA ESCOLA MUNICIPAL CRISTIANO RAMIRO DA SILVA – 46,0 KM/DIA	644,0	9,79	R\$ 6.304,76

RUA SANTA RITA 239 – CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA – CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

# Makina Car





## VEÍCULOS E MÁQUINAS

STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
 CNPJ: 18.294.527/0001-31

1221

09	10	24259 - ROTA 10 - ESCOLA INDIGENA ULADU BUTUNA - 38,8 KM	1.058,40	10,99	R\$ 11.631,81
VALOR TOTAL GERAL			R\$ 91.938,47		

DESCRIÇÃO DE VEICULOS POR ROTA E IMAGEM;

<p>ROTA 01          PLACA:          JIU-9078</p>	
<p>ROTA 02          PLACA          HNK-8327</p>	
<p>ROTA 03          PLACA          NVT-0C96</p>	
<p>ROTA 04          PLACA:          AXC-7A33</p>	

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
 INSC. ESTADUAL 12.583946-4

# MakinaCar

## VEÍCULOS E MÁQUINAS

STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.294.527/0001-31

522  
6

ROTA 06  
PLACA  
NXD-2018



ROTA 07  
PLACA  
OFW-0198



ROTA 08  
PLACA  
PPM-6194



ROTA 09  
PLACA  
EVF-7C21



RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

ROTA 10  
PLACA  
MWA-8C74



### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.

- A ORDEM DE SERVIÇO FOI APROVADA E EMITIDA EM 02/12/2025
- NA ORDEM DE SERVIÇO JÁ CONSTA KM ATUALIZADA POSTERIOR A ADTIVO DE QUILOMETRAGEM, COM VALORES POR KM E DE ACORDO COM CONTRATO E PROCESSO LICITATORIO E SEU (S) RESPECTIVO(S) ADTIVOS.
- A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FOI REALIZADA CONFORME CONTRATO E DE ACORDO COM DIAS E KM CONFORME PLANILHA DE MAPAS DISPONIVEIS EM PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E ADTIVOS.

2.

- A) Essa SOLICITAÇÃO tem valor total geral de R\$ 91.938,47 (NOVENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS COM QUARENTA E SETE CENTAVOS).
- B) Declaramos que todos os preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

3. DADOS BANCARIOS DA EMPRESA: Banco Bradesco Ag: 647 C/c 17979-5 – Pix 18294527000131

Governador Edison Lobão - MA, 02 de DEZEMBRO de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Data: 02/12/2025 10:16:24 -0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.294.527/0001-31  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
CNH nº. 03999091500 DETRAN/MA

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS

CNPJ: 01.395.458/0001-50 TELEFONE: 6334771555  
ENDEREÇO: RUA - CENTRO

PÁG: 001

Handwritten signature or initials in blue ink.

ORDEM DE COMPRA - N. 14941

SITUAÇÃO: **Aprovada**

DPTO COMPRA: 16 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CÓD. FORNECEDOR: 12099  
NOME FANTASIA:  
EMPRESA: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ/CPF: 18.294.527/0001-31  
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
DATA: 03/09/2025  
TELEFONE: 9999999999

CÓDIG. LICITAÇÃO: 73  
Nº LICITAÇÃO: 71 - 0 / 2025  
MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº DOCUMENTO:  
Nº PROCESSO: 400/2025  
Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
0001	20.0000	UN	11852 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-PIPA "TRUK" EM ÓTIMO ESTADO, RESERVATÓRIO MÍNIMO 5.000L, BOMBA BICO DE PATO, SIRENE DE RÉ, 250M DE MANGUEIRA, 100M DE MANGOTE COM BICO. CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA		350,0000	0,0000	7.000,0000
0002	38.0000	UN	11843 - LOCAÇÃO DE PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, COMBUSTÍVEL OPERADOR SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA		217,0000	0,0000	8.246,0000
0003	30.0000	UN	11841 - LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA CM RODAS 4X4 (88 HP) COM CAÇAMBAS DE 1M³ (CARREG.) E 0,26M³ (RETRO). PESO MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE MÁX. DE ESCAVAÇÃO 4,37M. CUSTOS DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATANTE		240,0000	0,0000	7.200,0000
DESCONTO GERAL:							0,00
TOTAL GERAL:							22.446,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS COM OPERADOR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS/TO.

IMPORTA A PRESENTE ORDEM DE COMPRAS EM R\$22.446,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

DEPARTAMENTO: SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ATESTO que os itens acima relacionados foram entregues e conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, conforme documentação fiscal em favor deste Município/Órgão. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do Recebedor: \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS  
CNPJ: 01.395.458/0001-50 TELEFONE: 6334771555  
ENDEREÇO: RUA - CENTRO

PÁG: 002

585  
K

ORDEM DE COMPRA - N. 14941

**SITUAÇÃO: Aprovada**

DPTO COMPRA: 16 - SEC MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
CÓD. FORNECEDOR: 12099  
NOME FANTASIA:  
EMPRESA: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ/CPF: 18.294.527/0001-31  
ENDEREÇO: RUA SANTA RITA  
BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: GOVERNADOR EDISON LOBÃO  
DATA: 03/09/2025  
TELEFONE: 9999999999

CÓDIG. LICITAÇÃO: 73  
Nº LICITAÇÃO: 71 - 0 / 2025  
MODALIDADE: 14 - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº DOCUMENTO:  
Nº PROCESSO: 400/2025  
Nº CONTRATO:

Queira fornecer a este órgão o(s) item(ns) abaixo discriminado(s) :

ITEM	QUANT.	UN	PRODUTO	MARCA	VL. UNITÁRIO	DESC.	VL. TOTAL
------	--------	----	---------	-------	--------------	-------	-----------

526  
6

**\*BALANÇO 2022, 2023 e 2024**

**\*LIVROS**

**\*INDICES**

**\*DECLARAÇÕES DE INDICES**

**\*CERTIDÕES**

**\*DECLARAÇÕES DO PROCESSO**



527  
5

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12417630649 em 13/12/2024, protocolo 241580340. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
Número de Registro:	21201227590
CNPJ:	18294527000131
Município:	Governador Edison Lobão

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02703506325	DYEGO LUCENA RIBEIRO	
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	MA013478

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/12/2024 11:37 SOB Nº 20241580340.  
PROTOCOLO: 241580340 DE 12/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12417630649. NIRE: 21201227590.  
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/12/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

528  
↳

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA, município Governador Edison Lobão, CNPJ nº 18.294.527/0001-31, Número de Registro (NIRE) 21201227590.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/06/2013  
Ato constitutivo: 21200827259

Governador Edison Lobão, 01/01/2022

---

DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Administrador, Sócio  
CPF 027.035.063-25

---

FRANCISCO SANTOS DA SILVA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 013478

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>10 de janeiro de 2022</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.212,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.212,00	
		<b>1.212,00</b>	<b>1.212,00</b>
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.212,00</b>
<b>15 de janeiro de 2022</b>			
(35)	Pg. Combustível		7.585,00
(2219)	Pg. Combustível	7.585,00	
		<b>7.585,00</b>	<b>7.585,00</b>
		<b>Total do Dia:</b>	<b>7.585,00</b>
<b>20 de janeiro de 2022</b>			
(35)	Pg. Das		4.246,38
(3151)	Pg. Das	4.246,38	
		<b>4.246,38</b>	<b>4.246,38</b>
		<b>Total do Dia:</b>	<b>4.246,38</b>
<b>24 de janeiro de 2022</b>			
(35)	Pg. Telefone		297,42
(2527)	Pg. Telefone	297,42	
		<b>297,42</b>	<b>297,42</b>
		<b>Total do Dia:</b>	<b>297,42</b>
<b>28 de janeiro de 2022</b>			
(35)	Pg. Energia		998,21
(2324)	Pg. Energia	998,21	
		<b>998,21</b>	<b>998,21</b>
		<b>Total do Dia:</b>	<b>998,21</b>
<b>31 de janeiro de 2022</b>			
(105)	Presta.º de Servi.ºs	40.250,00	
(1288)	Presta.º de Servi.ºs		40.250,00
		<b>40.250,00</b>	<b>40.250,00</b>
		<b>Total do Dia:</b>	<b>40.250,00</b>

530

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>10 de fevereiro de 2022</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.212,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.212,00	
Total do Dia:		<b>1.212,00</b>	<b>1.212,00</b>
<b>21 de fevereiro de 2022</b>			
(35)	Pg. Das		5.201,36
(3151)	Pg. Das	5.201,36	
Total do Dia:		<b>5.201,36</b>	<b>5.201,36</b>
<b>24 de fevereiro de 2022</b>			
(35)	Pg. Telefone		297,42
(2527)	Pg. Telefone	297,42	
Total do Dia:		<b>297,42</b>	<b>297,42</b>
<b>25 de fevereiro de 2022</b>			
(35)	Pg. Energia		922,10
(2324)	Pg. Energia	922,10	
Total do Dia:		<b>922,10</b>	<b>922,10</b>
<b>28 de fevereiro de 2022</b>			
(105)	PrestaA.o de ServiAos	49.302,00	
(1288)	PrestaA.o de ServiAos		49.302,00
Total do Dia:		<b>49.302,00</b>	<b>49.302,00</b>

1057

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>10 de março de 2022</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.212,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.212,00	
		<b>1.212,00</b>	<b>1.212,00</b>
Total do Dia:			
			<b>1.212,00</b>
<b>21 de março de 2022</b>			
(35)	Pg. Das		4.061,75
(3151)	Pg. Das	4.061,75	
		<b>4.061,75</b>	<b>4.061,75</b>
Total do Dia:			
			<b>4.061,75</b>
<b>25 de março de 2022</b>			
(35)	Pg. Telefone		297,42
(2527)	Pg. Telefone	297,42	
		<b>297,42</b>	<b>297,42</b>
Total do Dia:			
			<b>297,42</b>
<b>28 de março de 2022</b>			
(35)	Pg. Energia		937,74
(2324)	Pg. Energia	937,74	
		<b>937,74</b>	<b>937,74</b>
Total do Dia:			
			<b>937,74</b>
<b>30 de março de 2022</b>			
(105)	PrestaÇ, o de ServiÇ, os	38.500,00	
(1288)	PrestaÇ, o de ServiÇ, os		38.500,00
		<b>38.500,00</b>	<b>38.500,00</b>
Total do Dia:			
			<b>38.500,00</b>

529  
 X

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>11 de abril de 2022</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.212,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.212,00	
Total do Dia:		<b>1.212,00</b>	<b>1.212,00</b>
<b>20 de abril de 2022</b>			
(35)	Pg. Das		4.547,05
(3151)	Pg. Das	4.547,05	
Total do Dia:		<b>4.547,05</b>	<b>4.547,05</b>
<b>25 de abril de 2022</b>			
(35)	Pg. Telefone		297,42
(2527)	Pg. Telefone	297,42	
Total do Dia:		<b>297,42</b>	<b>297,42</b>
<b>28 de abril de 2022</b>			
(35)	Pg. Energia		992,60
(2324)	Pg. Energia	992,60	
Total do Dia:		<b>992,60</b>	<b>992,60</b>
<b>29 de abril de 2022</b>			
(105)	PrestaA.o de ServiÁos	43.100,00	
(1288)	PrestaA.o de ServiÁos		43.100,00
Total do Dia:		<b>43.100,00</b>	<b>43.100,00</b>

334

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>10 de maio de 2022</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.212,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.212,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.212,00</b>
			<b>1.212,00</b>
<b>16 de maio de 2022</b>			
(35)	Pg. Combustivel		11.147,00
(2219)	Pg. Combustivel	11.147,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>11.147,00</b>
			<b>11.147,00</b>
<b>20 de maio de 2022</b>			
(35)	Pg. Das		5.424,49
(3151)	Pg. Das	5.424,49	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>5.424,49</b>
			<b>5.424,49</b>
<b>25 de maio de 2022</b>			
(35)	Pg. Telefone		297,42
(2527)	Pg. Telefone	297,42	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>297,42</b>
			<b>297,42</b>
<b>27 de maio de 2022</b>			
(35)	Pg. Energia		1.002,25
(2324)	Pg. Energia	1.002,25	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.002,25</b>
			<b>1.002,25</b>
<b>31 de maio de 2022</b>			
(105)	Presta.ão de Servi.ões	51.417,00	
(1288)	Presta.ão de Servi.ões		51.417,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>51.417,00</b>
			<b>51.417,00</b>

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>10 de junho de 2022</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.212,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.212,00	
Total do Dia:		<b>1.212,00</b>	<b>1.212,00</b>
<b>20 de junho de 2022</b>			
(35)	Pg. Das		5.804,88
(3151)	Pg. Das	5.804,88	
Total do Dia:		<b>5.804,88</b>	<b>5.804,88</b>
<b>24 de junho de 2022</b>			
(35)	Pg. Telefone		297,42
(2527)	Pg. Telefone	297,42	
Total do Dia:		<b>297,42</b>	<b>297,42</b>
<b>28 de junho de 2022</b>			
(35)	Pg. Energia		1.005,50
(2324)	Pg. Energia	1.005,50	
Total do Dia:		<b>1.005,50</b>	<b>1.005,50</b>
<b>30 de junho de 2022</b>			
(105)	Prestação de Serviços	55.022,60	
(1288)	Prestação de Serviços		55.022,60
Total do Dia:		<b>55.022,60</b>	<b>55.022,60</b>

534

539  
B

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>11 de julho de 2022</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.212,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.212,00	
		<hr/>	
		Total do Dia:	1.212,00
			1.212,00
<b>20 de julho de 2022</b>			
(35)	Pg. Das		4.842,45
(3151)	Pg. Das	4.842,45	
		<hr/>	
		Total do Dia:	4.842,45
			4.842,45
<b>25 de julho de 2022</b>			
(35)	Pg. Telefone		297,42
(2527)	Pg. Telefone	297,42	
		<hr/>	
		Total do Dia:	297,42
			297,42
<b>28 de julho de 2022</b>			
(35)	Pg. Energia		1.016,99
(2324)	Pg. Energia	1.016,99	
		<hr/>	
		Total do Dia:	1.016,99
			1.016,99
<b>29 de julho de 2022</b>			
(105)	Presta.ão de Servi.ões	45.900,00	
(1288)	Presta.ão de Servi.ões		45.900,00
		<hr/>	
		Total do Dia:	45.900,00
			45.900,00

526  
 8

Conta	HistÓrico	DÉbito	Crédito
<b>10 de agosto de 2022</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.212,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.212,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.212,00</b>
			<b>1.212,00</b>
<b>15 de agosto de 2022</b>			
(35)	Pg. Combustivel		12.969,90
(2219)	Pg. Combustivel	12.969,90	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>12.969,90</b>
			<b>12.969,90</b>
<b>22 de agosto de 2022</b>			
(35)	Pg. Das		4.963,78
(3151)	Pg. Das	4.963,78	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>4.963,78</b>
			<b>4.963,78</b>
<b>25 de agosto de 2022</b>			
(35)	Pg. Telefone		297,42
(2527)	Pg. Telefone	297,42	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>297,42</b>
			<b>297,42</b>
<b>29 de agosto de 2022</b>			
(35)	Pg. Energia		1.008,27
(2324)	Pg. Energia	1.008,27	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.008,27</b>
			<b>1.008,27</b>
<b>31 de agosto de 2022</b>			
(105)	PrestaÁo de ServiÁos	47.050,00	
(1288)	PrestaÁo de ServiÁos		47.050,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>47.050,00</b>
			<b>47.050,00</b>

539  
6

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>12 de setembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.212,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.212,00	
Total do Dia:		<b>1.212,00</b>	<b>1.212,00</b>
<b>20 de setembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Das		5.524,93
(3151)	Pg. Das	5.524,93	
Total do Dia:		<b>5.524,93</b>	<b>5.524,93</b>
<b>23 de setembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Telefone		297,42
(2527)	Pg. Telefone	297,42	
Total do Dia:		<b>297,42</b>	<b>297,42</b>
<b>28 de setembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Energia		994,44
(2324)	Pg. Energia	994,44	
Total do Dia:		<b>994,44</b>	<b>994,44</b>
<b>30 de setembro de 2022</b>			
(105)	PrestaÁ.o de ServiÁos	52.369,00	
(1288)	PrestaÁ.o de ServiÁos		52.369,00
Total do Dia:		<b>52.369,00</b>	<b>52.369,00</b>

STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA (00139)  
 Diário de outubro de 2022

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE  
 Diário : 1 Folha: 11

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>10 de outubro de 2022</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.212,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.212,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.212,00</b>
			<b>1.212,00</b>
<b>20 de outubro de 2022</b>			
(35)	Pg. Das		4.957,76
(3151)	Pg. Das	4.957,76	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>4.957,76</b>
			<b>4.957,76</b>
<b>25 de outubro de 2022</b>			
(35)	Pg. Telefone		297,42
(2527)	Pg. Telefone	297,42	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>297,42</b>
			<b>297,42</b>
<b>28 de outubro de 2022</b>			
(35)	Pg. Energia		1.025,63
(2324)	Pg. Energia	1.025,63	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.025,63</b>
			<b>1.025,63</b>
<b>31 de outubro de 2022</b>			
(105)	PrestaÁ.o de ServiÁos	46.993,00	
(1288)	PrestaÁ.o de ServiÁos		46.993,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>46.993,00</b>
			<b>46.993,00</b>

4538

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>10 de novembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.212,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.212,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.212,00</b>
			<b>1.212,00</b>
<b>15 de novembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Combustivel		9.780,00
(2219)	Pg. Combustivel	9.780,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>9.780,00</b>
			<b>9.780,00</b>
<b>21 de novembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Das		6.161,20
(3151)	Pg. Das	6.161,20	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>6.161,20</b>
			<b>6.161,20</b>
<b>25 de novembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Telefone		297,42
(2527)	Pg. Telefone	297,42	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>297,42</b>
			<b>297,42</b>
<b>28 de novembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Energia		1.018,19
(2324)	Pg. Energia	1.018,19	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.018,19</b>
			<b>1.018,19</b>
<b>30 de novembro de 2022</b>			
(105)	Prestação de Serviços	58.400,00	
(1288)	Prestação de Serviços		58.400,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>58.400,00</b>
			<b>58.400,00</b>

539

*Handwritten initials/signature*

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>12 de dezembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.212,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.212,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.212,00</b>
			<b>1.212,00</b>
<b>20 de dezembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Das		7.368,86
(3151)	Pg. Das	7.368,86	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>7.368,86</b>
			<b>7.368,86</b>
<b>23 de dezembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Telefone		297,42
(2527)	Pg. Telefone	297,42	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>297,42</b>
			<b>297,42</b>
<b>27 de dezembro de 2022</b>			
(35)	Pg. Energia		1.177,33
(2324)	Pg. Energia	1.177,33	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.177,33</b>
			<b>1.177,33</b>
<b>30 de dezembro de 2022</b>			
(105)	PrestaÁ.o de ServiÁos	69.847,00	
(1288)	PrestaÁ.o de ServiÁos		69.847,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>69.847,00</b>
			<b>69.847,00</b>

311  
6

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA.

Governador Edison Lobão, 31/12/2022

\_\_\_\_\_  
DYEGO LUCENA RIBEIRO

Administrador, Sócio  
CPF 027.035.063-25

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO SANTOS DA SILVA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 013478



5742  
S

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02703506325	DYEGO LUCENA RIBEIRO
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/12/2024 11:35 SOB N° 20241580293.  
PROTOCOLO: 241580293 DE 12/12/2024. NIRE: 21201227590.  
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/12/2024  
empresafacil.ma.gov.br

543  
6

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA, município Governador Edison Lobão, CNPJ nº 18.294.527/0001-31, Número de Registro (NIRE) 21201227590.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/06/2013

Ato constitutivo: 21200827259

Governador Edison Lobão, 01/01/2023

---

DYEGO LUCENA RIBEIRO

Administrador, Sócio

CPF 027.035.063-25

---

FRANCISCO SANTOS DA SILVA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 013478

544  
B

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>10 de janeiro de 2023</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.320,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.320,00	
<b>Total do Dia:</b>		<b>1.320,00</b>	<b>1.320,00</b>
<b>25 de janeiro de 2023</b>			
(35)	Pg. Telefone		303,00
(2527)	Pg. Telefone	303,00	
<b>Total do Dia:</b>		<b>303,00</b>	<b>303,00</b>
<b>27 de janeiro de 2023</b>			
(35)	Pg. Energia		990,02
(2324)	Pg. Energia	990,02	
<b>Total do Dia:</b>		<b>990,02</b>	<b>990,02</b>

545  
G

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>10 de fevereiro de 2023</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.320,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.320,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.320,00</b>
			<b>1.320,00</b>
<b>15 de fevereiro de 2023</b>			
(35)	Pg. Combustível		8.250,00
(2219)	Pg. Combustível	8.250,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>8.250,00</b>
			<b>8.250,00</b>
<b>20 de fevereiro de 2023</b>			
(35)	Pg. Das		3.732,59
(3151)	Pg. Das	3.732,59	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>3.732,59</b>
			<b>3.732,59</b>
<b>24 de fevereiro de 2023</b>			
(35)	Pg. Telefone		303,00
(2527)	Pg. Telefone	303,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>303,00</b>
			<b>303,00</b>
<b>27 de fevereiro de 2023</b>			
(35)	Pg. Energia		989,15
(2324)	Pg. Energia	989,15	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>989,15</b>
			<b>989,15</b>
<b>28 de fevereiro de 2023</b>			
(105)	Prestação de Serviços	35.380,00	
(1288)	Prestação de Serviços		35.380,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>35.380,00</b>
			<b>35.380,00</b>

516  
 4

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>10 de março de 2023</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.320,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.320,00	
		<hr/>	
Total do Dia:		<b>1.320,00</b>	<b>1.320,00</b>
		<hr/>	
<b>20 de março de 2023</b>			
(35)	Pg. Das		4.840,34
(3151)	Pg. Das	4.840,34	
		<hr/>	
Total do Dia:		<b>4.840,34</b>	<b>4.840,34</b>
		<hr/>	
<b>28 de março de 2023</b>			
(35)	Pg. Energia		945,87
(2324)	Pg. Energia	945,87	
		<hr/>	
Total do Dia:		<b>945,87</b>	<b>945,87</b>
		<hr/>	
<b>31 de março de 2023</b>			
(105)	PrestaÁ.o de ServiÁos	45.880,00	
(1288)	PrestaÁ.o de ServiÁos		45.880,00
		<hr/>	
Total do Dia:		<b>45.880,00</b>	<b>45.880,00</b>
		<hr/>	

549  
S

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>10 de abril de 2023</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.320,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.320,00	
		<hr/>	
		Total do Dia:	<b>1.320,00</b>
			<b>1.320,00</b>
<b>20 de abril de 2023</b>			
(35)	Pg. Das		4.101,84
(3151)	Pg. Das	4.101,84	
		<hr/>	
		Total do Dia:	<b>4.101,84</b>
			<b>4.101,84</b>
<b>24 de abril de 2023</b>			
(35)	Pg. Telefone		303,00
(2527)	Pg. Telefone	303,00	
		<hr/>	
		Total do Dia:	<b>303,00</b>
			<b>303,00</b>
<b>27 de abril de 2023</b>			
(35)	Pg. Energia		992,69
(2324)	Pg. Energia	992,69	
		<hr/>	
		Total do Dia:	<b>992,69</b>
			<b>992,69</b>
<b>28 de abril de 2023</b>			
(105)	PrestaÁ.o de ServiÁos	38.880,00	
(1288)	PrestaÁ.o de ServiÁos		38.880,00
		<hr/>	
		Total do Dia:	<b>38.880,00</b>
			<b>38.880,00</b>

5/8  
D

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>10 de maio de 2023</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.320,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.320,00	
		<hr/>	
		Total do Dia:	1.320,00
			1.320,00
<b>22 de maio de 2023</b>			
(35)	Pg. Das		4.101,84
(3151)	Pg. Das	4.101,84	
		<hr/>	
		Total do Dia:	4.101,84
			4.101,84
<b>25 de maio de 2023</b>			
(35)	Pg. Telefone		303,00
(2527)	Pg. Telefone	303,00	
		<hr/>	
		Total do Dia:	303,00
			303,00
<b>26 de maio de 2023</b>			
(35)	Pg. Energia		1.001,20
(2324)	Pg. Energia	1.001,20	
		<hr/>	
		Total do Dia:	1.001,20
			1.001,20
<b>30 de maio de 2023</b>			
(105)	PrestaÁ.o de ServiÁos	38.880,00	
(1288)	PrestaÁ.o de ServiÁos		38.880,00
		<hr/>	
		Total do Dia:	38.880,00
			38.880,00

8549

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>12 de junho de 2023</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.320,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.320,00	
		<hr/>	
		Total do Dia:	1.320,00
			1.320,00
<b>16 de junho de 2023</b>			
(35)	Pg. Combustivel		10.369,00
(2219)	Pg. Combustivel	10.369,00	
		<hr/>	
		Total do Dia:	10.369,00
			10.369,00
<b>20 de junho de 2023</b>			
(35)	Pg. Das		4.101,84
(3151)	Pg. Das	4.101,84	
		<hr/>	
		Total do Dia:	4.101,84
			4.101,84
<b>23 de junho de 2023</b>			
(35)	Pg. Telefone		303,00
(2527)	Pg. Telefone	303,00	
		<hr/>	
		Total do Dia:	303,00
			303,00
<b>28 de junho de 2023</b>			
(35)	Pg. Energia		1.010,13
(2324)	Pg. Energia	1.010,13	
		<hr/>	
		Total do Dia:	1.010,13
			1.010,13
<b>30 de junho de 2023</b>			
(105)	PrestaÁ.o de ServiÁos	38.880,00	
(1288)	PrestaÁ.o de ServiÁos		38.880,00
		<hr/>	
		Total do Dia:	38.880,00
			38.880,00

550

STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA (00139)

F. S. DA SILVA CONTABILIDADE

Diário de julho de 2023

Diário: 2

Folha 8

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>10 de julho de 2023</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.320,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.320,00	
		<hr/>	
		<b>1.320,00</b>	
			<b>1.320,00</b>
<b>20 de julho de 2023</b>			
(35)	Pg. Das		4.181,84
(3151)	Pg. Das	4.181,84	
		<hr/>	
		<b>4.181,84</b>	
			<b>4.181,84</b>
<b>25 de julho de 2023</b>			
(35)	Pg. Telefone		303,00
(2527)	Pg. Telefone	303,00	
		<hr/>	
		<b>303,00</b>	
			<b>303,00</b>
<b>28 de julho de 2023</b>			
(35)	Pg. Energia		989,06
(2324)	Pg. Energia	989,06	
		<hr/>	
		<b>989,06</b>	
			<b>989,06</b>
<b>31 de julho de 2023</b>			
(105)	PrestaÁ.o de ServiÁos	38.880,00	
(1288)	PrestaÁ.o de ServiÁos		38.880,00
		<hr/>	
		<b>38.880,00</b>	
			<b>38.880,00</b>

557

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>10 de agosto de 2023</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.320,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.320,00	
		<hr/>	
		Total do Dia:	1.320,00
			1.320,00
<b>21 de agosto de 2023</b>			
(35)	Pg. Das		4.181,84
(3151)	Pg. Das	4.181,84	
		<hr/>	
		Total do Dia:	4.181,84
			4.181,84
<b>25 de agosto de 2023</b>			
(35)	Pg. Telefone		303,00
(2527)	Pg. Telefone	303,00	
		<hr/>	
		Total do Dia:	303,00
			303,00
<b>28 de agosto de 2023</b>			
(35)	Pg. Energia		1.020,09
(2324)	Pg. Energia	1.020,09	
		<hr/>	
		Total do Dia:	1.020,09
			1.020,09
<b>31 de agosto de 2023</b>			
(105)	PrestaÁ,o de ServiÁos	38.880,00	
(1288)	PrestaÁ,o de ServiÁos		38.880,00
		<hr/>	
		Total do Dia:	38.880,00
			38.880,00

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>11 de setembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.320,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.320,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.320,00</b>
			<b>1.320,00</b>
<b>12 de setembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Combustivel		12.331,00
(2219)	Pg. Combustivel	12.331,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>12.331,00</b>
			<b>12.331,00</b>
<b>20 de setembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Das		4.181,84
(3151)	Pg. Das	4.181,84	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>4.181,84</b>
			<b>4.181,84</b>
<b>25 de setembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Telefone		303,00
(2527)	Pg. Telefone	303,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>303,00</b>
			<b>303,00</b>
<b>28 de setembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Energia		1.032,33
(2324)	Pg. Energia	1.032,33	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.032,33</b>
			<b>1.032,33</b>
<b>29 de setembro de 2023</b>			
(105)	PrestaÁ.o de ServiÁos	38.880,00	
(1288)	PrestaÁ.o de ServiÁos		38.880,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>38.880,00</b>
			<b>38.880,00</b>

552  
4

554

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>10 de outubro de 2023</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.320,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.320,00	
Total do Dia:		<b>1.320,00</b>	<b>1.320,00</b>
<b>20 de outubro de 2023</b>			
(35)	Pg. Das		4.181,84
(3151)	Pg. Das	4.181,84	
Total do Dia:		<b>4.181,84</b>	<b>4.181,84</b>
<b>25 de outubro de 2023</b>			
(35)	Pg. Telefone		303,00
(2527)	Pg. Telefone	303,00	
Total do Dia:		<b>303,00</b>	<b>303,00</b>
<b>27 de outubro de 2023</b>			
(35)	Pg. Energia		999,74
(2324)	Pg. Energia	999,74	
Total do Dia:		<b>999,74</b>	<b>999,74</b>
<b>31 de outubro de 2023</b>			
(105)	PrestaÁo de ServiÁos	38.880,00	
(1288)	PrestaÁo de ServiÁos		38.880,00
Total do Dia:		<b>38.880,00</b>	<b>38.880,00</b>

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>10 de novembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.320,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.320,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.320,00</b>
			<b>1.320,00</b>
<b>14 de novembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Combustivel		5.638,25
(2219)	Pg. Combustivel	5.638,25	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>5.638,25</b>
			<b>5.638,25</b>
<b>20 de novembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Das		4.181,84
(3151)	Pg. Das	4.181,84	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>4.181,84</b>
			<b>4.181,84</b>
<b>24 de novembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Telefone		303,00
(2527)	Pg. Telefone	303,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>303,00</b>
			<b>303,00</b>
<b>28 de novembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Energia		1.011,25
(2324)	Pg. Energia	1.011,25	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.011,25</b>
			<b>1.011,25</b>
<b>30 de novembro de 2023</b>			
(105)	PrestaÁo de ServiÁos	38.880,00	
(1288)	PrestaÁo de ServiÁos		38.880,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>38.880,00</b>
			<b>38.880,00</b>

6554

557

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>11 de dezembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Contabilidade		1.320,00
(2184)	Pg. Contabilidade	1.320,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.320,00</b>
			<b>1.320,00</b>
<b>22 de dezembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Das		4.181,84
(3151)	Pg. Das	4.181,84	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>4.181,84</b>
			<b>4.181,84</b>
<b>26 de dezembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Telefone		303,00
(2527)	Pg. Telefone	303,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>303,00</b>
			<b>303,00</b>
<b>28 de dezembro de 2023</b>			
(35)	Pg. Energia		905,07
(2324)	Pg. Energia	905,07	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>905,07</b>
			<b>905,07</b>
<b>29 de dezembro de 2023</b>			
(105)	PrestaÃO de ServiÁos	38.880,00	
(1288)	PrestaÃO de ServiÁos		38.880,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>38.880,00</b>
			<b>38.880,00</b>

356  
4

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA.

Governador Edison Lobão, 31/12/2023

---

DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Administrador, Sócio  
CPF 027.035.063-25

---

FRANCISCO SANTOS DA SILVA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 013478



357  
6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02703506325	DYEGO LUCENA RIBEIRO
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/12/2024 11:37 SOB N° 20241580340.  
PROTOCOLO: 241580340 DE 12/12/2024. NIRE: 21201227590.  
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/12/2024  
empresafacil.ma.gov.br



558  
6

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12417630320 em 13/12/2024, protocolo 241580293. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
Número de Registro:	21201227590
CNPJ:	18294527000131
Município:	Governador Edison Lobão

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

#### Assinante(s)

#### Nome

#### CRC/OAB

02703506325	DYEGO LUCENA RIBEIRO	
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	MA013478

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/12/2024 11:35 SOB Nº 20241580293.  
PROTOCOLO: 241580293 DE 12/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12417630320. NIRE: 21201227590.  
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 13/12/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**STRUTURA VALOR****STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2023.****A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Caixa	22.477,14		
Bco. c/Movimento	49.853,49	72.330,63	72.330,63

**ATIVO PERMANENTE****IMOBILIZADO**

Imóveis	380.000,00		
Instalações	96.500,00		
Maquinários	104.943,13		
(-) Depreciação	(15.741,46)	565.701,67	565.701,67

**TOTAL DO ATIVO →****638.032,30****P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE****OBRIGAÇÕES RECOLHER**

DAS	3.778,80	3.778,80	3.778,80
-----	----------	----------	----------

**CAPITAL**

Capital Social	420.000,00	420.000,00	420.000,00
----------------	------------	------------	------------

**RESERVAS DE LUCROS**

Lucros ou Prejuízos Acumulados	214.253,50	214.253,50	214.253,50
--------------------------------	------------	------------	------------

**TOTAL DO PASSIVO →****638.032,30**

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2023.

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**STRUTURA VALOR****STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

(+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			466.560,00
(-) Dedução de vendas e serviços			
DAS	45.345,60	45.345,60	45.345,60
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO			421.214,40
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Combustível	36.588,25		
Ordenados	51.480,00	88.068,25	88.068,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas			
Pró-Labore	87.000,00		
Honorários	15.840,00	102.840,00	102.840,00
Gerais			
Energia	11.886,60		
Telefone	3.636,05	15.522,65	15.522,65
Tributária			
Alvarás	530,00	530,00	530,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			214.253,50

=====  
 Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, em 31 de dezembro de 2023.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2023.

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**STRUTURA VALOR****STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

**LIQUIDEZ CORRENTE**

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 72.330,63

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 3.778,80

**LIQUIDEZ SECA**

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 72.330,63

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 3.778,80

**LIQUIDEZ GERAL**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 72.330,63

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 3.778,80

**SOLVÊNCIA GERAL**

ATIVO TOTAL: R\$ 638.032,30

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 3.778,80

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 3.778,80

ATIVO TOTAL: R\$ 638.032,30

LIQUIDEZ CORRENTE = 19,141163%

LIQUIDEZ SECA = 19,141163%

LIQUIDEZ GERAL = 19,141163%

SOLVÊNCIA GERAL = 168,845215%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 0,592258%

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2023.

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**STRUTURA VALOR**

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 31 DEZEMBRO DE 2023.****NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

**NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**b) DEPRECIACIONES**

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

**NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a **R\$ 1,00 (um real)**, sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2023.

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



563  
D

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02703506325	DYEGO LUCENA RIBEIRO
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2024 08:08 SOB N° 20240652711.  
PROTOCOLO: 240652711 DE 15/05/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406803148. CNPJ DA SEDE: 18294527000131.  
NIRE: 21201227590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/05/2024.  
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PERBIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**STRUTURA VALOR****STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

564  
D

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2022.

**A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Caixa	32.595,64		
Bco. c/Movimento	149.788,19	176.055,37	176.055,37

**ATIVO PERMANENTE****IMOBILIZADO**

Imóveis	380.000,00		
Instalações	84.650,00		
Maquinários	123.462,50		
(-) Depreciação	(18.519,37)	569.593,13	569.593,13

**TOTAL DO ATIVO →****751.976,96****P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE****OBRIGAÇÕES RECOLHER**

DAS	5.259,19	5.259,19	5.259,19
-----	----------	----------	----------

**CAPITAL**

Capital Social	420.000,00	420.000,00	420.000,00
----------------	------------	------------	------------

**RESERVAS DE LUCROS**

Lucros ou Prejuízos Acumulados	326.717,77	326.717,77	326.717,77
--------------------------------	------------	------------	------------

**TOTAL DO PASSIVO →****751.976,96**

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2022.

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**STRUTURA VALOR**

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

(+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			598.150,60
(-) Dedução de vendas e serviços			
DAS	63.110,28	63.110,28	63.110,28
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO			535.040,35
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Combustível	41.481,90		
Ordenados	47.268,00	88.749,90	88.749,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas			
Pró-Labore	82.800,00		
Honorários	14.544,00	97.344,00	97.344,00
Gerais			
Energia	12.099,25		
Telefone	3.569,06	15.668,31	15.668,31
Tributária			
Alvarás	445,00	445,00	445,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			332.833,11

=====  
 Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, em 31 de dezembro de 2022.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2022.

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**STRUTURA VALOR****STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

**LIQUIDEZ CORRENTE**

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 176.055,37

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 5.259,19

**LIQUIDEZ SECA**

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 176.055,37

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 5.259,19

**LIQUIDEZ GERAL**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 176.055,37

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 5.259,19

**SOLVÊNCIA GERAL**

ATIVO TOTAL: R\$ 751.976,96

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 5.259,19

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 5.259,19

ATIVO TOTAL: R\$ 751.976,96

LIQUIDEZ CORRENTE = 33,475757%

LIQUIDEZ SECA = 33,475757%

LIQUIDEZ GERAL = 33,475757%

SOLVÊNCIA GERAL = 142,983417%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 0,699381%

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2022.

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**STRUTURA VALOR**

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 31 DEZEMBRO DE 2022.****NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

**NOTA 02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**b) DEPRECIACIONES**

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

**NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a **R\$ 1,00 (um real)**, sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2022.

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



568  
6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02703506325	DYEGO LUCENA RIBEIRO
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/01/2024 10:34 SOB N° 20240000501.  
PROTOCOLO: 240000501 DE 02/01/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400005681. CNPJ DA SEDE: 18294527000131.  
NIRE: 21201227590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/01/2024.  
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

569

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA, município Governador Edison Lobão, CNPJ nº 18.294.527/0001-31, Número de Registro (NIRE) 21201227590.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/06/2013

Ato constitutivo: 21200827259

Governador Edison Lobão, 01/01/2024

---

DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Administrador, Sócio  
CPF 027.035.063-25

---

FRANCISCO SANTOS DA SILVA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 013478

6590

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>04 de janeiro de 2024</b>			
(35)	Pag. Energia		826.50
(2324)	Pag. Energia	826.50	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>826,50</b>
			<b>826,50</b>
<b>08 de janeiro de 2024</b>			
(35)	Pag. Agua		80.00
(3080)	Pag. Agua	80.00	
(35)	Compras Mini Box Sousa		1.512.20
(2142)	Compras Mini Box Sousa	1.512.20	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.592,20</b>
			<b>1.592,20</b>
<b>09 de janeiro de 2024</b>			
(35)	Pg. Combustivel		6.201.25
(2219)	Pg. Combustivel	6.201.25	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>6.201,25</b>
			<b>6.201,25</b>
<b>10 de janeiro de 2024</b>			
(35)	Pag. Contabilidade		1.412.00
(2184)	Pag. Contabilidade	1.412.00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.412,00</b>
			<b>1.412,00</b>
<b>21 de janeiro de 2024</b>			
(35)	Pag. Internet		99.90
(3087)	Pag. Internet	99.90	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>99,90</b>
			<b>99,90</b>
<b>26 de janeiro de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		181.25
(1785)	Compras Mini Box Sousa	181.25	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>181,25</b>
			<b>181,25</b>
<b>30 de janeiro de 2024</b>			
(35)	Despesa c/ m.,o de obra		3.530.00
(35)	Presta.ão de servi.ões	38.880.00	
(1288)	Presta.ão de servi.ões		38.880.00
(2632)	Despesa c/ m.,o de obra	3.530.00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>42.410,00</b>
			<b>42.410,00</b>

591  
 15  
 10

Conta	HistÓrico	DÉbito	CrÉdito
<b>05 de fevereiro de 2024</b>			
(35)	Pag. Energia		811,25
(2324)	Pag. Energia	811,25	
Total do Dia:		<b>811,25</b>	<b>811,25</b>
<b>08 de fevereiro de 2024</b>			
(35)	Pag. Agua		80,00
(3080)	Pag. Agua	80,00	
Total do Dia:		<b>80,00</b>	<b>80,00</b>
<b>10 de fevereiro de 2024</b>			
(35)	Pag. Contabilidade		1.412,00
(2184)	Pag. Contabilidade	1.412,00	
Total do Dia:		<b>1.412,00</b>	<b>1.412,00</b>
<b>13 de fevereiro de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		1.128,02
(2142)	Compras Mini Box Sousa	1.128,02	
Total do Dia:		<b>1.128,02</b>	<b>1.128,02</b>
<b>20 de fevereiro de 2024</b>			
(35)	Pg. Das		4.175,71
(3151)	Pg. Das	4.175,71	
Total do Dia:		<b>4.175,71</b>	<b>4.175,71</b>
<b>21 de fevereiro de 2024</b>			
(35)	Pag. Internet		99,90
(3087)	Pag. Internet	99,90	
Total do Dia:		<b>99,90</b>	<b>99,90</b>
<b>23 de fevereiro de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		279,08
(1785)	Compras Mini Box Sousa	279,08	
Total do Dia:		<b>279,08</b>	<b>279,08</b>
<b>27 de fevereiro de 2024</b>			

SA  
S

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Prestação de serviços	38.880,00	
(1288)	Prestação de serviços		38.880,00
Total do Dia:		<b>38.880,00</b>	<b>38.880,00</b>

**28 de fevereiro de 2024**

(35)	Despesa c/ m.,o de obra		3.530,00
(2632)	Despesa c/ m.,o de obra	3.530,00	
Total do Dia:		<b>3.530,00</b>	<b>3.530,00</b>

593  
 G

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>05 de março de 2024</b>			
(35)	Pag. Energia		834,11
(2324)	Pag. Energia	834,11	
Total do Dia:		<b>834,11</b>	<b>834,11</b>
<b>08 de março de 2024</b>			
(35)	Pag. Agua		80,00
(3080)	Pag. Agua	80,00	
Total do Dia:		<b>80,00</b>	<b>80,00</b>
<b>10 de março de 2024</b>			
(35)	Pag. Contabilidade		1.412,00
(2184)	Pag. Contabilidade	1.412,00	
Total do Dia:		<b>1.412,00</b>	<b>1.412,00</b>
<b>11 de março de 2024</b>			
(35)	Pg. Combustivel		5.874,10
(2219)	Pg. Combustivel	5.874,10	
Total do Dia:		<b>5.874,10</b>	<b>5.874,10</b>
<b>20 de março de 2024</b>			
(35)	Pg. Das		4.099,71
(3151)	Pg. Das	4.099,71	
Total do Dia:		<b>4.099,71</b>	<b>4.099,71</b>
<b>21 de março de 2024</b>			
(35)	Pag. Internet		99,90
(3087)	Pag. Internet	99,90	
Total do Dia:		<b>99,90</b>	<b>99,90</b>
<b>25 de março de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		382,42
(1785)	Compras Mini Box Sousa	382,42	
Total do Dia:		<b>382,42</b>	<b>382,42</b>
<b>30 de março de 2024</b>			

594  
S

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Despesa c/ m.,o de obra		3.530,00
(2632)	Despesa c/ m.,o de obra	3.530,00	
Total do Dia:		3.530,00	3.530,00

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>05 de abril de 2024</b>			
(35)	Pag. Energia		850.87
(2324)	Pag. Energia	850.87	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>850,87</b>
			<b>850,87</b>
<b>08 de abril de 2024</b>			
(35)	Pag. Agua		80.00
(3080)	Pag. Agua	80.00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>80,00</b>
			<b>80,00</b>
<b>10 de abril de 2024</b>			
(35)	Pag. Contabilidade		1.412.00
(2184)	Pag. Contabilidade	1.412.00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.412,00</b>
			<b>1.412,00</b>
<b>16 de abril de 2024</b>			
(35)	Pg. Combustivel		7.159.58
(2219)	Pg. Combustivel	7.159.58	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>7.159,58</b>
			<b>7.159,58</b>
<b>21 de abril de 2024</b>			
(35)	Pag. Internet		99.90
(3087)	Pag. Internet	99.90	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>99,90</b>
			<b>99,90</b>
<b>24 de abril de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		218.00
(1785)	Compras Mini Box Sousa	218.00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>218,00</b>
			<b>218,00</b>
<b>26 de abril de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		450.28
(2142)	Compras Mini Box Sousa	450.28	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>450,28</b>
			<b>450,28</b>
<b>30 de abril de 2024</b>			

586  
b

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
(35)	Despesa c/ m.,o de obra		3.530,00
(2632)	Despesa c/ m.,o de obra	3.530,00	
Total do Dia:		<b>3.530,00</b>	<b>3.530,00</b>

597  
 6

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>05 de maio de 2024</b>			
(35)	Pag. Energia		825,60
(2324)	Pag. Energia	825,60	
Total do Dia:		<b>825,60</b>	<b>825,60</b>
<b>08 de maio de 2024</b>			
(35)	Pag. Agua		80,00
(3080)	Pag. Agua	80,00	
Total do Dia:		<b>80,00</b>	<b>80,00</b>
<b>10 de maio de 2024</b>			
(35)	Pag. Contabilidade		1.412,00
(2184)	Pag. Contabilidade	1.412,00	
Total do Dia:		<b>1.412,00</b>	<b>1.412,00</b>
<b>21 de maio de 2024</b>			
(35)	Pag. Internet		99,90
(3087)	Pag. Internet	99,90	
(35)	Compras Mini Box Sousa		364,21
(1785)	Compras Mini Box Sousa	364,21	
Total do Dia:		<b>464,11</b>	<b>464,11</b>
<b>30 de maio de 2024</b>			
(35)	Despesa c/ m.,o de obra		3.530,00
(2632)	Despesa c/ m.,o de obra	3.530,00	
Total do Dia:		<b>3.530,00</b>	<b>3.530,00</b>

50

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>05 de junho de 2024</b>			
(35)	Pag. Energia		877,70
(2324)	Pag. Energia	877,70	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>877,70</b>
			<b>877,70</b>
<b>07 de junho de 2024</b>			
(35)	Pg. Combustivel		6.665,58
(2219)	Pg. Combustivel	6.665,58	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>6.665,58</b>
			<b>6.665,58</b>
<b>08 de junho de 2024</b>			
(35)	Pag. Agua		80,00
(3080)	Pag. Agua	80,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>80,00</b>
			<b>80,00</b>
<b>10 de junho de 2024</b>			
(35)	Pag. Contabilidade		1.412,00
(2184)	Pag. Contabilidade	1.412,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.412,00</b>
			<b>1.412,00</b>
<b>21 de junho de 2024</b>			
(35)	Pag. Internet		99,90
(3087)	Pag. Internet	99,90	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>99,90</b>
			<b>99,90</b>
<b>26 de junho de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		370,00
(1785)	Compras Mini Box Sousa	370,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>370,00</b>
			<b>370,00</b>
<b>30 de junho de 2024</b>			
(35)	Despesa c/ m.,o de obra		3.530,00
(2632)	Despesa c/ m.,o de obra	3.530,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>3.530,00</b>
			<b>3.530,00</b>

F.S. DA SILVA

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>05 de julho de 2024</b>			
(35)	Pag. Energia		890,39
(2324)	Pag. Energia	890,39	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>890,39</b>
			<b>890,39</b>
<b>08 de julho de 2024</b>			
(35)	Pag. Agua		80,00
(3080)	Pag. Agua	80,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>80,00</b>
			<b>80,00</b>
<b>10 de julho de 2024</b>			
(35)	Pag. Contabilidade		1.412,00
(2184)	Pag. Contabilidade	1.412,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.412,00</b>
			<b>1.412,00</b>
<b>19 de julho de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		367,13
(2142)	Compras Mini Box Sousa	367,13	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>367,13</b>
			<b>367,13</b>
<b>21 de julho de 2024</b>			
(35)	Pag. Internet		99,90
(3087)	Pag. Internet	99,90	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>99,90</b>
			<b>99,90</b>
<b>25 de julho de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		313,85
(1785)	Compras Mini Box Sousa	313,85	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>313,85</b>
			<b>313,85</b>
<b>30 de julho de 2024</b>			
(35)	Despesa c/ m.,o de obra		3.530,00
(2632)	Despesa c/ m.,o de obra	3.530,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>3.530,00</b>
			<b>3.530,00</b>

580  
6

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>05 de agosto de 2024</b>			
(35)	Pag. Energia		799,14
(2324)	Pag. Energia	799,14	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>799,14</b>
			<b>799,14</b>
<b>08 de agosto de 2024</b>			
(35)	Pag. Agua		80,00
(3080)	Pag. Agua	80,00	
(35)	Compras Mini Box Sousa		933,60
(2142)	Compras Mini Box Sousa	933,60	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.013,60</b>
			<b>1.013,60</b>
<b>10 de agosto de 2024</b>			
(35)	Pag. Contabilidade		1.412,00
(2184)	Pag. Contabilidade	1.412,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.412,00</b>
			<b>1.412,00</b>
<b>12 de agosto de 2024</b>			
(35)	Pg. Combustivel		8.011,14
(2219)	Pg. Combustivel	8.011,14	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>8.011,14</b>
			<b>8.011,14</b>
<b>21 de agosto de 2024</b>			
(35)	Pag. Internet		99,90
(3087)	Pag. Internet	99,90	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>99,90</b>
			<b>99,90</b>
<b>27 de agosto de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		203,43
(1785)	Compras Mini Box Sousa	203,43	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>203,43</b>
			<b>203,43</b>
<b>30 de agosto de 2024</b>			
(35)	PrestaÁo de serviÁos	75.117,00	
(35)	Despesa c/ m.,o de obra		3.530,00
(1288)	PrestaÁo de serviÁos		75.117,00
(2632)	Despesa c/ m.,o de obra	3.530,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>78.647,00</b>
			<b>78.647,00</b>

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>05 de setembro de 2024</b>			
(35)	Pag. Energia		845,54
(2324)	Pag. Energia	845,54	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>845,54</b>
			<b>845,54</b>
<b>08 de setembro de 2024</b>			
(35)	Pag. Agua		80,00
(3080)	Pag. Agua	80,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>80,00</b>
			<b>80,00</b>
<b>09 de setembro de 2024</b>			
(35)	Pg. Combustivel		6.999,25
(2219)	Pg. Combustivel	6.999,25	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>6.999,25</b>
			<b>6.999,25</b>
<b>10 de setembro de 2024</b>			
(35)	Pag. Contabilidade		1.412,00
(2184)	Pag. Contabilidade	1.412,00	
(35)	Compras Mini Box Sousa		1.469,80
(2142)	Compras Mini Box Sousa	1.469,80	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>2.881,80</b>
			<b>2.881,80</b>
<b>20 de setembro de 2024</b>			
(35)	Pg. Das		8.009,60
(3151)	Pg. Das	8.009,60	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>8.009,60</b>
			<b>8.009,60</b>
<b>21 de setembro de 2024</b>			
(35)	Pag. Internet		99,90
(3087)	Pag. Internet	99,90	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>99,90</b>
			<b>99,90</b>
<b>26 de setembro de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		269,64
(1785)	Compras Mini Box Sousa	269,64	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>269,64</b>
			<b>269,64</b>

1887

582  
B

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>30 de setembro de 2024</b>			
(35)	Prestação de serviços	85.848,00	
(35)	Despesa c/ m.,o de obra		3.530,00
(1288)	Prestação de serviços		85.848,00
(2632)	Despesa c/ m.,o de obra	3.530,00	
Total do Dia:		<b>89.378,00</b>	<b>89.378,00</b>

583  
4

Conta	Histórico	Débito	Crédito
<b>05 de outubro de 2024</b>			
(35)	Pag. Energia		847,07
(2324)	Pag. Energia	847,07	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>847,07</b>
			<b>847,07</b>
<b>08 de outubro de 2024</b>			
(35)	Pag. Agua		80,00
(3080)	Pag. Agua	80,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>80,00</b>
			<b>80,00</b>
<b>10 de outubro de 2024</b>			
(35)	Pag. Contabilidade		1.412,00
(2184)	Pag. Contabilidade	1.412,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.412,00</b>
			<b>1.412,00</b>
<b>21 de outubro de 2024</b>			
(35)	Pg. Das		9.153,83
(35)	Pag. Internet		99,90
(3151)	Pg. Das	9.153,83	
(3087)	Pag. Internet	99,90	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>9.253,73</b>
			<b>9.253,73</b>
<b>25 de outubro de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		223,23
(1785)	Compras Mini Box Sousa	223,23	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>223,23</b>
			<b>223,23</b>
<b>29 de outubro de 2024</b>			
(35)	Prestação de serviços	128.772,00	
(1288)	Prestação de serviços		128.772,00
		<b>Total do Dia:</b>	<b>128.772,00</b>
			<b>128.772,00</b>
<b>30 de outubro de 2024</b>			
(35)	Despesa c/ m.o de obra		3.530,00
(2632)	Despesa c/ m.o de obra	3.530,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>3.530,00</b>
			<b>3.530,00</b>

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>04 de novembro de 2024</b>			
(35)	Pg. Combustivel		7.100,20
(2219)	Pg. Combustivel	7.100,20	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>7.100,20</b>
			<b>7.100,20</b>
<b>05 de novembro de 2024</b>			
(35)	Pag. Energia		866,22
(2324)	Pag. Energia	866,22	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>866,22</b>
			<b>866,22</b>
<b>08 de novembro de 2024</b>			
(35)	Pag. Agua		80,00
(3080)	Pag. Agua	80,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>80,00</b>
			<b>80,00</b>
<b>10 de novembro de 2024</b>			
(35)	Pag. Contabilidade		1.412,00
(2184)	Pag. Contabilidade	1.412,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.412,00</b>
			<b>1.412,00</b>
<b>15 de novembro de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		359,87
(2142)	Compras Mini Box Sousa	359,87	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>359,87</b>
			<b>359,87</b>
<b>20 de novembro de 2024</b>			
(35)	Pg. Das		13.730,75
(3151)	Pg. Das	13.730,75	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>13.730,75</b>
			<b>13.730,75</b>
<b>21 de novembro de 2024</b>			
(35)	Pag. Internet		99,90
(3087)	Pag. Internet	99,90	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>99,90</b>
			<b>99,90</b>
<b>27 de novembro de 2024</b>			

584  
6

585  
b

Conta	Histórico	Débito	Crédito
(35)	Compras Mini Box Sousa		317,06
(1785)	Compras Mini Box Sousa	317,06	
Total do Dia:		317,06	317,06

30 de novembro de 2024

(35)	Prestação de serviços	101.617,00	
(35)	Despesa c/ m.,o de obra		3.530,00
(1288)	Prestação de serviços		101.617,00
(2632)	Despesa c/ m.,o de obra	3.530,00	
Total do Dia:		105.147,00	105.147,00

586  
 D

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
<b>02 de dezembro de 2024</b>			
(35)	Compras Mini Box Sousa		1.331,25
(2142)	Compras Mini Box Sousa	1.331,25	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.331,25</b>
			<b>1.331,25</b>
<b>05 de dezembro de 2024</b>			
(35)	Pag. Energia		800,15
(2324)	Pag. Energia	800,15	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>800,15</b>
			<b>800,15</b>
<b>06 de dezembro de 2024</b>			
(35)	Pg. Combustivel		7.456,64
(2219)	Pg. Combustivel	7.456,64	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>7.456,64</b>
			<b>7.456,64</b>
<b>08 de dezembro de 2024</b>			
(35)	Pag. Agua		80,00
(3080)	Pag. Agua	80,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>80,00</b>
			<b>80,00</b>
<b>10 de dezembro de 2024</b>			
(35)	Pag. Contabilidade		1.412,00
(2184)	Pag. Contabilidade	1.412,00	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>1.412,00</b>
			<b>1.412,00</b>
<b>20 de dezembro de 2024</b>			
(35)	Pg. Das		10.835,26
(3151)	Pg. Das	10.835,26	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>10.835,26</b>
			<b>10.835,26</b>
<b>21 de dezembro de 2024</b>			
(35)	Pag. Internet		99,90
(3087)	Pag. Internet	99,90	
		<b>Total do Dia:</b>	<b>99,90</b>
			<b>99,90</b>
<b>26 de dezembro de 2024</b>			

589  
D

Conta	Histórico	DÉbito	Crédito
(35)	Compras Mini Box Sousa		328,11
(1785)	Compras Mini Box Sousa	328,11	
Total do Dia:		<b>328,11</b>	<b>328,11</b>

27 de dezembro de 2024

(35)	Presta.ão de servi.ões	152.634,00	
(1288)	Presta.ão de servi.ões		152.634,00
Total do Dia:		<b>152.634,00</b>	<b>152.634,00</b>

30 de dezembro de 2024

(35)	Despesa c/ m.,o de obra		3.530,00
(2632)	Despesa c/ m.,o de obra	3.530,00	
Total do Dia:		<b>3.530,00</b>	<b>3.530,00</b>

## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA.

Governador Edison Lobão, 31/12/2024

---

DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Administrador, Sócio  
CPF 027.035.063-25

---

FRANCISCO SANTOS DA SILVA  
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE  
CRC/MA 013478

508  
D



559  
7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02703506325	DYEGO LUCENA RIBEIRO
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 12:50 SOB Nº 20250538431.  
PROTOCOLO: 250538431 DE 28/04/2025. NIRE: 21201227590.  
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/04/2025  
empresafacil.ma.gov.br



500  
S

### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12507017537 em 29/04/2025, protocolo 250538431. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

#### Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA
Número de Registro:	21201227590
CNPJ:	18294527000131
Município:	Governador Edison Lobão

#### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

#### Assinante(s)

#### Nome

#### CRC/OAB

02703506325	DYEGO LUCENA RIBEIRO	
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA	MA013478

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 29/04/2025 12:50 SOB Nº 20250538431.  
PROTOCOLO: 250538431 DE 28/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12507017537. NIRE: 21201227590.  
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 29/04/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**STRUTURA VALOR****STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

**BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31/12/2024.****A T I V O****ATIVO CIRCULANTE****DISPONÍVEL**

Caixa	16.004,14	
Bco. c/Movimento	83.681,38	99.685,52

**ATIVO PERMANENTE****IMOBILIZADO**

Imóveis	520.000,00	
Instalações	130.500,00	
Maquinários e Equipamentos	270.250,00	
(-) Depreciação	(40.075,00)	880.675,00

**TOTAL DO ATIVO →****980.360,52****P A S S I V O****PASSIVO CIRCULANTE****OBRIGAÇÕES RECOLHER**

DAS	10.835,26	10.835,26
-----	-----------	-----------

**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS**

Salários a Pagar	3.530,00	
FGTS a recolher	282,40	
INSS a recolher	273,73	4.086,13

**CAPITAL**

Capital Social	420.000,00	420.000,00
----------------	------------	------------

**RESERVAS DE LUCROS**

Lucros ou Prejuízos Acumulados	214.253,50	214.253,50
Lucros do Exercício	331.185,63	331.185,63

**TOTAL DO PASSIVO →****980.360,52**

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2024.

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**STRUTURA VALOR****STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO**

(+) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			621.748,00
(-) Dedução de vendas e serviços			
DAS	50.004,86	50.004,86	50.004,86
(=) LUCRO BRUTO DO EXERCÍCIO			571.743,14
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
Combustível	55.467,74		
Ordenados	42.360,00	97.827,74	97.827,74
(-) DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas			
Pró-Labore	102.000,00		
Honorários	16.944,00	118.944,00	118.944,00
Gerais			
Energia	10.074,54		
Água	960,00		
Alimentação	7.552,15		
Material de Escritório	3.450,28		
Internet	1.198,80	23.235,77	23.235,77
Tributária			
Alvarás	550,00	550,00	550,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			331.185,63

=====  
 Concordamos com a exatidão do presente **BALANÇO PATRIMONIAL**, e respectivas **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**, em 31 de dezembro de 2024.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2024.

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**STRUTURA VALOR****STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

**LIQUIDEZ CORRENTE**

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 106.601,82

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 14.921,39

**LIQUIDEZ SECA**

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 106.601,82

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 14.921,39

**LIQUIDEZ GERAL**

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 106.601,82

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.921,39

**SOLVÊNCIA GERAL**

ATIVO TOTAL: R\$ 991.362,95

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.921,39

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL**

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.921,39

ATIVO TOTAL: R\$ 991.362,95

LIQUIDEZ CORRENTE = 7,144228%

LIQUIDEZ SECA = 7,144228%

LIQUIDEZ GERAL = 7,144228%

SOLVÊNCIA GERAL = 66,439048%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 1,505138%

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2024.

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

593  
①

**STRUTURA VALOR**

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EM 31 DEZEMBRO DE 2024.****NOTA 01 - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial e das Leis das Sociedades Anônimas e em conformidade aos Princípios da Contabilidade conforme práticas contábeis adotadas no Brasil.

**NOTA 02 - PRINCIPAIS PRATICAS CONTÁBEIS****a) REGIME DE ESCRITURAÇÃO**

Foi adotado o regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício. A aplicação deste regime implica no reconhecimento dos ingressos, dispêndios e das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

**b) DEPRECIACIONES**

Os encargos de depreciação foram calculados pelo método linear, com base nas taxas legalmente admitidas, registradas a débito dos dispêndios de produção e dos dispêndios e despesas operacionais.

**NOTA 03 - CAPITAL SOCIAL**

O capital social é dividido em quotas de valor unitário equivalente a **R\$ 1,00 (um real)**, sendo que cada associado tem direito a um voto, independentemente do número de suas quotas.

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2024.

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02703506325	DYEGO LUCENA RIBEIRO
03579860321	FRANCISCO SANTOS DA SILVA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2025 14:30 SOB N° 20250515180.  
PROTOCOLO: 250515180 DE 28/04/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507032153. CNPJ DA SEDE: 18294527000131.  
NIRE: 21201227590. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2025.  
STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## STRUTURA VALOR

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

### DECLARAÇÃO DE INDICES FINANCEIROS

A empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **18.294.527/0001-31**, sediada na Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **DYEGO LUCENA RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 15/06/1987, na cidade de Imperatriz/MA, portador da CNH nº. **03999091500 DETRAN/MA** e CPF nº. **027.035.063-25**, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº. 239 - Casa, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000, **DECLARA**, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social de 2023. **DECLARA**, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo solicitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações, ressalvando que a responsabilidade do contador fica restrita ao aspecto técnico e a administração da empresa responsável pela comprovação, veracidade e exatidão dos documentos de deram origem a essas demonstrações financeiras.

#### LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE: R\$ 72.330,63

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 3.778,80

#### LIQUIDEZ SECA

ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 72.330,63

PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 3.778,80

#### LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 72.330,63

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 3.778,80

#### SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL: R\$ 638.032,30

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 3.778,80

#### GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 3.778,80

ATIVO TOTAL: R\$ 638.032,30

## STRUTURA VALOR

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

LIQUIDEZ CORRENTE = 19,141163%

LIQUIDEZ SECA = 19,141163%

LIQUIDEZ GERAL = 19,141163%

SOLVÊNCIA GERAL = 168,845215%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 0,592258%

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

DYEGO LUCENA RIBEIRO

Data: 05/05/2025 17:47:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS DA SILVA Assinado de forma digital por FRANCISCO  
SANTOS DA SILVA:03579860321

SILVA:03579860321

Dados: 2025.05.05 15:34:03 -03'00'

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

## STRUTURA VALOR

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

### DECLARAÇÃO DE INDICES FINANCEIROS

A empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº **18.294.527/0001-31**, sediada na Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **DYEGO LUCENA RIBEIRO**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 15/06/1987, na cidade de Imperatriz/MA, portador da CNH nº. **03999091500 DETRAN/MA** e CPF nº. **027.035.063-25**, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, nº. 239 - Casa, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000, **DECLARA**, que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social de 2024. **DECLARA**, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo solicitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações, ressalvando que a responsabilidade do contador fica restrita ao aspecto técnico e a administração da empresa responsável pela comprovação, veracidade e exatidão dos documentos de deram origem a essas demonstrações financeiras.

#### LIQUIDEZ CORRENTE

**ATIVO CIRCULANTE: R\$ 106.601,82**

**PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 14.921,39**

#### LIQUIDEZ SECA

**ATIVO CIRCULANTE (-) ESTOQUE: R\$ 106.601,82**

**PASSIVO CIRCULANTE: R\$ 14.921,39**

#### LIQUIDEZ GERAL

**ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO: R\$ 106.601,82**

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.921,39**

#### SOLVÊNCIA GERAL

**ATIVO TOTAL: R\$ 991.362,95**

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.921,39**

#### GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL

**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE: R\$ 14.921,39**

**ATIVO TOTAL: R\$ 991.362,95**

## STRUTURA VALOR

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.294.527/0001-31

NIRE: 21201227590

INSC. ESTADUAL: 12.583.946-4

Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro - Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-00

LIQUIDEZ CORRENTE = 7,144228%

LIQUIDEZ SECA = 7,144228%

LIQUIDEZ GERAL = 7,144228%

SOLVÊNCIA GERAL = 66,439048%

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL = 1,505138%

Governador Edison Lobão/MA, 31 de dezembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

DYEGO LUCENA RIBEIRO

Data: 05/05/2025 17:47:01-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Dyego Lucena Ribeiro

RG: 936419989 SSP/MA

Sócio Administrador

FRANCISCO SANTOS

DA SILVA:03579860321

Assinado de forma digital por

FRANCISCO SANTOS DA

SILVA:03579860321

Dados: 2025.05.05 15:34:35 -03'00'

Francisco Santos da Silva

CRC-MA: 013478/O-3

CPF: 035.798.603-21

Contador

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: FRANCISCO SANTOS DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-013478/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.798.603-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 19/12/2025 as 14:53:13.  
Válido até: 19/03/2026.  
Código de Controle: 3709503.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



#### CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2025/00003077

Nome: FRANCISCO SANTOS DA SILVA CPF: 035.798.603-21

CRC/UF n.º MA-013478/O Categoria: CONTADOR

Validade: 19/03/2026

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 035.798.603-21 Controle : 3506.4761.5075.5389

001  
8



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**Presidência**  
**Secretaria-Geral das Sessões**

**CERTIDÃO**

**REQUERENTE: STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 18.294.527/0001-31**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS **certifica** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a), registro de processo no qual figure como responsável ou interessado(a) no âmbito desta Corte de Contas.

A consulta para a emissão desta certidão foi efetuada com base nos registros processuais eletrônicos mantidos por este Tribunal.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no endereço: <http://www.tceto.tc.br/>, por meio do código verificador **365606** e o código CRC **797deeb** ou através do QRCode abaixo.



**Certidão emitida às 17:31 de 27/01/2026 com validade de trinta dias a contar da emissão.**

8002



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU  
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/01/2026

Nº da certidão: 12600338721

Data de validade: 27/03/2026

Código de Validação: a982ba19a1

**NOME:** STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

**CNPJ:** 18.294.527/0001-31

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

003  
8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**  
RUA URBANO ROCHA, Nº S/Nº - CENTRO  
CNPJ 01597627000134

## CERTIDÃO NEGATIVA DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL


A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO, a requerimento da pessoa interessada STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos inscritos em dívida ativa com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/05/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000710 Inscrição Municipal: 1597  
Contribuinte: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CPF/CNPJ: 18294527000131  
Nome Fantasia: STRUTURA VALOR  
Endereço: RUA SANTA RITA, 239 Complemento:  
Bairro: CENTRO CEP: 65928000  
Cidade: GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
Inscrição Est.: 12.583946-4 Data de Abertura: 10/06/2013 Data de Encerramento: 0

### Atividade(s) CNAE

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, e interestadual e nacional	Construção de edifícios
Obras de terraplenagem	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Comércio varejista de materiais de construção em geral
Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista	Transporte escolar
Locação de automóveis sem condutor	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados
Gestão de instalações de esportes	

Emissão: 09/01/2026 12:16:31 Validade: 09/05/2026 Usuário: LEO  
Número/Controle da Certidão: E18C3271C31A284F

  
LEONARDO OLIVEIRA LIMA  
CHEFE DE TRIBUTOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
RUA URBANO ROCHA N° S/N° CENTRO  
CNPJ 01597627000134

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de GOVERNADOR EDISON LOBÃO a requerimento da pessoa interessada **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 09/05/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos tributários ou não constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo

Cadastro 000710 Inscrição Municipal 1597  
Contribuinte STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CPF/CNPJ 18294527000131  
Nome Fantasia STRUTURA VALOR  
Endereço RUA SANTA RITA, 239 Complemento  
Bairro CENTRO CEP 65928000  
Cidade GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA  
Inscrição Est. 12.583946-4 Data de Abertura 10/06/2013 Data de Encerramento 0

Atividade: Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional, Construção de edifícios, Obras de terraplenagem, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Locação de

### Atividade(s) CNAE

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Construção de edifícios

Obras de terraplenagem

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

Comércio varejista de materiais de construção em geral

Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Transporte escolar

Locação de automóveis sem condutor

Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Gestão de instalações de esportes

Emissão 09/01/2026 12:16:12 Validade 09/05/2026 Usuário LEO  
Número/Controle da Certidão 477312EBC2A2626F

Leonardo Oliveira Lima  
Chefe de Tributos  
Port. 40/2025



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 027620/26

**Data da**

01/02/2026 18:36:09

**Inscrição Estadual:** 125839464

**CPF/CNPJ:** 18294527000131

**Razão Social:** STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA SANTA RITA, 239 CEP: 65928000 - CENTRO

**Telefone:** (99)82545831

**Município:** GOVERNADOR EDSON LOBAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/02/2026 18:36:09

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que <b>STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA</b> encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500757443		
NIRE 21201227590 CNPJ 18.294.527/0001-31		Situação ATIVA Status SEM STATUS		
Endereço Completo Rua SANTA RITA, Nº 239, xxxxx, CENTRO - Governador Edílson Lobão/MA - CEP 65928-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20250515180	29/04/2025	BALANCO	NÃO
002	20250431688	07/04/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250431688	07/04/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240652711	15/05/2024	BALANCO	NÃO
223	20240000501	02/01/2024	BALANCO	NÃO
002	21201227590	01/04/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21201227590	01/04/2022	TRANSFORMAÇÃO	NÃO
223	20220322953	16/03/2022	BALANCO	NÃO
002	20210660147	25/05/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20200643010	12/08/2020	BALANCO	NÃO
307	20200538535	15/07/2020	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20200030469	15/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20200030469	15/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20191249670	28/11/2019	BALANCO	NÃO
002	21600097495	30/11/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21600097495	30/11/2018	TRANSFORMAÇÃO	NÃO
002	20140711392	03/11/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
315	20130423440	10/06/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
090	21200827259	10/06/2013	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2026, às 18:35:12 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código **TB52XHEK**.



MAC2500757443

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA**  
**CNPJ: 18.294.527/0001-31**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:28:22 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **A723.B4D6.913A.B7F2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.294.527/0001-31

**Razão**

STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Social:**

**Endereço:**

RUA SANTA RITA 239 / CENTRO / GOVERNADOR EDISON LOBAO / MA /  
65928-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/02/2026 a 03/03/2026

**Certificação Número:** 2026020222512993928104

Informação obtida em 04/02/2026 17:11:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA**

CPF/CNPJ: **18.294.527/0001-31**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:24:50 do dia 03/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.teu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: LQ0B030226182450

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8610



12/8

## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

SALA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

### CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, a pedido da parte interessada e após a realização de pesquisa nos registros eletrônicos referentes a procedimentos extrajudiciais em tramitação no Ministério Público Federal, que:

### NADA CONSTA

contra **STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA - STRUTURA VALOR**  
(CNPJ nº 18294527000131)

Observações:

a) O parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e somente o CPF/CNPJ e o correspondente nome exato do destinatário nos procedimentos investigatórios em tramitação. Não constam dados referentes a procedimentos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) Os dados de identificação, o nome de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário;

c) A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF (<http://cidadao.mpf.mp.br/>), informando-se o número do selo digital de segurança impresso;

d) A certidão será negativa quando, ainda que haja registro referente a homônimo, não for possível a individualização dos procedimentos por carência de dados do MPF;

e) A certidão contempla apenas procedimentos preparatórios, procedimentos preparatórios eleitorais, inquéritos civis, procedimentos investigatórios criminais, incluindo-se, ainda, os mencionados procedimentos extrajudiciais específicos do Gabinete do Procurador-Geral da República

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/03/2026 10:31 (#Valida por 30 dias#)

Data da última atualização do banco de dados: 02/03/2026 10:31

Selo digital de segurança: 8660BD60516B81797C5ABC6200A536EB

Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF  
Encontre a mais próxima de você: <http://cidadao.mpf.mp.br>

028  
8

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

## Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA</b>			Protocolo: MAC2600073130		
NIRE : 21201227590					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201227590		CNPJ 18.294.527/0001-31		Data de Ato Constitutivo 10/06/2013	Início de Atividade 10/06/2013
Endereço Completo Rua SANTA RITA, Nº 239, CENTRO - Governador Edíson Lobão/MA - CEP 65928-000					
Objeto Social TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (TRATORES, PAS-CARREGADEIRAS E RETROESCAVADEIRAS, EMPILHADEIRAS, MOTONIVELADORAS E ETC.), LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR TRANSPORTE ESCOLAR COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA GESTAO DE INSTALACOES DE ESPORTES ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome DIEGO LUCENA RIBEIRO	CPF/CNPJ 027.035.063-25	Participação no capital R\$ 1.500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DIEGO LUCENA RIBEIRO		CPF 027.035.063-25		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 29/04/2025	Número 20250515180	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			Situação ATIVA
					Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2026, às 19:51:02 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QHEFTJG7.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário-Geral



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

6/3  
8

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/02/2026 18:22:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA**  
CNPJ: **18.294.527/0001-31**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

614  
8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 02/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MAKINACAR VEICULOS - SERVICOS E LOCACOES EIRELI**  
18.294.527/0001-31

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.EHNY.MEOW.EI2C.RZKW.QEXU**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

5/6/26

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 02/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**MAKINACAR VEICULOS - SERVICOS E LOCACOES EIRELI**  
18.294.527/0001-31

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 02/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.LI6Y.3EOK.9DRI.R85C.5GWH**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 18.294.527/0001-31  
Certidão nº: 65833991/2025  
Expedição: 03/11/2025, às 08:52:53  
Validade: 02/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.294.527/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

619  
S

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 010367/26

**Data da**

01/02/2026 18:37:09

**Inscrição Estadual:** 125839464

**CPF/CNPJ:** 18294527000131

**Razão Social:** STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

**Endereço:** RUA SANTA RITA, 239 CEP: 65928000 - CENTRO

**Telefone:** (99)82545831

**Município:** GOVERNADOR EDSON LOBAO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 01/02/2026 18:37:09



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS  
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

868

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 18.294.527/0001-31 **Inscrição Estadual:** 12.583946-4  
**Razão Social:** STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCACOES LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA SANTA RITA  
**Número:** 239 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** GOVERNADOR EDSON LOBAO **UF:** MA  
**CEP:** 65928000 **DDD:** **Telefone:** 82545831

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4313400	OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
9311500	GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7721700	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO  
**Data desta Situação Cadastral:** 06/12/2018

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/09/2009 - (4511101), 04/12/2018 - (Devido emissão voluntária),  
EDF a partir de:  
CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 17/12/2025  
**Número da Consulta:**

Novo Consulta | Imprimir

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS/ASSUMIDOS E  
DISPONIBILIDADE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026  
Processo Administrativo Nº 04.001/2026

A empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na RUA SANTA RITA Nº239 CENTRO GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, CNPJ nº 18.294.527/0001-31 representada pelo Sr; DYEGO LUCENA RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a RUA TIRADENTES Nº 170 GOVERNADOR EDISON LOBAO- MA. Declara, sob as penas da lei, que, na data da sessão pública de abertura da Licitação em comento, tem em vigor os seguintes contratos de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO firmados com entidades públicas e/ou privadas, e declara estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

**RELAÇÃO DE COMPROMISSOS FIRMADOS:**

CONTRATANTE	OBJETO	LOCAL SERVIÇO	DATA INICIO	PRAZO VIGENCIA	VALOR INICIAL/ ANO	SITUAÇÃO/ EXECUÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS - TO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEICULOS PRÓPRIOS E TERCERIZADOS	GOAITINS - TO	02/2025	12/2025	R\$ 383.249,20	FINALIZADO 100%
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATINS - TO / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEICULOS PRÓPRIOS E TERCERIZADOS	GOAITINS - TO	03/2025	12/2025	R\$ 302.239,08	FINALIZADO 100%
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEICULOS PRÓPRIOS E TERCERIZADOS	ITINGA - MA	02/2025	12/2025	R\$ 1.287.720,00	FINALIZADO 100%
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - VEICULOS/EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E TERCERIZADOS	ITINGA - MA	06/2025	06/2026	R\$ 725.975,00	VIGENTE 40%
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO ARAGUAIA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR - VEICULOS PRÓPRIOS E TERCERIZADOS	SANTA FE DO ARAGUAIA - TO	07/2025	07/2026	R\$ 1.270.523,32	VIGENTE 50%
CAMARA MUNICIPAL DE AÇAILANDIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PRÓPRIOS E TERCERIZADOS	AÇAILANDIA - MA	07/2025	07/2026	R\$ 337.575,60	VIGENTE 50%
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA SECRETARIA DE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - VEICULOS/EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E	SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	12/2025	12/2026	R\$ 852.500,00	VIGENTE 10%

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

620  
6

INFRAESTRUTURA	TERCERIZADOS	- MA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS - TO / SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E TERCERIZADOS	ITAGUATINS TO	09/2025	09/2026	R\$ 1.547.500,00	VIGENTE 10%
TOTAL			RS		R\$ 6.707.282,20	

• **COMPROVAÇÃO DA SUBCONDIÇÃO.**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/10 (um dez avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e/ou com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 10 > R=1,0

Valor total dos contratos

**CALCULO:**

**R\$ 39.893.000,00**

PL = R\$ 3.986.300,00 X 10 = R= 6,43

**R\$ 6.197.222,22**

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1,0

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) TEMOS DISPONIBILIDADE QUANTO AOS ITENS SOLICITADOS EM EDITAL.
- B) TEMOS ESTRUTURA FISICA ESCRITORIO/PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS.
- C) ESTAMOS CIENTES QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS.
- D) ESTAMOS CIENTES QUANTO A NOSSA CAPACIDADE NA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- E) ESTAMOS CIENTES E EM COMUM ACORDO EM DISPONIBILIZAR LOCAL NA SEDE DA CONTRATANTE PARA FINS DE ATENDIMENTO CASO NECESSSITE.

**Assumimos o compromisso de:**

- I - A disponibilidade de frota compatível com as especificações do edital, devidamente licenciada e apta ao transporte escolar, no momento da contratação;
- II - A capacidade de disponibilizar, no território do Município de Balsas/MA, infraestrutura mínima para apoio à execução do contrato, compreendendo motoristas habilitados, monitores e estrutura

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

administrativa de suporte;

III – A inexistência de restrições judiciais, administrativas ou legais que impeçam a empresa de operar no ramo de transporte escolar;

IV – A aptidão para iniciar a execução do serviço tão logo haja a assinatura contratual, sem obstáculos que comprometam a continuidade da prestação

**Declaro ainda que:**

- a) Essa empresa apresentou juntada a sua documentação de habilitação, os contratos já executados e os ainda vigentes na data desse processo licitatório. Declaramos que os itens dos quais estão sendo propostos a esse licitante, estão disponíveis e que essa empresa se encontra apta a execução de um futuro contrato.
- b) A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Ribeirãozinho do Maranhão - MA, 28 de Fevereiro de 2026

Makina Car  
VEÍCULOS E MÁQUINAS

Documento assinado digitalmente  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Data: 02/03/2026 10:42:31 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ 18.294.527/0001-31  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
CNH: 03999091500 DETRAN/MA

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4



STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.294.527/0001-31

2022

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026  
Processo Administrativo Nº 04.001/2026

A empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 18.294.527/0001-31, com sede à Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000, através de seu representante legal a **Sr. DYEGO LUCENA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, portadora do CPF: 027.035.063-25 e CNH nº. 03999091500 DETRAN/MA, **declara que**, está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, tais como:

- Estado das vias (pavimentadas, não pavimentadas, condições de conservação e segurança);
- Locais de acesso e pontos de embarque e desembarque;
- Distâncias e tempo estimado de percurso;
- Condições ambientais e eventuais obstáculos naturais ou estruturais;
- Infraestrutura disponível nas localidades atendidas;
- Tomou conhecimento detalhado das características das rotas, condições de trafegabilidade das vias, topografia, distância a serem percorrida e ponto de embarque/desembarque, incluindo o acesso ao Residencial Canto da Serra e demais áreas de difícil acesso na zona rural.
- Atesta a plena capacidade da frota e de sua logística operacional para cumprir integralmente os horários e especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, garantindo a presença de motoristas e monitores em conformidade com a demanda e colar.
- Declara que as condições atuais das vias e a extensão dos trajetos não implicarão em alterações de cumprimentos ou dificuldade que viabilizem a perfeita execução do serviço, renunciando expressamente a quaisquer alegações futuras de desconhecimento da rota que possam servir de base para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

Conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Ribeirãozinho do Maranhão - MA, 28 de Fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Data: 02/03/2026 10:42:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ 18.294.527/0001-31  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
CNH: 03999091500 DETRAN/MA

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4



STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.294.527/0001-31

8623

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, PERMANÊNCIA E CONTRATOS FIRMADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026  
Processo Administrativo Nº 04.001/2026

A empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na RUA SANTA RITA Nº239 CENTRO GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, CNPJ nº 18.294.527/0001-31 representada pelo Sr; DYEGO LUCENA RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a RUA TIRADENTES Nº 170 GOVERNADOR EDISON LOBAO- MA.

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

**DECLARAMOS**, ainda que:

Neste ano-calendário na realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Ribeirãozinho do Maranhão - MA, 28 de Fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Data: 02/03/2026 10:42:31 0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ 18.294.527/0001-31  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
CNH: 03999091500 DETRAN/MA

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

**Makina Car**  
**VEÍCULOS E MÁQUINAS**

STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ: 18.294.527/0001-31

624  
8

**Makina Car**  
**VEÍCULOS E MÁQUINAS**

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

**DECLARAÇÃO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026**  
**Processo Administrativo Nº 04.001/2026**

A empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na RUA SANTA RITA Nº239 CENTRO GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, CNPJ nº 18.294.527/0001-31 representada pelo Sr; DYEGO LUCENA RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a RUA TIRADENTES Nº 170 GOVERNADOR EDISON LOBAO- MA, abaixo assinado, DECLARA que:

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Dispomos de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as nossas atividades.

Estamos situados SEDE e ESCRITORIO, RUA SANTA RITA Nº239 CENTRO, CEP 65928-000 GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, localização com as seguintes coordenadas ( -5.7498788, -47.3621152) e pátio com sede na AV. BERNADO SAYAO -RUA PRINCIPAL CIDADE NOVA 1 esquina com RUA INACIA CESAR DE MIRANDA CEP 65928-000 – GOVERNADOR EDISON LOBAO – MA, localização com as seguintes coordenadas (-57380446, -47.3602762)

Ribeirãozinho do Maranhão – MA 28 de Fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente

DYEGO LUCENA RIBEIRO

Data: 02/03/2026 10:42:31-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ 18.294.527/0001-31  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
CNH: 03999091500 DETRAN/MA

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

628  
S

### DECLARAÇÕES – CONJUNTA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026**  
**Processo Administrativo Nº 04.001/2026**

A empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na RUA SANTA RITA Nº239 CENTRO GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, CNPJ nº 18.294.527/0001-31 representada pelo Sr; DYEGO LUCENA RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a RUA TIRADENTES Nº 170 GOVERNADOR EDISON LOBAO– MA, abaixo assinado propõe;

**DECLARAMOS**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

**II – solicitamos nosso enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; declarando ainda ser empresa enquadrada como EPP.**

**III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação**

**IV - Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**

**V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

**VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.**

**VII - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,**

**VIII - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.**

**IX - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.**

**X - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 29/01/2026.**

**RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000**  
**INSC. ESTADUAL 12.583946-4**

XI - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

XVI - Declaramos fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

XVII - Sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

XVIII - Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A) TEMOS DISPONIBILIDADE QUANTO AOS ITENS SOLICITADOS EM EDITAL
- B) TEMOS ESTRUTURA FISICA ESCRITORIO/PATIO DE MAQUINAS E VEICULOS
- C) ESTAMOS CIENTES QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS

XIX - Em se tratando de licitação no estado do Maranhão e sob demanda, Declaramos que, caso seja vencedora do certame, contratará pessoas presa- ou egressa , nos termos do art. 5º, § 1º, incisos 1 e 11, do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de julho de 2018 c/c Lei Estadual 1 O 182 de 22 de dezembro de 2014. regulamentada pelo Decreto Estadual 13 7806 de 21 de julho de 2022 e Decreto Estadual 3 73 72 de 17 de janeiro de 2022. Devendo ainda a Licitante apresentar em sua documentação de habilitação a declaração expedida pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, órgão responsável pela execução penal, de que dispõe de pessoas presas ou egressas aptas à execução de trabalho externo.

**DECLARAMOS**, ainda que:

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:  
Dispomos de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as nossas atividades. Estamos situados SEDE e ESCRITORIO, RUA SANTA RITA Nº239 CENTRO, CEP 65928-000 GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, localização com as seguintes coordenadas (-5.7498788, -47.3621152)  
**RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4**

628  
8

e pátio com sede na AV. BERNADO SAYAO -RUA PRINCIPAL CIDADE NOVA 1 esquina com RUA INACIA CESAR DE MIRANDA CEP 65928-000 – GOVERNADOR EDISON LOBAO – MA, localização com as seguintes coordenadas (-57380446, -47.3602762).

- 1- Estamos cientes sob as penas da Lei, de que nada deve à Fazenda MUNICIPAL desse município, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada e outros, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 2- Autorizamos a esse órgão ou comissão a fazer as devidas investigações complementares que se fizerem necessárias no âmbito municipal, estadual e federal.

I - A proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Ribeirãozinho do Maranhão - MA, 28 de Fevereiro de 2025



Documento assinado digitalmente  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Data: 02/03/2026 10:42:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

STRUTURA VALOR SERV. E LOCAÇÕES LTDA  
CNPJ 18.294.527/0001-31  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
CNH: 03999091500 DETRAN/MA

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

629

**TERMO DE ABERTURA**

**Livro Diário**

**Número: 3 Folha: 1**

Contém o presente livro 56 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 56 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma T A MENDES SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, estabelecida no(a) R 12 DE OUTUBRO, nº 474, bairro CENTRO, CEP 65927-000, cidade Davinópolis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.876.111/0001-80 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº. 21201190530 Data registro:17/02/2021

Davinópolis-MA, 1 de Janeiro de 2023

---

TIAGO EUGENIO DE SOUSA  
SÓCIO- ADMINISTRADOR  
CPF: 006.167.403-60

---

Cézar Medeiros de Sousa  
Contador  
CPF: 032.749.453-07  
Reg. no CRC - MA sob o No. 014133

630  
D

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3 Folha: 56

Contém o presente livro 56 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 56 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida no(a) R 12 DE OUTUBRO, nº 474, bairro CENTRO, CEP 65927-000, cidade Davinópolis, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 40.876.111/0001-80 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO 21201190530 Data registro: 17/02/2021.

Davinópolis-MA, 31 de Dezembro de 2023

---

TIAGO EUGENIO DE SOUSA  
SÓCIO- ADMINISTRADOR  
CPF: 006.167.403-60

---

Cézar Medeiros de Sousa  
Contador  
CPF: 032.749.453-07  
Reg. no CRC - MA sob o No. 014133



831  
6

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00616740360	TIAGO EUGENIO DE SOUSA
03274945307	CEZAR MEDEIROS DE SOUSA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/11/2024 08:47 SOB N° 20241418542.  
PROTOCOLO: 241418542 DE 03/11/2024. NIRE: 21201190530.  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/11/2024  
empresafacil.ma.gov.br



632  
D

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12415630366 em 04/11/2024, protocolo 241418542. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201190530
CNPJ:	40876111000180
Município:	Davinópolis

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00616740360	TIAGO EUGENIO DE SOUSA	
03274945307	CEZAR MEDEIROS DE SOUSA	MA014133

**JUCEMA**

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/11/2024 08:48 SOB Nº 20241418542.  
PROTOCOLO: 241418542 DE 03/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12415630366. NIRE: 21201190530.  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 04/11/2024  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 C.N.P.J.: 40.876.111/0001-80  
 Insc. Junta Comercial: 21201190530 Data: 17/02/2021  
 Endereço: Rua 12 DE OUTUBRO, 474, CENTRO, DAVINOPOLIS/MA, CEP 65927-000  
 Balanço encerrado em: 31/12/2024

Folha: 0001  
 Emissão: 09/05/2025  
 Hora: 00:21:25

**BALANÇO PATRIMONIAL 2024**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	962.067,43D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	700.535,33D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	487.338,32D
4	1.1.1.01	CAIXA	402.338,32D
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	402.338,32D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	90.559,36D
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	90.559,36D
12	1.1.2	CLIENTES	38.395,00D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	38.395,00D
947	1.1.2.01.002	CLIENTES A RECEBER	38.395,00D
53	1.1.5	ESTOQUE	169.242,69D
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	154.057,04D
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	41.313,29D
56	1.1.5.01.002	MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	112.743,75D
61	1.1.5.02	ALMOXARIFADO	15.185,65D
62	1.1.5.02.001	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	8.935,65D
63	1.1.5.02.002	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	6.250,00D
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	261.532,06D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	261.532,06D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS	120.000,00D
114	1.2.3.01.002	INSTALAÇÕES IMÓVEIS	120.000,00D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.308,64D
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	29.308,64D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	115.169,22D
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	115.169,22D
125	1.2.3.07	(-) DEPRECIÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	2.945,80C
127	1.2.3.07.002	(-) DEPRECIÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	185,47C
128	1.2.3.07.003	(-) DEPRECIÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	2.760,33C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 962.067,43 (novecentos e sessenta e dois mil e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

DAVINOPOLIS, 31 de Dezembro de 2024

TIAGO EUGENIO DE SOUSA  
 ADMINISTRADOR  
 CPF: 006.167.403-60

PEDRO JOSE RIBEIRO FILHO  
 Reg. no CRC - MA sob o No.  
 MA004942 CPF: 116.224.741-04



634  
8

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12508575215 em 27/05/2025, protocolo 250595893. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Número de Registro:	21201190530
CNPJ:	40876111000180
Município:	Davinópolis

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00616740360	TIAGO EUGENIO DE SOUSA	
11622474104	PEDRO JOSE RIBEIRO FILHO	MA0049420
40876111000180	T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/05/2025 07:14 SOB Nº 20250595893.  
PROTOCOLO: 250595893 DE 09/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12508575215. NIRE: 21201190530.  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 27/05/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



635

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : PEDRO JOSE RIBEIRO FILHO  
REGISTRO..... : MA-004942/O-9  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.224.741-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 28/01/2026 as 10:48:20.

Válido até: 28/04/2026.

Código de Controle: 8442972.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 40.876.111/0001-80  
Certidão n°: 12366741/2026  
Expedição: 26/02/2026, às 15:25:55  
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.876.111/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.876.111/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) T A EMPREENDIMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais 21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
---

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NÚMERO 474	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DAVINOPOLIS	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAEMPREENDEMENTOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9100-4885
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 15:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
40.876.111/0001-80  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
17/02/2021

NOME EMPRESARIAL  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
42.22-7-02 - Obras de irrigação  
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas  
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial  
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente  
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção  
43.91-6-00 - Obras de fundações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO  
R 12 DE OUTUBRO

NÚMERO  
474

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
65.927-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
DAVINOPOLIS

UF  
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
TAEMPRESAMENTOSLTDA@GMAIL.COM

TELEFONE  
(99) 9100-4885

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
17/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 15:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

639  
8

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.876.111/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NUMERO 474	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO DAVINOPOLIS	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAEMPRESAMENTOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9100-4885
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 15:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

640  
8

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.876.111/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NUMERO 474	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO DAVINOPOLIS	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAEMPREENHIMENTOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9100-4885
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 15:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

641  
S

NUMERO DE INSCRIÇÃO 40.876.111/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R 12 DE OUTUBRO	NUMERO 474	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.927-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO DAVINOPOLIS	UF MA
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TAEMPREENHIMENTOSLTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 9100-4885
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2026 às 15:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/02/2026 15:40:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **40.876.111/0001-80**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

643  
S

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 003688/26

**Data da**

06/01/2026 09:25:43

**Inscrição Estadual:** 126851395

**CPF/CNPJ:** 40876111000180

**Razão Social:** T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA 12 DE OUTUBRO, 474 CEP: 65927000 - CENTRO

**Telefone:** (99)988383905

**Município:** DAVINOPOLIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciada pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/01/2026 09:25:43



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

644  
S

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 000972/26

**Data da**

06/01/2026 09:28:07

**Inscrição Estadual:** 126851395

**CPF/CNPJ:** 40876111000180

**Razão Social:** T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Endereço:** RUA 12 DE OUTUBRO, 474 CEP: 65927000 - CENTRO

**Telefone:** (99)988383905

**Município:** DAVINOPOLIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 06/04/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 06/01/2026 09:28:07



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

645  
8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 40.876.111/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:36:48 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 16/03/2026.

Código de controle da certidão: **F42E.F77C.8710.C20C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

646  
S



### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.876.111/0001-80  
**Razão Social:** T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Endereço:** RUA 12 DE OUTUBRO 474 / CENTRO / DAVINOPOLIS / MA / 65927-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2026 a 24/03/2026

**Certificação Número:** 2026022318555578988324

Informação obtida em 26/02/2026 15:26:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 01.616.269/0001-60



01/08/2025 09:48:41  
40876111000180

647  
8

**Certidão de Informação Cadastral**

CADASTRO MUNICIPAL

**Insc. Municipal:** 1412-5 **Situação:** ATIVA  
**Razão social:** T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Nome Fantasia:** T A EMPREENDIMENTOS  
**Insc. Junta Com.:**  
**CNPJ:** 40.876.111/0001-80  
**Insc. Estadual:**  
**Vinculação:** ENTIDADES EMPRESARIAIS  
**Natureza Jurídica:** 206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
**Classificação:** EMPRESA DE PEQUENO  
**Data de Inclusão:**  
**Data de Início:** 17/02/21 00:00  
**MEI:** NÃO  
**Isento ISSQN:** NÃO  
**Isento Alvará:** NÃO  
**Data de Constituição:** 17/02/21 00:00

ENDEREÇOS

Tipo	Logradouro	Número	Bairro	Cidade
COMERCIAL	RUA 12 DE OUTUBRO	474	CENTRO	DAVINOPOLIS-MA

ATIVIDADES CNAE

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
X	COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	17/02/2021	
	EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	1.0	17/02/2021	
	EXTRACAO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	1.0	17/02/2021	
	EXTRACAO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO	1.0	17/02/2021	
	FABRICACAO DE GASES INDUSTRIAIS	1.0	17/02/2021	
	FABRICACAO DE PRODUTOS FARMOQUIMICOS	1.0	17/02/2021	
	FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS	1.0	17/02/2021	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO	1.0	17/02/2021	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS	1.0	17/02/2021	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL	1.0	17/02/2021	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	17/02/2021	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA	1.0	17/02/2021	
	MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	17/02/2021	
	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	1.0	17/02/2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 01.616.269/0001-60



648  
J

01/08/2025 09:48:41  
40876111000180

**Certidão de Informação Cadastral**

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL	1.0	17/02/2021	
	PRODUCAO DE GAS; PROCESSAMENTO DE GAS NATURAL	1.0	17/02/2021	
	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOS	1.0	17/02/2021	
	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS	1.0	17/02/2021	
	CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1.0	17/02/2021	
	PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS	1.0	17/02/2021	
	CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	1.0	17/02/2021	
	OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS	1.0	17/02/2021	
	CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA	1.0	17/02/2021	
	CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO	1.0	17/02/2021	
	OBRAS DE IRRIGACAO	1.0	17/02/2021	
	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS	1.0	17/02/2021	
	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL	1.0	17/02/2021	
	CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS	1.0	17/02/2021	
	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	17/02/2021	
	PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO	1.0	17/02/2021	
	SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	17/02/2021	
	INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA	1.0	17/02/2021	
	INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS	1.0	17/02/2021	
	INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO	1.0	17/02/2021	
	INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO	1.0	17/02/2021	
	MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS	1.0	17/02/2021	
	INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL	1.0	17/02/2021	
	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	1.0	17/02/2021	
	APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES	1.0	17/02/2021	
	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO	1.0	17/02/2021	
	OBRAS DE FUNDACOES	1.0	17/02/2021	
	OBRAS DE ALVENARIA	1.0	17/02/2021	
	SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS	1.0	17/02/2021	
	PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA	1.0	17/02/2021	
	SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS,	1.0	17/02/2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 01.616.269/0001-60



01/08/2025 09:48:41  
40876111000180

649  
S

**Certidão de Informação Cadastral**

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS			
	COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR	1.0	17/02/2021	
	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS	1.0	17/02/2021	
	COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS	1.0	17/02/2021	
	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA	1.0	17/02/2021	
	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL	1.0	17/02/2021	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	1.0	17/02/2021	
	TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS	1.0	17/02/2021	
	CARGA E DESCARGA	1.0	17/02/2021	
	SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA	1.0	17/02/2021	
	PROMOCAO DE VENDAS	1.0	17/02/2021	
	ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	1.0	17/02/2021	
	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	1.0	17/02/2021	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 01.616.269/0001-60



01/08/2025 09:48:41  
40876111000180

0599

**Certidão de Informação Cadastral**

**ATIVIDADES CNAE**

Principal	Descrição da Atividade	Base de Cálculo	Data Inclusão	Data Encerramento
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	1.0	17/02/2021	
	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES	1.0	17/02/2021	
	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	1.0	17/02/2021	
	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO	1.0	17/02/2021	
	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS	1.0	17/02/2021	
	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS	1.0	17/02/2021	
	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS	1.0	17/02/2021	
	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	1.0	17/02/2021	
	ATIVIDADES PAISAGISTICAS	1.0	17/02/2021	
	MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA	1.0	17/02/2021	
	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO	1.0	17/02/2021	

**ENQUADRAMENTO**

Enquadramento	Data Inicio	Data Encerramento
004-ISS SIMPLES NACIONAL	17/02/2021	

**CONTATOS**

Tipo	Descrição
FONE	9991004885
EMAIL	TAEMPREENDIMENTOSLTDA@GMAIL.COM



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**

Secretaria Municipal de Fazenda. Tributação e Regularização Fundiária

**CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS**

**Nº 0000005/2026**

**DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL**

Inscrição Contribuinte / Nome

**20 - T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS**

Documento

**40.876.111/0001-80**

Endereço

**R 12 DE OUTUBRO, 474**

No. Requerimento

-

Natureza jurídica

**Pessoa Jurídica**

**CERTIDÃO**

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária de Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço:  
[https://tributario.speedgov.com.br/ibicuitinga/servicos/validacao\\_documentos/buscar?codigo=df4a0032-b437-4369-bdf2-218426e849d5](https://tributario.speedgov.com.br/ibicuitinga/servicos/validacao_documentos/buscar?codigo=df4a0032-b437-4369-bdf2-218426e849d5)

**DAVINÓPOLIS, 07/01/2026**

Esta certidão é válida por **60 dias** contados da data de emissão

**VALIDA ATÉ: 08/03/2026**

**COD. VALIDAÇÃO: df4a0032-b437-4369-bdf2-218426e849d5**



652

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

40.876.111/0001-80

**NOME EMPRESARIAL:**

T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$300.000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

TIAGO EUGENIO DE SOUSA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

ANGELO MENDES SOUSA

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 26/02/2026 às 15:31 (data e hora de Brasília).



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

653

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 40.876.111/0001-80  
Razão Social: T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: T A EMPREENDIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/03/2026  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/03/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	25/08/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/04/2026
Receita Municipal	Validade:	08/03/2026

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 26/02/2026 15:46

1 de 1

CPF: 006.XXX.XXX-60 Nome: TIAGO EUGENIO DE SOUSA

Ass: \_\_\_\_\_



Estado do  
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consórcio Público de Catálogo do Estado do Maranhão

Instituto de Pesquisas

654

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

**CGC:** 40.876.111/0001-80 **Inscrição Estadual:** 12.685139-5  
**Razão Social:** T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

**Logradouro:** RUA 12 DE OUTUBRO  
**Número:** 474 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** DAVINOPOLIS **UF:** MA  
**CEP:** 65927000 **DDD:** **Telefone:** 988383905

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**CNAE Principal:** 4684299 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3314710	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3314713	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA
3319800	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3321000	INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
3520401	PRODUÇÃO DE GÁS; PROCESSAMENTO DE GÁS NATURAL
3600602	DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
4120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
4211101	CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
810006	EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4211102	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS
4212000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
4221902	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA
4222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4222702	OBRAS DE IRRIGAÇÃO
4292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4292802	OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL
4299501	CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
4299599	OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
810007	EXTRAÇÃO DE ARGILA E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4311802	PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
4319300	SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
4322301	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4322303	INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
4329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
4330402	INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
4330404	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
4330405	APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
810099	EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
4330499	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
4391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
4399103	OBRAS DE ALVENARIA

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4399104	SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
4399105	PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
4399199	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4511104	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
4511105	COMÉRCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI-REBOQUES NOVOS E USADOS
2014200	FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS
4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4530701	COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530702	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4619200	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO
4642702	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645103	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
4663000	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
2110600	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS
4672900	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4679699	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744002	COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS
4744004	COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
2511000	FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5212500	CARGA E DESCARGA
7119703	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEÚTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130300	ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS
8299701	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
9521500	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
3313901	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 15/03/2021

**OBRIGAÇÕES**

55

01/09/2009 - (2110600-4511104-4511103-4511106-4511105),  
NFe a partir 01/04/2010 - (4619200-4530702-3520401-4530701-4684299),  
de (CNAE's): 01/07/2010 - (4679699-4663000-4672900-4645101), 01/10/2010 -  
(2014200-0810007-2511000-4642702-4645103-0810006-0810099),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 01/03/2026

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) | [Imprimir](#)

656  
D





**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LTDA  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 40.876.111/0001-80**

659  
S

Por meio do presente instrumento particular de alteração de contrato de sociedade, de um lado:

**TIAGO EUGENIO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz/MA, nascido em 15/08/1986, portador do RG nº 16789972001-7, SESP/MA, emitida em 08/04/2001 e do CPF nº 006.167.403-60, residente e domiciliado à Rua Pentágono, nº 02, Parque Anhanguera, Imperatriz/MA, CEP 61916-233.

**ANGELO MENDES SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Barra do Corda/MA, nascido em 25/08/1979, portador do RG nº 000089927198-7, emitida em 01/02/2005, GESPC/MA e do CPF nº 835.820.293-87, residente e domiciliado à Rua dos Almirantes, nº 750, Bacuri, Imperatriz/MA, CEP 65914-103.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE 21201190530, com sede na Rua 12 de Outubro, nº 474, Centro, Davinópolis/MA, CEP 65927-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº 40.876.111/0001-80, resolvem **ALTERAR E CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** altera-se as Atividades Econômicas:

**Atividade Principal:**

4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

**Atividades Secundárias:**

0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

0810-0/07 - Extração de argila e beneficiamento associado

0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente

33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LTDA  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 40.876.111/0001-80**

- 35.20-4-01 - Produção de gás; processamento de gás natural
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 4120-4/00 - Construção de edifícios
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 - Obras de irrigação
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- 4391-6/00 - Obras de fundações
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LTDA  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 40.876.111/0001-80**

- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 73.19-0-02 - Promoção de Vendas
- 74.90-1-04 - Intermediação de Negócios
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza em geral
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do contrato de sociedade permanecem inalteradas sendo neste ato por todo o seu conteúdo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Tendo em vista as alterações ora ajustadas, consolida-se o presente Instrumento Constitutivo que passa a ter a seguinte redação:

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LTDA  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 40.876.111/0001-80**

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO  
NIRE: 21201190530  
CNPJ: 40.876.111/0001-80  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

**Para tanta firma em ato contínuo, contrato social de sociedade LTDA.**

**TIAGO EUGENIO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Imperatriz/MA, nascido em 15/08/1986, portador do RG nº 16789972001-7, SESP/MA, emitida em 08/04/2001 e do CPF nº 006.167.403-60, residente e domiciliado à Rua Pentágono, nº 02, Parque Anhanguera, Imperatriz/MA, CEP 61915-233.

**ANGELO MENDES SOUSA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Barra do Corda/MA, nascido em 25/08/1979, portador do RG nº 000089927198-7 emitida em 01/02/2005, órgão, GESJPC/MA e do CPF nº 835.820.293-87, residente e domiciliado à Rua dos Almirantes, nº 750, Bacuri, Imperatriz/MA, CEP 65914-103.

PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial: **T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA** com sede e domicílio na Rua 12 de Outubro, nº 474, Centro, CEP 65927-000, Davinópolis/MA.

Parágrafo único: O nome fantasia será: **T A EMPREENDIMENTOS**.

SEGUNDA – Das Atividades e objeto da sociedade é:

**ATIVIDADE PRINCIPAL**

4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

**ATIVIDADES SECUNDÁRIAS**

**Atividades Secundárias:**

0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

0810-0/07 - Extração de argila e beneficiamento associado

0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado

20.14-2-00 - Fabricação de gases industriais

2110-6/00 Fabricação de produtos farmoquímicos

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletro

33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores

33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral

33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos

33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LTDA  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 40.876.111/0001-80**

- 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material  
35.20-4-01 - Produção de gás: processamento de gás natural  
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões  
4120-4/00 - Construção de edifícios  
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias  
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais  
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas  
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica  
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação  
4222-7/02 - Obras de irrigação  
4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas  
4292-8/02 - Obras de montagem industrial  
4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas  
4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil  
4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno  
4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno em geral  
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica  
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio  
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material  
4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral  
4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores  
4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção  
4391-6/00 - Obras de fundações  
4399-1/03 - Obras de alvenaria  
4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água  
4399-1/99 - Serviços especializados para construção em geral  
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados  
4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados  
4511-1/05 - Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados  
4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados  
4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar  
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral

663  
1

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LTDA  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 40.876.111/0001-80**

- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 5212-5/00 - Carga e descarga
- 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 73.19-0-02 - Promoção de Vendas
- 74.90-1-04 - Intermediação de Negócios
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza em geral
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
- 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) integralizado em moeda corrente do país, dividido da seguinte forma:

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LTDA  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ: 40.876.111/0001-80**

<b>SÓCIOS</b>	<b>%</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALORES</b>
<b>TIAGO EUGENIO DE SOUSA</b>	<b>50</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>
<b>ANGELO MENDES SOUSA</b>	<b>50</b>	<b>150.000</b>	<b>150.000,00</b>
<b>T O T A L</b>	<b>100</b>	<b>300.000</b>	<b>300.000,00</b>

QUARTA – A administração da sociedade caberá ao sócio **TIAGO EUGENIO DE SOUSA**, com os poderes e atribuições de administrar, o sócio poderá firmar, no interesse da sociedade, abertura e movimentação de contas bancárias, individualmente, contrair empréstimos, financiamentos, assinar recibos, termos de garantia de ordem de comercial de interesse fiscal, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

QUINTA - O administrador **TIAGO EUGENIO DE SOUSA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA - O início da atividade empresarial individual ocorreu em 17/02/2021 e, através deste instrumento, constitui-se em sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

OITAVA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

NONA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA SOCIEDADE LTDA  
T A MENDES SOUSA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 40.876.111/0001-80**

DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARAGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


DÉCIMA TERCEIRA - O sócio **TIAGO EUGENIO DE SOUSA** terá uma retirada mensal, a título de “**pró labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

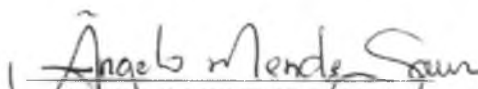
DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DÉCIMA QUINTA- Fica eleito o foro de **Davinópolis/MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Davinópolis/MA, 18 de outubro de 2023.

  
TIAGO EUGENIO DE SOUSA

  
ANGELO MENDES SOUSA



667  
S

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, PEDRO JOSE RIBEIRO FILHO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 004942, registrado em 18/08/1982, inscrito no CPF nº 11622474104, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
11622474104	004942	PEDRO JOSE RIBEIRO FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2023 14:54 SOB Nº 20231321295.  
PROTOCOLO: 231321295 DE 19/10/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315227936. CNPJ DA SEDE: 40876111000180.  
NIRE: 21201190530. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/10/2023.  
T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
CNPJ: 01.613.956/0001-21



668  
J

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.613.956/0001-21, SITUADA NA RUA PRESIDENTE GEISEL, 691, BAIRRO CENTRO, SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, CEP 65.920-000, ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA **T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 40.876.111/0001-80**, ESTABELECIDADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 474, CENTRO, DAVINÓPOLIS/MA, PRESTOU SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 E CONTRATO 048/22, EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, NOS PRAZOS ESTABELECIDOS DE ACORDO A TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNI	V. TOTAL
01	Ônibus com as seguintes especificações mínimas: ar condicionado, com capacidade para 42 passageiros, com motorista e sem combustível; perfeito estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente	MENSAL	12	8.200,00	98.400,00
02	Caminhão 3/4 trucado, (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231 cv - pbt = 22.000 kg, distância entre os eixos 5.170 mm - inclui carroceria	MENSAL	12	5.550,00	66.600,00
03	Retroescavadeira sobre rodas 4x4 traçada em perfeito estado de uso peso operacional mínimo de 6.674 KG, Profundidade de escavação máxima de 4,37 M, motor a diesel com potência líquida de 88 HP, caçamba carregada cap. min 1M³, ar condicionado. As despesas com manutenção todas da empresa com o operador.	HORAS	4.224	130,00	549.120,00
04	Caminhão trucado, tipo pipa, capacidade mínima de 15m³, em perfeito estado de conservação e dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação vigente. Quilometragem livre. Com motorista, Manutenção por Conta da Empresa Contratada	DIARIA	312	350,00	109.200,00
05	Trator de Pneu - Motor a diesel de 4 cilindros TURBO de 110 cv de potência Injeção de diesel mecânica, através de bomba rotativa; Transmissão PowerQuad permite a troca de marchas sem acionar a embreagem e sem	DIARIA	312	420,00	131.040,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
 Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
 CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA  
**SÃO PEDRO DA AGUA BRANCA**  
 R. GOVERNADOR SALES

669

interrupção da transmissão de potência para as rodas. Embreagem PermaClutch 2, sistema hidráulico resfria a óleos os discos, evitando o aquecimento do discos durante o uso. Chassi de projeto modular permite alta capacidade de carga. Comando duplo com 4 saídas de controle remoto (VCRs). Chassi de projeto Modula permite alta capacidade de carga. Pneus dianteiros 14.9x24 e traseiros 23.1x30 todos em ótimo estado de conservação				
<b>VALOR TOTAL: 954.360,00</b>				

**Atestamos que tais serviços foram efetuados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.**

São Pedro da Água Branca/MA, 08 de agosto de 2022

*Priscilla Gonçalves de O Campos*



**PRISCILLA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMPOS**  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
 PORTARIA 190/21

**4º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE IMPERATRIZ-MA**  
 Poder Judiciário TJMA Selo  
 REC/FIR829908044J2U0Z10YRC99  
 24/01/2025 12:18:39, Ato: 13.17.4.  
 Parte(s): PRISCILLA GONÇALVES DE OLIVEIRA CAMPOS, Rec: Firma Autenticidade, Total: R\$ 23,16 Enol: R\$ 20,88 FERC: R\$ 0,62 FADER: R\$ 0,87 FEMP: R\$ 0,93 Consult: *Priscilla Gonçalves Souza*  
<https://selo.jus.br/>  
 Escrevente Autorizado  
 4º Ofício Extrajudicial  
 Imperatriz - MA

Maria das Graças Bandeira de Aguiar Lima - Tabelião  
 CNPJ: 07.000.227/0001-06 - CNS: 020900  
 Rua Godofredo Viana, 520 - Centro - CEP: 65.900-100



# Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

## Licitante

690  
0

**Nº Apólice Seguro Garantia** 06-0775-0278493    **Nº** 6019989  
**Controle Interno (Código Controle)** 485847437    **Número de Registro Susep** 054362026000607750278493  
**Data de emissão** 26/02/2026 16:13:56    [Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep ↗](#)

### Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

**CNPJ nº:** 84.948.157/0001-33

**Registro:** 05436

**Sede:** AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

### Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

**CPF ou CNPJ nº:** 01.614.537/0001-04

**Endereço:** AV. PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, Nº 300 - COQUEIRAL - 65.939-00, - CEP: 65.939-000 - ITINGA DO MARANHÃO - MA - MA

### Tomador

T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP

**CPF ou CNPJ nº:** 40.876.111/0001-80

**Sede:** R 12 DE OUTUBRO 474, CENTRO - CEP: 65.927-000 - DAVINÓPOLIS - MA

### Corretora

**000002.0.205740-3** NEXXO CORRETAGEM DE SEGUROS E VIDA LTDA

**Endereço:** AVENIDA BAGE 543, APARTAMENTO 405, PETROPOLIS - CEP: 90.460-080 - PORTO ALEGRE - RS

### Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

### Vigência da Apólice

Início



02/03/2026

Término



04/07/2026

A autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocolizadas, esta seguradora junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com: (a) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.836374/2022-53 e nº 15414.836374/2022-57; (b) número 0800.643.0391.

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001/2026.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

691  
129  
D

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 53.936,41
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 53.936,41 Vigência - 02/03/2026 a 04/07/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 53.936,41 Vigência - 02/03/2026 a 04/07/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 549,71
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0278493

Nº 6019989



Controle Interno (Código Controle) 485847437

Nº de Registro SUSEP 054362026000607750278493

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 549,71

549,71

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carné	Valor
1	09/03/2026	27877093	R\$ 549,71

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocoladas pela Agência Juntos a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.036571/2022-53 e nº 15414.036374/2022-47. Contato: 0800 543.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 06-0775-0278493

Nº 6019989

**junto**  
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 485847437

Nº de Registro SUSEP 054362026000607750278493

# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

673

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

694  
698

#### 1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

605  
605

- a** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;
- i** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;
- m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;
- n** despesas de contenção e salvamento.

### 3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

- a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;
- b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;
- d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

696  
D

**a** Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

**b** Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme Item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

## 5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da conseqüente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

**a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;

**b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

**c** cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

**d** cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

**e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

694  
D

- g** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.**

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## **6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação**

**6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.**

**6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.**

**6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data. nos termos do Edital e sua legislação específica.**

608  
D

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

## 7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

679  
D

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.**

## 9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

## 10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

## 11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.5. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

6580

## 12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesse o site da  
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

## 13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



**IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



**V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



**VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



**VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

1281



**VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



**IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



**X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



**XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



**XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



**XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



**XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.



**XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



**XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



**XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

## Seguros | Sistema de consulta de seguros

# Apólice | N.: 054362026000607750278493

\* Dados obtidos do SRO

**Seguradora:** 05436 - JUNTO SEGUROS S.A.

**Valor da Garantia:** 53.936,41

**Segurado(s):**

**Moeda:** BRL - Real brasileiro

1. **Nome / Razão social:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
**CNPJ:** 01.614.537/0001-04

**Prêmio:**

1. **Moeda:** BRL - Real brasileiro

**Prêmio Emitido (Moeda):** 549,71

**Prêmio Emitido (R\$):** 549,71

**IOF:** 0,00

**Adicional de fracionamento:** 0,00

**Tomador(es):**

1. **Nome / Razão social:** T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP  
**CNPJ:** 40.876.111/0001-80

**Intermediário(s):**

**Datas:**

1. **Tipo:** 1 - Corretor  
**Nome / Razão social:** NEXXO CORRETAGEM DE SEGUROS E VIDA LTDA  
**Código:** 269148  
**CNPJ:** 24.864.758/0001-36

**Data de Registro:** 27/02/2026

**Data de Emissão:** 26/02/2026

**Data de Início da Vigência:** 02/03/2026


**Data de Fim de Vigência:** 04/07/2026

**Objeto Segurado:**

1. **Tipo:** 2 - Processo administrativo  
**Descrição:** Licitante - Itens registrados vinculados a esse documentos: 06-0775-0278493.

**Coberturas:**

1 <b>Grupo de Ramo:</b>	07 - Riscos Financeiros
<b>Ramo:</b>	75 - Garantia Segurado - Setor Público
<b>Cobertura / Modalidade:</b>	999 - Outras
<b>Outras Descrições:</b>	Multas e Penalidades
<b>Número do Processo:</b>	15414.636371/2022-53
<b>Limite Máximo de Indenização:</b>	53.936,41
2 <b>Grupo de Ramo:</b>	07 - Riscos Financeiros
<b>Ramo:</b>	75 - Garantia Segurado - Setor Público
<b>Cobertura / Modalidade:</b>	1 - Seguro Garantia do Licitante
<b>Outras Descrições:</b>	Seguro Garantia do Licitante
<b>Número do Processo:</b>	15414.636371/2022-53
<b>Limite Máximo de Indenização:</b>	53.936,41

Data de referência 02/03/2026  [Atualizar](#)

Voltar

Avaliar o Serviço

683



Instruções de Impressão

Imprimir em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal. (Não use modo econômico).  
 Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) - Corte na linha indicada

6884  
 5



**033-7**

Beneficiário  
**Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33**

Vencimento	<b>09/03/2026</b>
Nosso Número	<b>22282203</b>
Número do Documento	<b>27877093</b>
Agência / Código Beneficiário	<b>4849-6 / 8954380</b>
(=) Valor do Documento	<b>549,71</b>

Recibo do Pagador

Pagador  
**T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP CNPJ: 40.876.111/0001-80**  
**R 12 DE OUTUBRO 474 65927000 DAVINOPOLIS, MA**  
**Ref. emissão apólice 06-0775-0278493**

Autenticação Mecânica

Sacador / Avalista:

Corte na linha pontilhada



**033-7**

**03399.89543 38000.000224 28220.301015 8 13800000054971**

Local de Pagamento <b>PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO SANTANDER</b>					Vencimento <b>09/03/2026</b>
Beneficiário <b>Junto Seguros S.A. 84.948.157/0001-33</b>					Agência / Código Beneficiário <b>4849-6 / 8954380</b>
Data do Documento <b>26/02/2026</b>	Número do Documento <b>27877093</b>	Espécie Doc. <b>NS</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>26/02/2026</b>	Nosso Número <b>22282203</b>
Carteira <b>COBRANÇA SIMPLES - RCR</b>	Espécie <b>REAL</b>	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor do Documento <b>549,71</b>	
Instruções: Junto Seguros S.A.. Após o vencimento cobrar 0,03% por dia de atraso. Não receber depois de 30 dias do vencimento previsto. Após esta data o Segurado da Apólice (Beneficiário) será notificado da pendência do pagamento. Para maiores informações entrar em contato com o Departamento Financeiro através do e-mail: <a href="mailto:contasareceber@juntoseguros.com">contasareceber@juntoseguros.com</a> .					(-) Desconto
					(-) Abatimento
					(+) Mora
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado



Pagador  
**T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP CNPJ: 40.876.111/0001-80**  
**R 12 DE OUTUBRO 474 65927000 DAVINOPOLIS, MA**  
**Ref. emissão apólice 06-0775-0278493**

Sacador / Avalista

Cod. Baixa

Autenticação Mecânica - FICHA DE COMPENSAÇÃO



Corte na linha pontilhada



**Pagamento efetuado**  
**R\$ 549,71**

*Handwritten signature*

**Sobre a transação**

Beneficiário JUNTO SEGUROS S A

Data do vencimento  
Segunda-feira, 09/03/2026

Data da transação Sexta-feira, 27/02/2026

Acréscimo R\$ 0,00

Valor total R\$ 549,71

Código de barras  
0339989543380000002242822030101581380000  
0054971

Autenticação  
16246685103701037010380000005497133

Descrição JUNTO SEGUROS S A

-----  
**Quem recebeu**

Nome JUNTO SEGUROS S A

CPF/CNPJ 84.948.157/0001-33

Instituição BCO SANTANDER OBRASILO S.A.

-----  
**Quem pagou**

Nome T A MENDES SOUS

Instituição Banco Inter

Agência 0001-9

Número da conta 17809198-7

Data da consulta: 02/03/2026 22:45:20

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matríz

CNPJ: **40.876.111/0001-80**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **T A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/02/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

686



**TA EMPREENDIMENTOS**  
CNPJ: 40.876.111/0001-80

189  
D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001/2026**

### **DECLARAÇÃO**

A empresa T. A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Cnpj: 40.876.111/0001-80 sediada na Rua 12 de Outubro Nº 474, Centro, Davinópolis - Ma, por intermédio de seu representante legal o Sr. Tiago Eugênio de Sousa, Portador da Carteira de Identidade Nº 016789972001-7 e do CPF: 006.167.403-60, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

**b)** DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**c)** DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**d)** DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**e)** DECLARO sob as penalidades da lei, que me enquadro como (EPP) , nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações.

**f) Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

**g) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.



# TA EMPREENDIMENTOS

CNPJ: 40.876.111/0001-80

**h) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

**i) Declara ainda,** nos termos do artigo 14, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**j) Declara também,** nos termos do artigo 14, I e III, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

**L) Quanto a elaboração independente de proposta:**A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

**m) Declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei n.º 14.133/2021);

**n) Declara** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei

Davinópolis 02 de Março de 2026

T A MENDES SOUSA Assinado de forma digital por T A  
COMERCIO E SERVICOS MENDES SOUSA COMERCIO E  
SERVICOS LTDA:40876111000180  
LTDA:40876111000180 Dados: 2026.03.02 23:22:57 -03'00'

T.A MENDES SOUSA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 40.876.111/0001-80  
Tiago Eugênio de Sousa  
RG: 16789972001-7 CPF: 006.167.403-60  
Sócio Administrador

Rua 12 de Outubro N°474. Centro - CEP 65.927-000 - Davinópolis - MA  
Cel.: (99) 99100-4885 (99) 99135-3570  
Email: taempreendimentosltda@gmail.com

# Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

## Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245168 N° 6023817

Controle Interno (Código Controle) 620737021

Número de Registro Susep 054362026001207750245168

Data de emissão 27/02/2026 17:18:07

Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep ↗

### Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ nº: 84.948.157/0001-33

Registro: 05436

Sede: AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

### Tomador

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA ME

CPF ou CNPJ nº: 17.214.665/0001-09

Sede: R DQ DE CAXIAS 761 TER, CENTRO - CEP: 68.633-000 - DOM ELISEU - PA

### Segurado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

CPF ou CNPJ nº: 01.614.537/0001-04

Endereço: AV. PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, Nº 300 - COQUEIRAL - 65.939-00, - CEP: 65.939-000 - ITINGA DO MARANHÃ - MA - MA

### Corretora

000002.3.214968-2 C B S CONSULTORIA E GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Endereço: RUA HELENA LUCIA 239, \*, SAO FRANCISCO - MOSQUEIRO - CEP: 66.920-370 - BELEM - PA

### Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
  
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 7C889C823D9EFE8A7978F0BB45DE725887887316 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

### Vigência da Apólice

Início



02/03/2026

Término



02/07/2026

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais desta produto protocoladas pela Susep junto a Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o(s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.836371/2022-53 e 15414.558774/2022-97. <https://www.gov.br/susep/pt-br> 0800.642.0301.

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026 - Processo Administrativo Nº 04.001/2026**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.**

690  
69

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 53.936,40
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 53.936,40 Vigência - 02/03/2026 a 02/07/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 53.936,40 Vigência - 02/03/2026 a 02/07/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 540,84
--------------------------	------------

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245168

Nº 6023817

**junto**  
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 620737021

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245168

# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

692  
D

693  
U

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

#### 1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

despesas de contenção e salvamento.

694  
B

### 3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convenencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

a Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

b Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

c Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

d Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

Handwritten signature or initials in blue ink.

Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme Item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio Imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

## 5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

a) cópia do Edital de Licitação e seus anexos;

b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

c) cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

d) cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

696  
D

- 1 planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- 9 cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- 11 cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. Interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

## 6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data. nos termos do Edital e sua legislação específica.

607  
B

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

## 7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

608  
8

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.**

## 9. Concorrência de Apólices e Garantias

**9.1.** É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**9.2.** No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

## 10. Controvérsias

**10.1.** Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

## 11. Aceitação

**11.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**11.2.** A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**11.2.1.** A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.5.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

699  
B

## 12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Accesse o site da  
Susepaqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

## 13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



**IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



**V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



**VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



**VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.



**VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



**IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



**X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



**XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



**XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



**XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



**XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.



**XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



**XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



**XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

200  
S

# TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

**OBJETO** : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00, Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

### 15.1.1 DECLARAÇÃO

Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e declaramos e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR  
TRANSPORTES  
LTDA:1721466500010  
9

Assinado de forma digital por  
TRANSPAR TRANSPORTES  
LTDA:17214665000109  
Dados: 2026.04.08 09:59:36  
-03 00

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
CNPJ:17.214.665/0001-09  
Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda  
RG nº:865892970, CPF nº: 883.464.803-00

701  
b



# TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

**OBJETO** : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

702  
S

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00,. Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/ Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

### 15.1.1 DECLARAÇÃO

Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e declaramos e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

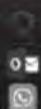
Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR  
TRANSPORTES  
LTDA:1721466500010  
9

Assinado de forma digital por  
TRANSPAR TRANSPORTES  
LTDA:17214665000109  
Dados: 2026.04.08 09:59:36  
03'00'

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
CNPJ:17.214.665/0001-09  
Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda  
RG nº:865892970,CPF nº: 883.464.803-00





**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação**  
**Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA**

**Termo de Autenticação**

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**  
Natureza Jurídica: **2062**  
NIRE: **15201280232**  
CNPJ: **17.214.665/0001-09**  
Protocolo: **259838888**  
Tipo de Livro: **Diario**  
Número de Ordem: **2**  
Início da Escrituração: **01/01/2024**  
Término da **31/12/2024**  
Data da Autenticação: **03/02/2025 08:02:00**  
N. da Autenticação: **259838888**  
Hash do Requerimento:  
Hash do Livro: **98fe34b7f7490ae88538138ec10d0dc98362bec63afab4344026e708621879b2**

Belém do Pará - PA, 03/02/2025 08:02:00

KARLA DA COSTA DIAS  
Secretário Geral

**Assinantes do Livro Digital:**

Nome:	<b>MARIA CELIA SALAZAR CABRAL</b>	
CPF:	<b>401.899.103-72</b>	
Assinado em:	<b>03/02/2025 08:02:00</b>	<b>CONTADOR</b>
Nome:	<b>MAURICIO MADEIRA LACERDA</b>	
CPF:	<b>883.464.803-00</b>	
Assinado em:	<b>03/02/2025 08:02:00</b>	<b>SOCIO ADMINISTRADOR</b>



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação**  
**Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA**

**Termo de Autenticação**

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**  
Natureza Jurídica: **2062**  
NIRE: **15201280232**  
CNPJ: **17.214.665/0001-09**  
Protocolo: **259838888**  
Tipo de Livro: **Diario**  
Número de Ordem: **2**  
Início da Escrituração: **01/01/2024**  
Término da **31/12/2024**  
Data da Autenticação: **03/02/2025 08:02:00**  
N. da Autenticação: **259838888**  
Hash do Requerimento:  
Hash do Livro: **98fe34b7f7490ae88538138ec10d0dc98362bec63afab4344026e708621879b2**

Belém do Pará - PA, 03/02/2025 08:02:00

KARLA DA COSTA DIAS  
Secretário Geral

**Assinantes do Livro Digital:**

Nome:	<b>MARIA CELIA SALAZAR CABRAL</b>	
CPF:	<b>401.899.103-72</b>	
Assinado em:	<b>03/02/2025 08:02:00</b>	<b>CONTADOR</b>
Nome:	<b>MAURICIO MADEIRA LACERDA</b>	
CPF:	<b>883.464.803-00</b>	
Assinado em:	<b>03/02/2025 08:02:00</b>	<b>SOCIO ADMINISTRADOR</b>

705  
8



706  
↳



GOVERNO DO ESTADO  
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará  
Certifico o Registro em 03/02/2025  
Arquivamento 259988111 Protocolo 259838888 de 29/01/2025  
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
NIRE 15201280232  
Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 1305165465110  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025  
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



NIRE: **15201280232**  
CNPJ: **17.214.665/0001-09**  
Protocolo: **259838888**  
Arquivamento: **03/02/2025 08:02:00**  
Nome Empresarial: **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**



**Código de Autenticidade: -1**

Para validar o documento impresso acesso:  
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de

# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 - TERREO  
 Bairro: CENTRO  
 C.E.P.: 68633000  
 Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201280232 e arquivado em 27/11/2012.  
 Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17214665000109

DOM ELISEU/PA, 30 de Janeiro de 2025

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL  
 CONTADOR  
 C.P.F.:40189910372  
 R.G.:1554950 PCIIPA  
 C.R.C.:0116750

MAURICIO MADEIRA LACERDA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.:88346480300  
 R.G.:865892970 SEJSP11



http://assinador.pscs.com.br/assinados/web/autenticacao?chave1=Cp+Tprc89PqoIGZWeHj1rFq03W1YrmbdDachave2=K7zjyYVD1IDnuWx\_BDMXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



GOVERNO DO ESTADO  
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará  
 Certifico e Registro em 31/01/2025  
 Arquivamento 259989002 Protocolo 259839272 de 29/01/2025  
 Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
 NIRE 15201280232  
 Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 129224421225  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025  
 por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral

# TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário nº 1, referente ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/12/2023 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2023 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 - TERREO  
Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 68633000  
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob nº 15201280232 e arquivado em 27/11/2012.  
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 17214665000109

DOM ELISEU/PA, 30 de Janeiro de 2025

---

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL  
CONTADOR  
C.P.F.:40189910372  
R.G.:1554950 PCIIPA  
C.R.C.:0116750

---

MAURICIO MADEIRA LACERDA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.:88346480300  
R.G.:865892970 SEJSPII

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CPrTPrcc99PqoIGZMeHjFfg03WIYrnbD&chave2=K72jyVYD1DmUxx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA | 40189910372 - MARIA CELIA SALAZAR CABRAL

# TERMO DE ABERTURA

DIARIO

N° de Ordem 2

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário n° 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 - TERREO  
 Bairro: CENTRO  
 C.E.P.: 68633000  
 Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201280232 e arquivado em 27/11/2012.  
 Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 17214665000109

DOM ELISEU/PA, 31 de Janeiro de 2025

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL  
 CONTADOR  
 C.P.F.:40189910372  
 R.G.:1554950 PCIIPA  
 C.R.C.:0116750

MAURICIO MADEIRA LACERDA  
 SOCIO ADMINISTRADOR  
 C.P.F.:88346480300  
 R.G.:865892970 SEJSPII



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CpTfRc89PFT0oix\_Y-jwLSDKJAcj1f8&chave2=K72jYVYD1IDmUwX\_BDMXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



GOVERNO DO ESTADO  
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará  
 Certifico o Registro em 03/02/2025  
 Arquivamento 259988111 Protocolo 259838888 de 29/01/2025  
 Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
 NIRE 15201280232  
 Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
 Chancela 1305165465110  
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/02/2025  
 por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral

# TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

N° de Ordem 2

Contém este livro 18 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 18 e servirá de Diário n° 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2024 a 31/12/2024 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2024 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo

Nome: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 761 - TERREO  
Bairro: CENTRO  
C.E.P.: 68633000  
Cidade.: DOM ELISEU / PA

Registrada na JUCEPA sob n° 15201280232 e arquivado em 27/11/2012.  
Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 17214665000109

DOM ELISEU/PA, 31 de Janeiro de 2025

---

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL  
CONTADOR  
C.P.F.:40189910372  
R.G.:1554950 PCIIPA  
C.R.C.:0116750

---

MAURICIO MADEIRA LACERDA  
SOCIO ADMINISTRADOR  
C.P.F.:88346480300  
R.G.:865892970 SEJSP11

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CpTTPrc99Prt0oIX\_Y-jwLSDKJAcj3f8schave2=K72jyVYDI1DmUwx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 88346480300-MAURICIO MADEIRA LACERDA|40189910372-MARIA CELIA SALAZAR CABRAL



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação**  
**Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA**

**Termo de Autenticação**

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**  
Natureza Jurídica: **2062**  
NIRE: **15201280232**  
CNPJ: **17.214.665/0001-09**  
Protocolo: **259839272**  
Tipo de Livro: **Diario**  
Número de Ordem: **1**  
Início da Escrituração: **01/01/2023**  
Término da **31/12/2023**  
Data da Autenticação: **31/01/2025 09:01:00**  
N. da Autenticação: **259839272**  
Hash do Requerimento:  
Hash do Livro: **bd083ec8220ad8325e339a14806d4a7ba4c46da7fefeb67559e44a3ed53c6af7**

Belém do Pará - PA, 31/01/2025 09:01:00

KARLA DA COSTA DIAS  
Secretário Geral

**Assinantes do Livro Digital:**

Nome:	<b>MARIA CELIA SALAZAR CABRAL</b>	
CPF:	<b>401.899.103-72</b>	
Assinado em:	<b>31/01/2025 09:01:00</b>	<b>CONTADOR</b>
Nome:	<b>MAURICIO MADEIRA LACERDA</b>	
CPF:	<b>883.464.803-00</b>	
Assinado em:	<b>31/01/2025 09:01:00</b>	<b>SOCIO ADMINISTRADOR</b>



7124  
\$



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

Junta Comercial do Estado do Pará  
Certifico o Registro em 31/01/2025  
Arquivamento 259989002 Protocolo 259839272 de 29/01/2025  
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
NIRE 15201280232  
Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 129224421225  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025  
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



www.pa.gov.br

NIRE: **15201280232**

CNPJ: **17.214.665/0001-09**

Protocolo: **259839272**

Arquivamento: **31/01/2025 09:01:00**

Nome Empresarial: **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**



**Código de Autenticidade: -1**

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de



**Governo do Estado do Pará**  
**Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação**  
**Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA**

**Termo de Autenticação**

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: **TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**  
Natureza Jurídica: **2062**  
NIRE: **15201280232**  
CNPJ: **17.214.665/0001-09**  
Protocolo: **259839272**  
Tipo de Livro: **Diario**  
Número de Ordem: **1**  
Início da Escrituração: **01/01/2023**  
Término da **31/12/2023**  
Data da Autenticação: **31/01/2025 09:01:00**  
N. da Autenticação: **259839272**  
Hash do Requerimento:  
Hash do Livro: **bd083ec8220ad8325e339a14806d4a7ba4c46da7fefeb67559e44a3ed53c6af7**

Belém do Pará - PA, 31/01/2025 09:01:00

KARLA DA COSTA DIAS  
Secretário Geral

**Assinantes do Livro Digital:**

Nome:	<b>MARIA CELIA SALAZAR CABRAL</b>	
CPF:	<b>401.899.103-72</b>	
Assinado em:	<b>31/01/2025 09:01:00</b>	<b>CONTADOR</b>
Nome:	<b>MAURICIO MADEIRA LACERDA</b>	
CPF:	<b>883.464.803-00</b>	
Assinado em:	<b>31/01/2025 09:01:00</b>	<b>SOCIO ADMINISTRADOR</b>

714  
S



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará  
Certifico o Registro em 31/01/2025  
Arquivamento 259989002 Protocolo 259839272 de 29/01/2025  
Nome da empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
NIRE 15201280232  
Este documento pode ser verificado em  
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 129224421225  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2025  
por KARLA DA COSTA DIAS - 66464587234 - Secretário Geral



NIRE: 15201280232  
CNPJ: 17.214.665/0001-09

Protocolo: 259839272

Arquivamento: 31/01/2025 09:01:00

Nome Empresarial: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA



**Código de Autenticidade: -1**

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de

**TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ:17.214.665/0001-09**

15  
7

Raua Duque de Caxias nº 761 Centro - Dom Eliseu -Pará

1) Declaramos que as demonstracoes abaixo correspondem à real situacao da proponente. Esses indices foram obtidos do balanço do ultimo exercicio social.

2) Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado apresentaremos, demonstrações financeiras que as comprovarão.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS:2023**

> **Capacidade financeira - CFM**

> **Indice de Liquidez Corrente - ILC**

ILC = AC / PC

ILC = 98.049,29/23.472,31 = 4,17

> **Indice de Liquidez Geral - ILG**

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = (98.049,29 + 191.400,90) / (23.472,31 +284.022,12 ) = 0,94

**INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:**

>

Ativo Total/ Passivo Circulante

(289.450,19) / (23.472,31 ) = 12,33

>

>

>

>

>

>

**Dom Eliseu 31 de dezembro de 2023**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAURICIO MADEIRA LACERDA  
Data: 11/11/2025 16:43:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mauricio Madeira Lacerda**  
**CPF: 883.464.803-00**  
RG:865892970 SEJUSP/MA  
Administrador

MARIA CELIA SALAZAR CABRAL:40189910372  
Assinado de forma digital por MARIA CELIA SALAZAR CABRAL:40189910372  
Dados: 2025.11.11 14:16:34 -03'00'

**Maria Célia Salazar Cabral**  
**Contador CRC-PA 011675-0**  
**CPF: 401.899.103-72**

## TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

CNPJ:17.214.665/0001-09

Raua Duque de Caxias nº 761 Centro - Dom Eliseu -Pará

1) Declaramos que as demonstracoes abaixo correspondem à real situacao da proponente. Esses indices foram obtidos do balanço do ultimo exercicio social.

2) Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado apresentaremos, demonstrações financeiras que as comprovarão.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS:2023

> Capacidade financeira - CFM

> Índice de Liquidez Corrente - ILC

ILC = AC / PC

ILC = 98.049,29/23.472,31 = 4,17

> Índice de Liquidez Geral - ILG

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = (98.049,29 + 191.400,90) / (23.472,31 + 284.022,12) = 0,94

> INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:

Ativo Total/ Passivo Circulante

(289.450,19) / (23.472,31) = 12,33

>  
>  
>  
>  
>  
>

Dom Eliseu 31 de dezembro de 2023



Documento assinado digitalmente  
MAURICIO MADEIRA LACERDA  
Data: 11/11/2025 16:43:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mauricio Madeira Lacerda**

CPF: 883.464.803-00

RG:865892970 SEJUSP/MA

Administrador

MARIA CELIA  
SALAZAR

CABRAL:401899103

72

Assinado de forma digital  
por MARIA CELIA SALAZAR  
CABRAL:40189910372  
Dados: 2025.11.11 14:16:34  
-03'00'

**Maria Célia Salazar Cabral**  
Contador CRC-PA 011675-0  
CPF: 401.899.103-72

**TRANSPAR TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ:17.214.665/0001-09**

Raua Duque de Caxias nº 761 Centro - Dom Eliseu -Pará

1) Declaramos que as demonstracoes abaixo correspondem à real situacao da proponente. Esses indices foram obtidos do balanço do ultimo exercicio social.

2) Declaramos, ainda que a qualquer tempo, desde que solicitado apresentaremos, demonstrações financeiras que as comprovarão.

**SÃO AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS:2024**

> **Capacidade financeira - CFM**

> **Indice de Liquidez Corrente - ILC**

ILC = AC / PC

ILC = 98.049,29/23.472,31 = 4,17

> **Indice de Liquidez Geral - ILG**

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)

ILG = (98.049,29 + 191.400,90) / (23.472,31 + 284.022,12 ) = 0,94

**INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG) COM VALOR SUPERIOR OU IGUAL A 1. ONDE:**

>

Ativo Total/ Passivo Circulante

(289.450,19) / (23.472,31 ) = 12,33

>

>

>

>

>

>

**Dom Eliseu 31 de dezembro de 2024**



Documento assinado digitalmente  
**MAURICIO MADEIRA LACERDA**  
Data: 12/11/2025 12:38:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Mauricio Madeira Lacerda**

**CPF: 883.464.803-00**

RG:865892970 SEJUSP/MA

Administrador

MARIA CELIA  
SALAZAR  
CABRAL:40189910  
372

Assinado de forma digital  
por MARIA CELIA SALAZAR  
CABRAL:40189910372  
Dados: 2025.11.12  
12:10:32 -03'00'

**Maria Célia Salazar Cabral**  
**Contador CRC-PA 011675-0**  
**CPF: 401.899.103-72**



719  
S

EM BRANCO

Razão Social: EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA  
Cnpj de nº 48.767.785/0001-59  
Endereço: Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA.  
e-mail:terratechltada@gmail.com / Telefone:(94) 99276-9842



120  
D

**EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDACNPJ:  
48.767.785/0001-59**

Ofício 010/2026

## **ATESTADO DE CAPACIDADE**

A Empresa EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA, Inscrito no CNPJ de Nº 48.767.785/0001-59, situada na Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA, CEP: 68.633-000, por meio de seu representante legal o JOSE WELTON FERREIRA GUIMARAES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.750.143-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1143337996, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NITEROI, SN, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL. Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução/fornecimento, que a empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.665/0001-09, estabelecido na Rua Duque de Caxias, n: 761, CENTRO - CEP: 68633.000 -Dom Eliseu - PA, forneceu as **SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS** do ramo supracitado, no ano de 2026 no Período do mês de Fevereiro de 2026 até a referida data deste atestado. Registramos, ainda, que os fornecimentos dos serviços da nota 02 valor 15.780,00, conforme a ordem de compra solicitado. Os referidos apresentam boa qualidade, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Em conformidade .

Data 02 de MARÇO de 2026

EMPREENDIMENTOS  
TERRATECH  
LTDA:48767785000159

Atestado em forma digital por EMPREENDIMENTOS  
TERRATECH LTDA 48767785000159  
Dn: c=BR, o=CPF Brasil, ou=PA, ou=DOM ELISEU, ou=AC  
DIGITAL MULTIPLE S.C. | CN=23020020000178  
ou=representat, ou=Certificado P.A.1  
ou=EMPREENDIMENTOS TERRATECH  
LTDA 48767785000159  
Data: 2026.03.01 11:08:33 -03:00  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA  
CNPJ:48.767.785/0001-59  
JOSE WELTON FERREIRA GUIMARAES  
CPF nº 006.750.143-52  
RG nº 1143337996 EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA  
CNPJ de Nº 48.767.785/0001-59

Razão Social: EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA  
Cnpj de nº 48.767.785/0001-59  
Endereço: Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA.  
e-mail: terratechltda@gmail.com / Telefone: (94) 99276-9842



12/8

Dom Eliseu-PA, 15 de julho de 2025

Razão Social: EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA  
Cnpj de nº 48.767.785/0001-59  
Endereço: Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA.  
e-mail:terratechltada@gmail.com / Telefone:(94) 99276-9842



122  
B

**EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDACNPJ:  
48.767.785/0001-59**

Ofício 010/2026

## **ATESTADO DE CAPACIDADE**

A Empresa EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA, Inscrito no CNPJ de Nº 48.767.785/0001-59, situada na Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA, CEP: 68.633-000, por meio de seu representante legal o JOSE WELTON FERREIRA GUIMARAES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.750.143-52. CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1143337996, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NITEROI, SN, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL. Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução/fornecimento, que a empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.665/0001-09, estabelecido na Rua Duque de Caxias, n: 761, CENTRO - CEP: 68633.000 -Dom Eliseu - PA, forneceu as **SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS** do ramo supracitado, no ano de 2026 no Período do mês de Fevereiro de 2026 até a referida data deste atestado. Registramos, ainda, que os fornecimentos dos serviços da nota 02 valor 15.780,00, conforme a ordem de compra solicitado. Os referidos apresentam boa qualidade, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Em conformidade .

Data 02 de MARÇO de 2026

EMPREENDIMENTOS  
TERRATECH  
LTDA:48767785000159

Atestado de forma digital por EMPREENDIMENTOS  
TERRATECH LTDA:48767785000159  
DN: c=BR, ou=CP, Brasi, st=PA, fo=DOM ELISEU, ou=AC  
DIGITAL MAIL, TP=A, GI, ou=22428026000178  
Email=terre@terre.com.br, ou=C=CP, ou=PA, ou=AC  
ou=EMPREENDIMENTOS TERRATECH  
LTDA:48767785000159  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.2.1223

EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA  
CNPJ:48.767.785/0001-59  
JOSE WELTON FERREIRA GUIMARAES  
CPF nº 006.750.143-52  
RG nº 1143337996 EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA  
CNPJ de Nº 48.767.785/0001-59

Razão Social: EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA  
Cnpj de nº 48.767.785/0001-59  
Endereço: Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA.  
e-mail: terratechltda@gmail.com / Telefone: (94) 99276-9842



Dom Eliseu-PA, 15 de julho de 2025

723  
B

Razão Social: EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA  
Cnpj de nº 48.767.785/0001-59  
Endereço: Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA.  
e-mail: terratechltada@gmail.com / Telefone: (94) 99276-9842



**EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDACNPJ:**  
**48.767.785/0001-59**

Ofício 010/2026

## ATESTADO DE CAPACIDADE

A Empresa EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA, Inscrito no CNPJ de Nº 48.767.785/0001-59, situada na Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA, CEP: 68.633-000, por meio de seu representante legal o JOSE WELTON FERREIRA GUIMARAES admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 15/06/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 006.750.143-52, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1143337996, órgão expedidor SSP/PA - PA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA NITEROI, SN, CENTRO, DOM ELISEU, PA, CEP 68633000, BRASIL. Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução/fornecimento, que a empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.665/0001-09, estabelecido na Rua Duque de Caxias, n: 761, CENTRO - CEP: 68633.000 -Dom Eliseu - PA, forneceu as **SERVIÇOS DE LOCAÇÕES E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS** do ramo supracitado, no ano de 2026 no Período do mês de Fevereiro de 2026 até a referida data deste atestado. Registramos, ainda, que os fornecimentos dos serviços da nota 02 valor 15.780,00, conforme a ordem de compra solicitado. Os referidos apresentam boa qualidade, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações. Nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data. Em conformidade .

Data 02 de MARÇO de 2026

EMPREENDIMENTOS  
TERRATECH  
LTDA:48767785000159

Atestado de forma digital por EMPREENDIMENTOS  
TERRATECH LTDA 48767785000159  
DN: c=BR, ou=CP, Brasil, st=PA, ln=DOM ELISEU, ou=AC  
DIGITAL MULTIPLE G1, ou=22428036000178  
ou=pseMencal, ou=Certificado PJA1,  
c=EMPREENDIMENTOS, TERRATECH,  
LTDA 48767785000159  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.21223

EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA  
CNPJ:48.767.785/0001-59  
JOSE WELTON FERREIRA GUIMARAES  
CPF nº 006.750.143-52  
RG nº 1143337996 EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA  
CNPJ de Nº 48.767.785/0001-59

724  
B

Razão Social: EMPREENDIMENTOS TERRATECH LTDA  
Cnpj de nº 48.767.785/0001-59  
Endereço: Rua Niterói, S/N, Bairro Centro, CEP: 68.633-000, Dom Eliseu-PA.  
e-mail: terratechltda@gmail.com / Telefone: (94) 99276-9842



Dom Eliseu-PA, 15 de julho de 2025

725  
8

**Chave de Acesso da NFS-e**  
1502939221721466500010900000000000226029047980237



<b>Número da NFS-e</b> 2	<b>Competência da NFS-e</b> 27/02/2026	<b>Data e Hora da emissão da NFS-e</b> 27/02/2026 14:49:46
<b>Número da DPS</b> 2	<b>Série da DPS</b> 70000	<b>Data e Hora da emissão da DPS</b> 27/02/2026 14:49:46

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 17.214.665/0001-09	<b>Inscrição Municipal</b> 00000000822401	<b>Telefone</b> (94) 8184-3300
<b>Nome / Nome Empresarial</b> TRANSPAR TRANSPORTES LTDA		<b>E-mail</b> MAURICIO.MADEIRA@HOTMAIL.COM.BR	
<b>Endereço</b> RUA DUQUE DE CAXIAS, 761, CENTRO		<b>Município</b> Dom Eliseu - PA	<b>CEP</b> 68633-000
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	

726  
D

<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 48.767.785/0001-59	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> EMPREENDEIMENTOS TERRATECH LTDA		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> NITEROI, SN, CENTRO		<b>Município</b> Dom Eliseu - PA	<b>CEP</b> 68633-000

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
<b>Código de Tributação Nacional</b> 16.02.01 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Dom Eliseu - PA	<b>País da Prestação</b> -

**Descrição do Serviço**  
LOCAÇÃO: (CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO BAÚ, CAMINHÃO PIPÁ, CAMINHÃO 3X4, CAMINHÃO LIMPA FOSSA, PICK-UP CABINE SIMPLES e CABINE DUPLA, VAN 15 LUGARES, ONIBUS RODOVIARIO, ONIBUS COLETIVO e MICROONIBUS 22 LUGARES).  
LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS: (MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, BOBCAT).

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Dom Eliseu - PA	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 15.780,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -



<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
<b>IRRF</b> -	<b>Contribuição Previdenciária - Retida</b> -	<b>Contribuições Sociais - Retidas</b> -	<b>Descrição Contrib. Sociais - Retidas</b> -
<b>PIS - Débito Apuração Própria</b> -	<b>COFINS - Débito Apuração Própria</b> -		

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 15.780,00	<b>Desconto Condicionado</b> -	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>Total das Retenções Federais</b> -	<b>PIS/COFINS - Débito Apur. Própria</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 15.780,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>		
<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

NBS: 104041000

 <p><b>Prefeitura Municipal de Dom Eliseu</b> <b>Secretaria Municipal de Finanças</b> <b>Departamento Municipal de Tributos</b></p> <p>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRONICA - NFS-e</p>	Número da Nota: 00000139		
	Data e Hora de Emissão: 04/02/2025 10:31		
	Cód. Verificação: <b>a9d10j9d1</b>	Recibo Provisório:	
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>			
Nome/Razão Social: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA CPF/CNPJ: 17.214.665/0001-09 Endereço: RUA Duque de Caxias, 761 - Município: Dom Eliseu UF: PA Email:			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>			
Nome/Razão Social: GRUPO INTERNACIONAL DE EDUCACAO JUSCELINO KUBITSCHKE LTDA CPF/CNPJ: 07.632.276/0001-31 Endereço: RUA ALBERTINA BRAGA, 13- Bairro CENTRO Município: Itinga do Maranhão E-mail:			
Complemento: UF: MA CEP: 65939-000			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>			
Descrição: SERVIÇOS PRESTADOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CONDUTOR.			
<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unitário R\$</b>	<b>Total R\$</b>
ÔNIBUS ESCOLAR	1,0000	12.500,00	12.500,00
MICRO-ÔNIBUS	1,0000	8.500,00	8.500,00
Total da Nota: <b>R\$ 21.000,00</b>		Desconto Incondicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Total das deduções: <b>R\$ 0,00</b>
Base de cálculo: <b>R\$ 21.000,00</b>			
PIS (0.0000 %) <b>R\$ 0,00</b>	COFINS (0.0000 %): <b>R\$ 0,00</b>	INSS (0.0000 %) <b>R\$ 0,00</b>	IR (0.0000 %): <b>R\$ 0,00</b>
CSLL (0.0000 %): <b>R\$ 0,00</b>			
Aliquota do ISS: (%) <b>5,00</b>	Valor do ISS: <b>R\$ 1.050,00</b>	Desconto Condicionado: <b>R\$ 0,00</b>	Valor Líquido <b>R\$ 21.000,00</b>
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			
Competência da Nota Fiscal: 02/2025		Local da Prestação do Serviço: Dom Eliseu/PA	
ISS Retido: Não		Local de Incidência do Imposto: Dom Eliseu/PA	
CNAE: 49.24-8-00			
Descrição da Atividade: TRANSPORTE ESCOLAR			
Tipo de serviço: 16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.			
Regime Tributário: Simples Nacional			
Porte: Microempresa			
Informações Adicionais: CONTA CAIXA			
AG: 1119			
C/C: 3676-0			
Valide a nota por meio do QRCode			

729  
D

# TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



728  
S

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

**OBJETO** : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00.. Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/ Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

### 15.4.2 DECLARAÇÃO

Declaramos e tomamos todo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

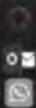
Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR  
TRANSPORTES  
LTDA:1721466500010  
9

Assinado de forma digital por  
TRANSPAR TRANSPORTES  
LTDA:17214665000109  
Dados: 2026.04.08 09:57:46  
-03'00'

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
CNPJ:17.214.665/0001-09

Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda  
RG nº:865892970, CPF nº: 883.464.803-00



# TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



7/29  
B

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

**OBJETO** : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00,. Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/ Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

### 15.5.2 DECLARAÇÃO

Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR  
TRANSPORTES  
LTDA:17214665000109

Assinado de forma digital por  
TRANSPAR TRANSPORTES  
LTDA:17214665000109  
Dados: 2026.04.08 09:58:29 -03'00'

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
CNPJ:17.214.665/0001-09  
Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda  
RG nº:865892970,CPF nº: 883.464.803-00



# TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



730  
\$

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

**OBJETO** : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00,. Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/ Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

### 15.5.3 DECLARAÇÃO

Declaramos de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR  
TRANSPORTES  
LTDA:17214665000109

Assinado de forma  
digital por TRANSPAR  
TRANSPORTES  
LTDA:17214665000109  
Dados: 2026.04.08  
09:59:05 -03'00'

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
CNPJ:17.214.665/0001-09  
Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda  
RG nº:865892970,CPF nº: 883.464.803-00



Razão social

**JUNTO SEGUROS  
S A**

Vence em

**6 mar 2026**

**03399.89543**

**38000.000224**

Código do boleto

**30688.901013 2**

**1377000005408**

**4**

## Detalhes da transação

Tipo

**Boleto**

# TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

**OBJETO** : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00, Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

### 15.5.3 DECLARAÇÃO

Declaramos de que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR  
TRANSPORTES  
LTDA:17214665000109

Assinado de forma  
digital por TRANSPAR  
TRANSPORTES  
LTDA:17214665000109  
Dados: 2026.04.08  
09:59:05 -03'00'

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
CNPJ:17.214.665/0001-09  
Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda  
RG nº:865892970, CPF nº: 883.464.803-00



Razão social

JUNTO SEGUROS  
S A

Vence em

6 mar 2026

03399.89543

38000.000224

Código do boleto

30688.901013 2

1377000005408

4

## Detalhes da transação

Tipo

Boleto



Consulte a autoridade via QR Code

124  
S

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

# ALVARÁ DIGITAL - 2026

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 822401	CNPJ 17.214.665/0001-09	DATA DE ABERTURA 27/11/2012	ÁREA (M²) 15,00
RUAÇÃO SOCIAL TRANSPAR TRANSPORTES LTDA		NOME FANTASIA TRANSPAR TRANSPORTES LTDA	

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL  
3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

NATUREZA JURÍDICA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA SIMPLES)

LOCALIZAÇÃO  
RUA RUA DUQUE DE CAXIAS , ESCRITÓRIO , Nº761  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 68633-000  
DOM ELISEU - PA

PORTE DA EMPRESA  
MICROEMPRESA - ME

DÍAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

SEGUNDA A SEXTA

De 08:00h às 14:00h

Nº DO PROTOCOLO  
L202600000434

VALIDADE  
31/12/2026

Nos termos do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 014/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), do art. 145, II, da Constituição Federal, e do art. 78 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), o presente contribuinte declara, sob as penas da lei, que conhece e cumpre os requisitos legais exigidos para o funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes no objeto social, especialmente no que se refere ao uso e ocupação do solo, atividades domiciliares, restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade, segurança sanitária e ambiental, bem como prevenção contra incêndio e pânico.

O contribuinte declara-se, ainda, ciente de que o não atendimento a tais requisitos acarretará a suspensão e a subsequente cassação do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

IMPORTANTE:

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL, SOB PENAS DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

\*\*\* AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE \*\*\*

OBSERVAÇÕES:  
SEM OBSERVAÇÃO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ARNALDO EVANGELISTA REIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

# TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



135  
8

## PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026

Processo Administrativo Nº 04.001/2026

**OBJETO** : Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.

### DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação, Eu Mauricio Madeira Lacerda RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00.. Proprietário da Empresa TRANSPAR TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 17.214.665/0001-09, estabelecido na rua Duque de Caxias 761 Centro em Dom Eliseu/Pa. Representante Legal da Empresa PROPRIETARIO, propõe à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma

4.4.1. Estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a nossa proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

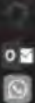
4.4.2. Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz. nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado. observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, e disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição;



Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma;

Declaramos, para todos os fins de direito que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concordamos com referidos termos, e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;

Declaramos, que esta empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Declaramos, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaramos, que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declaramos, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) MICROEMPRESA, (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou ( ) COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

Declaramos, que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos, manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Declaramos, que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos, que autorizamos por este instrumento a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão-Ma, a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias à habilitação no presente processo licitatório;

Declaramos, para os devidos fins que, nossa empresa possui estrutura física em pleno funcionamento e atendimento ao público no endereço acima mencionado;

Declaramos, que temos capacidade operacional para atendimento integral às demandas da Prefeitura, inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos, garantindo a qualidade dos produtos e serviços prestados.

Declaramos, que todos os documentos apresentados são autênticos, verdadeiros e refletem fielmente a realidade da empresa. Assumo inteira responsabilidade pelas informações e documentos fornecidos, estando ciente de que a falsidade documental ou omissão de informações poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

Declaramos da nossa inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.2, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Declaramos e informamos a distância entre a nossa sede em Itinga/Ma a Dom Eliseu- A distância entre Itinga do Maranhão (MA) e Dom Eliseu (PA) é de aproximadamente 20 km. Temos toda ciência de logística de entrega dos itens independente da quantidade.

Por ser expressão de verdade, firmamos as presente declarações.

Dom Eliseu 28 de Fevereiro de 2026

TRANSPAR  
TRANSPORTES  
LTDA:1721466500010  
9

Assinado de forma digital por  
TRANSPAR TRANSPORTES  
LTDA:17214665000109  
Data: 2026.04.08 10:00:11  
-03'00'

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 17.214.665/0001-09  
Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda  
RG nº: 865892970, CPF nº: 883.464.803-00



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no Edital PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026 - Processo Administrativo Nº 04.001/2026.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

739  
S

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 53.936,40
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 53.936,40 Vigência - 02/03/2026 a 02/07/2026
Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 53.936,40 Vigência - 02/03/2026 a 02/07/2026

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 540,84
--------------------------	------------

Atentada, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto protocoladas pela corretora junto a Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com os (s) número(s) de processo(s) SUSEP 15414.636371/2022-53 e n.º 15414.636374/2022-53, e o número 0800 643.0261.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245168

Nº 6023817



Controle Interno (Código Controle) 620737021

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245168

Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 540,84

740  
D

Condições de Pagamento

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	06/03/2026	27893883	R\$ 540,84

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais deste produto financeiro, assim como as condições de uso e a Susseg, poderão ser consultadas no site <http://www.gov.br/susep> de acordo com os números de processo(S) SUSEP 15414.636571/2022-55 e n.º 15414.636374/2022-41. Contato: 0800 543 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 12-0775-0245168

Nº 6023817

**junto**  
SEGUROS

Controle Interno (Código Controle) 620737021

Nº de Registro SUSEP 054362026001207750245168

# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

2. Riscos Excluídos

3. Prêmio

4. Alterações, Renovações e Atualizações

5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

7. Perda de Direitos

8. Extinção da Cobertura

9. Concorrência de Apólices e Garantias

10. Controvérsias

11. Aceitação

12. Disposições Gerais

13. Definições

APÓLICE DIGITAL

741  
S

742  
S

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### LICITANTE

Processo SUSEP nº 15414.636371/2022-53

#### 1. Objetivo do Seguro - Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

#### 2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a não cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental, cujas Apólices estejam emitidas ou não;
- c eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- d inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- e penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- f atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- g atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- h quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- i obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- j violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes, e beneficiário, se houver;

**k** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração de forma relevante da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

**l** quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021;

**m** danos acordados, assim entendidos como as perdas previamente estipuladas no Edital para hipóteses de inadimplência do Tomador, tais como compensações, indenizações, perdas e danos etc.;

**n** despesas de contenção e salvamento.

### 3. Prêmio

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos, que deverá ser pago no tempo, no lugar e na forma convencionados.

3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

4.1. A Apólice acompanhará as modificações previstas originalmente no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações na Apólice, tanto nas hipóteses do item 4.1 quanto do item 4.2, não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o dever em comunicar previamente à Seguradora quaisquer alterações no Edital ou na obrigação constante no Objeto da Garantia que influenciem e/ou agravem de forma relevante o risco subscrito pela Seguradora, independentemente de estarem, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.4.1. Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente de modo significativo a probabilidade de inadimplemento da obrigação constante do Objeto da Garantia ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando, às seguintes hipóteses:

**a** Alteração significativa no objeto do Edital e/ou na obrigação constante do Objeto da Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudanças na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores originalmente pactuados;

**b** Modificação da matriz de riscos do Edital, se existente, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

**c** Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades do Tomador;

**d** Redução substancial da capacidade econômico-financeira do Tomador, verificada durante a vigência do Edital;

**a** Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Edital; e

**b** Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Edital.

4.5. A não observância dolosa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importa em Perda de Direitos, conforme Item 7 abaixo, sem prejuízo da dívida de Prêmio Imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

4.6. A não observância culposa pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a um tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, importa em Perda de Direitos, conforme item 7 abaixo.

4.7. Para fins do art. 14, §1º e §4º, e art. 44, §3º da Lei 15.040/2024, aplica-se o item 4.4.1 desta Apólice para definição de risco tecnicamente impossível de ser garantido e/ou risco não normalmente subscrito pela Seguradora.

## 5. Reclamação, Caracterização e Regulação de Sinistro

5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.1.1. O descumprimento doloso do dever de comunicar prontamente e tempestiva da Reclamação de Sinistro configura hipótese de Perda de Direitos.

5.1.1.1. Para fins desta Apólice, o dolo eventual equipara-se ao dolo, produzindo igualmente a Perda do Direitos. Considera-se configurado o dolo eventual quando a Seguradora comprovar que o Segurado, mesmo ciente de eventos que ensejariam a comunicação, descumpra em todas as oportunidades que tomou ciência do(s) Inadimplemento(s) do Tomador o dever de informar a Reclamação de Sinistro, assumindo o risco da consequente Perda do Direito, na forma do item 7 desta Apólice.

5.1.2. O descumprimento culposo do dever de comunicação tempestiva da Reclamação de Sinistro implica Perda do Direito à Indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que apresentados os Documentos Essenciais listados no item 5.3 abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes Documentos Essenciais que permitirão à Seguradora manifestar-se sobre a Caracterização do Sinistro e cobertura securitária:

**a** cópia do Edital de licitação e seus anexos;

**b** cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;

**c** cópia de todas as notificações do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado, acompanhado da respectiva comprovação documental de recebimento pelo Tomador e decurso do prazo concedido;

**d** cópia integral de todos os processos administrativos relacionado ao Objeto da Garantia, inclusive o que documentou a inadimplência do Tomador referente à Reclamação do Sinistro que culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;

**e** planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

- f** planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g** cópia de todas as comunicações, atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.3.1. O Segurado deverá disponibilizar integralmente os Documentos Essenciais listados acima, preferencialmente em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados em pastas individuais respeitando a ordem contida na listagem acima.

5.4. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro que disporá sobre o reconhecimento ou não da cobertura securitária em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos Documentos Essenciais acima listados e na forma prevista no item 5.3.1.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, por 1 (uma) vez nos casos em que o LMG da Apólice for de até 500 (quinhentas) vezes o salário mínimo vigente ou no máximo 02 (duas) vezes para os demais casos, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.

## 6. Liquidação de Sinistro, Indenização e Sub-Rogação

6.1. Após a Caracterização do Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro reconhecendo a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro visando indenizar o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. Para fins de apuração do valor da Indenização, será considerado: (i) o valor do LMG previsto na Apólice; ou (ii) o valor das multas aplicadas ao Tomador, se houver, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.2.1. Para ausência de dúvidas, caberá exclusivamente ao Segurado comprovar à Seguradora a existência dos Prejuízos, mediante a disponibilização de documentos e/ou informações correlatas.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Relatório Final de Sinistro que reconheça a cobertura securitária, desde que a Seguradora tenha recebido os elementos necessários para pagamento, tais como: termo de Pagamento e Quitação assinado com os dados bancários para realização do pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as devidas instruções para pagamento, conforme o caso.

6.3.1. O Segurado deverá disponibilizar os elementos necessários listados acima, preferencialmente, em formato digital no "canal de sinistros" da Seguradora, que deverão estar legíveis e organizados.

6.3.2. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, juros de mora legais de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA/IBGE, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

745  
8

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

6.4.2. O Segurado é obrigado a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos prejuízos que causar à Seguradora.

## 7. Perda de Direitos

7.1. O Segurado perderá o direito à garantia e à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;
- II. Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco coberto pela Apólice;
- III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;
- IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer de suas obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice ou previstas no Edital e legislação aplicável;
- V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir dolosamente informações de seu conhecimento necessárias à aceitação da proposta e fixação da taxa para cálculo do valor do Prêmio da Apólice ou Endossos, nos termos do artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- VI. Se for realizada alteração no Edital ou na obrigação constante do Objeto da Garantia sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento relevante do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;
- VII. Se o Segurado não avisar prontamente a Reclamação do Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso tal descumprimento configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;
- VIII. Se o Segurado não tomar as providências necessárias e úteis para evitar ou minorar seus efeitos e/ou não prestar todas as informações de que disponha sobre o Sinistro, suas causas e consequências, sempre que questionado a respeito pela Seguradora, na forma do artigo 66 da Lei 15.040/2024, observado o disposto no item 5.1.1.1 desta Apólice.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de Perda de Direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Edital e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

57/21/9  
S

- a o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

**8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice.**

## 9. Concorrência de Apólices e Garantias

**9.1.** É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

**9.2.** No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em lucro do Segurado.

## 10. Controvérsias

**10.1.** Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado, sendo facultado ao Segurado ajuizar a ação optando por qualquer domicílio da Seguradora ou de seu agente.

## 11. Aceitação

**11.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

**11.2.** A Seguradora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

**11.2.1.** A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 25 (vinte e cinco) dias previsto no item 11.2 será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que se der a entrega da documentação.

**11.3.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

**11.4.** A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 30 (trinta) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**11.5.** A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

7418  
S

## 12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

Acesso o site da  
Susep aqui

12.10. Aplica-se a esta Apólice os prazos prescricionais previstos em Lei.

## 13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.



**II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.



**III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.



**IV. Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares.



**V. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais o avaliador e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.



**VI. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



**VII. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

7249  
S



**VIII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.



**IX. Prejuízos:** (i) as multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, se houver, em decorrência da não apresentação pelo Tomador ao Segurado dos documentos exigidos nos prazos estabelecidos no Edital ou da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador; ou (ii) o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo do Tomador adjudicatário ou da não apresentação dos documentos exigidos, que não tenham sido adimplidos no prazo estabelecido no Edital ou em notificação formal ao Tomador.



**X. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.



**XI. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão das despesas realizadas e incorridas com a contratação, do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.



**XII. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.



**XIII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.



**XIV. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.



**XV. Seguro Garantia:** seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.



**XVI. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.



**XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Consulte autenticidade via QR Code

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

# ALVARÁ DIGITAL - 2026

## LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>822401</b>	CNPJ <b>17.214.665/0001-09</b>	DATA DE ABERTURA <b>27/11/2012</b>	ÁREA (M²) <b>15,00</b>
RAZÃO SOCIAL <b>TRANSPAR TRANSPORTES LTDA</b>	NOME FANTASIA <b>TRANSPAR TRANSPORTES LTDA</b>		

CNAE - ATIVIDADE PRINCIPAL  
**3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS**

NATUREZA JURÍDICA  
**EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA SIMPLES)**

LOCALIZAÇÃO  
**RUA RUA DUQUE DE CAXIAS , ESCRITÓRIO , Nº761  
BAIRRO: CENTRO  
CEP: 68633-000  
DOM ELISEU - PA**

PORTE DA EMPRESA  
**MICROEMPRESA - ME**

DÍAS E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**SEGUNDA A SEXTA**  
**De 08:00h às 14:00h**

Nº DO PROTOCOLO  
**L202600000434**

VALIDADE  
**31/12/2026**

Nos termos do art. 193 da Lei Complementar Municipal nº 014/2018 (Código Tributário Municipal – CTM), do art. 145, II, da Constituição Federal, e do art. 78 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), o presente contribuinte declara, sob as penas da lei, que conhece e cumpre os requisitos legais exigidos para o funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes no objeto social, especialmente no que se refere ao uso e ocupação do solo, atividades domiciliares, restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade, segurança sanitária e ambiental, bem como prevenção contra incêndio e pânico.

O contribuinte declara-se, ainda, ciente de que o não atendimento a tais requisitos acarretará a suspensão e a subsequente cassação do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

**IMPORTANTE:**

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO SOMENTE PARA LOCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS. DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO E À POPULAÇÃO EM GERAL. SOB PENA DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

**\*\*\* AS ATIVIDADES PODERÃO SER CONSULTADAS VIA QR CODE \*\*\***

OBSERVAÇÕES:  
SEM OBSERVAÇÃO

  
**JOSÉ ARNALDO EVANGELISTA REIS**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

# TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



## ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

7/5/26  
S

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

### 1 PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VR. UNIT.	VR. TOTAL
6	Caminhão limpa fossa	MÊS	MERCEDES	12	R\$ 15.090,97	R\$ 181.091,64
7	Caminhão baú	MÊS	MERCEDES	12	R\$ 18.209,83	R\$ 218.517,96
8	Caminhão pipa	MÊS	MERCEDES	12	R\$ 26.495,93	R\$ 317.951,16
9	Caminhão ¾	MÊS	MERCEDES	12	R\$ 12.361,72	R\$ 148.340,64
10	Caminhão munck	MÊS	MERCEDES	12	R\$ 17.893,03	R\$ 214.716,36
11	Trator de esteira	MÊS	CAT	12	R\$ 35.442,56	R\$ 425.310,72
13	Retroescavadeira	MÊS	CAT	12	R\$ 29.745,76	R\$ 356.949,12
14	Motoniveladora (Patrol)	MÊS	CAT	12	R\$ 40.346,92	R\$ 484.163,04
15	Bobcat (minicarregadeira)	MÊS	CAT	12	R\$ 21.653,89	R\$ 259.846,68
TOTAL: DOIS MILHOES SISCENTOS E SEIS MIL OITOCENTOS TOS E OITENTA E SENTE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS					R\$	2.606.887,32

### 2. PROPONEMTE

RAZÃO SOCIAL: .TRANPAR TRANSPORTE LTDA  
CNPJ: 17.214.665/0001-09  
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS 761 CENTRO  
TELEFONE: 94 9 81843300  
FAX: ...  
E-MAIL: MAURICIO.MADEIRA@HOTMAIL.COM

### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O

#### CONTRATO

NOME: Mauricio Madeira Lacerda  
CPF: 883.464.803-00  
RG: 865892970  
NACIONALIDADE: BRASILEIRO  
PROFISSÃO: EMPRESARIO  
ENDEREÇO COMPLETO: RUA DUQUE DE CAXIAS 761 CENTRO

### 4.PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

### 5.DADOS BANCARIOS:AGENCIA: 0804 C/C: 27954-7 BANCO SICRED:748



# TRANSPAR TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 17.214.665/0001-09



Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

752  
8

DOM ELISEU - PA 07 DE ABRIL DE 2026.

TRANSPAR  
TRANSPORTES

Assinado de forma digital por  
TRANSPAR TRANSPORTES

LTDA:17214665000109

LTDA:17214665000109 Dados: 2026.04.07 11:04:32 -03'00'

TRANSPAR TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 17.214.665/0001-09

Proprietario : Mauricio Madeira Lacerda  
RG nº:865892970,CPF nº: 883.464.803-00



## PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 003/2026  
Processo Administrativo Nº 04.001/2026

A empresa **STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, com sede na RUA SANTA RITA Nº239 CENTRO GOVERNADOR EDISON LOBAO - MA, CNPJ nº 18.294.527/0001-31 representada pelo Sr; DYEGO LUCENA RIBEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, carteira de identidade nº 93641998-9 SSP/MA e CPF nº 027.035.063-25, domiciliado a RUA TIRADENTES Nº 170. RIBEIRÃOZINHO DO MARANHÃO - MA.

Pelo presente, submetemos a apreciação da nossa proposta relativa à licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolveram os trabalhos e concordamos com a totalidade e clareza em que devem ser apresentados nossos produtos/serviços tal como preza a lei e rege os critérios de qualificação como exige o edital.

## PLANILHA ORÇAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	QUANT. VEIC. / EQUIP.	R\$ UNIT.	TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM REGIME DE ALUGUEL MENSAL DE VEICULO TIPO VAN MARCA FIAT MODELO DUCATO 2.3 MOTOR DIESEL COM CAPACIDADE PARA 15 PASSAGEIROS. SEM FRANQUIA. VEICULO EQUIPADO COM TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SERIE DE ACORDO COM O CTB.	MÊS	12	01	R\$ 20.930,00	R\$ 251.160,00
02	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM REGIME DE KM DE VEICULO TIPO MICRO - ONIBUS MARCA MERCEDES BENS MODELO NEOBUS CITY MOTOR DIESEL COM CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS. VEICULO EQUIPADO COM TODOS	KM	60.000	01	R\$ 6,65	R\$ 399.000,00

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

	OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SERIE DE ACORDO COM O CTB.					
03	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO MICRO - ONIBUS MARCA MERCEDES BENS MODELO NEOBUS CITY MOTOR DIESEL COM CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS. SEM FRANQUIA. VEICULO EQUIPADO COM TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SERIE DE ACORDO COM O CTB.	MÊS	12	01	R\$ 24.400,00	R\$ 292.800,00
04	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK UP MARCA GM CHEVROLET MODELO HILUX SRV 2.8 MOTOR DIESEL. SEM FRANQUIA. VEICULO EQUIPADO COM TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SERIE DE ACORDO COM O CTB.	MÊS	12	01	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
05	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEICULO TIPO PICK UP MARCA GM CHEVROLET MODELO D-20 CUSTOM 2MOTOR DIESEL, CARROCERIA DE MADEIRA. SEM FRANQUIA. VEICULO EQUIPADO COM TODOS OS ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS DE SERIE DE ACORDO COM O CTB.	MÊS	12	01	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00

754  
8

12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO EM REGIME DE LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO TIPO PA CARREGADEIRA MARCA CASE MODELO W20F PESO OPERACIONAL DE 10T EQUIPADA COM CAÇAMBA BASCULANTE FRONTAL COM CAPACIDADE PARA 2.5 M3 MOTOR DIESEL DE 152CV.	MÊS	12	01	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
VALOR TOTAL GERAL R\$					R\$ 1.662.960,00	

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A) Essa proposta tem valor total geral de R\$ 1.662.960,00 (UM MILHAO SEISCENTOS E SESENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS)

B) Declaramos que todos os preços cotados já estão incluídos os devidos tributos, custos de frete até a sede da contratante, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 18.294.527/0001-31

ENDEREÇO: Rua Santa Rita, nº. 239, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA, CEP: 65.928-000

TELEFONE: (99) 98438-4668

E-MAIL: [makinacarloc@gmail.com](mailto:makinacarloc@gmail.com)

### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: DYEGO LUCENA RIBEIRO - CPF: 027.035.063-25 - CNH: 03999091500 DETRAN/MA

NACIONALIDADE: brasileiro - ESTADO CIVIL: solteiro - PROFISSÃO: empresário

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Santa Rita, nº. 239 - Casa, Bairro: Centro, na cidade de Governador Edison Lobão/MA

### 4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

### 5. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA.

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus

RUA SANTA RITA 239 - CENTRO / GOV EDISON LOBAO-MA - CEP: 65.928-000  
INSC. ESTADUAL 12.583946-4

anexos. De acordo ainda com as leis trabalhistas e acordo coletivo da CONVENÇÃO 2025/2026  
REF: MTE MA000111/2025. Por fim, declaramos cumprir plenamente os requisitos de  
habilitação definidos no instrumento convocatório.

6. **DADOS BANCARIOS DA EMPRESA:** Banco Bradesco Ag: 2218-7 C/c 532229-4 – Pix  
18294527000131

Ribeirãozinho do Maranhao - MA – 07 de Abril de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
Data: 07/04/2026 14:41:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA -  
CNPJ 18.294.527/0001-31  
DYEGO LUCENA RIBEIRO  
CNH: 03999091500 DETRAN/MA

**MakinaCar**  
**VEÍCULOS E MÁQUINAS**



Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos  
Processo N° 003/2026

FORNECEDOR: STRUTURA VALOR SERVICOS E LOCACOES LTDA

18.294.527/0001-31

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Van 15 lugares	12,00	20.930,000	251.160,000	0,05%
0002 Micro-ônibus 22 lugares	60.000,00	6,650	399.000,000	0,16%
0003 Ônibus rodoviário	12,00	24.400,000	292.800,000	0,28%
0004 Pick-up cabine dupla	12,00	11.000,000	132.000,000	0,38%
0005 Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	12,00	9.000,000	108.000,000	4,38%
0012 Pá carregadeira	12,00	40.000,000	480.000,000	1,02%
QTD: 6			VALOR TOTAL:	<b>1.662.960,000</b>

757  
S

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos

Processo N° 003/2026

FORNECEDOR: TRANSPAR TRANSPORTES LTDA

17.214.665/0001-09

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0006 Caminhão limpa fossa	12,00	15.090,970	181.091,640	29,91%
0007 Caminhão baú	12,00	18.209,830	218.517,960	29,91%
0008 Caminhão pipa	12,00	26.495,930	317.951,160	29,90%
0009 Caminhão ¼	12,00	12.361,720	148.340,640	29,91%
0010 Caminhão munck	12,00	17.893,030	214.716,360	29,90%
0011 Trator de esteira	12,00	35.442,560	425.310,720	29,91%
0013 Retroescavadeira	12,00	29.745,760	356.949,120	29,91%
0014 Motoniveladora (Patrol)	12,00	40.346,920	484.163,040	29,90%
0015 Bobcat (minicarregadeira)	12,00	21.653,890	259.846,680	29,91%
QTD: 9			VALOR TOTAL:	<b>2.606.887,320</b>

158  
D



### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 4.269.847,32 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)

759  
D

### PREÂMBULO

Aos 8 de Abril de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, a Senhora Nicolly Silva Queiroz, **ADJUDICA** ao(s) licitante(s) vencedor(es) os respectivos itens, conforme o Quadro Resultado da Adjudicação, nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

### QUADRO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA   18.294.527/0001-31						
Total de Itens: 6   Valor Total: R\$ 1.662.960,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Van 15 lugares	-	Mês	12	R\$ 20.930,00	R\$ 251.160,00
2	Micro-ônibus 22 lugares	-	KmRodado	60.000	R\$ 6,65	R\$ 399.000,00
3	Ônibus rodoviário	-	Mês	12	R\$ 24.400,00	R\$ 292.800,00
4	Pick-up cabine dupla	-	Mês	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	-	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
12	Pá carregadeira	-	Mês	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
Total Geral						R\$ 1.662.960,00
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA   17.214.665/0001-09						
Total de Itens: 9   Valor Total: R\$ 2.606.887,32 (dois milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	Caminhão limpa fossa	-	Mês	12	R\$ 15.090,97	R\$ 181.091,64
7	Caminhão baú	-	Mês	12	R\$ 18.209,83	R\$ 218.517,96
8	Caminhão pipa	-	Mês	12	R\$ 26.495,93	R\$ 317.951,16
9	Caminhão ¾	-	Mês	12	R\$ 12.361,72	R\$ 148.340,64
10	Caminhão munck	-	Mês	12	R\$ 17.893,03	R\$ 214.716,36



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



11	Trator de esteira	-	Mês	12	R\$ 35.442,56	R\$ 425.310,72
13	Retroescavadeira	-	Mês	12	R\$ 29.745,76	R\$ 356.949,12
14	Motoniveladora (Patrol)	-	Mês	12	R\$ 40.346,92	R\$ 484.163,04
15	Bobcat (minicarregadeira)	-	Mês	12	R\$ 21.653,89	R\$ 259.846,68
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 2.606.887,32</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 4.269.847,32</b>	

760  
D

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Abril de 2026

Nicolay Silva Queiroz

Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB

**NICOLY SILVA QUEIROZ**  
Secretaria de Administração  
Decreto 037/2025



DESPACHO

À  
Controladoria Interna  
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA

26/4  
S

Neste.

Senhor(a) Controlador(a),

Cumprimentando-o, venho por meio deste encaminhar o processo abaixo para análise e emissão de parecer administrativo:

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.001/2026
ÓRGÃO REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 5.393.639,88 (cinco milhões, trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

Certos do pronto atendimento.

Aproveitamos a oportunidade e reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 8 de Abril de 2026

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB

NICOLAY SILVA QUEIROZ  
Secretaria de Administração  
Decreto 037/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



162

PARECER DE CONFORMIDADE DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.001/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas.


## I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica de conformidade realizada pela Controladoria Geral Municipal acerca do Processo Administrativo nº 04.001/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, destinado ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, caminhões e máquinas pesadas, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal e dos órgãos participantes.

Conforme documentação constante nos autos, verificou-se que o certame teve regular processamento, observando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, competitividade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos autos adjudicação em favor das empresas:

- STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES – Valor: R\$ 1.662.960,00 (Hum milhão, seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta reais)  
CNPJ nº 18.294.527/0001-31;
- TRANSPAR TRANSPORTE LTDA – R\$ 2.606.887,32 (Dois milhões, seiscentos e seis mil oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)  
CNPJ nº 17.214.665/0001-09.

  
Ana Feio Jorge  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Dec. Municipal nº 224/2023-GAB



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
CNPJ: 01.614.537/0001-04  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



163  
8

## II – DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Após exame da documentação acostada aos autos, esta Controladoria constatou a presença dos elementos essenciais à regularidade do procedimento licitatório, destacando-se:

- formalização regular da fase preparatória;
- existência de Documento de Formalização da Demanda;
- elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando aplicável;
- elaboração de Termo de Referência contendo definição adequada do objeto;
- justificativa da contratação e demonstração do interesse público;
- pesquisa de preços e estimativa da despesa compatível com os parâmetros legais;
- previsão orçamentária;
- publicação do edital e observância da publicidade legal;
- regularidade da sessão pública eletrônica;
- juízo objetivo das propostas;
- habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira das empresas vencedoras;
- adjudicação regular do objeto;
- observância aos princípios da ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Observa-se ainda que o procedimento encontra respaldo nos arts. 18, 23, 28, inciso I, 54, 59 e 71 da Lei nº 14.133/2021, não sendo identificadas irregularidades capazes de macular a validade do certame.

Verifica-se que a Administração observou os requisitos necessários ao Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza continuada e estimativa de consumo variável dos serviços pretendidos, mostrando-se adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, em consonância com o art. 6º, XLI, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A adjudicação em favor das empresas vencedoras demonstra compatibilidade entre os preços ofertados e os valores estimados pela Administração, evidenciando observância aos princípios da economicidade e vantajosidade.

## III – DAS RECOMENDAÇÕES DA CONTROLADORIA

Embora constatada a regularidade do procedimento, esta Controladoria recomenda:

  
**Ana Feio Jorge**  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



164  
S

1. a devida publicação dos atos subsequentes no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme exigência dos arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133/2021;
2. a formal designação de gestor e fiscais de contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com acompanhamento efetivo da execução contratual;
3. rigoroso controle quanto:
  - à efetiva prestação dos serviços;
  - controle de horas/máquinas;
  - rotas e utilização dos veículos;
  - abastecimento;
  - manutenção;
  - relatórios operacionais;
  - medições e atestos;
4. acompanhamento permanente da vantajosidade das futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços.

#### **IV – CONCLUSÃO**

Diante da análise realizada, esta Controladoria Geral Municipal manifesta-se FAVORAVELMENTE ao prosseguimento do feito, entendendo que o Processo Administrativo nº 04.001/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026, encontra-se em conformidade com os requisitos legais e administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para homologação do certame e demais providências administrativas cabíveis.

É o parecer.

Itinga do Maranhão/MA, 09 de abril de 2026

**ANA FEIO JORGE**  
Controladora Geral do Município  
Decreto nº 224/2025-GAB

*Ana Feio Jorge*  
Controladora Geral do Município  
Itinga do Maranhão/MA  
Dec. Municipal nº 224/2025-GAB



165

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.001/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 4.269.847,32 (quatro milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)

### PREÂMBULO

Aos 9 de Abril de 2026, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2026, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

### QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

STRUTURA VALOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA   18.294.527/0001-31						
Total de Itens: 6   Valor Total: R\$ 1.662.960,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil e novecentos e sessenta reais)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Van 15 lugares	-	Mês	12	R\$ 20.930,00	R\$ 251.160,00
2	Micro-ônibus 22 lugares	-	KmRodado	60.000	R\$ 6,65	R\$ 399.000,00
3	Ônibus rodoviário	-	Mês	12	R\$ 24.400,00	R\$ 292.800,00
4	Pick-up cabine dupla	-	Mês	12	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
5	Pick-up cabine simples (carroceria madeira)	-	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
12	Pá carregadeira	-	Mês	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
<b>Total Geral</b>						<b>R\$ 1.662.960,00</b>
TRANSPAR TRANSPORTES LTDA   17.214.665/0001-09						
Total de Itens: 9   Valor Total: R\$ 2.606.887,32 (dois milhões, seiscentos e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
6	Caminhão limpa fossa	-	Mês	12	R\$ 15.090,97	R\$ 181.091,64
7	Caminhão baú	-	Mês	12	R\$ 18.209,83	R\$ 218.517,96



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



166  
S

8	Caminhão pipa	-	Mês	12	R\$ 26.495,93	R\$ 317.951,16
9	Caminhão ¾	-	Mês	12	R\$ 12.361,72	R\$ 148.340,64
10	Caminhão munck	-	Mês	12	R\$ 17.893,03	R\$ 214.716,36
11	Trator de esteira	-	Mês	12	R\$ 35.442,56	R\$ 425.310,72
13	Retroescavadeira	-	Mês	12	R\$ 29.745,76	R\$ 356.949,12
14	Motoniveladora (Patrol)	-	Mês	12	R\$ 40.346,92	R\$ 484.163,04
15	Bobcat (minicarregadeira)	-	Mês	12	R\$ 21.653,89	R\$ 259.846,68
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 2.606.887,32</b>	
<b>Total Geral</b>					<b>R\$ 4.269.847,32</b>	

Itinga do Maranhão - MA, 9 de Abril de 2026

Nicolay Silva Queiroz  
Secretária Municipal de Administração - SEMAD  
Decreto nº 037/2025 - GAB